MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAZONAS
Avenida Coronel Teixeira, 7995 - Bairro Nova Esperança - CEP 69037-473 - Manaus - AM - www.mpam.mp.br

ATO Nº 001/2025/PGJ

A PROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS, por substituição legal, no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO o teor do Procedimento Interno - SEI N.º 2024.029508, em que figura, como parte interessada, o Exmo. Sr. Dr. MARCOS PATRICK SENA LEITE, Promotor de Justiça Substituto;

CONSIDERANDO as disposições do Despacho Nº 915.2024.06AJ-SUBADM.1510886.2024.029508, de 30 de dezembro de 2024;

CONSIDERANDO o disposto no art. 29, inciso V, da Lei Complementar n.º 011, de 17 de dezembro de 1993;

RESOLVE:

EXONERAR o bacharel **OMARLIO DE ANDRADE VENÂNCIO**, do cargo em comissão de Assessor Jurídico de Promotoria de Justiça de Entrância Inicial, símbolo MP.06.03.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

GABINETE DA PROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus (Am.), 02 de janeiro de 2025.

ANABEL VITÓRIA PEREIRA MENDONÇA DE SOUZA

Procuradora-Geral de Justiça, por substituição legal

Documento assinado eletronicamente por **Anabel Vitória Pereira Mendonça de Souza**, **Procurador(a) - Geral de Justiça, por substituição legal**, em 08/01/2025, às 14:04, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

A autenticidade do documento pode ser conferida no link http://sei.mpam.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **1511310** e o código CRC **9A891875**.

MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAZONAS
Avenida Coronel Teixeira, 7995 - Bairro Nova Esperança - CEP 69037-473 - Manaus - AM - www.mpam.mp.br

ATO Nº 002/2025/PGJ

A PROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS, por substituição legal, no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO o teor do Procedimento Interno - SEI N.º 2024.029508, em que figura, como parte interessada, o Exmo. Sr. Dr. MARCOS PATRICK SENA LEITE, Promotor de Justiça Substituto;

CONSIDERANDO as disposições do Despacho Nº 915.2024.06AJ-SUBADM.1510886.2024.029508, de 30 de dezembro de 2024;

RESOLVE:

NOMEAR o bacharel **GUSTAVO VANDER BELO MARQUES,** para exercer o cargo em comissão de Assessor Jurídico de Promotoria de Justiça de Entrância Inicial, símbolo MP.06.03, do Quadro Administrativo da Procuradoria-Geral de Justiça.

Publique-se, registre-se, cumpra-se.

GABINETE DA PROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus (Am.), 02 de janeiro de 2025.

ANABEL VITÓRIA PEREIRA MENDONÇA DE SOUZA

Procuradora-Geral de Justiça, por substituição legal

Documento assinado eletronicamente por **Anabel Vitória Pereira Mendonça de Souza**, **Procurador(a) - Geral de Justiça, por substituição legal**, em 08/01/2025, às 14:05, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

A autenticidade do documento pode ser conferida no link http://sei.mpam.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **1511315** e o código CRC **6CACDC66**.

MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAZONAS
Avenida Coronel Teixeira, 7995 - Bairro Nova Esperança - CEP 69037-473 - Manaus - AM - www.mpam.mp.br

ATO Nº 003/2025/PGJ

A PROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS, por substituição legal, no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO o teor do Ato n.º 536/2024/PGJ, de 12 de dezembro de 2024, que aposentou voluntariamente por tempo de contribuição a Exma. Sra. Procuradora de Justiça Dra. Maria José da Silva Nazaré;

CONSIDERANDO o disposto no art. 194, V c/c art. 195, todos da Lei Complementar n.º 011, de 17 de dezembro de 1993;

RESOLVE:

DECLARAR A VACÂNCIA da 19.ª Procuradoria de Justiça, com atuação junto à Segunda Câmara Criminal, em razão da aposentadoria voluntária por tempo de contribuição da Exma. Sra. Procuradora de Justiça Dra. **MARIA JOSÉ DA SILVA NAZARÉ**, a contar de 16 de dezembro de 2024.

Publique-se, registre-se, cumpra-se.

GABINETE DA PROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus (Am.), 07 de janeiro de 2025.

ANABEL VITÓRIA PEREIRA MENDONÇA DE SOUZA

Procuradora-Geral de Justiça, por substituição legal.

Documento assinado eletronicamente por **Anabel Vitória Pereira Mendonça de Souza**, **Procurador(a) - Geral de Justiça, por substituição legal**, em 08/01/2025, às 14:11, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

A autenticidade do documento pode ser conferida no link http://sei.mpam.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **1513124** e o código CRC **80F22AE9**.

2025.000246 1513124v4

MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAZONAS
Avenida Coronel Teixeira, 7995 - Bairro Nova Esperança - CEP 69037-473 - Manaus - AM - www.mpam.mp.br

ATO Nº 004/2025/PGJ

A PROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS, por substituição legal, no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO o disposto no art. 29, inciso V, da Lei Complementar n.º 011, de 17 de dezembro de 1993,

R E S O L V E:

EXONERAR o Exmo. Sr. Dr. **LEONARDO TUPINAMBÁ DO VALLE**, Promotor de Justiça de Entrância Final, do cargo em comissão de Coordenador do Centro de Apoio Operacional de Inteligência, Investigação Criminal e Combate ao Crime Organizado – CAO-CRIMO, símbolo MP-3, a contar de 07.01.2025.

Publique-se, registre-se, cumpra-se.

GABINETE DA PROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus (Am.), 07 de janeiro de 2025.

ANABEL VITÓRIA PEREIRA MENDONÇA DE SOUZA
Procuradora-Geral de Justiça, por substituição legal

Documento assinado eletronicamente por **Anabel Vitória Pereira Mendonça de Souza**, **Procurador(a) - Geral de Justiça, por substituição legal**, em 08/01/2025, às 14:14, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

A autenticidade do documento pode ser conferida no link http://sei.mpam.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **1513271** e o código CRC **D8B7F790**.

2025.000256 1513271v4

MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAZONAS
Avenida Coronel Teixeira, 7995 - Bairro Nova Esperança - CEP 69037-473 - Manaus - AM - www.mpam.mp.br

ATO Nº 005/2025/PGJ

A PROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS, por substituição legal, no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO o disposto no art. 29, inciso XV, da Lei Complementar n.º 011, de 17 de dezembro de 1993,

RESOLVE:

DESIGNAR o Exmo. Sr. Dr. **LEONARDO TUPINAMBÁ DO VALLE**, Promotor de Justiça de Entrância Final, para exercer o cargo em comissão de Coordenador do Centro de Apoio Operacional de Inteligência, Investigação Criminal e Combate ao Crime Organizado – CAO-CRIMO, a contar de 08/01/2025.

Dê-se ciência, registre-se e cumpra-se.

GABINETE DA PROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus (Am.), 08 de janeiro de 2025.

ANABEL VITÓRIA PEREIRA MENDONÇA DE SOUZA

Procuradora-Geral de Justiça, por substituição legal

Documento assinado eletronicamente por **Anabel Vitória Pereira Mendonça de Souza**, **Procurador(a) - Geral de Justiça, por substituição legal**, em 08/01/2025, às 14:14, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

A autenticidade do documento pode ser conferida no link http://sei.mpam.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **1515002** e o código CRC **0B5A2FFB**.

2025.000256 1515002v3

MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAZONAS
Avenida Coronel Teixeira, 7995 - Bairro Nova Esperança - CEP 69037-473 - Manaus - AM - www.mpam.mp.br

ATO Nº 006/2025/PGJ

A PROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS, por substituição legal, no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO o disposto no art. 29, inciso VII, da Lei Complementar n.º 011, de 17 de dezembro de 1993,

RESOLVE:

EXONERAR a bacharela **DEBORAH TRAJANO CORREA,** do Cargo em Comissão de Assessor Jurídico de Subprocurador-Geral de Justiça, código MP.06.05, a contar de 14.01.2025.

Publique-se, registre-se, cumpra-se.

GABINETE DA PROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus (Am.), 13 de janeiro de 2025.

(assinado eletronicamente)
ANABEL VITÓRIA PEREIRA MENDONÇA DE SOUZA
Procuradora-Geral de Justiça, por substituição legal

Documento assinado eletronicamente por **Anabel Vitória Pereira Mendonça de Souza**, **Procurador(a) - Geral de Justiça, por substituição legal**, em 13/01/2025, às 17:30, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

A autenticidade do documento pode ser conferida no link http://sei.mpam.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **1518440** e o código CRC **EA045A5A**.

2025.000735 1518440v4



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAZONAS
Avenida Coronel Teixeira, 7995 - Bairro Nova Esperança - CEP 69037-473 - Manaus - AM - www.mpam.mp.br

ATO Nº 007/2025/PGJ

A PROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS, por substituição legal, no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO os termos do Procedimento Interno SEI N.º 2023.013035, onde figura, como interessado, o Fundo de Apoio do Ministério Público do Estado do Amazonas - FAMP;

CONSIDERANDO o que dispõe o art. 29, V, VI e XXXIV da Lei Complementar nº 011, de 17 de dezembro de 1993;

CONSIDERANDO o disposto no art. 349 da Lei Complementar nº 011, de 17 de dezembro de 1993;

CONSIDERANDO a Resolução n.º 030/2023-CPJ, datada de 19 de junho de 2023;

CONSIDERANDO o novo mandato de Procurador-Geral de Justiça, iniciado em 15 de outubro de 2024, alterando a composição do Conselho Diretor do Fundo de Apoio do Ministério Público do Estado do Amazonas, de acordo com o art. 6º da Resolução nº 006/2008, do Colégio de Procuradores de Justiça,

R E S O L V E:

Art. 1º - NOMEAR os membros ministeriais para integrar o Conselho Diretor do Fundo de Apoio do Ministério Público do Estado do Amazonas – FAMP/AM - Biênio 2023/2025, dando continuidade ao mandato de 2 (dois) anos iniciado em 23 de abril de 2023:

COMPOSIÇÃO DO CONSELHO DIRETOR

Presidente:

Procuradora-Geral de Justiça - Dra. **Leda Mara Nascimento Albuquerque;**

Vice-Presidente:

Subprocurador-Geral de Justiça para Assuntos Administrativos – Dr. **André Virgílio Belota Seffair.**

Art. 2º - DETERMINAR ao apoio administrativo do FAMP a instalação imediata das atividades do

Conselho Diretor com vistas a continuidade da gestão do FAMP/AM.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

GABINETE DA PROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus (Am.), 13 de janeiro de 2025.

(assinado eletronicamente)
ANABEL VITÓRIA PEREIRA MENDONÇA DE SOUZA
Procuradora-Geral de Justiça, por substituição legal

Documento assinado eletronicamente por **Anabel Vitória Pereira Mendonça de Souza**, **Procurador(a) - Geral de Justiça, por substituição legal**, em 13/01/2025, às 17:26, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

A autenticidade do documento pode ser conferida no link http://sei.mpam.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **1518771** e o código CRC **2D4FB575**.

2023.013035 1518771v6

MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAZONAS
Avenida Coronel Teixeira, 7995 - Bairro Nova Esperança - CEP 69037-473 - Manaus - AM - www.mpam.mp.br

ATO Nº 008/2025/PGJ

A PROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS, por substituição legal, no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO o teor do PROCEDIMENTO INTERNO - SEI N.º 2024.007658, em que figura, como parte interessada, o Centro de Estudos e Aperfeiçoamento Funcional (CEAF);

CONSIDERANDO as disposições do ATO PGJ N.º 053/2010, datado de 19 de abril de 2010, alterado pelo ATO PGJ N.º 085/2017, datado de 27 de março de 2014;

CONSIDERANDO o disposto no art. 29, inciso XXXIV, da Lei Complementar Estadual n.º 011, de 17 de dezembro de 1993;

RESOLVE:

DESIGNAR os membros e os servidores do Ministério Público do Estado do Amazonas, abaixo relacionados, para comporem o Conselho Editorial da Revista Jurídica do Ministério Público do Amazonas - Exercício de 2025:

COORDENADORA-GERAL

AURELY FREITAS GERMANO PENHA

SERVIDORES

WANDERLÉIA LIMA DA SILVA - Agente Técnico - Bibliotecário;

LOURINÉIA REIS DE SANT'ANNA - Agente de serviço - Administrativo;

JOHARA FERNANDA BORGES DO CARMO - Pedagoga - Requisitada.

Publique-se, registre-se, cumpra-se.

GABINETE DA PROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus (Am.), 13 de janeiro de 2025.

ANABEL VITÓRIA PEREIRA MENDONÇA DE SOUZA

Procuradora-Geral de Justiça, por substituição legal.

Documento assinado eletronicamente por **Anabel Vitória Pereira Mendonça de Souza**, **Procurador(a) - Geral de Justiça, por substituição legal**, em 13/01/2025, às 17:21, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

A autenticidade do documento pode ser conferida no link http://sei.mpam.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **1519790** e o código CRC **15AB63FA**.

2024.007658 1519790v6

MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAZONAS
Avenida Coronel Teixeira, 7995 - Bairro Nova Esperança - CEP 69037-473 - Manaus - AM - www.mpam.mp.br

ATO Nº 009/2025/PGJ

A PROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS, por substituição legal, no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO o teor do Procedimento Interno - SEI n.º 2024.027526;

CONSIDERANDO o disposto no art. 29, inciso V, da Lei Complementar n.º 011, de 17 de dezembro de 1993,

RESOLVE:

REVOGAR, a contar de 09/01/2025, o teor do ATO nº 528/2024/PGJ, datado de 29.11.2024, que convocou o Exmo. Sr. Dr. **JORGE WILSON LOPES CAVALCANTE**, Promotor de Justiça de Entrância Final, para a 23ª Procuradoria de Justiça (Segunda Câmara Cível), a contar de 27.11.2024 até ulterior deliberação.

Publique-se, registre-se, cumpra-se.

GABINETE DA PROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus (Am.), 13 de janeiro de 2025.

ANABEL VITÓRIA PEREIRA MENDONÇA DE SOUZA
Procuradora-Geral de Justiça, por substituição legal.

Documento assinado eletronicamente por **Anabel Vitória Pereira Mendonça de Souza**, **Procurador(a) - Geral de Justiça, por substituição legal**, em 13/01/2025, às 17:19, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

A autenticidade do documento pode ser conferida no link http://sei.mpam.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **1519802** e o código CRC **793AEDB3**.

2024.027526 1519802v3

MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAZONAS
Avenida Coronel Teixeira, 7995 - Bairro Nova Esperança - CEP 69037-473 - Manaus - AM - www.mpam.mp.br

ATO Nº 010/2025/PGJ

A PROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS, no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO o teor do Procedimento Interno SEI N.º 2024.029407;

CONSIDERANDO as disposições do Despacho Nº 6.2025.05AJ-SUBADM.1514814.2024.029407, datado de 10 de janeiro de 2025;

CONSIDERANDO o disposto no art. 29, inciso V, da Lei Complementar n.º 011, de 17 de dezembro de 1993,

RESOLVE:

CONSIDERAR NOMEADA a bacharela **ANA CAROLINA NEVES PINHEIRO CORDEIRO** para exercer o Cargo em Comissão de Assessor Jurídico de Procurador de Justiça, símbolo MP.06.05, a contar de 09/01/2025.

Publique-se, registre-se, cumpra-se.

GABINETE DA PROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 20 de janeiro de 2025.

(assinado eletronicamente)

LEDA MARA NASCIMENTO ALBUQUERQUE

Procuradora-Geral de Justiça

Documento assinado eletronicamente por **Leda Mara Nascimento Albuquerque**, **Procurador(a) - Geral de Justiça**, em 20/01/2025, às 17:32, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

A autenticidade do documento pode ser conferida no link http://sei.mpam.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **1520294** e o código CRC **F51DADF1**.

2024.029407 1520294v13

MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAZONAS
Avenida Coronel Teixeira, 7995 - Bairro Nova Esperança - CEP 69037-473 - Manaus - AM - www.mpam.mp.br

ATO Nº 011/2025/PGJ

A PROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS, por substituição legal, no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO o teor do Procedimento Interno - SEI N.º 2024.028619;

CONSIDERANDO as disposições do Despacho Nº 8.2025.05AJ-SUBADM.1515125.2024.028619, de 10 de janeiro de 2025, expedido pela Subprocuradoria-Geral de Justiça para Assuntos Administrativos;

CONSIDERANDO o disposto no art. 29, inciso V, da Lei Complementar n.º 011, de 17 de dezembro de 1993;

RESOLVE:

CONSIDERAR EXONERADA, a pedido, a bacharela **FABIANE AGUIAR FALCÃO**, do cargo em comissão de Assessor Jurídico de Promotoria de Justiça de Entrância Inicial, símbolo MP.06.03, a contar de 11/12/2024.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

GABINETE DA PROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus (Am.), 14 de janeiro de 2024.

(assinado eletronicamente)

ANABEL VITÓRIA PEREIRA MENDONÇA DE SOUZA

Procuradora-Geral de Justiça, por substituição legal.

Documento assinado eletronicamente por **Anabel Vitória Pereira Mendonça de Souza**, **Procurador(a) - Geral de Justiça, por substituição legal**, em 14/01/2025, às 12:13, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

A autenticidade do documento pode ser conferida no link http://sei.mpam.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **1520589** e o código CRC **34F767C8**.



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAZONAS
Avenida Coronel Teixeira, 7995 - Bairro Nova Esperança - CEP 69037-473 - Manaus - AM - www.mpam.mp.br

ATO Nº 012/2025/PGJ

Fixa o calendário de pagamento de pessoal do Ministério Público do Estado do Amazonas - MPAM para o exercício de 2025, e dá outras providências.

A PROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 29, incisos V, XIX e XLI, da Lei Complementar n.º 011/1993, e

CONSIDERANDO os princípios constitucionais da publicidade e da eficiência, que regem a demanda por maior transparência aos processos de pagamento na Instituição;

CONSIDERANDO a necessidade de planejamento e operacionalização das atividades dos órgãos envolvidos no processamento e pagamento das folhas de pessoal;

CONSIDERANDO a importância do conhecimento prévio das datas de pagamento para os membros, servidores, residentes e estagiários, no sentido de incorporá-las em seus planejamentos financeiros; e

CONSIDERANDO o objetivo "Buscar a Excelência da Gestão Administrativa" do Plano Estratégico do Ministério Público do Estado do Amazonas - MPAM 2017-2027;

RESOLVE:

Art. 1.º Fixar o Calendário de Pagamento de Pessoal do Ministério Público do Estado do Amazonas - MPAM para o exercício de 2025, de acordo com o Anexo I deste Ato.

Art. 2.º Fica fixado o Calendário Interno para Recebimento de Documentos na Folha de Pagamento e na Divisão de Recursos Humanos (Anexo II), contendo as datas-limite previstas para recebimento de processos e documentos que determinem pagamento ou alteração de valores na folha de pagamento de 2025.

§1º. Processos relacionados à inclusão, alteração e/ou exclusão no Programa de Assistência à Saúde Suplementar do Ministério Público do Estado do Amazonas - MPAM devem ser encaminhados à Diretoria de Administração - DA até o dia 5 (cinco) de cada mês.

§2º. Os documentos e processos recebidos após a data-limite fixada no mês serão inseridos somente na folha de pagamento do mês seguinte, respeitando os reflexos relativos ao mês de competência.

Art. 3.º Em caso de não atendimento do cronograma fixado neste Ato, por razões de ordem técnica e operacional, a Subprocuradoria-Geral de Justiça para Assuntos Administrativos - SUBADM dará prévio conhecimento à comunidade ministerial através dos meios oficiais de comunicação interna.

Art. 4.º Deverá ser encaminhada cópia do Calendário de Pagamento de Pessoal (Anexo I) à AMAZONPREV para ciência e possível adoção das mesmas datas de pagamento aos aposentados e pensionistas do Ministério Público do Estado do Amazonas.

§1º. O pagamento da gratificação natalina (13º salário) dos aposentados que recebem em 2 (duas) parcelas será efetivado nos meses de julho e dezembro, mantendo-se inalteradas as demais situações.

§2º. O pagamento da gratificação natalina (13º salário) dos pensionistas será efetivado nos meses de novembro e dezembro.

Art. 5.º Este Ato entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

GABINETE DA PROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 15 de janeiro de 2025.

LEDA MARA NASCIMENTO ALBUQUERQUE
Procuradora-Geral de Justiça

Documento assinado eletronicamente por **Leda Mara Nascimento Albuquerque**, **Procurador(a) - Geral de Justiça**, em 16/01/2025, às 17:52, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

A autenticidade do documento pode ser conferida no link http://sei.mpam.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **1521264** e o código CRC **8045ABC2**.

2024.026891 1521264v5

MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAZONAS
Avenida Coronel Teixeira, 7995 - Bairro Nova Esperança - CEP 69037-473 - Manaus - AM - www.mpam.mp.br

ATO Nº 0016/2025/PGJ

A PROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS, no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO o teor do Procedimento Interno SEI n.º 2025.000464, onde figura, como interessado, o servidor Ayrton Amaral Rodrigues, Agente Técnico - Contador;

CONSIDERANDO as disposições do Despacho Nº 71.2025.06AJ-SUBADM.1523245.2025.000464, datado de 17/01/2025, oriundo da Subprocuradoria-Geral de Justiça para Assuntos Administrativos,

RESOLVE:

EXONERAR, a pedido, o servidor **AYRTON AMARAL RODRIGUES**, Agente Técnico - Contador, do quadro administrativo desta Procuradoria-Geral de Justiça, a contar de 17.01.2025.

Publique-se, registre-se, cumpra-se.

GABINETE DA PROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus (Am.), 20 de janeiro de 2025.

LEDA MARA NASCIMENTO ALBUQUERQUE
Procuradora-Geral de Justiça

Documento assinado eletronicamente por **Leda Mara Nascimento Albuquerque**, **Procurador(a) - Geral de Justiça**, em 20/01/2025, às 17:32, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

A autenticidade do documento pode ser conferida no link http://sei.mpam.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **1525304** e o código CRC **D26C64D1**.

MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAZONAS
Avenida Coronel Teixeira, 7995 - Bairro Nova Esperança - CEP 69037-473 - Manaus - AM - www.mpam.mp.br

ATO Nº 017/2025/PGJ

A PROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS, no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO o teor do Procedimento Interno SEI N.º 2024.029396, onde figura, como interessada, a Sra. **MARÍLIA OLIVEIRA DE ALMEIDA LIMA**;

CONSIDERANDO as disposições do Despacho Nº 44.2025.05AJ-SUBADM.1523252.2024.029396, datado de 17 de janeiro de 2025;

CONSIDERANDO o disposto no art. 29, inciso V, da Lei Complementar n.º 011, de 17 de dezembro de 1993,

RESOLVE:

CONSIDERAR EXONERADA, a pedido, a bacharela **MARÍLIA OLIVEIRA DE ALMEIDA LIMA,** do Cargo em Comissão de Assessor Jurídico de Procurador de Justiça, símbolo MP.06.05, a contar de 09/01/2025.

Publique-se, registre-se, cumpra-se.

GABINETE DA PROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 20 de janeiro de 2025.

(assinado eletronicamente)

LEDA MARA NASCIMENTO ALBUQUERQUE

Procuradora-Geral de Justiça

Documento assinado eletronicamente por **Leda Mara Nascimento Albuquerque**, **Procurador(a) - Geral de Justiça**, em 20/01/2025, às 17:32, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no link http://sei.mpam.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **1525765** e o código CRC **87AAF478**.

2024.029396 1525765v9

MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAZONAS
Avenida Coronel Teixeira, 7995 - Bairro Nova Esperança - CEP 69037-473 - Manaus - AM - www.mpam.mp.br

ATO Nº 018/2025/PGJ

A PROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS, no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO o teor do Procedimento Interno SEI n.º 2024.029360, onde figura, como interessada, a servidora **ISABELLE SOUSA FALCÃO**, Agente de Apoio - Administrativo;

CONSIDERANDO as disposições do Despacho Nº 45.2025.05AJ-SUBADM.1523334.2024.029360, datado de 17/01/2025, oriundo da Subprocuradoria-Geral de Justiça para Assuntos Administrativos,

RESOLVE:

EXONERAR, a pedido, a servidora **ISABELLE SOUSA FALCÃO**, Agente de Apoio - Administrativo, do quadro administrativo desta Procuradoria-Geral de Justiça, a contar de 10/01/2025.

Publique-se, registre-se, cumpra-se.

GABINETE DA PROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus (Am.), 20 de janeiro de 2025

(assinado eletronicamente)

LEDA MARA NASCIMENTO ALBUQUERQUE

Procuradora-Geral de Justiça

Documento assinado eletronicamente por **Leda Mara Nascimento Albuquerque**, **Procurador(a) - Geral de Justiça**, em 20/01/2025, às 17:32, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

A autenticidade do documento pode ser conferida no link http://sei.mpam.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **1525864** e o código CRC **CD6E0815**.

2024.029360 1525864v14

MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAZONAS
Avenida Coronel Teixeira, 7995 - Bairro Nova Esperança - CEP 69037-473 - Manaus - AM - www.mpam.mp.br

ATO Nº 020/2025/PGJ

A PROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS, no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO o teor do Procedimento Administrativo n.º 2025.001225 – SEI;

CONSIDERANDO o teor do Despacho Nº 76.2025.06AJ-SUBADM.1525180.2025.001225, datado de 20/01/2025;

CONSIDERANDO o disposto no art. 29, inciso V, da Lei Complementar n.º 011, de 17 de dezembro de 1993,

RESOLVE:

NOMEAR a bacharela **SABRINA DE CASTRO CONCEIÇÃO**, para exercer o Cargo em Comissão de Assessor Jurídico de Subprocurador-Geral de Justiça, símbolo MP.06.05, a contar de 21/01/2025.

Publique-se, registre-se, cumpra-se.

GABINETE DA PROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus/AM, 20 de janeiro de 2025.

(assinado eletronicamente)

LEDA MARA NASCIMENTO ALBUQUERQUE

Procuradora-Geral de Justiça do Estado do Amazonas

Documento assinado eletronicamente por **Leda Mara Nascimento Albuquerque**, **Procurador(a) - Geral de Justiça**, em 20/01/2025, às 17:32, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

A autenticidade do documento pode ser conferida no link http://sei.mpam.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **1525976** e o código CRC **E63C79DE**.

2025.001225 1525976v7

MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAZONAS
Avenida Coronel Teixeira, 7995 - Bairro Nova Esperança - CEP 69037-473 - Manaus - AM - www.mpam.mp.br

ATO Nº 021/2025/PGJ

POLÍTICA INSTITUCIONAL DE PROJETOS DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAZONAS (MPAM)

Dispõe sobre normas e diretrizes para projetos institucionais no âmbito do Ministério Público do Estado do Amazonas.

A PROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS, no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO o objetivo estratégico do Planejamento Estratégico Institucional (PE MPAM 2017-2027) de coletar, analisar e disseminar informações sobre o desempenho dos projetos da Instituição, bem como de construir conhecimento e habilidades para melhorar a qualidade na prestação dos serviços institucionais;

CONSIDERANDO as prioridades institucionais estabelecidas pelo Fórum Nacional de Gestão 2023 – 2025, do Conselho Nacional do Ministério Público que, em desdobramento as ações do Planejamento Estratégico Nacional 2020-2029 (PEN 2020-2029) na busca de promover o debate, o estudo, a análise, a discussão, a harmonização, a articulação e a implementação de melhores práticas de gestão para suporte à atividade fim do Ministério Público;

CONSIDERANDO a importância de valorizar o treinamento e o desenvolvimento de habilidades em gerenciamento de projetos e de implementar serviços de apoio para esse gerenciamento, com foco no incremento da eficácia institucional;

RESOLVE:

Capítulo I - Disposições Gerais

Art. 1º Esta Política Institucional de Projetos tem como objetivo regulamentar a gestão de projetos no âmbito do Ministério Público do Estado do Amazonas (MPAM), estabelecendo diretrizes, normas e procedimentos para garantir a eficiência, a transparência e a eficácia na execução dos projetos institucionais.

Art. 2º Para os fins desta Política, consideram-se:

I. Projeto: ação ou conjunto de ações (empreendimento) de natureza temporária, com início, meio e fim definidos, destinado a criar um processo, rotina, produto, serviço ou resultado exclusivo;

II. Boa prática: ação ou conjunto de ações de abrangência menor, com início, meio e

fim definidos, destinado a criar um resultado de menor complexidade, com menor duração e menor número de unidades envolvidas;

III. Gestão de Projetos: aplicação de conhecimentos, habilidades, ferramentas e técnicas nas atividades do projeto para atender aos seus requisitos;

IV. Equipe de Projetos: composta por Membros e Servidores responsáveis pela execução das atividades do projeto, conforme o plano aprovado. A equipe deve incluir, no mínimo, um gestor de projeto, um patrocinador e outros integrantes necessários para alcançar os objetivos do projeto;

V. Escritório de Projetos (EP): unidade organizacional responsável por padronizar a governança dos projetos, apoiar os gestores de projetos e promover a aplicação das melhores práticas de gestão;

VI. Portfólio Institucional de Projetos: reúne todos os projetos estratégicos - finalísticos e estruturantes da instituição, facilitando o acompanhamento, a priorização, o monitoramento e a comunicação dos resultados. Este portfólio será fundamental para a **gestão integrada de projetos**, proporcionando maior eficiência, transparência e alinhamento com os objetivos estratégicos do MPAM;

VII. OKRs (*Objectives and Key Results*): metodologia de gestão que define objetivos claros e mensuráveis, acompanhados por resultados-chave que indicam o progresso em direção aos objetivos;

VIII. Metodologia Ágil: abordagem iterativa e incremental para o gerenciamento de projetos, que enfatiza a flexibilidade, a colaboração e a entrega contínua de valor;

IX. Patrocinador: conforme definido pelo PMBOK (*Project Management Body of Knowledge*), é a pessoa ou grupo que fornece os recursos financeiros, apoio e autoridade para o projeto. O patrocinador é responsável por apoiar o projeto desde a sua iniciação até a conclusão, ajudando a remover impedimentos e assegurando que o projeto esteja alinhado com os objetivos estratégicos da organização.

Capítulo II – Fundamentos da Política Institucional de Projetos

Seção I
Dos objetivos

Art. 3º São objetivos desta Política:

I. Padronizar a metodologia de gestão de projetos no MPAM;

II. Promover a capacitação contínua dos servidores envolvidos em projetos;

III. Garantir a alocação eficiente de recursos materiais e humanos;

IV. Fomentar a cultura de gestão de projetos no âmbito institucional;

V. Monitorar e avaliar os projetos para assegurar a entrega de resultados de qualidade;

VI. Priorizar a captação de recursos externos, extraorçamentários, para a viabilização e execução dos projetos institucionais.

Seção II
Das diretrizes e princípios

Art. 4º A gestão de projetos no MPAM seguirá as seguintes diretrizes:

I. Alinhamento Estratégico: assegurar que todos os projetos estejam alinhados com o

Planejamento Estratégico Institucional;

II. Transparência: estabelecer que os processos e resultados dos projetos sejam transparentes e acessíveis;

III. Eficiência: otimizar o uso dos recursos disponíveis para maximizar os resultados;

IV. Continuidade: garantir que as partes envolvidas nos projetos zelem pela continuidade, independente de eventuais relotações ou movimentações na carreira;

V. Participação Ativa: fomentar a participação efetiva de todos os membros da equipe nas reuniões e atividades do projeto;

VI. Capacitação: promover o desenvolvimento contínuo das competências dos servidores;

VII. Sustentabilidade: considerar os impactos ambientais, sociais e econômicos dos projetos;

VIII. Captação de Recursos Externos: desenvolver estratégias próprias para a captação de recursos externos, extraorçamentários, para garantir a viabilidade financeira dos projetos.

Capítulo III – Estrutura, Responsabilidades e Classificações

Seção I
Do Comitê de Governança de Projetos - CGP

Art. 5º A governança da Política Institucional de Projetos será exercida pelo Comitê de Governança de Projetos (CGP), subordinado ao Procurador-Geral de Justiça, que designará um Membro do MPAM para presidir o referido Comitê.

Art. 6º Integram o Comitê de Governança de Projetos (CGP/MPAM):

I. 01 (um) Membro indicado pelo Procurador-Geral de Justiça (Presidente);

II. 01 (um) Membro ou Servidor efetivo indicado pela Subprocuradoria-geral de Justiça para Assuntos Jurídicos e Institucionais – SUBJUR;

III. 01 (um) Membro ou Servidor efetivo indicado pela Subprocuradoria-geral de Justiça para Assuntos Administrativos – SUBADM;

IV. 01 (um) integrante da Diretoria de Planejamento – DPLAN (Escritório de Projetos);

V. 01 (um) integrante da Diretoria de Tecnologia da Informação e Comunicação - DTIC.

§1º O Membro indicado pelo Procurador-Geral de Justiça presidirá o Comitê de Governança de Projetos (CGP/MPAM), secretariado por um servidor integrante do Comitê, que será indicado por esse colegiado.

§2º Caberá ao integrante da Diretoria de Planejamento – DPLAN (Escritório de Projetos) exercer a presidência do Comitê de Governança de Projetos – CGP/MPAM, nas ausências, afastamentos ou licenças do presidente.

§3º A indicação a que se refere o inciso III deste artigo recairá, preferencialmente, em Membro ou servidor que possua capacitação em alguma das seguintes áreas: planejamento, gestão pública, inovação, projetos, tecnologia, ciência de dados, metodologias ágeis, governança, proteção de dados, experiência do usuário, Design Thinking ou outra área emergente que esteja relacionado a elaboração e gestão de projetos.

Seção II
Das Competências

Art. 7º Compete ao Comitê de Governança de Projetos (CGP):

I. Definir as diretrizes estratégicas para a gestão de projetos;

II. Aprovar a metodologia de gestão de projetos e suas revisões;

III. Monitorar e avaliar o desempenho dos projetos e a aplicação desta Política;

IV. Deliberar sobre propostas de novos projetos e suas respectivas priorizações;

V. Analisar e aprovar os relatórios finais de projetos e lições aprendidas;

VI. Coordenar a implementação de melhorias contínuas na gestão de projetos;

VII. Desenvolver e implementar estratégias para a captação de recursos externos, extraorçamentários.

Art. 8º O Escritório de Projetos (EP) do MPAM será organizado e situado na Diretoria de Planejamento (DPLAN).

Art. 9º Compete ao **Escritório de Projetos (EP)** do MPAM:

I. Propor e disseminar a metodologia de gestão de projetos aprovada pelo CGP;

II. Gerenciar o portfólio de projetos do MPAM;

III. Oferecer suporte técnico e metodológico aos gestores de projetos;

IV. Monitorar e avaliar o andamento dos projetos;

V. Promover capacitações e treinamentos em gestão de projetos, com a parceria do Centro de Estudos e Aperfeiçoamento Funcional – CEAF;

VI. Padronizar e disponibilizar modelos de documentos e ferramentas de gestão;

VII. Apoiar os gestores de projetos na identificação e captação de recursos externos;

VIII. Analisar, preliminarmente, emitindo Parecer Técnico sobre novos projetos a serem formalizados via Escopo de Projeto a serem submetidas para apreciação e deliberação pelo Comitê de Governança de Projetos;

IX. Analisar e emitir parecer sobre alterações do projeto, suspensão e reinício do projeto, encerramento e cancelamento – a pedido ou que esteja sendo executado em desacordo com a regulamentação vigente;

X. Dirimir dúvidas quanto ao processo e à documentação de gestão de projetos;

XI. Encaminhar mensalmente ao Comitê de Governança de Projetos relatório sobre o andamento dos projetos existentes;

XII. Orientar os Gestores de Projetos quanto aos procedimentos e exigências para realização de cadastro junto ao Banco Nacional de Projetos do Conselho Nacional do Ministério Público.

Art. 10 Compete aos **Gestores de Projetos**:

I. Elaborar o plano do projeto, definindo escopo, cronograma, orçamento e equipe;

II. Coordenar a execução do projeto, conforme o plano aprovado;

III. Monitorar e controlar os riscos, comunicando quaisquer desvios ao EP;

IV. Elaborar relatórios de progresso e de encerramento do projeto;

V. Garantir a documentação adequada de todas as fases do projeto;

VI. Buscar e captar recursos externos, com a anuência do CGP, em conformidade com as diretrizes dispostas neste Ato e orientações do Escritório de Projetos.

Art. 11 Compete à **Equipe do Projeto**:

I. Manter comunicação clara e constante com todos os envolvidos no projeto, estimulando a colaboração entre as partes interessadas e outras equipes;

II. Realizar as tarefas atribuídas, conforme o cronograma do projeto, garantindo a qualidade e o cumprimento dos prazos;

III. Colaborar na identificação e mitigação de riscos ao longo do projeto;

IV. Assegurar que todas as atividades e resultados do projeto sejam devidamente documentados e armazenados conforme as diretrizes do EP;

V. Auxiliar na elaboração de relatórios de progresso, fornecendo informações precisas e atualizadas sobre o *status* das atividades.

Art. 12 Compete ao **Patrocinador:**

I - Validar, por meio de assinatura, a proposta de documentação relacionada ao projeto;

II - Dar aceite nas alterações do escopo do projeto que impliquem em:

a. alteração substancial do escopo;

b. aumento de custo;

c. alteração de prazo de término;

d. alteração dos responsáveis/representantes do patrocinador;

e. suspensão do projeto;

f. cancelamento do projeto e

g. outras homologações julgadas imprescindíveis à implementação do projeto.

Seção III
Da Classificação dos Projetos

Art. 13 Os projetos institucionais do MPAM serão classificados em duas categorias principais:

I. **Projetos Finalísticos**: São projetos diretamente relacionados às funções institucionais e à missão do Ministério Público, visando o cumprimento de suas atribuições legais e a promoção da justiça, a exemplo de:

a. Projeto de Combate à Corrupção: Iniciativas que visam investigar, processar e punir atos de corrupção, promovendo a transparência e a integridade no setor público;

b. Projeto de Proteção Ambiental: Ações focadas na preservação e proteção do meio ambiente, combate a crimes ambientais e promoção da sustentabilidade;

c. Projeto de Defesa dos Direitos Humanos: Programas destinados a proteger e promover os direitos humanos, garantindo a justiça e a igualdade para todos os cidadãos.

II. **Projetos Estruturantes**: São projetos voltados para a melhoria da infraestrutura, processos e capacidades internas do Ministério Público, com o objetivo de aumentar a eficiência e a qualidade dos serviços prestados, tais como:

a. Projeto de Modernização Tecnológica: Implementação de novos sistemas de informação e tecnologia para aprimorar a gestão de processos e a comunicação interna;

b. Projeto de Capacitação de Servidores: Programas de treinamento e desenvolvimento profissional para capacitar os servidores em novas habilidades e competências;

c. Projeto de Reestruturação Organizacional: Iniciativas para revisar e otimizar a estrutura organizacional, visando uma melhor alocação de recursos e aumento da eficiência operacional.

Parágrafo Único – Esta classificação não se esgota, pois pode ser adequada pelas novas tendências, tecnologias ou metodologias emergentes.

Capítulo IV – Fundamentos e Abordagens em Gestão de Projetos

Art. 14 A metodologia de gestão de projetos será baseada nas melhores práticas de mercado, incluindo princípios do PMBOK (*Project Management Body of Knowledge*), a metodologia de OKRs (*Objectives and Key Results*) e práticas extraídas das Metodologias Ágeis.

Art. 15 A metodologia de OKRs será aplicada conforme as seguintes etapas:

I. Definição de Objetivos: cada projeto deve ter objetivos claros, específicos e alinhados com a estratégia institucional;

II. Estabelecimento de Resultados-Chave: para cada objetivo, devem ser definidos resultados-chave mensuráveis que indicarão o progresso em direção ao objetivo;

III. Revisão e Acompanhamento: os OKRs devem ser revisados periodicamente para monitorar o progresso e realizar ajustes necessários;

IV. Avaliação e *Feedback*: ao final do período do projeto, os resultados alcançados devem ser avaliados e lições aprendidas devem ser documentadas.

Art. 16 A Metodologia Ágil será aplicada conforme as seguintes práticas:

I. Equipes enxutas: para a adoção de Metodologia Ágil, as equipes devem ter um limite de 10 (dez) integrantes;

II. Iterações Curtas: dividir o trabalho em ciclos de tarefas curtos, conhecidos como *sprints*, que normalmente duram de uma a quatro semanas;

III. Reuniões Diárias: realizar reuniões diárias (*daily stand-u*ps) para discutir o progresso, identificar obstáculos e planejar o trabalho do dia. São reuniões objetivas, de curta duração (15 minutos), para checagem do andamento dos trabalhos e distribuição de tarefas.

IV. Entrega Contínua: entregar incrementos funcionais do projeto regularmente para obter *feedback* constante;

V. Revisões de *Sprint*: ao final de cada *sprint*, realizar uma revisão para avaliar o trabalho concluído e ajustar o planejamento conforme necessário;

VI. Retrospectivas: realizar retrospectivas periódicas para refletir sobre o processo de trabalho e implementar melhorias contínuas.

Parágrafo único – As metodologias aqui descritas como fundamentos e abordagens em Gestão de Projetos não se esgotam, podendo ser adotadas outras tecnologias, metodologias e

abordagens emergentes, desde que devidamente justificadas e validadas pelo CGP.

Capítulo V – Financiamento dos Projetos

Art. 17 O financiamento dos projetos no âmbito do MPAM obedecerá aos seguintes princípios e regras:

I. Prioridade na Captação de Recursos Externos: A primeira estratégia para o financiamento dos projetos deverá ser a captação de recursos externos, incluindo parcerias, convênios, doações, financiamentos e outras formas de obtenção de recursos fora do orçamento próprio do MPAM;

II. Utilização de Recursos Próprios: A utilização de recursos próprios do MPAM será considerada de maneira excepcional, devendo ser justificada a impossibilidade de captação de recursos externos e aprovada pelo Comitê de Governança de Projetos;

III. Transparência na Captação e Utilização de Recursos: Todos os processos de captação e utilização de recursos, sejam externos ou próprios, deverão ser transparentes, documentados e alinhados com as diretrizes do Planejamento Estratégico Institucional;

IV. Monitoramento e Prestação de Contas: O uso dos recursos captados deverá ser monitorado continuamente, com a prestação de contas periódica ao Comitê de Governança de Projetos e às partes interessadas, conforme as normas vigentes.

V. Alinhamento Orçamentário e Financeiro: Os projetos deverão estar alinhados com a política orçamentaria e de planejamento financeiro do MPAM.

Capítulo VI – Da comunicação, capacitação e engajamento

Art. 18 A capacitação dos Membros e servidores nas abordagens de gestão de projeto serão fundamentais para o sucesso da gestão de projetos no MPAM, podendo ocorrer da seguinte forma:

I. Programa de Capacitação Continuada: O MPAM, por meio de seu Centro de Estudos e Aperfeiçoamento Funcional – CEAF, em parceria com o CGP, implementará um programa de capacitação continuada em gestão de projetos, abrangendo as metodologias de PMBOK, OKRs e Metodologia Ágil;

II. Treinamentos Regulares: Serão realizados treinamentos regulares para todos os Membros e servidores envolvidos em projetos, garantindo que estejam atualizados com as melhores práticas de gestão de projetos;

III. Certificações: Incentivar a obtenção de certificações reconhecidas em gestão de projetos, como PMP (*Project Management Professional*), *Scrum Master*, entre outras;

IV. *Workshops* e Seminários: Promover *workshops* e seminários para troca de experiências e atualização sobre novas tendências e práticas em gestão de projetos.

Art. 19 O engajamento de Membros e servidores poderá ser exercido com as seguintes práticas, dentre outras:

I. Cultura de Projetos: Fomentar uma cultura organizacional que valorize e incentive a gestão de projetos, reconhecendo e premiando as boas práticas e os resultados alcançados;

II. Comunicação e Transparência: Assegurar a comunicação clara e transparente sobre

os objetivos, progressos e resultados dos projetos, envolvendo todos os *stakeholders*;

III. *Feedback* e Melhoria Contínua: Implementar mecanismos de *feedback* contínuo para identificar áreas de melhoria e promover a aprendizagem organizacional;

IV. Incentivos e Reconhecimento: Estabelecer incentivos e reconhecimento para as equipes de projetos que alcançarem resultados significativos, promovendo o engajamento e a motivação dos servidores.

Art. 20 A Comunicação é parte indispensável para o sucesso de Projetos e é dividida em duas dimensões:

I. Comunicação Interna: Trata-se das comunicações feitas no âmbito da Equipe de Projetos e das partes interessadas, e tem o objetivo de assegurar que as informações do projeto sejam geradas, coletadas, distribuídas, armazenadas, recuperadas e organizadas de maneira oportuna e apropriada. É de responsabilidade do Gestor do Projeto.

II. Comunicação Externa: Trata-se da divulgação dos resultados do projeto ao público do MPAM e à sociedade civil. É de responsabilidade da Equipe de Projeto, em parceria com a Assessoria de Comunicação.

Capítulo VII – Modelo de Gestão de Projetos

Seção I
Priorização de Projetos

Art. 21 A escolha e priorização dos projetos no âmbito do MPAM será realizada por meio de uma metodologia própria, que deverá considerar os seguintes critérios:

I. Alinhamento Estratégico: O projeto deve estar alinhado com os objetivos estratégicos do MPAM;

II. Relevância Institucional: O projeto deve atender as necessidades institucionais prioritárias e relevantes;

III. Viabilidade Técnica e Econômica: O projeto deve ser tecnicamente viável e apresentar uma análise de custo-benefício favorável;

IV. Impacto e Benefícios: O projeto deve apresentar benefícios claros e mensuráveis para a instituição e a sociedade;

V. Riscos: A avaliação dos riscos associados ao projeto e as estratégias de mitigação devem ser claramente definidas;

VI. Capacidade de Execução: A instituição deve possuir ou ser capaz de obter os recursos humanos e materiais necessários para a execução do projeto.

Art. 22 A metodologia de priorização será aplicada conforme as seguintes etapas:

I. Proposta Inicial: Submissão de propostas de projetos por parte das unidades do MPAM, contendo a descrição, objetivos, resultados esperados, cronograma e orçamento estimado, dentre outras informações, conforme modelo a ser aprovado pelo CGP;

II. Avaliação Preliminar: Análise preliminar das propostas pelo Núcleo de Projetos, verificando a conformidade com os critérios estabelecidos;

III. Classificação e Priorização: As propostas serão classificadas e priorizadas pelo Comitê de Governança de Projetos (CGP), considerando os critérios de escolha e priorização;

IV. Aprovação Financeira/Orçamentária: os projetos que demandem custos além das

horas de trabalho dos envolvidos deverão passar pela aprovação financeira e orçamentária por parte do Ordenador de Despesas;

V. Aprovação Final: As propostas priorizadas serão submetidas à aprovação final do Procurador-Geral de Justiça;

VI. Divulgação: Os projetos aprovados e priorizados serão divulgados internamente, juntamente com os critérios e justificativas para a escolha, conforme o capítulo XII.

Seção II
Portfólio Institucional de Projetos

Art. 23 Os projetos aprovados pelo Procurador-Geral de Justiça comporão o Portfólio Institucional de Projetos do MPAM.

Art. 24 O Portfólio Institucional de Projetos terá a seguinte estrutura, quando couber:

I. Identificação do Projeto: Nome, código, gestor e data de início e término;

II. Objetivos e justificativa: Propósito do projeto e relação com os objetivos estratégicos;

III. *Status* Atual: Concluído, em andamento, em análise ou suspenso;

IV. Cronograma: Marcos principais e prazos de entrega;

V. Recursos: Recursos humanos, financeiros e materiais alocados;

VI. Orçamento: Valor estimado, valor executado e fontes de financiamento (recursos próprios ou externos);

VII. Riscos e plano de mitigação: Riscos identificados e medidas de mitigação;

VII. Indicadores de desempenho: Indicadores utilizados para medir a eficácia do projeto;

IX. Situação financeira: Controle dos custos e das receitas.

Capítulo IX - Revisão da Política de Projetos Institucionais

Art. 25 Esta Política deverá ser revisada periodicamente para assegurar sua contínua adequação e eficácia, obedecendo aos seguintes princípios e regras:

I. Periodicidade das Revisões: a política deverá ser revisada, no mínimo, a cada dois anos;

II. Revisões Adicionais: revisões adicionais podem ser realizadas sempre que mudanças significativas nas melhores práticas de gestão de projetos ou nas necessidades institucionais do MPAM forem identificadas;

III. Consulta às Partes Interessadas: durante o processo de revisão, deve-se consultar as partes interessadas internas e externas para obter *feedback* e sugestões;

IV. Documentação das Revisões: todas as revisões deverão ser documentadas, com registro das alterações realizadas, justificativas e impacto esperado;

V. Aprovação das Revisões: as revisões da política deverão ser aprovadas pelo Comitê de Governança de Projetos e ratificadas pela Administração Superior do MPAM;

VI. Divulgação das Alterações: quaisquer alterações na política deverão ser

amplamente divulgadas a todos os envolvidos na gestão de projetos do MPAM.

Capítulo X - Disposições Finais

Art. 26 Cabe ao Procurador-Geral de Justiça e ao Comitê de Governança de Projetos assegurar a implementação e o cumprimento desta Política.

Art. 27 As dúvidas suscitadas na aplicação do disposto neste Ato serão dirimidas pelo Comitê de Governança de Projetos e os casos omissos decididos pelo Procurador-Geral de Justiça.

Art. 28 Este Ato entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se o Ato PGJ n.º 239/2014 e outras disposições em contrário.

GABINETE DA PROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 21 de janeiro de 2025.

(Assinatura eletrônica)

LEDA MARA NASCIMENTO ALBUQUERQUE

Procuradora-Geral de Justiça

Documento assinado eletronicamente por **Leda Mara Nascimento Albuquerque**, **Procurador(a) - Geral de Justiça**, em 21/01/2025, às 13:33, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

A autenticidade do documento pode ser conferida no link http://sei.mpam.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **1526552** e o código CRC **4D5AC757**.

2023.028482 1526552v7

MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAZONAS
Avenida Coronel Teixeira, 7995 - Bairro Nova Esperança - CEP 69037-473 - Manaus - AM - www.mpam.mp.br

ATO Nº 0022/2025/PGJ

ALTERA o artigo 4.º, §1.º, inciso II, alínea a), e §3.º, inciso II, alíneas a) e b), do Ato PGJ n.º 174/2023/PGJ e dá outras providências.

A PROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA, no uso de suas atribuições constitucionais e legais, e

CONSIDERANDO o Processo SEI n.º 2025.001819;

CONSIDERANDO o teor disposto no Ofício n.º 21.2025.CAO-PDC.1530225.2025.001819;

CONSIDERANDO o teor do Despacho n.º 0007/2025/CAO-PDC;

CONSIDERANDO o disposto no artigo 29, inciso XII, da Lei Complementar Estadual n.º 011, de 17 de dezembro de 1993, a Lei Orgânica do Ministério Público do Estado do Amazonas;

RESOLVE:

Art. 1º ALTERAR a redação do artigo 4.º, §1.º, inciso II, alínea a), e §3.º, inciso II, alíneas a) e b), do Ato PGJ n.º 174/2023/PGJ, a fim de que passe a ter a seguinte redação:

> "Art. 4.°. *Omissis*.
>
> §1.° Incumbe à **51ª Promotoria de Justiça** atuar nos feitos sobre os seguintes serviços e estabelecimentos:
>
> (...)
>
> II - Fiscalizar e investigar as representações versando sobre o seguinte plano de saúde:
>
> a) **Unimed Fama**;
>
> (...)
>
> §3.° Incumbe à **81ª Promotoria de Justiça** atuar nos feitos sobre os seguintes serviços e estabelecimentos:
>
> (...)
>
> II – Fiscalizar e investigar as representações versando sobre os seguintes planos de saúde:
>
> **a) Central Nacional Unimed (CNU), Unimed Seguros e Unimed Manaus; e**
>
> **b) Bradesco Saúde."**

Art. 2º Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, registre-se, cumpra-se.

GABINETE DA PROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS, Manaus/AM, 28 de janeiro de 2025.

(assinado eletronicamente)

LEDA MARA NASCIMENTO ALBUQUERQUE

Procuradora-Geral de Justiça

Documento assinado eletronicamente por **Leda Mara Nascimento Albuquerque**, **Procurador(a) - Geral de Justiça**, em 28/01/2025, às 17:07, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

A autenticidade do documento pode ser conferida no link http://sei.mpam.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **1532398** e o código CRC **59106412**.

2025.001819 1532398v12

MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAZONAS
Avenida Coronel Teixeira, 7995 - Bairro Nova Esperança - CEP 69037-473 - Manaus - AM - www.mpam.mp.br

ATO Nº 023/2025/PGJ

A PROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS, no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO o teor do Procedimento Interno - SEI N.º 2025.000109;

CONSIDERANDO as disposições do Despacho (1531377) expedido pela Subprocuradoria-Geral de Justiça para Assuntos Administrativos;

CONSIDERANDO o disposto no art. 29, inciso V, da Lei Complementar n.º 011, de 17 de dezembro de 1993;

RESOLVE:

CONSIDERAR EXONERADO, a pedido, o bacharel **WENDEL BARBOZA ROCHA**, do cargo em comissão de Assessor Jurídico de Promotoria de Justiça de Entrância Inicial, símbolo MP.06.03, a contar de 10/01/2025.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

GABINETE DA PROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus (Am.), 29 de janeiro de 2025.

LEDA MARA NASCIMENTO ALBUQUERQUE

Procuradora-Geral de Justiça

Documento assinado eletronicamente por **Leda Mara Nascimento Albuquerque**, **Procurador(a) - Geral de Justiça**, em 29/01/2025, às 19:17, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

A autenticidade do documento pode ser conferida no link http://sei.mpam.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **1533821** e o código CRC **D1B8A000**.

MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAZONAS
Avenida Coronel Teixeira, 7995 - Bairro Nova Esperança - CEP 69037-473 - Manaus - AM - www.mpam.mp.br

ATO Nº 024/2025/PGJ

A PROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS, no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO o teor do Procedimento Interno - SEI N.º 2025.001429;

CONSIDERANDO as disposições do Despacho Nº 31.2025.04AJ-PGJ.1535296.2025.001429, de 30 de janeiro de 2025;

CONSIDERANDO o disposto no art. 29, inciso V, da Lei Complementar n.º 011, de 17 de dezembro de 1993;

RESOLVE:

CONSIDERAR EXONERADO, o bacharel **CARLOS VINÍCIUS ANDRADE DE SOUZA**, do cargo em comissão de Assessor Jurídico de Promotoria de Justiça de Entrância Inicial, símbolo MP.06.03, a contar de 21/01/2025.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

GABINETE DA PROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus (Am.), 31 de janeiro de 2025.

(assinado eletronicamente)
LEDA MARA NASCIMENTO ALBUQUERQUE
Procuradora-Geral de Justiça

Documento assinado eletronicamente por **Leda Mara Nascimento Albuquerque**, **Procurador(a) - Geral de Justiça**, em 31/01/2025, às 17:01, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

A autenticidade do documento pode ser conferida no link http://sei.mpam.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **1536281** e o código CRC **9D3AAFFB**.



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAZONAS
Avenida Coronel Teixeira, 7995 - Bairro Nova Esperança - CEP 69037-473 - Manaus - AM - www.mpam.mp.br

ATO Nº 025/2025/PGJ

A PROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS, no uso da atribuição legal prevista no inciso IX do artigo 7.º da Lei Orgânica do Ministério Público do Estado do Amazonas, Lei Complementar Estadual n.° 11/93, e

CONSIDERANDO que por meio do Ato PGJ n.º 009/2016, retificado pelo Ato PGJ n.º 173/2017, que concedeu pensão previdenciária por morte aos Srs. Osman Nasser Filho e Lucia Regina Vianez Nasser, genitores do Exmo. Sr. Dr. Nasser Abrahim Nasser Netto, falecido em 16/04/2015 e o que mais consta nos autos do processo n.º 2020.7.09620MPER1;

R E S O L V E:

RETIFICAR o teor disposto no Ato PGJ n.° 173/2017, datado de 11.09.2017, na forma abaixo:

I – **CONCEDER** na forma estabelecida no artigo 33, I, da Lei Complementar Estadual n.º 30/2001, a contar de 16/04/2015, o benefício de pensão por morte **aos Srs. Osman Nasser Filho e Lucia Regina Vianez Nasser**, genitores do Promotor de Justiça de Entrância Final, falecido, **Dr. Nasser Abrahim Nasser Netto**, no valor de **R$ 22.913,51 (vinte e dois mil, novecentos e treze reais e cinquenta e um centavos)**, correspondendo a 50% ao **Sr. Osman Nasser Filho**, ou seja R$ 11.456,76 (onze mil, quatrocentos e cinquenta e seis reais e setenta e seis centavos), e a 50% a **Sra. Lucia Regina Vianez Nasser**, ou seja R$ 11.456,76 (onze mil, quatrocentos e cinquenta e seis reais e setenta e seis centavos), acrescido da gratificação natalina prevista no artigo 4.º, §1.º, I da Lei Estadual n.º 1.897/1989;

II – O benefício foi calculado com base na última remuneração do Sr. Dr. Nasser Abrahim Nasser Netto, falecido em 16/04/2015, que se consubstanciava na remuneração equivalente a R$ 30.734,83 (trinta mil, setecentos e trinta e quatro reais e oitenta e três centavos), nos termos do disposto no artigo 40, §7.º, II, da Constituição da República de 1988, bem como no artigo 33, §1.º, II da Lei Complementar Estadual n.º 30/2001.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

GABINETE DA PROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus(AM), 17 de janeiro de 2025.

(assinado eletronicamente)

LEDA MARA NASCIMENTO ALBUQUERQUE

Procuradora-Geral de Justiça do Estado do Amazonas

Documento assinado eletronicamente por **Leda Mara Nascimento Albuquerque**, **Procurador(a) - Geral de Justiça**, em 17/01/2025, às 16:45, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

A autenticidade do documento pode ser conferida no link http://sei.mpam.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **1524570** e o código CRC **9DAD8ACF**.

2024.001740 1524570v11

MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAZONAS
Avenida Coronel Teixeira, 7995 - Bairro Nova Esperança - CEP 69037-473 - Manaus - AM - www.mpam.mp.br

ATO Nº 025/2025/PGJ

A PROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS, no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO o teor do Procedimento Interno - SEI N.º 2025.001429;

CONSIDERANDO as disposições do Despacho Nº 31.2025.04AJ-PGJ.1535296.2025.001429, de 30 de janeiro de 2025;

CONSIDERANDO o disposto no art. 29, inciso V, da Lei Complementar n.º 011, de 17 de dezembro de 1993;

RESOLVE:

CONSIDERAR NOMEADA a bacharela **MÁRCIA ÉRICA FELIPE MARINS**, para exercer o cargo em comissão de Assessor Jurídico de Promotoria de Justiça de Entrância Inicial, símbolo MP.06.03, do Quadro Administrativo da Procuradoria-Geral de Justiça, a contar de 21/01/2025.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

GABINETE DA PROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus (Am.), 31 de janeiro de 2025.

(assinado eletronicamente)

LEDA MARA NASCIMENTO ALBUQUERQUE

Procuradora-Geral de Justiça

Documento assinado eletronicamente por **Leda Mara Nascimento Albuquerque**, **Procurador(a) - Geral de Justiça**, em 31/01/2025, às 17:01, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

A autenticidade do documento pode ser conferida no link http://sei.mpam.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **1536288** e o código CRC **18B5E45E**.

MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAZONAS
Avenida Coronel Teixeira, 7995 - Bairro Nova Esperança - CEP 69037-473 - Manaus - AM - www.mpam.mp.br

ATO Nº 026/2025/PGJ

A PROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS, no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO o disposto no art. 29, inciso V, da Lei Complementar n.º 011, de 17 de dezembro de 1993,

R E S O L V E:

EXONERAR o servidor **AUGUSTO DOS SANTOS ARAÚJO**, Agente de Apoio –Administrativo, da Função de Confiança de Chefe da Seção de Folha de Pagamento - SFP, código MP.FC.03, do Quadro Administrativo desta Procuradoria-Geral de Justiça, a contar de 04.02.2025.

Publique-se, registre-se, cumpra-se.

GABINETE DA PROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus (Am.), 04 de fevereiro de 2025.

LEDA MARA NASCIMENTO ALBUQUERQUE
Procuradora-Geral de Justiça

Documento assinado eletronicamente por **Leda Mara Nascimento Albuquerque**, **Procurador(a) - Geral de Justiça**, em 04/02/2025, às 16:09, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

A autenticidade do documento pode ser conferida no link http://sei.mpam.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **1538445** e o código CRC **F57713E6**.

2025.002570 1538445v3

MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAZONAS
Avenida Coronel Teixeira, 7995 - Bairro Nova Esperança - CEP 69037-473 - Manaus - AM - www.mpam.mp.br

ATO Nº 027/2025/PGJ

A PROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS, no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO o disposto no art. 29, inciso V, da Lei Complementar n.º 011, de 17 de dezembro de 1993,

R E S O L V E:

NOMEAR o servidor **DMES BRITO DE SOUZA**, Agente de Apoio – Administrativo, para exercer a Função Gratificada de Chefe da Seção de Folha de Pagamento, símbolo MP.FC.03, do Quadro Administrativo desta Procuradoria-Geral de Justiça, a contar de 04.02.2025.

Publique-se, registre-se, cumpra-se.

GABINETE DA PROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus (Am.), 04 de fevereiro de 2025.

LEDA MARA NASCIMENTO ALBUQUERQUE
Procuradora-Geral de Justiça

Documento assinado eletronicamente por **Leda Mara Nascimento Albuquerque**, **Procurador(a) - Geral de Justiça**, em 04/02/2025, às 16:09, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

A autenticidade do documento pode ser conferida no link http://sei.mpam.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **1538463** e o código CRC **AE71CEE6**.

2025.002570 1538463v3

MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAZONAS
Avenida Coronel Teixeira, 7995 - Bairro Nova Esperança - CEP 69037-473 - Manaus - AM - www.mpam.mp.br

ATO Nº 028/2025/PGJ

A PROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS, no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO o teor do Procedimento Interno - SEI N.º 2025.001305, em que figura, como parte interessada, o Exmo. Sr. Dr. **LUCAS SOUZA PINHA**, Promotor de Justiça de Substituto, titular da Promotoria de Justiça de Apuí;

CONSIDERANDO as disposições do Despacho Nº 44.2025.01AJ-PGJ.1537952.2025.001305, de 04 de fevereiro de 2025;

CONSIDERANDO o disposto no art. 29, inciso V, da Lei Complementar n.º 011, de 17 de dezembro de 1993;

RESOLVE:

EXONERAR o bacharel **DEJALMA SANTOS DIAS**, do cargo em comissão de Assessor Jurídico de Promotoria de Justiça de Entrância Inicial, símbolo MP.06.03, a contar de 05.02.2025.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

GABINETE DA PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus (Am.), 06 de fevereiro de 2025.

LEDA MARA NASCIMENTO ALBUQUERQUE

Procuradora-Geral de Justiça

Documento assinado eletronicamente por **Leda Mara Nascimento Albuquerque**, **Procurador(a) - Geral de Justiça**, em 06/02/2025, às 18:14, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

A autenticidade do documento pode ser conferida no link http://sei.mpam.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **1542234** e o código CRC **8845AB53**.

MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAZONAS
Avenida Coronel Teixeira, 7995 - Bairro Nova Esperança - CEP 69037-473 - Manaus - AM - www.mpam.mp.br

ATO Nº 029/2025/PGJ

A PROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS, no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO o teor do Procedimento Interno SEI n.º 2025.002764, onde figura, como interessada, a Comissão Especial de Promoção dos Servidores Administrativos, instituída pela Portaria n.º 1120/2023/PGJ, de 14 de junho de 2023;

CONSIDERANDO o disposto no art. 22, e seus incisos, arts. 23, 24 e 26, todos da Lei n.º 2.708, de 26.12.2001, que instituiu o Plano de Carreiras e Vencimentos dos Servidores Administrativos desta Procuradoria-Geral de Justiça do Amazonas;

CONSIDERANDO as disposições do r. Despacho Nº 666.2025.SGMP.1541723.2025.002764, datado de 06 de fevereiro de 2025;

CONSIDERANDO o disposto no art. 29, inciso V, da Lei Complementar Estadual n.º 011, de 17 de dezembro de 1993,

RESOLVE:

FICAM promovidos os servidores pertencentes ao Quadro Efetivo desta Procuradoria-Geral de Justiça, conforme o quadro abaixo, a saber:

	AGENTE DE SERVIÇO – ADMINISTRATIVO	
	SERVIDOR	**PROMOÇÃO A CONTAR DE 09 DE JULHO DE 2023**
502	VICENTE JOSÉ DA SILVA	MP.02.O.II
	AGENTE TÉCNICO - JURÍDICO	
	SERVIDORA	**PROMOÇÃO A CONTAR DE 09 DE JULHO DE 2023**
495	ELLEN CRISTIAN ROCHA FERREIRA LEAL	MP.08.N.VIII
	AGENTE DE APOIO – ADMINISTRATIVO	
	SERVIDORA	**PROMOÇÃO A CONTAR DE 03 DE AGOSTO DE 2024**
1229	ELIANE KAROL DE SOUZA COSTA	MP.03.D.III
	AGENTE DE APOIO – ADMINISTRATIVO	
	SERVIDOR	**PROMOÇÃO A CONTAR DE 02 DE OUTUBRO DE 2024**
1270	MÁRCIO RICARDO DE SOUZA GOMES	MP.03.D.III
	AGENTE DE APOIO – ADMINISTRATIVO	
	SERVIDORES	**PROMOÇÃO A CONTAR DE 13 DE OUTUBRO DE 2024**

1233	WANESSA SILVA NOBRE	MP.03.E.III
1234	CHEINE ARAÚJO PEREIRA	MP.03.E.III
	AGENTE TÉCNICO – JURÍDICO	
	SERVIDORA	**PROMOÇÃO A CONTAR DE 27 DE OUTUBRO DE 2024**
1180	TATIANA DOMINIAK SOARES	MP.07.D.VII
	AGENTE DE SERVIÇO – ADMINISTRATIVO	
	SERVIDORA	**PROMOÇÃO A CONTAR DE 02 DE NOVEMBRO DE 2024**
651	SILVANIA DE ARAÚJO PEREIRA RIBEIRO	MP.01.J.I
	AGENTE TÉCNICO – JURÍDICO	
	SERVIDORA	**PROMOÇÃO A CONTAR DE 06 DE NOVEMBRO DE 2024**
1273	PATRÍCIA MARQUES SOARES DA FONSECA	MP.07.D.VII
	AGENTE DE APOIO – ADMINISTRATIVO	
	SERVIDORA	**PROMOÇÃO A CONTAR DE 10 DE NOVEMBRO DE 2024**
1274	RAFAELA MASCARENHAS COELHO BRASIL	MP.03.D.III
	AGENTE DE APOIO – ADMINISTRATIVO	
	SERVIDOR	**PROMOÇÃO A CONTAR DE 19 DE NOVEMBRO DE 2024**
805	JOÃO FERNANDO LOPES FERREIRA	MP.03.H.III
	AGENTE DE APOIO – ADMINISTRATIVO	
	SERVIDOR	**PROMOÇÃO A CONTAR DE 20 DE NOVEMBRO DE 2024**
545	YOSHIO FONSECA HAMADA	MP.03.H.III
	AGENTE DE APOIO – MANUTENÇÃO/SUPORTE EM INFORMÁTICA	
	SERVIDOR	**PROMOÇÃO A CONTAR DE 27 DE NOVEMBRO DE 2024**
1238	BRUNO REBELO LOBATO	MP.03.E.III
	AGENTE DE APOIO – ADMINISTRATIVO	
	SERVIDORES	**PROMOÇÃO A CONTAR DE 11 DE DEZEMBRO DE 2024**
809	FRANCISCO ELVISLÂNIO PEREIRA	MP.03.H.III
510	JANINE MEIRE PINATTO	MP.03.H.III
	AGENTE TÉCNICO – JURÍDICO	
	SERVIDOR	**PROMOÇÃO A CONTAR DE 11 DE DEZEMBRO DE 2024**

811	WALDEMAR PEREIRA NETO	MP.07.I.VII

Publique-se, registre-se, cumpra-se.

GABINETE DA PROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus (Am.), 07 de fevereiro de 2025.

LEDA MARA NASCIMENTO ALBUQUERQUE

Procurador-Geral de Justiça

Documento assinado eletronicamente por **Leda Mara Nascimento Albuquerque**, **Procurador(a) - Geral de Justiça**, em 07/02/2025, às 15:50, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

A autenticidade do documento pode ser conferida no link http://sei.mpam.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **1543267** e o código CRC **8698B5AF**.

2025.002764 1543267v6

MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAZONAS
Avenida Coronel Teixeira, 7995 - Bairro Nova Esperança - CEP 69037-473 - Manaus - AM - www.mpam.mp.br

ATO Nº 030/2025/PGJ

A PROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS, no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO o disposto no art. 29, inciso V, da Lei Complementar n.º 011, de 17 de dezembro de 1993,

RESOLVE:

EXONERAR, a pedido, a servidora **RENATA MARTINS DA SILVA ALVES**, matrícula 0013617D, do cargo em comissão de Assessor Jurídico de Promotoria de Justiça de Entrância Inicial, Código MP.06.03, desta Procuradoria-Geral de Justiça, a contar de 01.02.2025.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

GABINETE DA PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus (Am.), 10 de fevereiro 2025.

LEDA MARA NASCIMENTO ALBUQUERQUE

Procuradora-Geral de Justiça

Documento assinado eletronicamente por **Leda Mara Nascimento Albuquerque**, **Procurador(a) - Geral de Justiça**, em 10/02/2025, às 16:49, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

A autenticidade do documento pode ser conferida no link http://sei.mpam.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **1544805** e o código CRC **DA2128E8**.

2025.002380 1544805v4



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAZONAS
Avenida Coronel Teixeira, 7995 - Bairro Nova Esperança - CEP 69037-473 - Manaus - AM - www.mpam.mp.br

ATO Nº 031/2025/PGJ

Dispõe sobre o Projeto "CAO-IJ EM REDE", no âmbito do Ministério Público do Estado do Amazonas, nos termos deste Ato.

A PROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 127, caput, da Constituição Federal,

CONSIDERANDO que a República Federativa do Brasil constitui-se em Estado Democrático de Direito (art. 1º da CR/1988) que tem como Objetivos Fundamentais a criação de uma sociedade livre, justa e solidária, com a promoção da erradicação da pobreza e a diminuição das desigualdades sociais (art. 3º da CR/1988);

CONSIDERANDO o disposto no art. 227, caput, da Constituição Federal, que instituiu, no ordenamento jurídico brasileiro, o "princípio da prioridade absoluta à criança e ao adolescente", que por força do disposto no art. 4º, caput e parágrafo único, alíneas "b" e "d", da Lei nº 8.069/90 (Estatuto da Criança e do Adolescente), compreende a "precedência de atendimento nos serviços públicos e de relevância pública" e na "destinação privilegiada de recursos públicos nas áreas relacionadas com a proteção à infância e à juventude";

CONSIDERANDO as demandas impostas pela Recomendação N° 33, de 5 de abril de 2016, do Conselho Nacional do Ministério Público, que dispõe sobre diretrizes para a implantação e estruturação das Promotorias de Justiça da Infância e Juventude no âmbito do Ministério Público dos Estados e do Distrito Federal e Territórios;

CONSIDERANDO a necessidade de promover ações frente aos desafios enfrentados pelas Promotorias de Justiça da Infância e Juventude no interior do Amazonas devido a limitações geográficas, infraestrutura precária e acesso restrito a recursos, dentre outros fatores que dificultam a implementação eficaz de políticas públicas e serviços essenciais para a proteção integral de crianças e adolescentes; e

CONSIDERANDO, ainda, a necessidade de construir uma rede de proteção mais eficiente, promovendo o desenvolvimento social e assegurando os direitos das crianças e adolescentes em regiões de difícil acesso;

RESOLVE:

Art. 1º - Fica instituído, no âmbito do Ministério Público do Estado do Amazonas, o **Projeto "CAO-IJ EM REDE"**, desenvolvido para apoiar diretamente as Promotorias de Justiça da Infância e Juventude das comarcas do interior do Amazonas, promovendo uma articulação integrada em cada município, além de realizar um diagnóstico completo da rede de proteção à infância e, a partir dele, promover estratégias articuladas para fortalecer e solucionar as demandas de proteção infantojuvenil, em conformidade com as diretrizes estabelecidas pela Resolução nº 33 de 2016 do CNMP e com o Estatuto

da Criança e do Adolescente.

Parágrafo único - O Projeto "CAO-IJ EM REDE" tem por objetivos específicos:

I – Mapear a rede de proteção local: Identificar e registrar os serviços, instituições, fluxos de atendimento e recursos disponíveis em cada município para proteção da infância e adolescência;

II - Diagnosticar as lacunas e fragilidades da rede: Analisar os dados coletados para identificar gargalos e pontos de melhoria na atuação das entidades de proteção infantojuvenil;

III - Promover a capacitação dos atores da rede: Realizar formações e oficinas para agentes públicos e privados que atuam na área, visando aprimorar a qualidade do atendimento e a articulação entre os serviços, estabelecendo parcerias estratégicas com órgãos e instituições para realização de eventos "on-line" voltados a capacitação de toda a rede de proteção à infância e juventude, superando as barreiras impostas pela dimensão geográfica do Amazonas;

IV - Fomentar o trabalho intersetorial: Facilitar a integração entre diferentes setores (saúde, educação, assistência social, segurança pública e judiciário) para fortalecer os fluxos de atendimento e a articulação em casos de proteção infantojuvenil;

V - Desenvolver planos de ação locais: Elaborar, junto às Promotorias de Justiça e à rede de proteção, estratégias específicas para cada município, com metas claras e ações prioritárias para fortalecer a proteção à infância e adolescência;

VI - Acompanhar e avaliar os resultados: Criar mecanismos de monitoramento e avaliação contínua para medir os avanços nas redes de proteção municipais e ajustar estratégias conforme necessário;

VII - Promover a sensibilização da sociedade: Incentivar campanhas e ações educativas nos municípios para conscientizar a população sobre os direitos da criança e do adolescente e a importância de uma rede de proteção eficiente;

VIII - Fortalecer a atuação do Ministério Público: Oferecer suporte técnico e estratégico às Promotorias de Justiça do interior, garantindo que tenham os recursos necessários para atuar de forma eficaz na proteção infantojuvenil;

IX - Facilitar a criação de Comitês Municipais e Planos de Atendimento: Apoiar os municípios que ainda não possuem comitês e planos de atendimento socioeducativo, essenciais para a organização da política de proteção infantojuvenil.

Art. 2º - O Projeto "CAO-IJ EM REDE" será desenvolvido e gerenciado pela Coordenação do Centro de Apoio Operacional às Promotorias da Infância e Juventude da Capital e do Interior - CAO-IJ, estando autorizada a:

I – Propor à Administração Superior, aos Órgãos de Administração e de Execução e Órgãos Auxiliares do MPAM, ações concretas, inclusive a realização de convênios, acordos de cooperação e parcerias, voltados ao cumprimento dos objetivos deste Ato;

II – Atuar na interlocução com membros do MPAM, com outros Ministérios Públicos, bem ainda com os poderes constituídos, órgãos, instituições, entidades privadas, parceiros institucionais e sociedade civil, para atender aos fins deste Ato;

III – Ampliar o diálogo com a sociedade através da promoção de publicidade institucional, previamente aprovadas por esta Procuradoria-Geral de Justiça;

IV – Coordenar iniciativas institucionais alinhadas ao objetivo estratégico de promover a proteção integral de crianças e adolescentes, abrangendo projetos relacionados, ações judiciais e extrajudiciais, além de outras medidas, com a finalidade de fortalecer o desenvolvimento social e assegurar a proteção dos direitos da infância e adolescência.

Art. 3º - Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DA PROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS, Manaus (AM), 11 de fevereiro de 2025.

LEDA MARA NASCIMENTO ALBUQUERQUE

Procuradora-Geral de Justiça

Documento assinado eletronicamente por **Leda Mara Nascimento Albuquerque**, **Procurador(a) - Geral de Justiça**, em 11/02/2025, às 12:22, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

A autenticidade do documento pode ser conferida no link http://sei.mpam.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **1545222** e o código CRC **2E7F5F6C**.

2024.028439 1545222v3

MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAZONAS
Avenida Coronel Teixeira, 7995 - Bairro Nova Esperança - CEP 69037-473 - Manaus - AM - www.mpam.mp.br

ATO Nº 032/2025/PGJ

Altera o valor da bolsa-auxílio paga aos estagiários do Ministério Público do Estado do Amazonas.

A PROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 29, incisos V, XIX e XLI, da Lei Complementar n.º 011/1993; e

CONSIDERANDO o teor do Procedimento Interno - SEI N.º 2024.026246;

CONSIDERANDO o disposto na Lei n.º 11.788 de 25 de setembro de 2008, que dispõe sobre o estágio de estudantes;

CONSIDERANDO o ATO N.º 132/2022/PGJ, e alterações, que regulamenta o estágio de estudantes no âmbito do Ministério Público do Estado do Amazonas e dá outras providências;

CONSIDERANDO as disposições do r. Despacho Nº 56.2025.02AJ-PGJ.1543542.2024.026246, datado de 10 de fevereiro de 2025,

RESOLVE:

Art. 1º Alterar o valor da bolsa-auxílio pago aos estagiários de nível médio e superior, no âmbito do Ministério Público do Estado do Amazonas, conforme tabela abaixo:

Descrição	Valor
Bolsa-Auxílio – Nível Superior	R$ 1.286,10
Bolsa-Auxílio – Nível Médio	R$ 1.000,29

Art. 2º Este Ato entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 1º de fevereiro de 2025, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DA PROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 12 de fevereiro de 2025.

LEDA MARA NASCIMENTO ALBUQUERQUE

Procuradora-Geral de Justiça

Documento assinado eletronicamente por **Leda Mara Nascimento Albuquerque**, **Procurador(a) - Geral de Justiça**, em 12/02/2025, às 17:26, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

A autenticidade do documento pode ser conferida no link http://sei.mpam.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **1547140** e o código CRC **CCE868C0**.

2024.026246 1547140v3

MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAZONAS
Avenida Coronel Teixeira, 7995 - Bairro Nova Esperança - CEP 69037-473 - Manaus - AM - www.mpam.mp.br

ATO Nº 033/2025/PGJ

Dispõe sobre o Projeto "Sementes do Futuro", no âmbito do Ministério Público do Estado do Amazonas, nos termos deste Ato.

A PROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 127, caput, da Constituição Federal; e

CONSIDERANDO o teor do Procedimento Interno - SEI N.º 2025.001785;

CONSIDERANDO as disposições do r. Despacho Nº 42.2025.04AJ-PGJ.1544406.2025.001785, datado de 10 de fevereiro de 2025,

RESOLVE:

Art. 1º Instituir, no âmbito do Ministério Público do Estado do Amazonas, o Projeto "Sementes do Futuro", para o exercício de 2025, destinado a:

I - Promover a educação ambiental em escolas da rede pública de Manaus-AM, para crianças do Ensino Fundamental, através de ações educativas realizadas pela 50ª Promotoria de Justiça, visando conscientizá-las sobre a importância da preservação do meio ambiente e fomentar atitudes sustentáveis e, para além disso, aprenderem sobre a atuação do MPAM;

II - Buscar novas parcerias, através da interlocução com os poderes constituídos, órgãos, instituições, entidades privadas, parceiros institucionais e sociedade civil;

III - Fortalecer a imagem do Ministério Público perante a sociedade.

Art. 2º O Projeto "Sementes do Futuro" será executado pela equipe da 50ª PRODEMAPH, nos termos propostos no Escopo do Projeto;

Art. 3º Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DA PROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 12 de fevereiro de 2025.

LEDA MARA NASCIMENTO ALBUQUERQUE
Procuradora-Geral de Justiça

Documento assinado eletronicamente por **Leda Mara Nascimento Albuquerque**, **Procurador(a) - Geral de Justiça**, em 12/02/2025, às 17:26, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no link http://sei.mpam.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **1547150** e o código CRC **4E25CA0A**.

2025.001785 1547150v4

MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAZONAS
Avenida Coronel Teixeira, 7995 - Bairro Nova Esperança - CEP 69037-473 - Manaus - AM - www.mpam.mp.br

ATO Nº 0034/2025/PGJ

A PROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS, no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO o teor do Procedimento Interno - SEI N.º 2025.003188, em que figura, como parte interessada, o Exmo. Sr. Dr. **ADELTON ALBUQUERQUE MATOS**, Procurador de Justiça e Coordenador do CAO-PROC;

CONSIDERANDO as disposições contidas no DESPACHO N.º 161.2025.06AJ-SUBADM.1548772.2025.003188, datado de 13 de fevereiro de 2024;

CONSIDERANDO o disposto no art. 29, inciso V, da Lei Complementar n.º 011, de 17 de dezembro de 1993,

RESOLVE:

NOMEAR a bacharela **HYRLLA LOUISE NUNES BATISTA**, para exercer o cargo em comissão de Assessor Jurídico de Procurador de Justiça, símbolo MP.06.05, do Quadro Administrativo da Procuradoria-Geral de Justiça.

Publique-se, registre-se, cumpra-se.

GABINETE DA PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus (Am.), 14 de fevereiro de 2024.

(assinado eletronicamente)

LEDA MARA NASCIMENTO ALBUQUERQUE

Procuradora-Geral de Justiça do Estado do Amazonas

Documento assinado eletronicamente por **Leda Mara Nascimento Albuquerque**, **Procurador(a) - Geral de Justiça**, em 14/02/2025, às 18:15, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

A autenticidade do documento pode ser conferida no link http://sei.mpam.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **1549258** e o código CRC **BCA07ABD**.

MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAZONAS
Avenida Coronel Teixeira, 7995 - Bairro Nova Esperança - CEP 69037-473 - Manaus - AM - www.mpam.mp.br

ATO Nº 036/2025/PGJ

A PROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS, no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO o disposto no art. 29, inciso V, da Lei Complementar n.º 011, de 17 de dezembro de 1993,

R E S O L V E:

EXONERAR o servidor **MILTON MENEZES DINIZ**, Agente de Apoio- Motorista/Segurança, da Função de Confiança de Chefe da Seção de Transportes, Código MP.FC.03, do Quadro Administrativo desta Procuradoria-Geral de Justiça, a contar de 17/02/2025.

Publique-se, registre-se, cumpra-se.

GABINETE DA PROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus (Am.), 14 de fevereiro de 2025.

LEDA MARA NASCIMENTO ALBUQUERQUE
Procuradora-Geral de Justiça

Documento assinado eletronicamente por **Leda Mara Nascimento Albuquerque**, **Procurador(a) - Geral de Justiça**, em 14/02/2025, às 18:15, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

A autenticidade do documento pode ser conferida no link http://sei.mpam.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **1549998** e o código CRC **CB6EEC3E**.

2025.003179 1549998v3



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAZONAS
Avenida Coronel Teixeira, 7995 - Bairro Nova Esperança - CEP 69037-473 - Manaus - AM - www.mpam.mp.br

ATO Nº 036/2025/PGJ

A PROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS, no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO o Procedimento SEI n.º 2025.001017;

CONSIDERANDO o teor do Despacho n.º Despacho Nº 52.2025.04AJ-PGJ.1548003.2025.001017;

CONSIDERANDO as disposições contidas no artigo 6.º, inciso XL da Lei n.º 14.133/2021 c/c o artigo 6.º, I, §4.º do Ato PGJ n.º 118/2009,

R E S O L V E:

Art. 1.º **DECLARAR** inservíveis os bens abaixo indicados, pertencentes ao patrimônio desta Procuradoria-Geral de Justiça:

Tombo	Descrição
10650	Armário Alto, 2 portas, bege
10651	Armário Alto, 2 portas, bege
10653	Armário Alto, 2 portas, bege

Art. 2.º **DETERMINAR** que o Setor de Patrimônio dê prosseguimento ao processo de desfazimento dos citados bens, em conjunto com a Promotoria de Justiça da Comarca de Rio Preto da Eva, conforme os autos de Procedimento Interno n.º 2025.001017.

Art. 3.º O presente Ato entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, registre-se, cumpra-se.

GABINETE DA PROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS, Manaus (AM), 17 de fevereiro de 2025.

(assinado eletronicamente)

LEDA MARA NASCIMENTO ALBUQUERQUE
Procuradora-Geral de Justiça

Documento assinado eletronicamente por **Leda Mara Nascimento Albuquerque**, **Procurador(a) - Geral de Justiça**, em 18/02/2025, às 15:37, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

A autenticidade do documento pode ser conferida no link http://sei.mpam.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **1550413** e o código CRC **64C6C5C3**.

2025.001017 1550413v5

MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAZONAS
Avenida Coronel Teixeira, 7995 - Bairro Nova Esperança - CEP 69037-473 - Manaus - AM - www.mpam.mp.br

ATO Nº 037/2025/PGJ

A PROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS, no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO o teor do Procedimento Interno - SEI N.º 2025.002765;

CONSIDERANDO as disposições do Despacho Nº 75.2025.02AJ-PGJ.1550702.2025.002765, de 18 de fevereiro de 2025;

CONSIDERANDO o disposto no art. 29, inciso V, da Lei Complementar n.º 011, de 17 de dezembro de 1993;

RESOLVE:

NOMEAR a bacharela **CAMILLA DO NASCIMENTO SANTANA**, para exercer o cargo em comissão de Assessor Jurídico de Promotoria de Justiça de Entrância Inicial, símbolo MP.06.03, do Quadro Administrativo da Procuradoria-Geral de Justiça, a contar da data de publicação deste ato.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

GABINETE DA PROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus (Am.), 19 de fevereiro de 2025.

(assinado eletronicamente)

LEDA MARA NASCIMENTO ALBUQUERQUE

Procuradora-Geral de Justiça

Documento assinado eletronicamente por **Leda Mara Nascimento Albuquerque**, **Procurador(a) - Geral de Justiça**, em 20/02/2025, às 06:59, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

A autenticidade do documento pode ser conferida no link http://sei.mpam.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **1553036** e o código CRC **CCE7F12B**.

MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAZONAS
Avenida Coronel Teixeira, 7995 - Bairro Nova Esperança - CEP 69037-473 - Manaus - AM - www.mpam.mp.br

ATO Nº 038/2025/PGJ

A PROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS, no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO o teor do Procedimento Interno - SEI N.º 2025.001663;

CONSIDERANDO as disposições do Despacho Nº 68.2025.01AJ-PGJ.1552566.2025.001663, de 18 de fevereiro de 2025;

CONSIDERANDO o disposto no art. 29, inciso V, da Lei Complementar n.º 011, de 17 de dezembro de 1993;

RESOLVE:

NOMEAR o bacharel **ROGER SILVA PEREIRA**, para exercer o cargo em comissão de Assessor Jurídico de Promotoria de Justiça de Entrância Inicial, símbolo MP.06.03, do Quadro Administrativo da Procuradoria-Geral de Justiça, a contar da data de publicação deste ato.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

GABINETE DA PROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus (Am.), 19 de fevereiro de 2025.

(assinado eletronicamente)

LEDA MARA NASCIMENTO ALBUQUERQUE

Procuradora-Geral de Justiça

Documento assinado eletronicamente por **Leda Mara Nascimento Albuquerque**, **Procurador(a) - Geral de Justiça**, em 20/02/2025, às 06:59, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

A autenticidade do documento pode ser conferida no link http://sei.mpam.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **1553111** e o código CRC **130B9D22**.

MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAZONAS
Avenida Coronel Teixeira, 7995 - Bairro Nova Esperança - CEP 69037-473 - Manaus - AM - www.mpam.mp.br

ATO Nº 039/2025/PGJ

A PROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS, no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO o teor do Memorando Nº 11.2025.CAO-CIVEL.1523095.2025.001113, subscrito pelo Exmo. Sr. Dr. Elvys de Paula Freitas, Coordenador do Centro de Apoio Operacional das Promotorias de Justiça Cíveis - CAO-CÍVEL,

CONSIDERANDO o disposto no art. 29, inciso V, da Lei Complementar n.º 011, de 17 de dezembro de 1993,

R E S O L V E:

ALTERAR "ad referendum" do Conselho Superior do Ministério Público, a convocação do Exmo. Sr. Dr. **ELANDERSON LIMA DUARTE**, Promotor de Justiça de Entrância Inicial, para a 48.ª Promotoria de Justiça (Vara de Registros Públicos), no período de 24/02/2025 a 03/11/2025.

Publique-se, registre-se, cumpra-se.

GABINETE DA PROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus (Am.), 19 de fevereiro de 2025.

LEDA MARA NASCIMENTO ALBUQUERQUE

Procuradora-Geral de Justiça

Documento assinado eletronicamente por **Leda Mara Nascimento Albuquerque**, **Procurador(a) - Geral de Justiça**, em 20/02/2025, às 06:59, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

A autenticidade do documento pode ser conferida no link http://sei.mpam.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **1553986** e o código CRC **F504D5EB**.

MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAZONAS
Avenida Coronel Teixeira, 7995 - Bairro Nova Esperança - CEP 69037-473 - Manaus - AM - www.mpam.mp.br

ATO Nº 040/2025/PGJ

A PROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS, no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO o disposto no art. 29, inciso V, da Lei Complementar n.º 011, de 17 de dezembro de 1993,

R E S O L V E:

ALTERAR, "ad referendum" do Conselho Superior do Ministério Público, a convocação da Exma. Sra. Dra. **MARCELLE CRISTINE DE FIGUEIREDO ARRUDA**, Promotora de Justiça de Entrância Inicial, para a 27.ª Promotoria de Justiça, com atuação junto ao Juizado da Infância e juventude Cível, no período de 24/02/2025 até 04/08/2025.

Publique-se, registre-se, cumpra-se.

GABINETE DA PROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus (Am.), 21 de fevereiro de 2025.

LEDA MARA NASCIMENTO ALBUQUERQUE

Procuradora-Geral de Justiça

Documento assinado eletronicamente por **Leda Mara Nascimento Albuquerque**, **Procurador(a) - Geral de Justiça**, em 24/02/2025, às 10:47, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

A autenticidade do documento pode ser conferida no link http://sei.mpam.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **1556398** e o código CRC **58887E10**.

MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAZONAS
Avenida Coronel Teixeira, 7995 - Bairro Nova Esperança - CEP 69037-473 - Manaus - AM - www.mpam.mp.br

ATO Nº 041/2025/PGJ

A PROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS, no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO a decisão do colendo Conselho Superior do Ministério Público, em sessão ordinária do dia 14 de fevereiro de 2025;

CONSIDERANDO o teor da Resolução N.º 009/2025-CSMP, datada de 14 de fevereiro de 2025;

CONSIDERANDO o disposto no art. 29, inciso VI, da Lei Complementar n.º 011, de 17 de dezembro de 1993,

R E S O L V E:

PROMOVER, à vista da decisão do colendo Conselho Superior do Ministério Público, pelo critério de Antiguidade, o Exmo. Sr. Dr. **JOSÉ AUGUSTO PALHETA TAVEIRA JÚNIOR**, para o cargo de Promotor de Justiça de Entrância Final, titular da 106ª Promotoria de Justiça, com atuação junto à 3.ª Vara do Tribunal do Júri.

Publique-se, registre-se, cumpra-se.

GABINETE DA PROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus (Am.), 24 de fevereiro de 2025.

LEDA MARA NASCIMENTO ALBUQUERQUE
Procuradora-Geral de Justiça

Documento assinado eletronicamente por **Leda Mara Nascimento Albuquerque**, **Procurador(a) - Geral de Justiça**, em 24/02/2025, às 10:47, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

A autenticidade do documento pode ser conferida no link http://sei.mpam.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **1556865** e o código CRC **B8A0E844**.

2025.004140 1556865v4

MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAZONAS
Avenida Coronel Teixeira, 7995 - Bairro Nova Esperança - CEP 69037-473 - Manaus - AM - www.mpam.mp.br

ATO Nº 042/2025/PGJ

A PROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS, no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO o teor da Resolução N.º 009/2025-CSMP, datada de 14 de fevereiro de 2025, oriunda do colendo Conselho Superior do Ministério Público;

CONSIDERANDO o teor do Ato n.º 041/2025/PGJ, que promoveu o Dr. José Augusto Palheta Taveira Júnior, pelo critério de Antiguidade, para a 106.ª Promotoria de Justiça, com atuação junto à 3.ª Vara do Tribunal do Júri;

CONSIDERANDO o disposto nos arts. 194 e 195, da Lei Complementar n.º 011, de 17 de dezembro de 1993,

RESOLVE:

DECLARAR A VACÂNCIA da Promotoria de Justiça da Comarca de Anori, em razão da promoção do Exmo. Sr. Dr. **JOSÉ AUGUSTO PALHETA TAVEIRA JÚNIOR**, para a 106.ª Promotoria de Justiça, com atuação junto à 3.ª Vara do Tribunal do Júri.

Publique-se, registre-se, cumpra-se.

GABINETE DA PROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus (Am.), 24 de fevereiro de 2025.

LEDA MARA NASCIMENTO ALBUQUERQUE
Procuradora-Geral de Justiça

Documento assinado eletronicamente por **Leda Mara Nascimento Albuquerque**, **Procurador(a) - Geral de Justiça**, em 24/02/2025, às 10:47, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

A autenticidade do documento pode ser conferida no link http://sei.mpam.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **1556878** e o código CRC **115B5E43**.

MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAZONAS
Avenida Coronel Teixeira, 7995 - Bairro Nova Esperança - CEP 69037-473 - Manaus - AM - www.mpam.mp.br

ATO Nº 043/2025/PGJ

A PROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS, no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO o teor do Procedimento SEI N.º 2025.003105;

CONSIDERANDO o disposto no art. 29, inciso V, da Lei Complementar n.º 011, de 17 de dezembro de 1993,

R E S O L V E:

CONVOCAR *ad referendum* do Conselho Superior do Ministério Público, o Exmo. Sr. Dr. **EDUARDO GABRIEL**, Promotor de Justiça de Entrância Inicial, para a 82.ª Promotoria de Justiça (4º Juizado Especializado no Combate à Violência Doméstica e Familiar Contra a Mulher), no período de 26/02/2025 até 25/02/2026.

Publique-se, registre-se, cumpra-se.

GABINETE DA PROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus (Am.), 25 de fevereiro de 2025.

LEDA MARA NASCIMENTO ALBUQUERQUE

Procuradora-Geral de Justiça

Documento assinado eletronicamente por **Leda Mara Nascimento Albuquerque**, **Procurador(a) - Geral de Justiça**, em 25/02/2025, às 18:35, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

A autenticidade do documento pode ser conferida no link http://sei.mpam.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **1558825** e o código CRC **1D7E0BA3**.

MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAZONAS
Avenida Coronel Teixeira, 7995 - Bairro Nova Esperança - CEP 69037-473 - Manaus - AM - www.mpam.mp.br

ATO Nº 044/2025/PGJ

A PROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS, no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO o teor do Procedimento SEI N.º 2025.003105;

CONSIDERANDO o disposto no art. 29, inciso V, da Lei Complementar n.º 011, de 17 de dezembro de 1993,

R E S O L V E:

TORNAR SEM EFEITO os termos do ATO Nº 043/2025/PGJ, de 25/02/2025, que convocou *ad referendum* do Conselho Superior do Ministério Público, o Exmo. Sr. Dr. **EDUARDO GABRIEL**, Promotor de Justiça de Entrância Inicial, para a 82.ª Promotoria de Justiça (4º Juizado Especializado no Combate à Violência Doméstica e Familiar Contra a Mulher), no período de 26/02/2025 até 25/02/2026.

Publique-se, registre-se, cumpra-se.

GABINETE DA PROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus (Am.), 27 de fevereiro de 2025.

LEDA MARA NASCIMENTO ALBUQUERQUE

Procuradora-Geral de Justiça

Documento assinado eletronicamente por **Leda Mara Nascimento Albuquerque**, **Procurador(a) - Geral de Justiça**, em 27/02/2025, às 16:42, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

A autenticidade do documento pode ser conferida no link http://sei.mpam.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **1560623** e o código CRC **C32BE7C4**.

MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAZONAS
Avenida Coronel Teixeira, 7995 - Bairro Nova Esperança - CEP 69037-473 - Manaus - AM - www.mpam.mp.br

ATO Nº 045/2025/PGJ

A PROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS, no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO o teor do Procedimento SEI N.º 2025.003105;

CONSIDERANDO o disposto no art. 29, inciso V, da Lei Complementar n.º 011, de 17 de dezembro de 1993,

R E S O L V E:

CONVOCAR *ad referendum* do Conselho Superior do Ministério Público, o Exmo. Sr. Dr. **EDUARDO GABRIEL**, Promotor de Justiça de Entrância Inicial, para a 82.ª Promotoria de Justiça (4º Juizado Especializado no Combate à Violência Doméstica e Familiar Contra a Mulher), no período de 06/03/2025 até 05/03/2026.

Publique-se, registre-se, cumpra-se.

GABINETE DA PROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus (Am.), 27 de fevereiro de 2025.

LEDA MARA NASCIMENTO ALBUQUERQUE

Procuradora-Geral de Justiça

Documento assinado eletronicamente por **Leda Mara Nascimento Albuquerque**, **Procurador(a) - Geral de Justiça**, em 27/02/2025, às 16:42, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

A autenticidade do documento pode ser conferida no link http://sei.mpam.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **1560628** e o código CRC **750857D5**.

MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAZONAS
Avenida Coronel Teixeira, 7995 - Bairro Nova Esperança - CEP 69037-473 - Manaus - AM - www.mpam.mp.br

ATO Nº 046/2025/PGJ

A PROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS, no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO o disposto no art. 29, inciso V, da Lei Complementar n.º 011, de 17 de dezembro de 1993,

R E S O L V E:

REVOGAR, a contar de 06/03/2025, o teor do ATO nº 498/2024/PGJ, datado de 01/11/2024, que convocou "ad referendum" do Conselho Superior do Ministério Público, o Exmo. Sr. Dr. **JOSÉ AUGUSTO PALHETA TAVEIRA JÚNIOR**, Promotor de Justiça de Entrância Inicial, para a 95ª Promotoria de Justiça (10ª Vara Criminal).

Publique-se, registre-se, cumpra-se.

GABINETE DA PROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus (Am.), 06 de março de 2025.

LEDA MARA NASCIMENTO ALBUQUERQUE
Procuradora-Geral de Justiça

Documento assinado eletronicamente por **Leda Mara Nascimento Albuquerque**, **Procurador(a) - Geral de Justiça**, em 07/03/2025, às 16:09, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

A autenticidade do documento pode ser conferida no link http://sei.mpam.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **1564475** e o código CRC **F07997AC**.

2025.004920 1564475v3



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAZONAS
Avenida Coronel Teixeira, 7995 - Bairro Nova Esperança - CEP 69037-473 - Manaus - AM - www.mpam.mp.br

ATO Nº 047/2025/PGJ

A PROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS, no uso de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO o disposto nos incisos V e XIX do artigo 29 da Lei Complementar n.º 011/1993 e o artigo 90, inciso X, §2.º, da Lei Ordinária Estadual n.º 1.762/1986;

CONSIDERANDO a necessidade de adequação normativa e a preservação da coerência regulatória no âmbito do Ministério Público do Estado do Amazonas;

RESOLVE:

Art. 1.º **ALTERAR** o artigo 2.º do Ato n.º 409/2024/PGJ(1453786), datado de 14/10/2024, passando a vigorar com a seguinte redação:

> "Art. 2° Este ato entra vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário."

Art. 2.º Fica expressamente autorizada a repristinação do §4.º, do artigo 6.º, do Ato PGJ n.° 233/2011, alterado pelo Ato n.º 087/2023/PGJ, com fundamento no art. 2º, §3º, da LINDB, a contar de 14/10/2024.

Art. 3.º Este Ato entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

GABINETE DA PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS, Manaus (AM), na data da assinatura eletrônica.

LEDA MARA NASCIMENTO ALBUQUERQUE

Procuradora-Geral de Justiça

Documento assinado eletronicamente por **Leda Mara Nascimento Albuquerque**, **Procurador(a) - Geral de Justiça**, em 07/03/2025, às 16:09, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

A autenticidade do documento pode ser conferida no link http://sei.mpam.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **1565816** e o código CRC **C41290BB**.

2025.005135 1565816v8

MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAZONAS
Avenida Coronel Teixeira, 7995 - Bairro Nova Esperança - CEP 69037-473 - Manaus - AM - www.mpam.mp.br

ATO Nº 049/2025/PGJ

A PROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS, no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO o teor do Procedimento Interno - SEI N.º 2025.004479;

CONSIDERANDO as disposições do Despacho Nº 233.2025.06AJ-SUBADM.1564390.2025.004479, de 11 de março de 2025, expedido pela Subprocuradoria-Geral de Justiça para Assuntos Administrativos;

CONSIDERANDO o disposto no art. 29, inciso V, da Lei Complementar n.º 011, de 17 de dezembro de 1993;

RESOLVE:

CONSIDERAR EXONERADA, a pedido, a bacharela **JORDANA VIEIRA CARNEIRO**, do cargo em comissão de Assessor Jurídico de Promotoria de Justiça de Entrância Inicial, símbolo MP.06.03, a contar de 27/02/2025.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

GABINETE DA PROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus (Am.), 12 de março de 2024.

(assinado eletronicamente)

LEDA MARA NASCIMENTO ALBUQUERQUE

Procuradora-Geral de Justiça

Documento assinado eletronicamente por **Leda Mara Nascimento Albuquerque**, **Procurador(a) - Geral de Justiça**, em 13/03/2025, às 19:15, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

A autenticidade do documento pode ser conferida no link http://sei.mpam.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **1568812** e o código CRC **1B4F52E8**.

ATO Nº 048/2025/PGJ

A PROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS, no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO o teor do Procedimento Interno - SEI N.º 2024.026768

CONSIDERANDO as disposições do Despacho Nº 229.2025.06AJ-SUBADM.1564123.2024.026768, de 07 de março de 2025, expedido pela Subprocuradoria-Geral de Justiça para Assuntos Administrativos;

CONSIDERANDO o disposto no art. 29, inciso V, da Lei Complementar n.º 011, de 17 de dezembro de 1993;

RESOLVE:

CONSIDERAR EXONERADO, a pedido, o bacharel **LEANDRO DOS ANJOS BATISTA**, do cargo em comissão de Assessor Jurídico de Promotoria de Justiça de Entrância Inicial, símbolo MP.06.03, a contar de 19/11/2024.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

GABINETE DA PROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus (Am.), 10 de março de 2025.

(assinado eletronicamente)

LEDA MARA NASCIMENTO ALBUQUERQUE

Procuradora-Geral de Justiça

Documento assinado eletronicamente por **Leda Mara Nascimento Albuquerque**, **Procurador(a) - Geral de Justiça**, em 11/03/2025, às 14:43, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

A autenticidade do documento pode ser conferida no link http://sei.mpam.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **1566067** e o código CRC **C316537E**.

MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAZONAS
Avenida Coronel Teixeira, 7995 - Bairro Nova Esperança - CEP 69037-473 - Manaus - AM - www.mpam.mp.br

ATO Nº 050/2025/PGJ

Dispõe sobre o Projeto "Escutar para Incluir" no âmbito do Ministério Público do Estado do Amazonas, destinado estruturar atuação conjunta para o fito de aplicação de métodos autocompositivos, como a mediação extrajudicial transformativa, para fins de solução consensual de conflitos envolvendo Pessoas Idosas e/ou Pessoas com Deficiência em situação de vulnerabilidade ou risco.

A PROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 127, *caput,* da Constituição Federal,

CONSIDERANDO o Objetivo estratégico 2.08 - Atuar com eficiência na busca da resolutividade, do Planejamento Estratégico Intitucional PEI-MPAM 2017-2027;

CONSIDERANDO o Objetivo estratégico 1.6 - Intensificar o diálogo com a sociedade e fomentar a solução pacífica de conflitos, do Planejamento Estratégico Nacional - CNMP 2020-2029:

RESOLVE:

Art. 1° Fica instituído. no âmbito do Ministério Público do Estado do Amazonas, o "Projeto Escutar para Incluir", destinado a estruturar uma atuação conjunta com o Centro de Apoio Operacional de Proteção e Defesa dos Direitos Constitucionais do Cidadão, dos Direitos do Consumidor e da Defesa do Patrimônio Público – CAO-PDC e com as 42ª e 56ª Promotorias de Justiça Especializadas na Defesa dos Direitos Humanos da Pessoa Idosa e da Pessoa com Deficiência, para o fito de aplicação de métodos autocompositivos, como a mediação extrajudicial transformativa, para fins de solução consensual de conflitos envolvendo Pessoas Idosas e/ou Pessoas com Deficiência em situação de vulnerabilidade ou risco, de modo a auxiliá-los, por meio da facilitação do diálogo e de maneira prospectiva, a se comunicarem de maneira clara e respeitosa, propiciando a compreensão das perspectivas e os pontos de vista uns dos outros, levando-os a uma solução mais satisfatória e que gerem ganhos mútuos.

Art. 2º A gestão do Projeto será realizada pelo Núcleo Permanente de Autocomposição do Ministério Público do Estado do Amazonas - NUPA-MPAM em parceria com o Centro de Apoio Operacional de Proteção e Defesa dos Direitos Constitucionais do Cidadão, dos Direitos do Consumidor e da Defesa do Patrimônio Público – CAO-PDC, a 42ª Promotoria de Justiça Especializada na Defesa dos Direitos Humanos da Pessoa Idosa e da Pessoa com Deficiência e a 56ª Promotoria de Justiça Especializada na Defesa dos Direitos Humanos da Pessoa Idosa e da Pessoa com Deficiência.

Art. 3° O Projeto será executado pelo NUPA-MPAM em parceria com o Centro de Apoio Operacional de Proteção e Defesa dos Direitos Constitucionais do Cidadão, dos Direitos do Consumidor e da Defesa do Patrimônio Público – CAO-PDC, a 42ª Promotoria de Justiça Especializada na Defesa dos Direitos Humanos da Pessoa Idosa e da Pessoa com Deficiência e a 56ª Promotoria de Justiça Especializada na Defesa dos Direitos Humanos da Pessoa Idosa e da Pessoa com Deficiência.

Art. 4° Constituem ações do Projeto Escutar para Incluir:

I – Encaminhamento de demanda ao NUPA;

II - Pré-mediação

III - Sessões de *caucus*;

IV - Mediação extrajudicial;

V - Pós-mediação.

Art. 5° Constituem objetivos específicos do Projeto Escutar para Incluir:

I - Promover uma atuação extrajudicial resolutiva no âmbito do Ministério Público amazonense;

II - Transformar conflitos em oportunidade de mudança;

III - Empoderar pessoas envolvidas em conflitos, tornando-as capazes de protagonizarem soluções;

IV - Promover a solução consensual de conflitos envolvendo Pessoas Idosas e Pessoas com Deficiência por meio de uma atuação extrajudicial;

V - Proteger e amparar a Pessoa Idosa e a Pessoa com Deficiência em situação de vulnerabilidade ou risco;

VI - Conscientizar familiares de Pessoas Idosas e de Pessoas com Deficiência acerca de seus deveres e obrigações;

VII - Evitar a judicialização dos casos de proteção à Pessoa Idosa e Pessoa com Deficiência, priorizando-se a adoção das práticas autocompositivas para solução consensual de conflitos;

VIII - Oferecer espaço e tempo necessário para pessoas em conflito dialogarem produtivamente sobre suas necessidades e buscarem uma solução amigável; e

IX - Promover o fortalecimento de laços familiares, tendo em vista as vulnerabilidades das pessoas idosas e das pessoas com deficiência.

Art. 6° Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DA PROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 13 de março de 2025.

LEDA MARA NASCIMENTO ALBUQUERQUE
Procuradora-Geral de Justiça

Documento assinado eletronicamente por **Leda Mara Nascimento Albuquerque**, **Procurador(a) - Geral de Justiça**, em 13/03/2025, às 19:15, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

A autenticidade do documento pode ser conferida no link http://sei.mpam.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **1570503** e o código CRC **14CF1590**.

MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAZONAS
Avenida Coronel Teixeira, 7995 - Bairro Nova Esperança - CEP 69037-473 - Manaus - AM - www.mpam.mp.br

ATO Nº 051/2025/PGJ

ALTERA os artigos 7.º e 9.º, do Ato PGJ n.º 068/2001/PGJ, com redação dada pelo Ato n.º 124/2021/PGJ e dá outras providências.

A PROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA, no uso de suas atribuições constitucionais e legais, e

CONSIDERANDO o Processo SEI n.º 2025.003796;

CONSIDERANDO o conteúdo do Memorando n.º 37.2025.CAO-CRIMO.1552193.2025.003796;

CONSIDERANDO o teor do Despacho n.º 88.2025.02AJ-SUBADM.1554573.2025.003796;

CONSIDERANDO o disposto no artigo 29, inciso XII, da Lei Complementar Estadual n.º 011, de 17 de dezembro de 1993, a Lei Orgânica do Ministério Público do Estado do Amazonas;

RESOLVE:

Art. 1.º REVOGAR o inciso VI do artigo 7.º, do Ato PGJ n.º 068/2001/PGJ, com redação dada pelo Ato n.º 124/2021/PGJ.

Art. 2.º ACRESCENTAR o inciso XXIX no artigo 9.º, do Ato PGJ n.º 068/2001/PGJ, com redação dada pelo Ato n.º 124/2021/PGJ, com a seguinte redação:

"Art.9.

(...)

XXIX - as Promotorias de Justiça Especializadas no Controle Externo da Atividade Policial."

Art. 3.º Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, registre-se, cumpra-se.

GABINETE DA PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS, Manaus/AM, 13 de março de 2025.

(assinado eletronicamente)

LEDA MARA NASCIMENTO ALBUQUERQUE

Procuradora-Geral de Justiça

Documento assinado eletronicamente por **Leda Mara Nascimento Albuquerque**, **Procurador(a) - Geral de Justiça**, em 13/03/2025, às 19:15, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

A autenticidade do documento pode ser conferida no link http://sei.mpam.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **1570540** e o código CRC **CAA5082D**.

2025.003796 1570540v5

MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAZONAS
Avenida Coronel Teixeira, 7995 - Bairro Nova Esperança - CEP 69037-473 - Manaus - AM - www.mpam.mp.br

ATO Nº 0052/2025/PGJ

A PROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS, no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO o teor do Requerimento N.º 6.2025.05PROC.1571852.2025.005768, datado de 14/03/2025, subscrito pela Exma. Sra. Dra. Silvana Nobre de Lima Cabral, Procuradora de Justiça;

CONSIDERANDO o disposto no art. 29, inciso V, da Lei Complementar n.º 011, de 17 de dezembro de 1993,

R E S O L V E:

DESIGNAR a Exma. Sra. Dra. **LUCÍOLA HONÓRIO DE VALOIS COELHO VEIGA LIMA**, Promotora de Justiça de Entrância Final, para exercer o cargo de Corregedora-Auxiliar, símbolo MP-3, no biênio 2025/2027.

Publique-se, registre-se, cumpra-se.

GABINETE DA PROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus (Am.), 14 de março de 2025.

LEDA MARA NASCIMENTO ALBUQUERQUE
Procuradora-Geral de Justiça

Documento assinado eletronicamente por **Leda Mara Nascimento Albuquerque**, **Procurador(a) - Geral de Justiça**, em 17/03/2025, às 13:14, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

A autenticidade do documento pode ser conferida no link http://sei.mpam.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **1572723** e o código CRC **CB875E67**.

MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAZONAS
Avenida Coronel Teixeira, 7995 - Bairro Nova Esperança - CEP 69037-473 - Manaus - AM - www.mpam.mp.br

ATO Nº 0053/2025/PGJ

A PROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS, no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO o teor do Requerimento N.º 6.2025.05PROC.1571852.2025.005768, datado de 14/03/2025, subscrito pela Exma. Sra. Dra. Silvana Nobre de Lima Cabral, Procuradora de Justiça;

CONSIDERANDO o disposto no art. 29, inciso V, da Lei Complementar n.º 011, de 17 de dezembro de 1993,

R E S O L V E:

DESIGNAR o Exmo. Sr. Dr. **DARLAN BENEVIDES DE QUEIROZ**, Promotor de Justiça de Entrância Final, para exercer o cargo de Corregedor-Auxiliar, símbolo MP-3, no biênio 2025/2027.

Publique-se, registre-se, cumpra-se.

GABINETE DA PROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus (Am.), 14 de março de 2025.

LEDA MARA NASCIMENTO ALBUQUERQUE
Procuradora-Geral de Justiça

Documento assinado eletronicamente por **Leda Mara Nascimento Albuquerque**, **Procurador(a) - Geral de Justiça**, em 17/03/2025, às 13:14, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

A autenticidade do documento pode ser conferida no link http://sei.mpam.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **1572751** e o código CRC **BDFFD590**.

MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAZONAS
Avenida Coronel Teixeira, 7995 - Bairro Nova Esperança - CEP 69037-473 - Manaus - AM - www.mpam.mp.br

ATO Nº 054/2025/PGJ

A PROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS, no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO o disposto na Lei nº 2.708, de 26 de dezembro de 2001, e suas alterações;

CONSIDERANDO o disposto no art. 29, inciso VI, da Lei Complementar nº 011, de 17 de dezembro de 1993;

RESOLVE:

NOMEAR o servidor **KESLEY PEREIRA UCHOA**, Agente de Apoio – Motorista / Segurança, para exercer a Função Gratificada de Chefe da Seção de Transportes, símbolo MP.FC.03, do Quadro Administrativo desta Procuradoria-Geral de Justiça, a contar de 12 de março de 2025.

Publique-se, registre-se, cumpra-se.

GABINETE DA PROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus (Am.), 14 de março de 2025.

LEDA MARA NASCIMENTO ALBUQUERQUE

Procuradora-Geral de Justiça

Documento assinado eletronicamente por **Leda Mara Nascimento Albuquerque**, **Procurador(a) - Geral de Justiça**, em 17/03/2025, às 13:14, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

A autenticidade do documento pode ser conferida no link http://sei.mpam.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **1573485** e o código CRC **3FBB2EBA**.

2025.003179 1573485v5

MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAZONAS
Avenida Coronel Teixeira, 7995 - Bairro Nova Esperança - CEP 69037-473 - Manaus - AM - www.mpam.mp.br

ATO Nº 055/2025/PGJ

A PROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS, no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO o teor do Memorando Nº 25.2025.SOCL.1573809.2025.005933, datado de 17/03/2025, subscrito pela servidora Adryelle Valéria Rodrigues e Silva, Chefe da Secretaria dos Órgãos Colegiados;

CONSIDERANDO o disposto no art. 29, inciso V, da Lei Complementar n.º 011, de 17 de dezembro de 1993,

R E S O L V E:

EXONERAR, a pedido, a servidora **ADRYELLE VALERIA RODRIGUES E SILVA**, Agente de Apoio-Administrativo, da Função de Confiança de Chefe da Secretaria dos Órgãos Colegiados - SOCL, símbolo MP.FC.01, do Quadro Administrativo desta Procuradoria-Geral de Justiça, a contar de 17/03/2025.

Publique-se, registre-se, cumpra-se.

GABINETE DA PROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DOAMAZONAS, em Manaus (Am.), 17 de março de 2025.

LEDA MARA NASCIMENTO ALBUQUERQUE
Procuradora-Geral de Justiça

Documento assinado eletronicamente por **Leda Mara Nascimento Albuquerque**, **Procurador(a) - Geral de Justiça**, em 17/03/2025, às 13:14, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

A autenticidade do documento pode ser conferida no link http://sei.mpam.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **1574124** e o código CRC **01B4C8D0**.

MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAZONAS
Avenida Coronel Teixeira, 7995 - Bairro Nova Esperança - CEP 69037-473 - Manaus - AM - www.mpam.mp.br

ATO Nº 0056/2025/PGJ

A PROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS, no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO o disposto no art. 29, inciso V, da Lei Complementar n.º 011, de 17 de dezembro de 1993,

R E S O L V E:

EXONERAR a servidora **VÍVIAN DA SILVA DONATO LOPES MARTINS**, do cargo em comissão de Assessor Jurídico de Corregedor-Geral do Ministério Público, símbolo MP.06.05, a contar de 17/03/2025.

Publique-se, registre-se, cumpra-se.

GABINETE DA PROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus (Am.), 17 de março de 2025.

LEDA MARA NASCIMENTO ALBUQUERQUE
Procuradora-Geral de Justiça

Documento assinado eletronicamente por **Leda Mara Nascimento Albuquerque**, **Procurador(a) - Geral de Justiça**, em 17/03/2025, às 18:25, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

A autenticidade do documento pode ser conferida no link http://sei.mpam.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **1574483** e o código CRC **3757FA5E**.

2025.006009 1574483v3

MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAZONAS
Avenida Coronel Teixeira, 7995 - Bairro Nova Esperança - CEP 69037-473 - Manaus - AM - www.mpam.mp.br

ATO Nº 057/2025/PGJ

A PROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS, no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO o teor do Requerimento N º 6.2025.05PROC.1571852.2025.005768, datado de 14/03/2025, subscrito pela Exma. Sra. Dra. Silvana Nobre de Lima Cabral, Procuradora de Justiça,

CONSIDERANDO o disposto no art. 29, inciso V, da Lei Complementar n.º 011, de 17 de dezembro de 1993,

R E S O L V E:

NOMEAR a servidora **ADRYELLE VALERIA RODRIGUES E SILVA**, para exercer o Cargo em Comissão de Assessor Jurídico de Corregedor-Geral do Ministério Público, símbolo MP.06.05, a contar de 17/03/2025.

Publique-se, registre-se, cumpra-se.

GABINETE DA PROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus (Am.), 17 de março de 2025.

LEDA MARA NASCIMENTO ALBUQUERQUE
Procuradora-Geral de Justiça

Documento assinado eletronicamente por **Leda Mara Nascimento Albuquerque**, **Procurador(a) - Geral de Justiça**, em 17/03/2025, às 18:25, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

A autenticidade do documento pode ser conferida no link http://sei.mpam.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **1574507** e o código CRC **3C2F06B5**.

MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAZONAS
Avenida Coronel Teixeira, 7995 - Bairro Nova Esperança - CEP 69037-473 - Manaus - AM - www.mpam.mp.br

ATO Nº 058/2025/PGJ

A PROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS, no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO o teor do Procedimento SEI N.º 2025.005918,

CONSIDERANDO o disposto no art. 29, inciso V, da Lei Complementar n.º 011, de 17 de dezembro de 1993,

R E S O L V E:

EXONERAR a bacharela **LIEGE CUNHA ARAÚJO**, do cargo em comissão de Assessor Jurídico de Ouvidor-Geral do Ministério Público, símbolo MP.06.05, a contar de 17/03/2025.

Publique-se, registre-se, cumpra-se.

GABINETE DA PROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus (Am.), 17 de março de 2025.

LEDA MARA NASCIMENTO ALBUQUERQUE
Procuradora-Geral de Justiça

Documento assinado eletronicamente por **Leda Mara Nascimento Albuquerque**, **Procurador(a) - Geral de Justiça**, em 17/03/2025, às 18:25, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

A autenticidade do documento pode ser conferida no link http://sei.mpam.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **1574517** e o código CRC **ADC37EFE**.

MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAZONAS
Avenida Coronel Teixeira, 7995 - Bairro Nova Esperança - CEP 69037-473 - Manaus - AM - www.mpam.mp.br

ATO Nº 059/2025/PGJ

A PROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS, no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO o teor do Procedimento SEI N.º 2025.005918,

CONSIDERANDO o disposto no art. 29, inciso V, da Lei Complementar n.º 011, de 17 de dezembro de 1993,

R E S O L V E:

EXONERAR o servidor **ED TAYLOR MENESES DE SOUSA**, Agente de Apoio-Administrativo, da Função Gratificada de Chefe da Divisão do Centro de Atendimento ao Público - CAP, símbolo MP.FC.01, a contar de 17/03/2025.

Publique-se, registre-se, cumpra-se.

GABINETE DA PROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus (Am.), 17 de março de 2025.

LEDA MARA NASCIMENTO ALBUQUERQUE
Procuradora-Geral de Justiça

Documento assinado eletronicamente por **Leda Mara Nascimento Albuquerque**, **Procurador(a) - Geral de Justiça**, em 17/03/2025, às 18:25, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

A autenticidade do documento pode ser conferida no link http://sei.mpam.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **1574538** e o código CRC **9D501C79**.

MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAZONAS
Avenida Coronel Teixeira, 7995 - Bairro Nova Esperança - CEP 69037-473 - Manaus - AM - www.mpam.mp.br

ATO Nº 0060/2025/PGJ

A PROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS, no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO o teor do Procedimento SEI N.º 2025.005918,

CONSIDERANDO o disposto no art. 29, inciso V, da Lei Complementar n.º 011, de 17 de dezembro de 1993,

R E S O L V E:

NOMEAR a servidora **VÍVIAN DA SILVA DONATO LOPES MARTINS**, Agente de Apoio-Administrativo, para exercer o cargo em comissão de Assessor Jurídico de Ouvidor-Geral do Ministério Público, símbolo MP.06.05, a contar de 17/03/2025.

Publique-se, registre-se, cumpra-se.

GABINETE DA PROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus (Am.), 17 de março de 2025.

LEDA MARA NASCIMENTO ALBUQUERQUE
Procuradora-Geral de Justiça

Documento assinado eletronicamente por **Leda Mara Nascimento Albuquerque**, **Procurador(a) - Geral de Justiça**, em 17/03/2025, às 18:25, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

A autenticidade do documento pode ser conferida no link http://sei.mpam.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **1574548** e o código CRC **14266A4A**.

MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAZONAS
Avenida Coronel Teixeira, 7995 - Bairro Nova Esperança - CEP 69037-473 - Manaus - AM - www.mpam.mp.br

ATO Nº 061/2025/PGJ

A PROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS, no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO o teor do Procedimento SEI N.º 2025.005918,

CONSIDERANDO o disposto no art. 29, inciso V, da Lei Complementar n.º 011, de 17 de dezembro de 1993,

R E S O L V E:

NOMEAR a servidora **PATRÍCIA COSTA MARTINS**, Agente de Apoio- Administrativo, para exercer a Função Gratificada de Chefe da Divisão do Centro de Atendimento ao Público - CAP, símbolo MP.FC.01, a contar de 17/03/2025.

Publique-se, registre-se, cumpra-se.

GABINETE DA PROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus (Am.), 17 de março de 2025.

LEDA MARA NASCIMENTO ALBUQUERQUE
Procuradora-Geral de Justiça

Documento assinado eletronicamente por **Leda Mara Nascimento Albuquerque**, **Procurador(a) - Geral de Justiça**, em 17/03/2025, às 18:25, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

A autenticidade do documento pode ser conferida no link http://sei.mpam.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **1574576** e o código CRC **CCBE5D1B**.

MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAZONAS
Avenida Coronel Teixeira, 7995 - Bairro Nova Esperança - CEP 69037-473 - Manaus - AM - www.mpam.mp.br

ATO Nº 062/2025/PGJ

A PROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS, no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO o teor do Procedimento Interno - SEI N.º 2025.005581;

CONSIDERANDO as disposições do Despacho Nº 273.2025.06AJ-SUBADM.1574562.2025.005581, de 17 de março de 2025;

CONSIDERANDO o disposto no art. 29, inciso V, da Lei Complementar n.º 011, de 17 de dezembro de 1993;

RESOLVE:

NOMEAR o bacharel **FELIPE STEPHAN BRAGA FONSECA**, para exercer o cargo em comissão de Assessor Jurídico de Promotoria de Justiça de Entrância Inicial, símbolo MP.06.03, do Quadro Administrativo da Procuradoria-Geral de Justiça, a contar da data de publicação deste ato.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

GABINETE DA PROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus (Am.), 18 de março de 2025.

(assinado eletronicamente)

LEDA MARA NASCIMENTO ALBUQUERQUE

Procuradora-Geral de Justiça

Documento assinado eletronicamente por **Leda Mara Nascimento Albuquerque**, **Procurador(a) - Geral de Justiça**, em 18/03/2025, às 17:28, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

A autenticidade do documento pode ser conferida no link http://sei.mpam.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **1575662** e o código CRC **84783018**.

MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAZONAS
Avenida Coronel Teixeira, 7995 - Bairro Nova Esperança - CEP 69037-473 - Manaus - AM - www.mpam.mp.br

ATO Nº 063/2025/PGJ

Altera o valor da bolsa-auxílio pago aos Residentes Jurídicos do Ministério Público do Estado do Amazonas.

A PROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 29, incisos V, XIX e XLI, da Lei Complementar n.º 011/1993; e

CONSIDERANDO o teor do Procedimento Interno - SEI N.º 2024.003973;

CONSIDERANDO as disposições do Despacho Nº 112.2025.03AJ-PGJ.1568003.2024.003973, datado de 13 de março de 2025,

RESOLVE:

Art. 1º ALTERAR o valor da bolsa-auxílio paga aos Residentes Jurídicos, no âmbito do Ministério Público do Estado do Amazonas, para **R$ 3.135,30** (três mil cento e trinta e cinco reais e trinta centavos).

Art. 2º Este Ato entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 1º de março de 2025, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DA PROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 18 de março de 2025.

LEDA MARA NASCIMENTO ALBUQUERQUE

Procuradora-Geral de Justiça

Documento assinado eletronicamente por **Leda Mara Nascimento Albuquerque**, **Procurador(a) - Geral de Justiça**, em 18/03/2025, às 17:28, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

A autenticidade do documento pode ser conferida no link http://sei.mpam.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **1575937** e o código CRC **CA2274A7**.

2024.003973 1575937v4

MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAZONAS
Avenida Coronel Teixeira, 7995 - Bairro Nova Esperança - CEP 69037-473 - Manaus - AM - www.mpam.mp.br

ATO Nº 064/2025/PGJ

A PROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS, no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO o teor do Procedimento Interno SEI n.º 2025.003061, onde figura, como interessada, a servidora Luhana Nyevies Martins Soares, Agente de Apoio - Administrativo;

CONSIDERANDO as disposições do Despacho Nº 150.2025.05AJ-SUBADM.1573752.2025.003061, datado de 18/03/2025, oriundo da Subprocuradoria-Geral de Justiça para Assuntos Administrativos,

RESOLVE:

EXONERAR, a pedido, a servidora **LUHANA NYEVIES MARTINS SOARES**, Agente de Apoio - Administrativo, do quadro administrativo desta Procuradoria-Geral de Justiça.

Publique-se, registre-se, cumpra-se.

GABINETE DA PROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus (Am.), 19 de março de 2025.

LEDA MARA NASCIMENTO ALBUQUERQUE
Procuradora-Geral de Justiça

Documento assinado eletronicamente por **Leda Mara Nascimento Albuquerque**, **Procurador(a) - Geral de Justiça**, em 20/03/2025, às 18:10, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

A autenticidade do documento pode ser conferida no link http://sei.mpam.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **1576308** e o código CRC **FC15C730**.

2025.003061 1576308v4

MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAZONAS
Avenida Coronel Teixeira, 7995 - Bairro Nova Esperança - CEP 69037-473 - Manaus - AM - www.mpam.mp.br

ATO Nº 065/2025/PGJ

A PROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS, no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO o disposto no art. 29, inciso V, da Lei Complementar n.º 011, de 17 de dezembro de 1993,

R E S O L V E:

EXONERAR, a pedido, Exmo. Sr. Dr. **ELVYS DE PAULA FREITAS**, Procurador de Justiça, do cargo em comissão de Coordenador do Centro de Apoio Operacional das Promotorias de Justiça Cíveis - CAO-CÍVEL, a contar de 20/03/2025.

Publique-se, registre-se, cumpra-se.

GABINETE DA PROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus (Am.), 20 de março de 2025.

LEDA MARA NASCIMENTO ALBUQUERQUE
Procuradora-Geral de Justiça

Documento assinado eletronicamente por **Leda Mara Nascimento Albuquerque**, **Procurador(a) - Geral de Justiça**, em 20/03/2025, às 18:10, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

A autenticidade do documento pode ser conferida no link http://sei.mpam.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **1578214** e o código CRC **91DDDBAD**.

MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAZONAS
Avenida Coronel Teixeira, 7995 - Bairro Nova Esperança - CEP 69037-473 - Manaus - AM - www.mpam.mp.br

ATO Nº 066/2025/PGJ

A PROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS, no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO o disposto no art. 29, inciso V, da Lei Complementar n.º 011, de 17 de dezembro de 1993,

R E S O L V E:

DESIGNAR a Exma. Sra. Dra. **RENATA CINTRÃO SIMÕES DE OLIVEIRA**, Promotora de Justiça de Entrância Final, para exercer o cargo em comissão de Coordenador do Centro de Apoio Operacional das Promotorias de Justiça Cíveis - CAO-CÍVEL, a contar de 20/03/2025.

Publique-se, registre-se, cumpra-se.

GABINETE DA PROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus (Am.), 20 de março de 2025.

LEDA MARA NASCIMENTO ALBUQUERQUE
Procuradora-Geral de Justiça

Documento assinado eletronicamente por **Leda Mara Nascimento Albuquerque**, **Procurador(a) - Geral de Justiça**, em 20/03/2025, às 18:10, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

A autenticidade do documento pode ser conferida no link http://sei.mpam.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **1578229** e o código CRC **9DE1C1CE**.

2025.006347 1578229v3

MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAZONAS
Avenida Coronel Teixeira, 7995 - Bairro Nova Esperança - CEP 69037-473 - Manaus - AM - www.mpam.mp.br

ATO Nº 067/2025/PGJ

A PROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS, no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO o teor do Procedimento Interno - SEI N.º 2025.003186;

CONSIDERANDO as disposições do Despacho Nº 163.2025.05AJ-SUBADM.1576211.2025.003186, de 19 de março de 2025;

CONSIDERANDO o disposto no art. 29, inciso V, da Lei Complementar n.º 011, de 17 de dezembro de 1993;

RESOLVE:

NOMEAR o bacharel **ANTÔNIO AUGUSTO BRITO FEIJÓ JÚNIOR**, para exercer o cargo em comissão de Assessor Jurídico de Promotoria de Justiça de Entrância Inicial, símbolo MP.06.03, do Quadro Administrativo da Procuradoria-Geral de Justiça.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

GABINETE DA PROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus (Am.), 20 de março de 2025.

LEDA MARA NASCIMENTO ALBUQUERQUE

Procuradora-Geral de Justiça

Documento assinado eletronicamente por **Leda Mara Nascimento Albuquerque**, **Procurador(a) - Geral de Justiça**, em 20/03/2025, às 18:10, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

A autenticidade do documento pode ser conferida no link http://sei.mpam.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **1578269** e o código CRC **D16245A7**.

MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAZONAS
Avenida Coronel Teixeira, 7995 - Bairro Nova Esperança - CEP 69037-473 - Manaus - AM - www.mpam.mp.br

ATO Nº 068/2025/PGJ

A PROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS, no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO o disposto na Lei nº 2.708, de 26 de dezembro de 2001, e suas alterações;

CONSIDERANDO o disposto no art. 29, inciso VI, da Lei Complementar nº 011, de 17 de dezembro de 1993;

RESOLVE:

NOMEAR o servidor **MARCUS VINICIUS BESSA MENEZES**, Agente de Apoio – Administrativo, para exercer a Função Gratificada de Chefe da Secretaria dos Órgãos Colegiados, símbolo MP.FC.01, do Quadro Administrativo desta Procuradoria-Geral de Justiça, a contar de 19.03.2025.

Publique-se, registre-se, cumpra-se.

GABINETE DO PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus (Am.), 20 de março de 2025.

LEDA MARA NASCIMENTO ALBUQUERQUE

Procurador-Geral de Justiça

Documento assinado eletronicamente por **Leda Mara Nascimento Albuquerque**, **Procurador(a) - Geral de Justiça**, em 20/03/2025, às 18:10, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

A autenticidade do documento pode ser conferida no link http://sei.mpam.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **1578284** e o código CRC **8328C8E8**.

2025.006352 1578284v4

MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAZONAS
Avenida Coronel Teixeira, 7995 - Bairro Nova Esperança - CEP 69037-473 - Manaus - AM - www.mpam.mp.br

ATO Nº 069/2025/PGJ

ALTERA o artigo 23, inciso V, do Ato n.º 211/2023/PGJ, com redação dada pelo Ato n.° 550/2024/PGJ e dá outras providências.

A PROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS, no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO o art. 49, § 1.º, da Resolução CNMP n.º 281/2023 que institui a Política Nacional de Proteção de Dados Pessoais e o Sistema Nacional de Proteção de Dados Pessoais no Ministério Público e dá outras providências;

CONSIDERANDO os autos do Processo SEI n.º 2025.004420;

CONSIDERANDO o Requerimento n.° 2.2025.COMITÊ - LGPD.1558541.2025.004420;

CONSIDERANDO que ao Presidente do Comitê Gestor de Política de Segurança Institucional do Ministério Público (CGPSI) compete a segurança da informação; e

CONSIDERANDO que a Segurança da Informação compreende o conjunto de medidas voltadas a proteger dados e informações sensíveis ou sigilosas, cujo acesso ou divulgação não autorizados possa acarretar prejuízos de qualquer natureza ao Ministério Público ou proporcionar vantagem a atores antagônicos.

RESOLVE:

Art. 1° O inciso V, do art. 23, do Ato n° 211/2023/PGJ, com redação dada pelo Ato n° 550/2024/PGJ passa a vigorar com a seguinte redação:

> "Art.
> 23.....
> V - O **Presidente do Comitê Gestor de Políticas de Segurança Institucional ou outro Membro por ele indicado**;
> ....." (NR)

Art. 2.º - Este Ato entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

GABINETE DA PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS, Manaus (AM), 21 de março de 2025.

LEDA MARA NASCIMENTO ALBUQUERQUE

Procuradora-Geral de Justiça

Documento assinado eletronicamente por **Leda Mara Nascimento Albuquerque**, **Procurador(a) - Geral de Justiça**, em 24/03/2025, às 16:36, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

A autenticidade do documento pode ser conferida no link http://sei.mpam.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **1579403** e o código CRC **8055A7E0**.

2025.004420 1579403v4

MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAZONAS
Avenida Coronel Teixeira, 7995 - Bairro Nova Esperança - CEP 69037-473 - Manaus - AM - www.mpam.mp.br

ATO Nº 070/2025/PGJ

A PROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS, no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO o teor do Procedimento Interno - SEI N.º 2025.005579;

CONSIDERANDO as disposições do Despacho Nº 144.2025.03AJ-PGJ.1579301.2025.005579, de 24 de março de 2025;

CONSIDERANDO o disposto no art. 29, inciso V, da Lei Complementar n.º 011, de 17 de dezembro de 1993;

RESOLVE:

NOMEAR o bacharel **MATHEUS GONÇALVES SALIGNAC**, para exercer o cargo em comissão de Assessor Jurídico de Promotoria de Justiça de Entrância Inicial, símbolo MP.06.03, do Quadro Administrativo da Procuradoria-Geral de Justiça.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

GABINETE DA PROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus (Am.), 25 de março de 2025.

LEDA MARA NASCIMENTO ALBUQUERQUE

Procuradora-Geral de Justiça

Documento assinado eletronicamente por **Leda Mara Nascimento Albuquerque**, **Procurador(a) - Geral de Justiça**, em 25/03/2025, às 15:19, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

A autenticidade do documento pode ser conferida no link http://sei.mpam.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **1581813** e o código CRC **F521F35D**.

MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAZONAS
Avenida Coronel Teixeira, 7995 - Bairro Nova Esperança - CEP 69037-473 - Manaus - AM - www.mpam.mp.br

ATO Nº 071/2025/PGJ

A PROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS, no uso da atribuição legal prevista no inciso VII do art. 29 da Lei Orgânica do Ministério Público do Estado do Amazonas, Lei Complementar Estadual n.° 11/93, e

CONSIDERANDO o que consta no processo n. 2025.4.01177MPE, o qual atesta o cumprimento pela interessada dos requisitos para a concessão de aposentadoria voluntária com proventos integrais e paridade de remuneração;

RESOLVE:

APOSENTAR por tempo de Contribuição com supedâneo no art. 21-A da Lei Complementar nº 30, de 27 de dezembro de 2001, texto consolidado em 18 de abril de 2024, **NEIRIMAR MARTA GOMES HUERB**, Agente de Apoio Administrativo, matrícula n.º 000.232-1A, do Quadro Pessoal Permanente do Ministério Público do Estado do Amazonas, com proventos integrais, compostos de Vencimento no valor de R$ 15.853,46 (quinze mil, oitocentos e cinquenta e três reais e quarenta e seis centavos), de acordo com o artigo 1º, Anexo VIII, da Lei n º. 3.147, de 06 de julho de 2007, alterado pelo artigo 1º da Lei nº. 7.266, de 23 de dezembro de 2024; mais R$ 792,67 (setecentos e noventa e dois reais e sessenta e sete centavos) de Adicional Tempo de Serviço, na proporção de 5%, de acordo com o artigo 94 da Lei nº. 1.762, de 14 de novembro de 1986, e artigo 4º da Lei nº. 2.531, de 16 de abril de 1999., totalizando seus proventos no valor de R$ 16.646,13 (dezesseis mil, seiscentos e quarenta e seis reais e treze centavos), mensais.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

GABINETE DA PROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus/AM, 26 de março de 2025.

LEDA MARA NASCIMENTO ALBUQUERQUE
Procuradora-Geral de Justiça

Documento assinado eletronicamente por **Leda Mara Nascimento Albuquerque**, **Procurador(a) - Geral de Justiça**, em 26/03/2025, às 16:30, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

A autenticidade do documento pode ser conferida no link http://sei.mpam.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **1582750** e o código CRC **CC4C81E0**.

MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAZONAS
Avenida Coronel Teixeira, 7995 - Bairro Nova Esperança - CEP 69037-473 - Manaus - AM - www.mpam.mp.br

ATO Nº 072/2025/PGJ

A PROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS, no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO o teor do Procedimento Interno - SEI N.º 2025.000263, inaugurado a partir do OFÍCIO Nº 409/2024-GP, oriundo da Prefeitura Municipal de Manaus;

CONSIDERANDO as disposições do Despacho Nº 218.2025.04AJ-SUBADM.1583720.2025.000263, datado de 26/03/2025, da Subprocuradoria-Geral de Justiça para Assuntos Administrativos,

R E S O L V E:

PRORROGAR pelo prazo de 12 (doze) meses, a contar de 1º de janeiro de 2025, a cessão para a Prefeitura Municipal de Manaus, da servidora **JADEÍTA ALMEIDA AMORIM**, Agente Técnico - Jurídico, do quadro administrativo desta Procuradoria-Geral de Justiça.

Publique-se, registre-se, cumpra-se.

GABINETE DA PROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus (Am.), 27 de março de 2025.

LEDA MARA NASCIMENTO ALBUQUERQUE

Procuradora-Geral de Justiça

Documento assinado eletronicamente por **Leda Mara Nascimento Albuquerque**, **Procurador(a) - Geral de Justiça**, em 28/03/2025, às 13:40, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

A autenticidade do documento pode ser conferida no link http://sei.mpam.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **1584494** e o código CRC **79EFA152**.

MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAZONAS
Avenida Coronel Teixeira, 7995 - Bairro Nova Esperança - CEP 69037-473 - Manaus - AM - www.mpam.mp.br

ATO Nº 073/2025/PGJ

A PROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS, no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO a decisão do colendo Conselho Superior do Ministério Público, em sessão ordinária do dia 21 de março de 2025;

CONSIDERANDO o teor da Resolução N.º 018/2025-CSMP, datada de 21 de março de 2025;

CONSIDERANDO o disposto no art. 29, inciso VI, da Lei Complementar n.º 011, de 17 de dezembro de 1993,

R E S O L V E:

PROMOVER, à vista da decisão do colendo Conselho Superior do Ministério Público, pelo critério de Antiguidade, o Exmo. Sr. Dr. **DANIEL SILVA CHAVES AMAZONAS DE MENEZES**, para o cargo de Promotor de Justiça de Entrância Final, titular da 61ª Promotoria de Justiça Especializada no Controle Externo da Atividade Policial.

Publique-se, registre-se, cumpra-se.

GABINETE DA PROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus (Am.), 27 de março de 2025.

LEDA MARA NASCIMENTO ALBUQUERQUE
Procuradora-Geral de Justiça

Documento assinado eletronicamente por **Leda Mara Nascimento Albuquerque**, **Procurador(a) - Geral de Justiça**, em 28/03/2025, às 13:40, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

A autenticidade do documento pode ser conferida no link http://sei.mpam.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **1584831** e o código CRC **1D221A41**.

2025.006599 1584831v3

MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAZONAS
Avenida Coronel Teixeira, 7995 - Bairro Nova Esperança - CEP 69037-473 - Manaus - AM - www.mpam.mp.br

ATO Nº 074/2025/PGJ

A PROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS, no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO o teor da Resolução N.º 018/2025-CSMP, datada de 21 de março de 2025, oriunda do colendo Conselho Superior do Ministério Público;

CONSIDERANDO o teor do Ato n.º 073/2025/PGJ, que promoveu o Dr. Daniel Silva Chaves Amazonas de Menezes, pelo critério de Antiguidade, para a 61ª Promotoria de Justiça Especializada no Controle Externo da Atividade Policial;

CONSIDERANDO o disposto nos arts. 194 e 195, da Lei Complementar n.º 011, de 17 de dezembro de 1993,

RESOLVE:

DECLARAR A VACÂNCIA da Promotoria de Justiça da Comarca do Careiro, em razão da promoção do Exmo. Sr. Dr. **DANIEL SILVA CHAVES AMAZONAS DE MENEZES**, para a 61ª Promotoria de Justiça Especializada no Controle Externo da Atividade Policial.

Publique-se, registre-se, cumpra-se.

GABINETE DA PROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus (Am.), 27 de março de 2025.

LEDA MARA NASCIMENTO ALBUQUERQUE
Procuradora-Geral de Justiça

Documento assinado eletronicamente por **Leda Mara Nascimento Albuquerque**, **Procurador(a) - Geral de Justiça**, em 28/03/2025, às 13:40, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

A autenticidade do documento pode ser conferida no link http://sei.mpam.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **1584845** e o código CRC **1A1F47E2**.

MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAZONAS
Avenida Coronel Teixeira, 7995 - Bairro Nova Esperança - CEP 69037-473 - Manaus - AM - www.mpam.mp.br

ATO Nº 075/2025/PGJ

A PROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS, no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO a decisão do colendo Conselho Superior do Ministério Público, em sessão ordinária do dia 21 de março de 2025;

CONSIDERANDO o teor da Resolução n.º 019/2025-CSMP, datada de 21 de março de 2025, oriunda do colendo Conselho Superior do Ministério Público (Procedimento Interno SEI N.º 2025.006603);

CONSIDERANDO o disposto no art. 43, inciso VI, da Lei Complementar n.º 011, de 17 de dezembro de 1993,

RESOLVE:

REMOVER, à vista da decisão do colendo Conselho Superior do Ministério Público, pelo critério de antiguidade, a Exma. Sra. Dra. **MARIA EUNICE LOPES DE LUCENA BITTENCOURT**, Promotora de Justiça de Entrância Final, para a 33ª Promotoria de Justiça com atuação junto à 5.ª Vara de Família.

Publique-se, registre-se, cumpra-se.

GABINETE DA PROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus (Am.), 27 de março de 2025.

LEDA MARA NASCIMENTO ALBUQUERQUE
Procuradora-Geral de Justiça

Documento assinado eletronicamente por **Leda Mara Nascimento Albuquerque**, **Procurador(a) - Geral de Justiça**, em 28/03/2025, às 13:27, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

A autenticidade do documento pode ser conferida no link http://sei.mpam.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **1584904** e o código CRC **CB64EEB6**.

2025.006603 1584904v4

MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAZONAS
Avenida Coronel Teixeira, 7995 - Bairro Nova Esperança - CEP 69037-473 - Manaus - AM - www.mpam.mp.br

ATO Nº 076/2025/PGJ

A PROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS, no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO o teor da Resolução n.º 019/2025-CSMP, datada de 21 de março de 2025, oriunda do colendo Conselho Superior do Ministério Público (Procedimento Interno SEI N.º 2025.006603);

CONSIDERANDO o disposto no art. 29, inciso VII, c/c o art. 194, inciso IV, todos da Lei Complementar n.º 011, de 17 de dezembro de 1993,

RESOLVE:

DECLARAR A VACÂNCIA da 36ª Promotoria de Justiça, com atuação junto à 4ª Vara de Família, em razão da remoção da Exma. Sra. Dra. **MARIA EUNICE LOPES DE LUCENA BITTENCOURT**, Promotora de Justiça de Entrância Final, para a 33ª Promotoria de Justiça com atuação junto à 5.ª Vara de Família.

Publique-se, registre-se, cumpra-se.

GABINETE DA PROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus (Am.), 28 de março de 2025.

LEDA MARA NASCIMENTO ALBUQUERQUE
Procuradora-Geral de Justiça

Documento assinado eletronicamente por **Leda Mara Nascimento Albuquerque**, **Procurador(a) - Geral de Justiça**, em 28/03/2025, às 13:40, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

A autenticidade do documento pode ser conferida no link http://sei.mpam.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **1586351** e o código CRC **D99E45B2**.

MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAZONAS
Avenida Coronel Teixeira, 7995 - Bairro Nova Esperança - CEP 69037-473 - Manaus - AM - www.mpam.mp.br

ATO Nº 077/2025/PGJ

A PROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS, no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO o disposto no art. 29, inciso VII, da Lei Complementar n.º 011, de 17 de dezembro de 1993,

RESOLVE:

EXONERAR, a pedido, o servidor **MAURÍCIO TEIXEIRA DA SILVA**, Agente de Apoio - Administrativo, da Função de Confiança de Chefe da Seção de Almoxarifado - SAL, símbolo MP.FC.03, do Quadro Administrativo desta Procuradoria-Geral de Justiça, a contar de 21.03.2025.

Dê-se ciência, registre-se e cumpra-se.

GABINETE DA PROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus (Am.), 28 de março de 2025.

LEDA MARA NASCIMENTO ALBUQUERQUE

Procuradora-Geral de Justiça

Documento assinado eletronicamente por **Leda Mara Nascimento Albuquerque**, **Procurador(a) - Geral de Justiça**, em 02/04/2025, às 19:38, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

A autenticidade do documento pode ser conferida no link http://sei.mpam.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **1586520** e o código CRC **DD9F6348**.

2025.006397 1586520v4

MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAZONAS
Avenida Coronel Teixeira, 7995 - Bairro Nova Esperança - CEP 69037-473 - Manaus - AM - www.mpam.mp.br

ATO Nº 078/2025/PGJ

A PROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS, no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO o disposto na Lei nº 2.708, de 26 de dezembro de 2001, e suas alterações;

CONSIDERANDO o disposto no art. 29, inciso VI, da Lei Complementar nº 011, de 17 de dezembro de 1993;

RESOLVE:

NOMEAR a servidora **ELISSANDRA REBOUÇAS ARRUDA**, Agente de Serviço - Administrativo, para exercer a Função Gratificada de Chefe da Seção de Almoxarifado, símbolo MP.FC.03, do Quadro Administrativo desta Procuradoria-Geral de Justiça.

Publique-se, registre-se, cumpra-se.

GABINETE DA PROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus (Am.), 28 de março de 2025.

LEDA MARA NASCIMENTO ALBUQUERQUE

Procuradora-Geral de Justiça

Documento assinado eletronicamente por **Leda Mara Nascimento Albuquerque**, **Procurador(a) - Geral de Justiça**, em 02/04/2025, às 19:38, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

A autenticidade do documento pode ser conferida no link http://sei.mpam.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **1586523** e o código CRC **0FA7AC21**.

2025.006397 1586523v3



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAZONAS
Avenida Coronel Teixeira, 7995 - Bairro Nova Esperança - CEP 69037-473 - Manaus - AM - www.mpam.mp.br

ATO Nº 079/2025/PGJ

A PROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS, no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO o teor do Procedimento Interno SEI n.º 2025.007092;

CONSIDERANDO o disposto no art. 22, e seus incisos, arts. 23, 24 e 26, todos da Lei n.º 2.708, de 26.12.2001, que instituiu o Plano de Carreiras e Vencimentos dos Servidores Administrativos desta Procuradoria-Geral de Justiça do Amazonas;

CONSIDERANDO as disposições do Despacho Nº 1713.2025.SGMP.1587403.2025.007092, datado de 31 de março de 2025;

CONSIDERANDO o disposto no art. 29, inciso V, da Lei Complementar Estadual n.º 011, de 17 de dezembro de 1993,

RESOLVE:

FICAM promovidos os servidores pertencentes ao Quadro Efetivo desta Procuradoria-Geral de Justiça, conforme o quadro abaixo, a saber:

AGENTE DE APOIO – MOTORISTA/SEGURANÇA		
SERVIDOR		**PROMOÇÃO A CONTAR DE 08 DE JANEIRO DE 2025**
813	MURPHY STUARTHI DE OLIVIERA	MP.03.H.III
AGENTE DE APOIO – ADMINISTRATIVO		
SERVIDORES		**PROMOÇÃO A CONTAR DE 31 DE JANEIRO DE 2025**
1101	THAINÁ SESTERHENN CHAVES	MP.03.F.III
1111	ADENILSON ROBERTO DE OLIVEIRA FILHO	MP.03.F.III
1116	ELIANE EZIDIO PEREIRA	MP.03.F.III
	AGENTE TÉCNICO – JURÍDICO	
	SERVIDORES	**PROMOÇÃO A CONTAR DE 31 DE JANEIRO DE 2025**
776	DANIELA TEIXEIRA ANTONY	MP.07.F.VII
1085	BRUNO MARQUES DA SILVA	MP.07.F.VII
1086	SAULO MARTINS FEITOZA	MP.07.F.VII
1087	RONY CAVALCANTE RONDON	MP.07.F.VII
1089	RAQUEL DE SALES LIMA	MP.07.F.VII

1090	PAULO VICTOR DE OLIVEIRA VIEIRA	MP.07.F.VII
1091	MICAEL GRANJA MARTINS	MP.07.F.VII
1092	LUCIANE ALENCAR DOS SANTOS	MP.07.F.VII
1093	LUANA ANDRADE CARVALHO	MP.07.F.VII
1097	THIAGO BRAGA DANTAS	MP.07.F.VII
1098	YURI DE BARROS LOURENÇO	MP.07.F.VII
1107	ALDEMIR DO CARMO SILVA FILHO	MP.07.F.VII
1110	TATIANE GUEDES PIRES	MP.07.F.VII
	AGENTE TÉCNICO - ENGENHEIRO CIVIL	
	SERVIDOR	**PROMOÇÃO A CONTAR DE 31 DE JANEIRO DE 2025**
1120	HENRIQUE MENDES DA ROCHA LOPES	MP.05.F.V
	AGENTE TÉCNICO – ENGENHEIRO FLORESTAL	
	SERVIDOR	**PROMOÇÃO A CONTAR DE 31 DE JANEIRO DE 2025**
1124	DANIEL PRAIA PORTELA DE AGUIAR	MP.05.F.V
	AGENTE TÉCNICO – CONTADOR	
	SERVIDOR	**PROMOÇÃO A CONTAR DE 31 DE JANEIRO DE 2025**
1126	CLILSON CASTRO VIANA	MP.05.F.V
	AGENTE TÉCNICO – PSICÓLOGO	
	SERVIDORA	**PROMOÇÃO A CONTAR DE 31 DE JANEIRO DE 2025**
1128	SUANMA UCHOA DE ARAUJO	MP.05.F.V
	AGENTE TÉCNICO – COMUNICÓLOGO	
	SERVIDORA	**PROMOÇÃO A CONTAR DE 31 DE JANEIRO DE 2025**
1129	MILENE DE OLIVEIRA MIRANDA	MP.05.F.V
	AGENTE TÉCNICO – ADMINISTRADOR	
	SERVIDOR	**PROMOÇÃO A CONTAR DE 31 DE JANEIRO DE 2025**
1130	MARLON ANDRÉ MENDES BERNARDO	MP.05.F.V

Publique-se, registre-se, cumpra-se.

GABINETE DA PROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus (Am.), 1º de abril de 2025.

LEDA MARA NASCIMENTO ALBUQUERQUE

Procurador-Geral de Justiça

Documento assinado eletronicamente por **Leda Mara Nascimento Albuquerque**, **Procurador(a) - Geral de Justiça**, em 02/04/2025, às 19:38, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

A autenticidade do documento pode ser conferida no link http://sei.mpam.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **1588095** e o código CRC **53F12813**.

2025.007092 1588095v4

MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAZONAS
Avenida Coronel Teixeira, 7995 - Bairro Nova Esperança - CEP 69037-473 - Manaus - AM - www.mpam.mp.br

ATO Nº 080/2025/PGJ

A PROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS, no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO o teor do Procedimento Interno - SEI N.º 2025.004666;

CONSIDERANDO as disposições do Despacho Nº 311.2025.06AJ-SUBADM.1587937.2025.004666, de 1º de abril de 2025;

CONSIDERANDO o disposto no art. 29, inciso V, da Lei Complementar n.º 011, de 17 de dezembro de 1993;

RESOLVE:

NOMEAR a bacharela **YASMIN SALES SOUZA**, para exercer o cargo em comissão de Assessor Jurídico de Promotoria de Justiça de Entrância Inicial, símbolo MP.06.03, do Quadro Administrativo da Procuradoria-Geral de Justiça.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

GABINETE DA PROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus (Am.), 1º de abril de 2025.

LEDA MARA NASCIMENTO ALBUQUERQUE

Procuradora-Geral de Justiça

Documento assinado eletronicamente por **Leda Mara Nascimento Albuquerque**, **Procurador(a) - Geral de Justiça**, em 02/04/2025, às 19:38, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

A autenticidade do documento pode ser conferida no link http://sei.mpam.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **1588470** e o código CRC **36B17228**.



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAZONAS
Avenida Coronel Teixeira, 7995 - Bairro Nova Esperança - CEP 69037-473 - Manaus - AM - www.mpam.mp.br

ATO Nº 081/2025/PGJ

A PROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS, no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO o teor do Procedimento Interno - SEI n.º 2025.007368;

CONSIDERANDO o disposto no art. 9.º, do ATO N.º 208/2018/PGJ, datado de 19 de julho de 2018, que Instituiu o Núcleo Permanente de Incentivo à Autocomposição do Ministério Público do Estado do Amazonas e disciplina a sua forma de funcionamento;

CONSIDERANDO o disposto no art. 29, inciso XLI, da Lei Complementar n.º 011, de 17 de dezembro de 1993,

RESOLVE:

DESIGNAR, na forma do ATO N.º 208/2018/PGJ, datado de 19 de julho de 2018, a Exma. Sra. Dra. **RENILCE HELEN QUEIROZ DE SOUSA**, Promotora de Justiça de Entrância Final, para exercer o cargo de Subcoordenadora do Núcleo Permanente de Autocomposição do Ministério Público do Estado do Amazonas (NUPA-MPAM), a contar de 01 de abril de 2025.

Publique-se, registre-se, cumpra-se.

GABINETE DA PROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus (Am.), 01 de abril de 2025.

LEDA MARA NASCIMENTO ALBUQUERQUE
Procuradora-Geral de Justiça



Documento assinado eletronicamente por **Leda Mara Nascimento Albuquerque**, **Procurador(a) - Geral de Justiça**, em 02/04/2025, às 19:38, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no link http://sei.mpam.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **1589524** e o código CRC **283234C7**.

MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAZONAS
Avenida Coronel Teixeira, 7995 - Bairro Nova Esperança - CEP 69037-473 - Manaus - AM - www.mpam.mp.br

ATO Nº 082/2025/PGJ

A PROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS, no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO o teor do Procedimento Interno = SEI n.º 2025.007396;

CONSIDERANDO o disposto no art. 29, inciso V, da Lei Complementar n.º 011, de 17 de dezembro de 1993,

R E S O L V E:

NOMEAR o servidor **GUILHERME HENRICH BENEK VIEIRA**, Agente de Apoio - Administrativo, para exercer o Cargo em Comissão de Assessor Jurídico de Subprocurador-Geral de Justiça, símbolo MP.07.05, a contar de 01/04/2025.

Publique-se, registre-se, cumpra-se.

GABINETE DA PROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus (Am.), 01 de abril de 2025.

LEDA MARA NASCIMENTO ALBUQUERQUE
Procuradora-Geral de Justiça

Documento assinado eletronicamente por **Leda Mara Nascimento Albuquerque**, **Procurador(a) - Geral de Justiça**, em 02/04/2025, às 19:38, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

A autenticidade do documento pode ser conferida no link http://sei.mpam.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **1589681** e o código CRC **DC8542E4**.

2025.007396 1589681v5

MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAZONAS
Avenida Coronel Teixeira, 7995 - Bairro Nova Esperança - CEP 69037-473 - Manaus - AM - www.mpam.mp.br

ATO Nº 083/2025/PGJ

A PROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS, no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO o teor do Procedimento Interno - SEI N.º 2025.000263, inaugurado a partir do OFÍCIO Nº 409/2024-GP, oriundo da Prefeitura Municipal de Manaus;

CONSIDERANDO as disposições do Despacho Nº 218.2025.04AJ-SUBADM.1583720.2025.000263, datado de 26/03/2025, da Subprocuradoria-Geral de Justiça para Assuntos Administrativos,

R E S O L V E:

ALTERAR o ATO Nº 072/2025/PGJ, de 28/03/2025, para, onde se lê "**PRORROGAR** pelo prazo de 12 (doze) meses, a contar de 1º de janeiro de 2025, a cessão para a Prefeitura Municipal de Manaus, da servidora **JADEÍTA ALMEIDA AMORIM**, Agente Técnico - Jurídico, do quadro administrativo desta Procuradoria-Geral de Justiça", leia-se "**PRORROGAR** pelo prazo de 12 (doze) meses, a contar de 1º de janeiro de 2025, a cessão para a Prefeitura Municipal de Manaus, da servidora **JADEÍTA ALMEIDA AMORIM**, Agente Técnico - Jurídico, do quadro administrativo desta Procuradoria-Geral de Justiça, com ônus ao órgão de origem, mediante posterior reembolso ao Ministério Público do Estado do Amazonas".

Publique-se, registre-se, cumpra-se.

GABINETE DA PROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus (Am.), 02 de abril de 2025.

LEDA MARA NASCIMENTO ALBUQUERQUE

Procuradora-Geral de Justiça

Documento assinado eletronicamente por **Leda Mara Nascimento Albuquerque**, **Procurador(a) - Geral de Justiça**, em 02/04/2025, às 19:38, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

A autenticidade do documento pode ser conferida no link http://sei.mpam.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **1589707** e o código CRC **552C0119**.

MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAZONAS
Avenida Coronel Teixeira, 7995 - Bairro Nova Esperança - CEP 69037-473 - Manaus - AM - www.mpam.mp.br

ATO Nº 084/2025/PGJ

Dispõe sobre a regulamentação das atribuições do cargo em comissão de Assessor do Centro de Apoio Operacional - ACAO, instituído pela Lei Complementar Estadual nº 54, publicada no Diário Oficial do Estado de 17 de julho de 2007.

A PROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS, no exercício das atribuições conferidas pela legislação vigente, e

CONSIDERANDO a criação do cargo em comissão de Assessor do Centro de Apoio Operacional, conforme previsão contida na Lei Complementar Estadual nº 54, publicada no Diário Oficial do Estado de 17 de julho de 2007;

CONSIDERANDO a necessidade de normatização das atribuições inerentes ao referido cargo no âmbito do Ministério Público do Estado do Amazonas;

CONSIDERANDO que compete ao Procurador-Geral de Justiça a prática de atos administrativos e a deliberação sobre matérias afetas à administração superior do Ministério Público, nos termos do artigo 29, inciso V, da Lei Complementar nº 11/1993;

RESOLVE:

Art. 1º O cargo em comissão de Assessor do Centro de Apoio Operacional, criado pela Lei Complementar Estadual nº 54, será ocupado por Procurador de Justiça ou Promotor de Justiça da mais elevada entrância, designado pelo Procurador-Geral de Justiça.

Parágrafo único. O Assessor do Centro de Apoio Operacional contará com o apoio de servidor efetivo formalmente lotado na unidade, para o desempenho de atividades de natureza técnica e operacional correlatas.

Art. 2º São atribuições do Assessor do Centro de Apoio Operacional:

I – prestar assessoramento ao Procurador-Geral de Justiça na formulação, execução e acompanhamento das medidas institucionais;

II – fornecer suporte técnico-operacional aos Centros de Apoio Operacional, no âmbito de suas respectivas competências;

III – subsidiar, com informações e pareceres, a tomada de decisões estratégicas pelo Procurador-Geral de Justiça;

IV – promover articulação e intercâmbio de informações com membros e servidores do Ministério Público, especialmente com os Coordenadores dos Centros de Apoio Operacional;

V – fomentar a integração e a harmonização das iniciativas institucionais, visando ao aprimoramento da atuação ministerial;

VI – monitorar a execução das atividades institucionais, identificando eventuais demandas e propondo melhorias à Administração Superior;

VII – elaborar pareceres e atuar nos procedimentos administrativos internos relacionados às suas atribuições, quando demandado pelo Procurador-Geral de Justiça;

VIII – manifestar-se, quando solicitado, sobre matérias de relevante interesse institucional.

Art. 3º Este ato entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, em especial o Ato 131/2019/PGJ.

Publique-se, registre-se, cumpra-se.

GABINETE DA PROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus (Am.), 02 de abril de 2025.

(assinado eletronicamente)
LEDA MARA NASCIMENTO ALBUQUERQUE
Procuradora-Geral de Justiça

Documento assinado eletronicamente por **Leda Mara Nascimento Albuquerque**, **Procurador(a) - Geral de Justiça**, em 02/04/2025, às 19:38, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

A autenticidade do documento pode ser conferida no link http://sei.mpam.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **1590168** e o código CRC **D7715D83**.

2018.017317 1590168v6

MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAZONAS
Avenida Coronel Teixeira, 7995 - Bairro Nova Esperança - CEP 69037-473 - Manaus - AM - www.mpam.mp.br

ATO Nº 085/2025/PGJ

A PROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS, no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO o teor do Procedimento Interno - SEI N.º 2025.005997;

CONSIDERANDO as disposições do Despacho Nº 175.2025.02AJ-PGJ.1588831.2025.005997, de 01/04/2025;

CONSIDERANDO o disposto no art. 29, inciso V, da Lei Complementar n.º 011, de 17 de dezembro de 1993;

RESOLVE:

EXONERAR a bacharela **RENNY SANTOS DA SILVA**, do cargo em comissão de Assessor Jurídico de Promotoria de Justiça de Entrância Inicial, símbolo MP.06.03, a contar de 01/04/2025.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

GABINETE DA PROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus (Am.), 02 de abril de 2025.

LEDA MARA NASCIMENTO ALBUQUERQUE

Procuradora-Geral de Justiça

Documento assinado eletronicamente por **Leda Mara Nascimento Albuquerque**, **Procurador(a) - Geral de Justiça**, em 02/04/2025, às 19:38, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

A autenticidade do documento pode ser conferida no link http://sei.mpam.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **1590185** e o código CRC **1E3F3870**.

MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAZONAS
Avenida Coronel Teixeira, 7995 - Bairro Nova Esperança - CEP 69037-473 - Manaus - AM - www.mpam.mp.br

ATO Nº 086/2025/PGJ

A PROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS, no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO o teor do Procedimento Interno - SEI N.º 2025.006362;

CONSIDERANDO as disposições do Despacho Nº 176.2025.02AJ-PGJ.1588964.2025.006362, de 01/04/2025;

RESOLVE:

NOMEAR o bacharel **MAURO PINTO DE ANDRADE,** para exercer o cargo em comissão de Assessor Jurídico de Promotoria de Justiça de Entrância Inicial, símbolo MP.06.03, do Quadro Administrativo da Procuradoria-Geral de Justiça, a contar de 01/04/2025.

Publique-se, registre-se, cumpra-se.

GABINETE DA PROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus (Am.), 02 de abril de 2025.

LEDA MARA NASCIMENTO ALBUQUERQUE

Procuradora-Geral de Justiça

Documento assinado eletronicamente por **Leda Mara Nascimento Albuquerque**, **Procurador(a) - Geral de Justiça**, em 02/04/2025, às 19:38, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

A autenticidade do documento pode ser conferida no link http://sei.mpam.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **1590213** e o código CRC **0DEC82C0**.

MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAZONAS
Avenida Coronel Teixeira, 7995 - Bairro Nova Esperança - CEP 69037-473 - Manaus - AM - www.mpam.mp.br

ATO Nº 087/2025/PGJ

A PROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS, no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO o teor do Procedimento Interno - SEI N.º 2025.006733;

CONSIDERANDO as disposições do Despacho Nº 208.2025.05AJ-SUBADM.1586522.2025.006733, de 28/03/2025;

RESOLVE:

NOMEAR a bacharela **CAMILA SANTANA GOMES,** para exercer o cargo em comissão de Assessor Jurídico de Promotoria de Justiça de Entrância Inicial, símbolo MP.06.03, do Quadro Administrativo da Procuradoria-Geral de Justiça.

Publique-se, registre-se, cumpra-se.

GABINETE DA PROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus (Am.), 02 de abril de 2025.

LEDA MARA NASCIMENTO ALBUQUERQUE

Procuradora-Geral de Justiça

Documento assinado eletronicamente por **Leda Mara Nascimento Albuquerque**, **Procurador(a) - Geral de Justiça**, em 02/04/2025, às 19:38, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

A autenticidade do documento pode ser conferida no link http://sei.mpam.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **1590237** e o código CRC **C4B507B9**.

MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAZONAS
Avenida Coronel Teixeira, 7995 - Bairro Nova Esperança - CEP 69037-473 - Manaus - AM - www.mpam.mp.br

ATO Nº 088/2025/PGJ

A PROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS, no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO o teor do Procedimento Interno - SEI N.º 2024.029508;

CONSIDERANDO as disposições do Despacho Nº 110.2025.04AJ-PGJ.1587400.2024.029508, de 01/04/2025;

CONSIDERANDO o disposto no art. 29, inciso V, da Lei Complementar n.º 011, de 17 de dezembro de 1993;

RESOLVE:

EXONERAR o bacharel **GUSTAVO VANDER BELO MARQUES**, do cargo em comissão de Assessor Jurídico de Promotoria de Justiça de Entrância Inicial, símbolo MP.06.03, a contar de 24/03/2025.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

GABINETE DA PROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus (Am.), 04 de abril de 2025.

LEDA MARA NASCIMENTO ALBUQUERQUE

Procuradora-Geral de Justiça

Documento assinado eletronicamente por **Leda Mara Nascimento Albuquerque**, **Procurador(a) - Geral de Justiça**, em 04/04/2025, às 20:51, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

A autenticidade do documento pode ser conferida no link http://sei.mpam.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **1591926** e o código CRC **923C6E5C**.

MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAZONAS
Avenida Coronel Teixeira, 7995 - Bairro Nova Esperança - CEP 69037-473 - Manaus - AM - www.mpam.mp.br

ATO Nº 089/2025/PGJ

A PROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS, no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO a decisão do colendo Conselho Superior do Ministério Público, em sessão ordinária do dia 31 de março de 2025;

CONSIDERANDO o teor da Resolução N.º 021/2025-CSMP, datada de 31 de março de 2025;

CONSIDERANDO o disposto no art. 29, inciso VI, da Lei Complementar n.º 011, de 17 de dezembro de 1993,

R E S O L V E:

PROMOVER, à vista da decisão do colendo Conselho Superior do Ministério Público, pelo critério de merecimento, o Exmo. Sr. Dr. **FABRÍCIO SANTOS ALMEIDA**, para o cargo de Promotor de Justiça de Entrância Final, titular da 15ª Promotoria de Justiça com atuação junto à 1.ª Vara do Tribunal do Júri.

Publique-se, registre-se, cumpra-se.

GABINETE DA PROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus (Am.), 04 de abril de 2025.

LEDA MARA NASCIMENTO ALBUQUERQUE
Procuradora-Geral de Justiça

Documento assinado eletronicamente por **Leda Mara Nascimento Albuquerque**, **Procurador(a) - Geral de Justiça**, em 04/04/2025, às 20:51, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

A autenticidade do documento pode ser conferida no link http://sei.mpam.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **1592018** e o código CRC **84108F0E**.

MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAZONAS
Avenida Coronel Teixeira, 7995 - Bairro Nova Esperança - CEP 69037-473 - Manaus - AM - www.mpam.mp.br

ATO Nº 090/2025/PGJ

A PROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS, no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO o teor da Resolução N.º 021/2025-CSMP, datada de 31 de março de 2025, oriunda do colendo Conselho Superior do Ministério Público;

CONSIDERANDO o teor do Ato n.º 089/2025/PGJ, que promoveu o Dr. Fabrício Santos Almeida, pelo critério de merecimento, para a 15ª Promotoria de Justiça com atuação junto à 1.ª Vara do Tribunal do Júri;

CONSIDERANDO o disposto nos arts. 194 e 195, da Lei Complementar n.º 011, de 17 de dezembro de 1993,

RESOLVE:

DECLARAR A VACÂNCIA da Promotoria de Justiça da Comarca de Caapiranga, em razão da promoção do Exmo. Sr. Dr. **FABRÍCIO SANTOS ALMEIDA**, para a 15ª Promotoria de Justiça com atuação junto à 1.ª Vara do Tribunal do Júri.

Publique-se, registre-se, cumpra-se.

GABINETE DA PROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus (Am.), 04 de abril de 2025.

LEDA MARA NASCIMENTO ALBUQUERQUE
Procuradora-Geral de Justiça

Documento assinado eletronicamente por **Leda Mara Nascimento Albuquerque**, **Procurador(a) - Geral de Justiça**, em 04/04/2025, às 20:51, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

A autenticidade do documento pode ser conferida no link http://sei.mpam.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **1592022** e o código CRC **D1CB8021**.

MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAZONAS
Avenida Coronel Teixeira, 7995 - Bairro Nova Esperança - CEP 69037-473 - Manaus - AM - www.mpam.mp.br

ATO Nº 091/2025/PGJ

A PROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS, no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO o teor do Procedimento Interno - SEI N.º 2025.005729;

CONSIDERANDO as disposições do Despacho Nº 314.2025.06AJ-SUBADM.1588534.2025.005729, de 04/04/2025;

CONSIDERANDO o disposto no art. 29, inciso V, da Lei Complementar n.º 011, de 17 de dezembro de 1993;

RESOLVE:

EXONERAR o bacharel **NÉLIO GLAUBER DE SOUZA ARAÇÃO**, do cargo em comissão de Assessor Jurídico de Promotoria de Justiça de Entrância Inicial, símbolo MP.06.03, a contar de 04/04/2025.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

GABINETE DA PROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus (Am.), 07 de abril de 2025.

LEDA MARA NASCIMENTO ALBUQUERQUE

Procuradora-Geral de Justiça

Documento assinado eletronicamente por **Leda Mara Nascimento Albuquerque**, **Procurador(a) - Geral de Justiça**, em 07/04/2025, às 13:51, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

A autenticidade do documento pode ser conferida no link http://sei.mpam.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **1593845** e o código CRC **6EA9C8BA**.

MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAZONAS
Avenida Coronel Teixeira, 7995 - Bairro Nova Esperança - CEP 69037-473 - Manaus - AM - www.mpam.mp.br

ATO Nº 092/2025/PGJ

A PROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS, no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO o teor do Procedimento Interno - SEI N.º 2025.005729;

CONSIDERANDO as disposições do Despacho Nº 314.2025.06AJ-SUBADM.1588534.2025.005729, de 04/04/2025;

CONSIDERANDO o disposto no art. 29, inciso V, da Lei Complementar n.º 011, de 17 de dezembro de 1993;

RESOLVE:

NOMEAR a bacharela **CRISCYANNE ANDRADE DE OLIVEIRA KOÇ**, para exercer o cargo em comissão de Assessor Jurídico de Promotoria de Justiça de Entrância Inicial, símbolo MP.06.03, a contar de 04/04/2025.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

GABINETE DA PROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus (Am.), 07 de abril de 2025.

LEDA MARA NASCIMENTO ALBUQUERQUE

Procuradora-Geral de Justiça

Documento assinado eletronicamente por **Leda Mara Nascimento Albuquerque**, **Procurador(a) - Geral de Justiça**, em 07/04/2025, às 13:51, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

A autenticidade do documento pode ser conferida no link http://sei.mpam.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **1593850** e o código CRC **E4572401**.

MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAZONAS
Avenida Coronel Teixeira, 7995 - Bairro Nova Esperança - CEP 69037-473 - Manaus - AM - www.mpam.mp.br

ATO Nº 093/2025/PGJ

Dispõe sobre a atuação do Ministério Público do Estado do Amazonas nos procedimentos extrajudiciais destinados à lavratura de escrituras públicas de inventário e partilha de bens, quando houver interesse de crianças, adolescentes ou incapazes, nos termos da Resolução n. 571/2024 – CNJ.

A PROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo inciso V, do art. 10 da Lei Federal n.º 8.625, de 12.02.1993, a Lei Orgânica Nacional do Ministério Público, assim como pelos inciso V, do art. 29 da Lei Complementar Estadual n.º 011, de 17.11.1993, a Lei Orgânica do Ministério Público do Estado do Amazonas e,

CONSIDERANDO a edição da Resolução nº 571, de 26 de agosto de 2024, do Conselho Nacional de Justiça, que alterou a Resolução nº 35, de 24 de abril de 2007, do mesmo colegiado, que disciplina a lavratura dos atos notariais relacionados a inventário, partilha, separação consensual, divórcio consensual e extinção consensual de união estável por via administrativa, introduzindo em especial o artigo 12-A;

CONSIDERANDO que o referido artigo 12-A da Resolução nº 35/2007 do CNJ estabelece que o inventário que inclua interessado menor ou incapaz, poderá ser realizado por escritura pública, desde que o pagamento de seu quinhão hereditário ou de sua meação ocorra em fração ideal em cada um dos bens inventariados e haja manifestação favorável do Ministério Público, devendo o Tabelião de Notas encaminhar o expediente ao Promotor de Justiça com atribuição respectiva;

CONSIDERANDO que a Resolução CNJ nº 35/2007, após as alterações acima mencionadas, dispõe que "a eficácia da escritura pública do inventário com interessado menor ou incapaz dependerá da manifestação favorável do Ministério Público, devendo o tabelião de notas encaminhar o expediente ao respectivo representante" (nova redação do art. 12-A, §3º).

CONSIDERANDO que o referido art. 12-A da Resolução CNJ nº 35/2007 estabelece que, em caso de impugnação pelo Ministério Público ou terceiro interessado, o procedimento deverá ser submetido à apreciação do juízo competente;

CONSIDERANDO que, aos 19/11/2024, foi publicada a Resolução n.º 301 do Conselho Nacional do Ministério Público, que disciplina a atuação do Ministério Público em procedimentos oriundos de serventias extrajudiciais prestadoras de serviços notariais ou de registros públicos;

CONSIDERANDO que o art. 4º da resolução do CNMP retromencionada prevê a criação do procedimento denominado Procedimento Extrajudicial Classificador, como uma classe específica para

padronizar a atuação do Ministério Público em procedimentos oriundos de serventias extrajudiciais prestadoras de serviços notariais ou de registros públicos, a fim de garantir uniformidade, eficiência e melhor controle na tramitação desses atos;

CONSIDERANDO o recebimento do ofício 02.2025 CNBAM, oriundo do Colégio Notarial do Brasil – Seção Amazonas, no qual apresenta sugestões para a implementação de rotina conjunta de trabalho e de fluxo de informações e de documentos entre os tabelionatos de notas e os órgãos de execução;

CONSIDERANDO a necessidade de definir o procedimento pelo qual se dará, no âmbito interno do Ministério Público do Estado do Amazonas, a manifestação dos órgãos de execução no inventário extrajudicial quando houver interesse de crianças, adolescentes ou incapazes, com o objetivo de garantir a celeridade desse processo e fomentar a desjudicialização;

CONSIDERANDO que existe uma demanda de inventários extrajudiciais com interesse de crianças, adolescentes ou incapazes no âmbito do Amazonas, aguardando a regulamentação da forma como dar-se-á a remessa de tais procedimentos ao Ministério Público do Estado do Amazonas para manifestação;

RESOLVE:

Art. 1º. Este Ato Normativo disciplina a atuação do Ministério Público do Estado do Amazonas nos procedimentos extrajudiciais destinados à lavratura de escrituras públicas de inventário e partilha de bens quando houver interesse de crianças, adolescentes ou incapazes, sem prejuízo de outras intervenções previstas em lei ou na Constituição Federal.

Art. 2º. Os procedimentos extrajudiciais a que se refere o art. 1º serão instaurados pelos Tabelionatos de Notas e encaminhados ao Ministério Público, exclusivamente por meio eletrônico, para a devida análise e manifestação.

§1º – O Ministério Público do Amazonas disponibilizará meio eletrônico oficial para o trâmite dos procedimentos extrajudiciais destinados à lavratura de escrituras públicas de inventário e partilha de bens quando houver interesse de crianças, adolescentes e incapazes, ate que seja implementado o serviço de interoperabilidade entre os sistemas informatizados utilizados pelo MPAM e pelas serventias extrajudiciais.

§2º – O procedimento deverá ser encaminhado ao Ministério Público com a íntegra da documentação apresentada pelo requerente e com a minuta do ato notarial a ser lavrado, além de certidão emitida pelo Tabelião certificando sua correta instrução e o cumprimento de eventuais exigências previstas.

§3º – No caso de interessado incapaz, com a minuta da escritura pública e da documentação pertinente, deve ser enviado ao Ministério Público, pelo Tabelião de Notas, o respectivo Termo de Tutela ou Curatela, conforme o caso concreto.

§4º – Nos termos do §1º, do art. 12-A, da Resolução nº 35, de 24 de abril de 2007, do Conselho Nacional de Justiça, é vedada a prática de atos de disposição relativos aos bens ou direitos do interessado criança, adolescente ou pessoa incapaz.

§5º – Havendo um só herdeiro com direito à totalidade da herança, e sendo este criança, adolescente ou pessoa incapaz, observar-se-á o disposto no art. 26, da Resolução nº 35, do Conselho Nacional de Justiça.

§6º – A atuação do Ministério Público dar-se-á como fiscal do ordenamento jurídico, de modo que sua manifestação favorável não afasta a obrigatoriedade da verificação pelo Tabelionato de Notas do atendimento aos demais requisitos legais para a lavratura da competente escritura pública.

Art. 3º. Após envio do procedimento pelo Tabelionato de Notas, será o mesmo devidamente autuado e encaminhado ao Centro de Apoio das Promotorias de Justiça Cíveis - CAO CIVEL – que remeterá ao Membro Ministerial com atribuição junto à Vara de Órfãos e Sucessões da Comarca de localização da Serventia Notarial, para análise e manifestação.

Art. 4º. Em caso de prévia existência de inventário ou partilha judicial com posterior desistência das partes, a fim de promovê-los na forma extrajudicial, a minuta deverá ser apresentada à Promotoria de Justiça que naqueles oficiou em juízo.

Art. 5º. O Órgão Ministerial deverá analisar a minuta e lançar sua manifestação no procedimento eletrônico, no prazo de até 15 (quinze) dias, a contar de seu recebimento.

Art. 6º. Havendo necessidade de ajuste, esclarecimento ou diligência, o Órgão Ministerial deverá determiná-lo no procedimento eletrônico, no prazo mencionado no artigo anterior.

Parágrafo Único. No prazo de 15 (quinze) dias, o Tabelião de Notas atenderá o ajuste, o esclarecimento ou a diligência, ou comunicará a impossibilidade de fazê-lo.

Art. 7º. No caso de manifestação favorável do Ministério Público, o Tabelião de Notas deverá anotá-la na escritura pública, fazendo constar o nome e a titularidade do Promotor de Justiça competente, o número do procedimento no MPAM e a data da Manifestação.

Parágrafo único. Após a lavratura da escritura pública, o Tabelião de Notas deverá enviar seu traslado ao Ministério Público, no mesmo procedimento eletrônico, no prazo de 10 (dez) dias e na forma do art. 11 deste Ato Normativo, para fins de controle.

Art. 8º. O Membro Ministerial poderá se opor à minuta de escritura pública de inventário e partilha envolvendo criança, adolescente ou pessoa incapaz se:

I – Não houver o pagamento do quinhão hereditário ou da meação da criança, adolescente ou pessoa incapaz em parte ideal, em cada um dos bens inventariados;

II – Houver fundados indícios de fraude ou simulação;

III – Houver prejuízo ou lesão injustificados aos direitos ou interesses juridicamente protegidos do herdeiro criança, adolescente ou pessoa incapaz.

Art. 9º. Caso a manifestação do Ministério Público seja desfavorável, o Tabelião de Notas deverá emitir certidão com anotação da discordância do Promotor de Justiça, encaminhando o procedimento à apreciação judicial.

Art. 10. No procedimento de inventário e partilha com interesse de crianças, adolescente e/ou pessoa incapaz que envolva reconhecimento de união estável do falecido com companheiro(a) sobrevivente, na forma do artigo 18, da Resolução 35, do CNJ, caso, além do companheiro(a), só existam sucessores menores e/ou incapazes, deverá ser observado o seguinte:

I - O tabelião de notas especificará na minuta da escritura pública de inventário e partilha, provas documentais aptas a comprovar a união estável;

II - As provas documentais mencionadas acima deverão ser encaminhadas ao órgão ministerial com a minuta da escritura pública e a documentação pertinente.

Art. 11. O procedimento previsto no artigo 2º é estendido aos casos das sobrepartilhas extrajudiciais em que haja interessado criança, adolescente e/ou pessoa incapaz.

Art. 12. A lavratura de escritura pública de nomeação de inventariante que envolva interessado criança, adolescente e/ou pessoa incapaz, feita previamente à escritura pública de inventário e partilha, independe de manifestação do Ministério Público, desde que tal nomeação se restrinja à atos de mera administração da herança, sem qualquer disposição patrimonial.

Art. 13. Caberá ao Tabelião de Notas acompanhar as manifestações/decisões expedidas pelo MPAM, por meio de consulta aos respectivos procedimentos cadastrados no sistema de gestão eletrônica de processos do Ministério Público do Estado do Amazonas.

Art. 14. Enquanto não implementado o serviço de interoperabilidade entre os sistemas informatizados utilizados pelo MPAM e pelas serventias extrajudiciais, os procedimentos e demais diligências destinados à lavratura de inventários e partilhas tratados neste Ato Normativo serão encaminhados pelo Tabelionato de Notas ao Ministério Público do Amazonas por meio do sistema de peticionamento eletrônico acessível no sítio eletrônico da instituição.

Art. 15. O Procurador-Geral de Justiça resolverá os conflitos de atribuição e as recusas de intervenção a respeito da matéria.

Art. 16. Este Ato Normativo entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DA PROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus/AM, 08 de abril de 2025.

LEDA MARA NASCIMENTO ALBUQUERQUE

Procuradora-Geral de Justiça

Documento assinado eletronicamente por **Leda Mara Nascimento Albuquerque**, **Procurador(a) - Geral de Justiça**, em 08/04/2025, às 15:04, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

A autenticidade do documento pode ser conferida no link http://sei.mpam.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **1594821** e o código CRC **9BFD5BC1**.

2025.001969 1594821v4

MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAZONAS
Avenida Coronel Teixeira, 7995 - Bairro Nova Esperança - CEP 69037-473 - Manaus - AM - www.mpam.mp.br

ATO Nº 094/2025/PGJ

A PROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS, no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO o disposto no art. 29, inciso V, da Lei Complementar n.º 011, de 17 de dezembro de 1993,

R E S O L V E:

REVOGAR, a contar de 08/04/2025, o teor do ATO nº 555/2024/PGJ, datado de 23/12/2024, que convocou "ad referendum" do Conselho Superior do Ministério Público, o Exmo. Sr. Dr. **DANIEL SILVA CHAVES AMAZONAS DE MENEZES**, Promotor de Justiça de Entrância Inicial, para a 97.ª Promotoria de Justiça (Vara de Execuções Penais).

Publique-se, registre-se, cumpra-se.

GABINETE DA PROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus (Am.), 08 de abril de 2025.

LEDA MARA NASCIMENTO ALBUQUERQUE
Procuradora-Geral de Justiça

Documento assinado eletronicamente por **Leda Mara Nascimento Albuquerque**, **Procurador(a) - Geral de Justiça**, em 08/04/2025, às 15:52, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

A autenticidade do documento pode ser conferida no link http://sei.mpam.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **1595490** e o código CRC **83C14EBB**.

2025.007969 1595490v3

MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAZONAS
Avenida Coronel Teixeira, 7995 - Bairro Nova Esperança - CEP 69037-473 - Manaus - AM - www.mpam.mp.br

ATO Nº 095/2025/PGJ

A PROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS, no uso da atribuição legal prevista no inciso VII do art. 29 da Lei Orgânica do Ministério Público do Estado do Amazonas, Lei Complementar Estadual n.° 11/93, e

CONSIDERANDO o que consta no processo n. 2025.4.01226MPE, o qual atesta o cumprimento pela interessada dos requisitos para a concessão de aposentadoria voluntária com proventos integrais e paridade de remuneração;

R E S O L V E:

APOSENTAR por tempo de contribuição com supedâneo no art. 21-A da Lei Complementar nº 30, de 27 de dezembro de 2001, texto consolidado em 18 de abril de 2024, **FRANCISCA BATISTA LIMA**, Agente de Serviço – Administrativo, matrícula n.º 000.041-8A, do Quadro Pessoal Permanente do Ministério Público do Estado do Amazonas, com proventos integrais, compostos de vencimento no valor de R$ 11.437,53 (onze mil, quatrocentos e trinta e sete reais e cinquenta e três centavos), de acordo com o artigo 1º, Anexo VIII, da Lei n º. 3.147, de 06 de julho de 2007, alterado pelo artigo 1º da Lei nº. 7.266, de 23 de dezembro de 2024; mais R$ 571,88 (quinhentos e setenta e um reais e oitenta e oito centavos) de Adicional Tempo de Serviço, na proporção de 5% sobre o vencimento, de acordo com o artigo 94 da Lei nº. 1.762, de 14 de novembro de 1986, e artigo 4º da Lei nº. 2.531, de 16 de abril de 1999; totalizando seus proventos no valor de R$ 12.009,41 (doze mil, nove reais e quarenta e um centavos), mensais.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

GABINETE DA PROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus/AM, 09 de abril de 2025.

LEDA MARA NASCIMENTO ALBUQUERQUE

Procuradora-Geral de Justiça

Documento assinado eletronicamente por **Leda Mara Nascimento Albuquerque**, **Procurador(a) - Geral de Justiça**, em 09/04/2025, às 14:52, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

A autenticidade do documento pode ser conferida no link http://sei.mpam.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **1596249** e o código CRC **D6A42B21**.



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAZONAS
Avenida Coronel Teixeira, 7995 - Bairro Nova Esperança - CEP 69037-473 - Manaus - AM - www.mpam.mp.br

ATO Nº 096/2025/PGJ

A PROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS, no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO o teor do Procedimento Interno SEI n.º 2025.008114;

CONSIDERANDO o disposto no art. 22, e seus incisos, arts. 23, 24 e 26, todos da Lei n.º 2.708, de 26.12.2001, que instituiu o Plano de Carreiras e Vencimentos dos Servidores Administrativos desta Procuradoria-Geral de Justiça do Amazonas;

CONSIDERANDO as disposições do Despacho Nº 1971.2025.SGMP.1597375.2025.008114, datado de 10/04/2025;

CONSIDERANDO o disposto no art. 29, inciso V, da Lei Complementar Estadual n.º 011, de 17 de dezembro de 1993,

RESOLVE:

FICAM promovidos os servidores pertencentes ao Quadro Efetivo desta Procuradoria-Geral de Justiça, conforme o quadro abaixo, a saber:

AGENTE TÉCNICO – JURÍDICO		
SERVIDOR		**PROMOÇÃO A CONTAR DE 31 DE JANEIRO DE 2025**
1106	AQUILES LOPES JACINTO	MP.07.F.VII
AGENTE DE APOIO – MOTORISTA/SEGURANÇA		
SERVIDORES		**PROMOÇÃO A CONTAR DE 01 DE FEVEREIRO DE 2025**
604	RAFAEL JONES DE LIMA DA SILVA	MP.03.G.III
967	PAULO CESAR DOS SANTOS LIMA	MP.03.G.III
968	ANTONIO NASCIMENTO LIMA	MP.03.G.III
971	ADSON LUIS SOUSA SILVA	MP.03.G.III
972	ORIALI CORREA DOS SANTOS	MP.03.G.III
977	GIESE MARTINIANO SOUSA	MP.03.G.III
	SERVIDORA	**PROMOÇÃO A CONTAR DE 07 DE FEVEREIRO DE 2025**
490	NELMA ELISA MAURICI PEIXOTO	MP.04.L.IV
	AGENTE TÉCNICO - PEDAGOGO	
	SERVIDORA	**PROMOÇÃO A CONTAR DE 11 DE FEVEREIRO DE 2025**
1123	SILVIA VASCONCELOS DOS SANTOS	MP.05.F.V

	AGENTE DE APOIO – ADMINISTRATIVO	
	SERVIDOR	**PROMOÇÃO A CONTAR DE 23 DE FEVEREIRO DE 2025**
987	MARCUS ROBERTO LARANJEIRA DA SILVA	MP.03.G.III

Publique-se, registre-se, cumpra-se.

GABINETE DA PROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus (Am.), 11 de abril de 2025.

LEDA MARA NASCIMENTO ALBUQUERQUE

Procurador-Geral de Justiça

Documento assinado eletronicamente por **Leda Mara Nascimento Albuquerque**, **Procurador(a) - Geral de Justiça**, em 14/04/2025, às 16:12, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

A autenticidade do documento pode ser conferida no link http://sei.mpam.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **1598510** e o código CRC **0BA6A2E0**.

2025.008114 1598510v6

MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAZONAS
Avenida Coronel Teixeira, 7995 - Bairro Nova Esperança - CEP 69037-473 - Manaus - AM - www.mpam.mp.br

ATO Nº 097/2025/PGJ

A **PROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS**, no uso da atribuição legal prevista no inciso IX do artigo 7.º da Lei Orgânica do Ministério Público do Estado do Amazonas, Lei Complementar Estadual n.° 11/93, e

CONSIDERANDO que por meio do Ato n.º 206/2020-PGJ, que concedeu pensão previdenciária por morte a Sra. Maria Justina Braga Monteiro, na condição de ex-cônjuge, do Exmo. Sr. Dr. Yano Rene Pinheiro Monteiro, falecido em 25/06/2020 e o que mais consta nos autos do processo n.º 2020.7.07507MPER2-AMAZONPREV;

RESOLVE:

RETIFICAR o Ato n.° 206/2020-PGJ, na forma abaixo:

I – **CONCEDER** na forma estabelecida no artigo 33, inciso I, da Lei Complementar Estadual n.º 30/2001, a contar de 25/06/2020, o benefício de pensão por morte à **Sra. Maria Justina Braga Monteiro**, ex-cônjuge do Procurador de Justiça, falecido, **Dr. Yano Rene Pinheiro Monteiro**, no valor de **R$ 29.335,64 (vinte e nove mil, trezentos e trinta e cinco reais e sessenta e quatro centavos)**, correspondendo a 100% do benefício, acrescido da gratificação natalina prevista no artigo 4.º, §1.º, inciso I, da Lei Estadual n.º 1.897/1989.

II – O benefício foi calculado com base na última remuneração do Exmo. Sr. **Dr. Yano Rene Pinheiro Monteiro**, falecido em 25/06/2020, que se consubstanciava na remuneração equivalente a R$ 42.797,44 (quarenta e dois mil, setecentos e noventa e sete reais e quarenta e quatro centavos), limitado ao teto constitucional, nos termos do disposto no artigo 40, §7.º, inciso II, da Constituição da República de 1988, bem como no artigo 33, §1.º, inciso II, da Lei Complementar Estadual n.º 30/2001.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

GABINETE DA PROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus/am, 11 de abril de 2025.

LEDA MARA NASCIMENTO ALBUQUERQUE

Procuradora-Geral de Justiça do Estado do Amazonas

Documento assinado eletronicamente por **Leda Mara Nascimento Albuquerque**, **Procurador(a) - Geral de Justiça**, em 14/04/2025, às 16:12, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no link http://sei.mpam.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **1598810** e o código CRC **C9875B7E**.

2024.001745 1598810v4

MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAZONAS
Avenida Coronel Teixeira, 7995 - Bairro Nova Esperança - CEP 69037-473 - Manaus - AM - www.mpam.mp.br

ATO Nº 098/2025/PGJ

A PROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS, no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO o disposto no art. 29, inciso V, da Lei Complementar n.º 011, de 17 de dezembro de 1993,

R E S O L V E:

REVOGAR, a contar de 22/04/2025, o ATO nº 499/2024/PGJ, datado de 01/11/2024, que convocou "ad referendum" do Conselho Superior do Ministério Público, o Exmo. Sr. Dr. **FABRÍCIO SANTOS ALMEIDA**, Promotor de Justiça de Entrância Inicial, para a 80ª Promotoria de Justiça.

Publique-se, registre-se, cumpra-se.

GABINETE DA PROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus (Am.), 22 de abril de 2025.

LEDA MARA NASCIMENTO ALBUQUERQUE
Procuradora-Geral de Justiça

Documento assinado eletronicamente por **Leda Mara Nascimento Albuquerque**, **Procurador(a) - Geral de Justiça**, em 22/04/2025, às 12:09, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

A autenticidade do documento pode ser conferida no link http://sei.mpam.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **1604263** e o código CRC **4F000747**.

2025.008720 1604263v4

MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAZONAS
Avenida Coronel Teixeira, 7995 - Bairro Nova Esperança - CEP 69037-473 - Manaus - AM - www.mpam.mp.br

ATO Nº 099/2025/PGJ

A PROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS, no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO o teor da RESOLUÇÃO N.º 147/2020-CSMP, datada de 19 de novembro de 2020, do c. Conselho Superior do Ministério Público;

CONSIDERANDO o disposto no art. 29, inciso V, da Lei Complementar n.º 011, de 17 de dezembro de 1993,

RESOLVE:

ALTERAR, *"ad referendum"* do Conselho Superior do Ministério Público, a convocação do Exmo. Sr. Dr. **MARCELO BITARÃES DE SOUZA BARROS**, Promotor de Justiça de Entrância Inicial, para a 104.ª Promotoria de Justiça, com atuação junto à 1ª Vara do Tribunal do Júri, a contar de 22/04/2025 até 28/07/2025.

Publique-se, registre-se, cumpra-se.

GABINETE DA PROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus/AM, 22 de abril de 2025.

LEDA MARA NASCIMENTO ALBUQUERQUE

Procuradora-Geral de Justiça

Documento assinado eletronicamente por **Leda Mara Nascimento Albuquerque**, **Procurador(a) - Geral de Justiça**, em 22/04/2025, às 12:09, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

A autenticidade do documento pode ser conferida no link http://sei.mpam.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **1604268** e o código CRC **F5F94AAA**.

2025.008720 1604268v3

MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAZONAS
Avenida Coronel Teixeira, 7995 - Bairro Nova Esperança - CEP 69037-473 - Manaus - AM - www.mpam.mp.br

ATO Nº 100/2025/PGJ

A PROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS, no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO a decisão do colendo Conselho Superior do Ministério Público, em sessão ordinária do dia 11 de abril de 2025;

CONSIDERANDO o teor da Resolução N.º 025/2025-CSMP, datada de 11 de abril de 2025;

CONSIDERANDO o disposto no art. 29, inciso VI, da Lei Complementar n.º 011, de 17 de dezembro de 1993,

R E S O L V E:

PROMOVER, à vista da decisão do colendo Conselho Superior do Ministério Público, pelo critério de merecimento, a Exma. Sra. Dra. **MARCELLE CRISTINE DE FIGUEIREDO ARRUDA**, para o cargo de Promotor de Justiça de Entrância Final, titular da 27ª Promotoria de Justiça com atuação junto ao Juizado da Infância e Juventude – Cível.

Publique-se, registre-se, cumpra-se.

GABINETE DA PROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus (Am.), 23 de abril de 2025.

LEDA MARA NASCIMENTO ALBUQUERQUE
Procuradora-Geral de Justiça

Documento assinado eletronicamente por **Leda Mara Nascimento Albuquerque**, **Procurador(a) - Geral de Justiça**, em 23/04/2025, às 10:36, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

A autenticidade do documento pode ser conferida no link http://sei.mpam.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **1604912** e o código CRC **A704C068**.

2025.008800 1604912v4

MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAZONAS
Avenida Coronel Teixeira, 7995 - Bairro Nova Esperança - CEP 69037-473 - Manaus - AM - www.mpam.mp.br

ATO Nº 101/2025/PGJ

A PROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS, no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO o teor da 025/2025-CSMP, datada de 11 de abril de 2025, oriunda do colendo Conselho Superior do Ministério Público;

CONSIDERANDO o teor do Ato n.º 100/2025/PGJ, que promoveu a Dra. Marcelle Cristine de Figueiredo Arruda, pelo critério de merecimento, para a 27ª Promotoria de Justiça com atuação junto ao Juizado da Infância e Juventude – Cível;

CONSIDERANDO o disposto nos arts. 194 e 195, da Lei Complementar n.º 011, de 17 de dezembro de 1993,

RESOLVE:

DECLARAR A VACÂNCIA da 3ª Promotoria de Justiça da Comarca de Manacapuru, em razão da promoção da Exma. Sra. Dra. **MARCELLE CRISTINE DE FIGUEIREDO ARRUDA**, para o cargo de Promotor de Justiça de Entrância Final, titular da 27ª Promotoria de Justiça com atuação junto ao Juizado da Infância e Juventude – Cível.

Publique-se, registre-se, cumpra-se.

GABINETE DA PROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus (Am.), 23 de abril de 2025.

LEDA MARA NASCIMENTO ALBUQUERQUE
Procuradora-Geral de Justiça

Documento assinado eletronicamente por **Leda Mara Nascimento Albuquerque**, **Procurador(a) - Geral de Justiça**, em 23/04/2025, às 10:36, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

A autenticidade do documento pode ser conferida no link http://sei.mpam.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **1604927** e o código CRC **CA52DD1F**.

2025.008800 1604927v5

MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAZONAS
Avenida Coronel Teixeira, 7995 - Bairro Nova Esperança - CEP 69037-473 - Manaus - AM - www.mpam.mp.br

ATO Nº 102/2025/PGJ

A PROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS, no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO a decisão do colendo Conselho Superior do Ministério Público, em sessão ordinária do dia 11 de abril de 2025;

CONSIDERANDO o teor da Resolução n.º 026/2025-CSMP, datada de 11 de abril de 2025, oriunda do colendo Conselho Superior do Ministério Público (Procedimento Interno SEI N.º 2025.008804);

CONSIDERANDO o disposto no art. 43, inciso VI, da Lei Complementar n.º 011, de 17 de dezembro de 1993,

RESOLVE:

REMOVER, à vista da decisão do colendo Conselho Superior do Ministério Público, pelo critério de antiguidade, o Exmo. Sr. Dr. **ANDRÉ ALECRIM MARINHO**, Promotor de Justiça de Entrância Final, para a 101ª Promotoria de Justiça com atuação junto à 2.ª Vara Especializada em Crimes contra a Dignidade Sexual de Crianças e Adolescentes.

Publique-se, registre-se, cumpra-se.

GABINETE DA PROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus (Am.), 23 de abril de 2025.

LEDA MARA NASCIMENTO ALBUQUERQUE
Procuradora-Geral de Justiça

Documento assinado eletronicamente por **Leda Mara Nascimento Albuquerque**, **Procurador(a) - Geral de Justiça**, em 23/04/2025, às 10:36, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

A autenticidade do documento pode ser conferida no link http://sei.mpam.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **1604952** e o código CRC **A2C506DC**.

2025.008804 1604952v4



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAZONAS
Avenida Coronel Teixeira, 7995 - Bairro Nova Esperança - CEP 69037-473 - Manaus - AM - www.mpam.mp.br

ATO Nº 0103/2025/PGJ

A PROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS, no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO o Procedimento SEI n.º 2025.007749;

CONSIDERANDO o teor do Despacho n.º Despacho Nº 271.2025.03AJ-SUBADM.1594297.2025.007749;

CONSIDERANDO as disposições contidas no art. 7º, §6º do Ato nº 118/2009 c/c art. 4º do Ato PGJ N.º 001/2011, precedida do cumprimento do disposto no art. 76, inciso II, alínea a, da Lei n° 14.133/2021

R E S O L V E:

I - DECLARAR inservíveis os bens abaixo indicados, pertencentes ao patrimônio desta Procuradoria-Geral de Justiça.

- 01 (uma) geladeira (Tombo 14018);
- 02 (dois) gaveteiros (Tombos 012714 e 012715).

II - DETERMINAR que o Setor de Patrimônio dê prosseguimento ao processo de desfazimento dos citados bens, em conjunto com a Promotoria de Justiça da Comarca de Alvarães, conforme os autos de Procedimento Interno n.º 2025.007749.

Publique-se, registre-se, cumpra-se.

GABINETE DA PROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS, Manaus (AM), 25 de abril de 2025.

LEDA MARA NASCIMENTO ALBUQUERQUE
Procuradora-Geral de Justiça

Documento assinado eletronicamente por **Leda Mara Nascimento Albuquerque**, **Procurador(a) - Geral de Justiça**, em 25/04/2025, às 14:36, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

A autenticidade do documento pode ser conferida no link http://sei.mpam.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **1608476** e o código CRC **BADFFEDF**.

2025.007749 1608476v7

MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAZONAS
Avenida Coronel Teixeira, 7995 - Bairro Nova Esperança - CEP 69037-473 - Manaus - AM - www.mpam.mp.br

ATO Nº 104/2025/PGJ

A PROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS, no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO o disposto no art. 29, inciso V, da Lei Complementar n.º 011, de 17 de dezembro de 1993,

R E S O L V E:

REVOGAR, a contar de 25/04/2025, o ATO Nº 272/2024/PGJ, datado de 26/07/2024, alterado pelo ATO nº 040/2025/PGJ, datado de 24/02/2025, que convocou "ad referendum" do Conselho Superior do Ministério Público, a Exma. Sra. Dra. **MARCELLE CRISTINE DE FIGUEIREDO ARRUDA**, Promotora de Justiça de Entrância Inicial, para a 101ª Promotoria de Justiça e 27ª Promotoria de Justiça, respectivamente.

Publique-se, registre-se, cumpra-se.

GABINETE DA PROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus (Am.), 25 de abril de 2025.

LEDA MARA NASCIMENTO ALBUQUERQUE
Procuradora-Geral de Justiça

Documento assinado eletronicamente por **Leda Mara Nascimento Albuquerque**, **Procurador(a) - Geral de Justiça**, em 25/04/2025, às 16:06, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

A autenticidade do documento pode ser conferida no link http://sei.mpam.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **1608743** e o código CRC **9EF30405**.

2025.008996 1608743v6

MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAZONAS
Avenida Coronel Teixeira, 7995 - Bairro Nova Esperança - CEP 69037-473 - Manaus - AM - www.mpam.mp.br

ATO Nº 105/2025/PGJ

A PROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS, no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO o teor do Ofício Nº 307.2025.CGMP.1606853.2025.008996, datado de 24/04/2025, subscrito pela Exma. Sra. Dra. Silvana Nobre de Lima Cabral, Corregedora-Geral do Ministério Público do Amazonas;

CONSIDERANDO o disposto no art. 29, inciso V, da Lei Complementar n.º 011, de 17 de dezembro de 1993,

R E S O L V E:

DESIGNAR a Exma. Sra. Dra. **MARCELLE CRISTINE DE FIGUEIREDO ARRUDA**, Promotora de Justiça de Entrância Final, para exercer o cargo de Corregedora-Auxiliar, símbolo MP-3, no biênio 2025/2027, a contar de 05/05/2025.

Publique-se, registre-se, cumpra-se.

GABINETE DA PROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus (Am.), 25 de abril de 2025.

LEDA MARA NASCIMENTO ALBUQUERQUE
Procuradora-Geral de Justiça

Documento assinado eletronicamente por **Leda Mara Nascimento Albuquerque**, **Procurador(a) - Geral de Justiça**, em 25/04/2025, às 16:07, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

A autenticidade do documento pode ser conferida no link http://sei.mpam.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **1608769** e o código CRC **478902DA**.

MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAZONAS
Avenida Coronel Teixeira, 7995 - Bairro Nova Esperança - CEP 69037-473 - Manaus - AM - www.mpam.mp.br

ATO Nº 106/2025/PGJ

A PROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS, no uso da atribuição legal prevista no inciso VII do art. 29 da Lei Orgânica do Ministério Público do Estado do Amazonas, Lei Complementar Estadual n.° 11/93, e

CONSIDERANDO o que consta no processo n. 2023.4.08725MPE, o qual atesta o cumprimento pela interessada dos requisitos para a concessão de aposentadoria voluntária com proventos integrais e paridade de remuneração;

RESOLVE:

APOSENTAR por tempo de contribuição, nos termos do artigo 21, da Lei Complementar nº. 30/01, texto consolidado em 18 de abril de 2024, combinado com o artigo 40, §5° da Constituição Federal de 1988 e com os artigos 2° e 5° da Emenda Constitucional Federal n.º 47/05, **DENYSE SANTOS DE MELO,** Agente de Apoio Administrativo, Classe IV, Referência O, matrícula n.º 000.097-3D, do Quadro Pessoal Permanente do Ministério Público do Estado do Amazonas, com proventos integrais, compostos de Vencimento no valor de R$ 14.677,16 (quatorze mil, seiscentos e setenta e sete reais e dezesseis centavos), de acordo com o artigo 1º, Anexo VIII, da Lei n.º 3.147, de 06 de julho de 2007, alterado pelo artigo 1°, da Lei n° 7.266, de 23 de dezembro de 2024; acrescido de R$ 733,86 (setecentos e trinta e três reais e oitenta e seis centavos) de Gratificação Adicional por Tempo de Serviço, na proporção de 05%, de acordo com o artigo 94, da Lei n° 1.762, de 14 de novembro de 1986, e artigo 4°, da Lei n° 2.531, de 16 de abril de 1999; totalizando seus proventos no valor de R$ 15.411,02 (quinze mil reais, quatrocentos e onze reais e dois centavos), mensais.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

GABINETE DA PROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus/AM, 28 de abril de 2025.

LEDA MARA NASCIMENTO ALBUQUERQUE

Procuradora-Geral de Justiça

Documento assinado eletronicamente por **Leda Mara Nascimento Albuquerque**, **Procurador(a) - Geral de Justiça**, em 28/04/2025, às 11:26, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

A autenticidade do documento pode ser conferida no link http://sei.mpam.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **1609887** e o código CRC **11E64E43**.

2025.003661 1609887v6



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAZONAS
Avenida Coronel Teixeira, 7995 - Bairro Nova Esperança - CEP 69037-473 - Manaus - AM - www.mpam.mp.br

ATO Nº 107/2025/PGJ

A PROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS, no uso da atribuição legal prevista no inciso IX do art. 7º da Lei Orgânica do Ministério Público do Estado do Amazonas, Lei Complementar Estadual n.° 11/93, e

CONSIDERANDO que por meio do Ato PGJ 064/2011, que concedeu pensão previdenciária por morte a Sra. Belialdade Ferreira da Silva, a Sra. Silvia Bezerra do Monte, ao Sr. George Ecy Benjamin Ribeirro, na condição de companheira, ex-companheira, e filho, do Exmo. Sr. Dr. **ADALBERTO RIBEIRO DE SOUZA**, falecido em 22/01/2011 e o que mais consta nos autos do processo nº 2020.7.09587MPER2;

RESOLVE

RETIFICAR o ATO n.° 135/2016/PGJ, na forma abaixo:

I – CONCEDER na forma estabelecida no art. 33, I, da Lei Complementar Estadual nº 30/2001, a contar de 22/01/2011, o benefício de pensão por morte a Sra. Belialdade Ferreira da Silva, a Sra. Silvia Bezerra do Monte, ao Sr. George Ecy Benjamin Ribeiro, na condição de companheira, ex-companheira, e filho do Procurador de Justiça, falecido, Dr. Adalberto Ribeiro de Souza, no valor de R$ 19.813,09 (dezenove mil, oitocentos e treze reais e nove centavos), correspondendo a 40,65% a Sra. Belialdade Ferreira da Silva, ou seja R$ 8.054,02 (oito mil, cinquenta e quatro reais e dois centavos), 40,65% a Sra. Silvia Bezerra do Monte, ou seja R$ 8.054,02 (oito mil, cinquenta e quatro reais e dois centavos), e 18,69% ao Sr. George Ecy Benjamin Ribeirro, ou seja, R$ 3.703,07 (três mil, sete centos e três reais e sete centavos), acrescido da gratificação natalina prevista no art. 4º, § 1º, I da Lei Estadual nº 1.897/1989.

II – O benefício foi calculado com base na última remuneração do Sr. Dr. **ADALBERTO RIBEIRO DE SOUZA**, falecido em 22/01/2011, que se consubstanciava na remuneração equivalente a R$ 28.462,21 (vinte e oito mil, quatrocentos e sessenta e dois reais e vinte e um centavos), nos termos do disposto no art. 40, §7º, da Constituição da República de 1988 bem como no art. 33, § 1º, II da Lei Complementar Estadual nº 30/2001.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

GABINETE DA PROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS, Manaus/AM, 29 de abril de 2025.

LEDA MARA NASCIMENTO ALBUQUERQUE

Procuradora-Geral de Justiça

Documento assinado eletronicamente por **Leda Mara Nascimento Albuquerque**, **Procurador(a) - Geral de Justiça**, em 30/04/2025, às 14:54, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

A autenticidade do documento pode ser conferida no link http://sei.mpam.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **1611009** e o código CRC **A9DC0437**.

2024.009509 1611009v4



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAZONAS
Avenida Coronel Teixeira, 7995 - Bairro Nova Esperança - CEP 69037-473 - Manaus - AM - www.mpam.mp.br

ATO Nº 108/2025/PGJ

Regulamenta, no âmbito do Ministério Público do Estado do Amazonas, a contratação de mulheres em situação de vulnerabilidade econômica decorrente de violência doméstica e familiar, em cumprimento à Resolução CNMP nº 264/2023; estabelece percentual mínimo obrigatório em contratos de serviços contínuos com dedicação exclusiva de mão de obra; dispõe sobre a aplicação aos contratos em vigor e dá outras providências.

A PROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 29, incisos V e XIX, da Lei Complementar Estadual nº 11, de 17 de dezembro de 1993 (Lei Orgânica do Ministério Público do Estado do Amazonas - LOMPAM);

CONSIDERANDO os fundamentos da República Federativa do Brasil, notadamente a cidadania, a dignidade da pessoa humana e os valores sociais do trabalho, bem como o objetivo de promover o bem de todos, sem preconceitos ou quaisquer formas de discriminação (Art. 1º, II, III, IV, e Art. 3º, IV, da Constituição Federal);

CONSIDERANDO a necessidade de assegurar às mulheres as condições para o exercício efetivo dos direitos à vida, à segurança, à saúde, à alimentação, à educação, à cultura, à moradia, ao acesso à justiça, ao esporte, ao lazer, ao trabalho, à cidadania, à liberdade, à dignidade e ao respeito, conforme preconiza a Lei nº 11.340/2006 (Lei Maria da Penha);

CONSIDERANDO que a Lei nº 11.340/2006 (Cria mecanismos para coibir a violência doméstica e familiar contra a mulher) prevê que a violência doméstica e familiar contra a mulher constitui uma das formas de violação dos direitos humanos;

CONSIDERANDO o disposto no art. 25, § 9º, inciso I, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021;

CONSIDERANDO a Resolução nº 264, de 3 de julho de 2023, do Conselho Nacional do Ministério Público (CNMP), que estabelece parâmetros gerais para a contratação de mulheres em situação de vulnerabilidade econômica decorrente de violência doméstica e familiar no âmbito dos ramos e das unidades do Ministério Público;

CONSIDERANDO o dever de cada ramo e unidade do Ministério Público estabelecer, por ato normativo próprio, os procedimentos para cumprimento do disposto na Resolução CNMP nº 264/2023 (Art. 5º);

CONSIDERANDO o compromisso institucional do Ministério Público do Estado do Amazonas (MPAM) com a promoção da igualdade de gênero, o enfrentamento à violência doméstica e familiar contra a mulher e a implementação de ações de responsabilidade social em suas práticas administrativas;

CONSIDERANDO a necessidade premente de estabelecer procedimentos claros, eficazes e juridicamente seguros para operacionalizar a referida exigência social nas contratações do MPAM, incluindo a transição dos contratos vigentes;

RESOLVE:

Art. 1º Estabelecer o percentual mínimo de 5% (cinco por cento) das vagas nos contratos de prestação de serviços contínuos com regime de dedicação exclusiva de mão de obra, celebrados pelo Ministério Público do Estado do Amazonas, aplicável aos contratos com quantitativo igual ou superior a 25 (vinte e cinco) trabalhadores, para preenchimento por mulheres em situação de vulnerabilidade econômica decorrente de violência doméstica e familiar, nos termos da Lei nº 11.340, de 7 de agosto de 2006, observada a qualificação profissional necessária ao desempenho das funções.

§ 1º As vagas de que trata o *caput* deste artigo serão destinadas prioritariamente às candidatas:

I - que possuam filhos ou dependentes em idade escolar ou com deficiência, sob sua guarda ou responsabilidade;

II - autodeclaradas pretas ou pardas, observada, no que couber, a proporção de pessoas pretas e pardas na população do Estado do Amazonas, de acordo com o último Censo Demográfico do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE).

§ 2º Ocorrerá o arredondamento para o número inteiro imediatamente superior sempre que a aplicação do percentual sobre o número total de postos de trabalho resultar em fração igual ou superior a 0,5 (meio).

§ 3º Deverá constar expressamente nos contratos de que trata o *caput* o compromisso da empresa contratada de observar a garantia de manutenção do vínculo empregatício da trabalhadora vítima de violência doméstica e familiar, em caso de necessidade de afastamento do local de trabalho, nos termos do art. 9º, § 2º, inciso II, da Lei nº 11.340/2006.

Art. 2º Os editais de licitação e os instrumentos convocatórios para contratação de serviços contínuos com regime de dedicação exclusiva de mão de obra, bem como os respectivos contratos e termos aditivos, deverão conter cláusula expressa que obrigue a empresa contratada a empregar e manter, durante toda a execução contratual, o percentual mínimo de vagas estabelecido no art. 1º deste Ato, preenchidas por mulheres que se enquadrem no perfil definido.

§ 1º O percentual de reserva de vagas, assim como o quantitativo mínimo de trabalhadores estabelecido no art. 1º, deverão ser mantidos durante toda a execução contratual.

§ 2º O eventual não atendimento da reserva de vagas deverá ser formal e fundamentadamente justificado pela empresa contratada, por escrito, e submetido à análise do fiscal do contrato, explicitando-se as razões da comprovada impossibilidade fática de preenchimento, sem prejuízo das diligências que o MPAM entender cabíveis para verificar a justificativa apresentada.

§ 3º A obrigatoriedade estabelecida neste Ato Normativo será observada nas renovações ou prorrogações dos contratos celebrados, bem como nos termos aditivos que impliquem alteração do quadro de pessoal alocado ao contrato.

§ 4º O disposto neste artigo aplica-se, no que couber, às contratações diretas por dispensa ou inexigibilidade de licitação que tenham por objeto serviços contínuos com dedicação exclusiva de mão de obra e que atinjam o quantitativo mínimo de trabalhadores estabelecido no art. 1º.

Art. 3º A aplicação da política afirmativa prevista neste Ato também se estende, a título de recomendação e em caráter progressivo, aos contratos administrativos em vigor no âmbito do MPAM que ainda não prevejam a cota, buscando-se sua implementação consensual, especialmente nas hipóteses em que houver:

I – negociação de aditamento contratual com alteração quantitativa de mão de obra ou prazo de vigência;

II – interesse mútuo das partes na inclusão de cláusulas de atualização social e de responsabilidade corporativa.

Art. 4º Compete à Subprocuradoria-Geral de Justiça para Assuntos Administrativos (SUBADM), por meio da unidade administrativa com atribuições de gestão e fiscalização de contratos:

I - Orientar os fiscais de contrato sobre os procedimentos de verificação do cumprimento da cota estabelecida no Art. 1º;

II - Receber e processar as justificativas apresentadas pelas contratadas em caso de eventual impossibilidade de cumprimento da cota (Art. 2º, § 2º), emitindo parecer conclusivo, ouvida a Ouvidoria da Mulher do Ministério Público do Amazonas, se necessário;

III - Instaurar e conduzir procedimento administrativo para apuração de descumprimento contratual e aplicação das sanções cabíveis, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

Art. 5º Para os fins deste Ato, a Ouvidoria da Mulher do Ministério Público do Estado do Amazonas será o órgão interno responsável por manter cadastro e fornecer, mediante solicitação da Subprocuradoria-Geral de Justiça para Assuntos Administrativos SUBADM ou da empresa contratada (com ciência da SUBADM), a relação de mulheres em situação de vulnerabilidade econômica decorrente de violência doméstica e familiar – incluindo mulheres trans, travestis e outras identidades femininas –, que manifestem voluntariamente seu interesse e atendam aos requisitos de qualificação profissional para a vaga demandada.

§ 1º O Ministério Público do Estado do Amazonas poderá firmar parcerias e acordos de cooperação, mediante instrumentos próprios, com a rede de serviços de atendimento às vítimas (tais como Casa da Mulher Brasileira, Centros de Referência de Assistência Social - CRAS, Centros de Referência Especializados de Assistência Social - CREAS, Centros Especializados de Atendimento à Mulher - CEAM, Delegacias Especializadas de Atendimento à Mulher, Defensoria Pública do Estado do Amazonas - DPE-AM, Núcleos Integrados de Atendimento às Mulheres, Secretaria de Estado de Assistência Social - SEAS, Secretaria Municipal da Mulher, Assistência Social e Cidadania - SEMASC, entre outros) para fins de recebimento de indicações, alimentação e validação de seu cadastro de mulheres elegíveis.

§ 2º A inclusão no cadastro mantido pela Ouvidoria da Mulher dependerá de consentimento livre e expresso da interessada, assegurado o sigilo de seus dados.

Art. 6º Ao publicar o edital de licitação ou o aviso de contratação direta para os serviços abrangidos por este Ato, a Subprocuradoria-Geral de Justiça para Assuntos Administrativos (SUBADM) comunicará formalmente à Ouvidoria da Mulher sobre:

I - o número de vagas a serem preenchidas em cumprimento à cota estabelecida no art. 1º;

II - os requisitos de qualificação profissional necessários para o exercício das atividades relacionadas ao objeto do contrato a ser firmado.

Art. 7º A comprovação do cumprimento da cota pela empresa contratada far-se-á perante o fiscal do contrato, mediante apresentação de:

I - Documento de encaminhamento, validação ou atestado de pertencimento ao cadastro, emitido pela Ouvidoria da Mulher do MPAM para cada trabalhadora contratada para a vaga reservada;

II - Comprovação do vínculo empregatício formal da trabalhadora indicada.

Parágrafo único. Caberá à Ouvidoria da Mulher, previamente à emissão do documento previsto no inciso I, validar, diretamente ou em articulação com a rede de proteção, a condição de vulnerabilidade da candidata, nos termos deste Ato.

Art. 8º Compete ao fiscal do contrato designado pelo MPAM:

I - Verificar, no início da execução contratual e em intervalos regulares definidos pela SUBADM, a efetiva comprovação do preenchimento das vagas reservadas, conforme Art. 7º;

II - Acompanhar a manutenção do percentual mínimo durante toda a vigência do contrato, inclusive nas eventuais substituições de pessoal;

III - Registrar em relatório próprio as verificações realizadas e comunicar imediatamente à SUBADM quaisquer irregularidades, descumprimentos ou dificuldades na fiscalização.

Art. 9º A identidade e a condição específica das trabalhadoras contratadas para os fins deste Ato serão tratadas como informação sigilosa pela empresa contratada, pela Ouvidoria da Mulher e pelos setores administrativos do MPAM envolvidos, sendo vedada qualquer forma de discriminação, estigmatização ou tratamento diferenciado no ambiente de trabalho, assegurando-se o respeito à privacidade e à dignidade.

Art. 10. A Subprocuradoria-Geral de Justiça para Assuntos Administrativos (SUBADM), em conjunto com o Centro de Estudos e Aperfeiçoamento Funcional (CEAF) e a Assessoria de Comunicação (ASCOM), promoverá ações periódicas de sensibilização e orientação do corpo funcional do MPAM (membros, servidores, estagiários) e, em especial, dos gestores e fiscais de contratos, sobre a importância social, os objetivos e os procedimentos deste Ato, visando à sua correta aplicação e à prevenção de qualquer tipo de discriminação ou revitimização.

Art. 11. Verificado o descumprimento da obrigação de preenchimento ou manutenção da cota durante a execução contratual, a Subprocuradoria-Geral de Justiça para Assuntos Administrativos (SUBADM), após relatório circunstanciado do fiscal do contrato, notificará a contratada para que, no prazo de 15 (quinze) dias, regularize a situação ou apresente justificativa fundamentada. Persistindo o descumprimento injustificado, ou sendo a justificativa considerada improcedente, serão aplicadas as sanções administrativas previstas na Lei nº 14.133/2021 e no respectivo edital ou contrato, garantido o contraditório e a ampla defesa, sem prejuízo da comunicação aos órgãos de controle e de fiscalização trabalhista.

Art. 12. A Subprocuradoria-Geral de Justiça para Assuntos Administrativos (SUBADM) realizará o monitoramento contínuo da aplicação deste Ato e apresentará relatório anual à Procuradora-Geral de Justiça, até o final do primeiro trimestre de cada ano, sobre os resultados obtidos no ano anterior, as boas práticas identificadas, os desafios enfrentados e eventuais propostas de aperfeiçoamento normativo ou procedimental.

Art. 13. Este Ato será revisto pela Procuradoria-Geral de Justiça a cada 2 (dois) anos de sua vigência, ou extraordinariamente, se necessário, para avaliação de sua efetividade, impacto social e adequação às normas supervenientes e às necessidades institucionais, podendo ser reavaliados o percentual e o quantitativo mínimo estabelecidos no Art. 1º.

Art. 14. Os casos omissos e as dúvidas surgidas na interpretação e aplicação deste Ato serão dirimidos pela Procuradora-Geral de Justiça, ouvida a Subprocuradoria-Geral de Justiça para Assuntos Administrativos (SUBADM).

Art. 15. Este Ato entra em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial Eletrônico do Ministério Público do Estado do Amazonas.

Art. 16. Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

GABINETE DA PROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus (AM), 05 de maio de 2025.

LEDA MARA NASCIMENTO ALBUQUERQUE

Procuradora-Geral de Justiça do Estado do Amazonas

Documento assinado eletronicamente por **Leda Mara Nascimento Albuquerque**, **Procurador(a) - Geral de Justiça**, em 05/05/2025, às 17:02, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

A autenticidade do documento pode ser conferida no link http://sei.mpam.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **1613950** e o código CRC **9911626A**.

2025.009257 1613950v6

MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAZONAS
Avenida Coronel Teixeira, 7995 - Bairro Nova Esperança - CEP 69037-473 - Manaus - AM - www.mpam.mp.br

ATO Nº 109/2025/PGJ

POLÍTICA INSTITUCIONAL DE PROJETOS DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAZONAS (MPAM)

Altera o ATO Nº 021/2025/PGJ, que dispõe sobre normas e diretrizes para projetos institucionais no âmbito do Ministério Público do Estado do Amazonas.

A PROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS, no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO a necessidade de aprimorar e implementar a Política Institucional de Projetos no âmbito do Ministério Público do Estado do Amazonas, instituída por meio do ATO Nº 021/2025/PGJ (1526552);

CONSIDERANDO a deliberação do Comitê de Governança do Planejamento Estratégico - CGPE, em reunião realizada no dia 24 de março de 2025;

RESOLVE:

Art. 1º – ALTERAR o Art. 2.º e seus incisos do Ato Nº 021/2025/PGJ, que dispõe sobre normas e diretrizes para projetos institucionais no âmbito do Ministério Público do Estado do Amazonas, que passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 2º Para os fins desta Política, consideram-se:

I. Projeto: ação ou conjunto de ações (empreendimento) de natureza temporária, com início, meio e fim definidos, destinado a criar um processo, rotina, produto, serviço ou resultado exclusivo;

II. Boa prática: ação ou conjunto de ações de abrangência menor, com início, meio e fim definidos, destinado a criar um resultado de menor complexidade, com menor duração e menor número de unidades envolvidas;

III. Programa: ação institucional de natureza contínua, que consiste em um conjunto de projetos, subprogramas e/ou atividades de programas inter-relacionados, gerenciados de modo coordenado visando a obtenção de benefícios comuns;

IV. Gestão de Projetos: aplicação de conhecimentos, habilidades, ferramentas e técnicas nas atividades do projeto para atender aos seus requisitos;

V. Equipe de Projetos: composta por Membros e Servidores responsáveis pela execução das atividades do projeto, conforme o plano aprovado. A equipe deve incluir, no mínimo, um gestor de projeto, um patrocinador e outros integrantes necessários para alcançar os objetivos do projeto;

VI. Escritório de Projetos (EP): unidade organizacional responsável por padronizar a governança dos projetos, apoiar os gestores de projetos e promover a aplicação das melhores práticas de gestão;

VII. Portfólio Institucional de Projetos: reúne todos os projetos estratégicos - finalísticos e estruturantes da instituição, facilitando o acompanhamento, a priorização, o monitoramento e a comunicação dos resultados. Este portfólio será fundamental para a ***gestão integrada de projetos****, proporcionando maior eficiência, transparência e alinhamento com os objetivos estratégicos do MPAM;*

VIII. OKRs (Objectives and Key Results): metodologia de gestão que define objetivos claros e mensuráveis, acompanhados por resultados-chave que indicam o progresso em direção aos objetivos;

IX. Metodologia Ágil: abordagem iterativa e incremental para o gerenciamento de projetos, que enfatiza a flexibilidade, a colaboração e a entrega contínua de valor;

X. Patrocinador: conforme definido pelo PMBOK (Project Management Body of Knowledge), é a pessoa ou grupo que fornece os recursos financeiros, apoio e autoridade para o projeto. O patrocinador é responsável por apoiar o projeto desde a sua iniciação até a conclusão, ajudando a remover impedimentos e assegurando que o projeto esteja alinhado com os objetivos estratégicos da organização."

Art. 2º – ALTERAR o Art. 6.º e seus incisos que tratam da Composição do Comitê de Governança de Projetos, que passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 6º Integram o Comitê de Governança de Projetos (CGP/MPAM):

I. 01 (um) Membro indicado pelo Procurador-Geral de Justiça (Presidente);

II. 01 (um) Membro indicado pela Corregedoria-Geral do Ministério Público do Estado do Amazonas - CGMP;

III. 01 (um) Membro ou Servidor efetivo indicado pela Subprocuradoria-geral de Justiça para Assuntos Jurídicos e Institucionais – SUBJUR;

IV. 01 (um) Membro ou Servidor efetivo indicado pela Subprocuradoria-geral de Justiça para Assuntos Administrativos – SUBADM;

V. 01 (um) integrante da Diretoria de Planejamento – DPLAN (Escritório de Projetos);

VI. 01 (um) integrante da Diretoria de Tecnologia da Informação e Comunicação - DTIC.

§1º O Membro indicado pelo Procurador-Geral de Justiça presidirá o Comitê de Governança de Projetos (CGP/MPAM), secretariado por um servidor integrante do Comitê, que será indicado por esse colegiado.

§2º Caberá ao integrante da Diretoria de Planejamento – DPLAN (Escritório de Projetos) exercer a presidência do Comitê de Governança de Projetos – CGP/MPAM, nas ausências, afastamentos ou licenças do presidente.

§3º A indicação a que se refere o inciso **IV** *deste artigo recairá, preferencialmente, em Membro ou servidor que possua capacitação em alguma das seguintes áreas: planejamento, gestão pública, inovação, projetos, tecnologia, ciência de dados, metodologias ágeis, governança, proteção de dados, experiência do usuário, Design Thinking ou outra área emergente que esteja relacionado a elaboração e gestão de projetos."*

Art. 3º Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DA PROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus/AM, 05 de maio de 2025.

LEDA MARA NASCIMENTO ALBUQUERQUE

Procuradora-Geral de Justiça

Documento assinado eletronicamente por **Leda Mara Nascimento Albuquerque**, **Procurador(a) - Geral de Justiça**, em 05/05/2025, às 17:02, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

A autenticidade do documento pode ser conferida no link http://sei.mpam.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **1614194** e o código CRC **7ED2160F**.

2023.028482 1614194v6

MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAZONAS
Avenida Coronel Teixeira, 7995 - Bairro Nova Esperança - CEP 69037-473 - Manaus - AM - www.mpam.mp.br

ATO Nº 110/2025/PGJ

Regulamenta as gratificações previstas no artigo 281, IV, da Lei Complementar Estadual n.° 011/1993 e no art. 90, inciso XII, da Lei Estadual n.º 1.762/1986, e dá outras providências.

A **PROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 10, inciso V, da Lei Federal n. 8.625, de 12 de fevereiro de 1993, e o art. 29, inciso V, da Lei Complementar Estadual n. 11, de 17 de dezembro de 1993, Lei Orgânica do Ministério Público do Amazonas,

CONSIDERANDO que o Centro de Estudos e Aperfeiçoamento Funcional (CEAF) é órgão auxiliar do Ministério Público e destina-se ao aprimoramento cultural e profissional dos membros da Instituição, de seus auxiliares, servidores e estagiários, mediante a realização de cursos, seminários, congressos, simpósios, pesquisas, atividades, estudos e publicações (Art. 97 da Lei Complementar n. 11, de 17 de dezembro de 1993, Lei Orgânica do Ministério Público do Amazonas);

CONSIDERANDO a importância do envolvimento e da participação dos membros e servidores como condutores do desenvolvimento institucional, tendo em vista o conhecimento da realidade interna, dos valores e da cultura organizacional em que estão inseridos; e

CONSIDERANDO o disposto no art. 281, inciso IV, da Lei Complementar n. 11 de 17 de dezembro de 1993 e o disposto no art. 90, inciso XII, da Lei nº 1.762, de 14 de novembro de 1986;

RESOLVE:

CAPÍTULO I
DA FINALIDADE

Art. 1° Este ATO regulamenta a gratificação de magistério por hora-aula, prevista no art. 281, inciso IV, da Lei Complementar n. 11 de 17 de dezembro de 1993 e no art. 90, inciso XII, da Lei nº 1.762, de 14 de novembro de 1986, bem como dispõe sobre o procedimento de contratação de agentes externos aos quadros de servidores do Ministério Público do Estado do Amazonas, para realização de atividades junto ao CEAF.

Parágrafo único. O Centro de Estudos e Aperfeiçoamento Funcional do Ministério Público do Estado do Amazonas coordenará a execução das atividades previstas neste ATO.

CAPÍTULO II
DA ATIVIDADE DE ACADÊMICAS E DO CADASTRAMENTO DOS DOCENTES

Art. 2º São funções e atribuições dos profissionais de ensino e demais convidados para as atividades educacionais promovidas pelo CEAF:

I - Instrutor: realiza ações de capacitação com vistas à formação profissional. Participa de reuniões prévias, atua como formador, debatedor, palestrante, facilitador, monitor e multiplicador nas ações presenciais e cursos online, na modalidade síncrona;

II - Conteudista: responsável pela produção de conteúdos e sistematização de material didático de determinadas disciplinas, conforme as necessidades de qualificação profissional. Abrange a produção e edição de mídias digitais (vídeos, imagens, e áudios), para fins de difusão acadêmica;

III - Tutor: responsável pelo acompanhamento, mediação, monitoramento, orientação, avaliação e coordenação de atividades das capacitações a distância assíncronas;

IV - Examinador: responsável pela elaboração, avaliação e correção de provas escritas, orais e participação em bancas examinadoras;

V - Intérprete de libras: responsável pela tradução em libras de conteúdos transmitidos de forma simultânea, assim como gravados, respeitando as diretrizes previstas na Lei Federal n.° 12.319/2010;

VI - Revisor de texto: responsável por verificar e corrigir os textos dos artigos enviados para publicação, melhorando a legibilidade e clareza, contribuindo com o autor sobre possíveis equívocos, assegurando a escrita em conformidade com as normas bibliográficas e estilo. Atividade a ser desenvolvida exclusivamente por docente com licenciatura em letras, preferencialmente o curso de letras com ênfase em Português/Inglês, conforme o conteúdo do texto a ser revisado;

VII - Tradutor de idiomas em eventos: responsável pela tradução simultânea em eventos com a participação de convidados estrangeiros;

VIII - Técnico de gravação de áudio/vídeo: responsável pela edição de material de áudio e/ou vídeo previamente capturado;

IX - Técnico de edição de áudio/vídeo: responsável pela edição de material de áudio e/ou vídeo previamente capturado;

X - Editor gráfico de textos: responsável pelo planejamento visual de conteúdo textual com preparação de arquivo para impressão em gráfica;

XI – Modalidade presencial: disciplinas e atividades em campos diversos do conhecimento para atender objetivos educacionais, em que professores e alunos estão presentes no mesmo local e horário;

XII – Modalidade virtual: combinação de disciplinas e atividades síncronas e assíncronas, em campos diversos do conhecimento para atender a objetivos educacionais, com mediação de recursos tecnológicos, em que professores e alunos estão separados no tempo ou espaço;

XIII – Modalidade semipresencial: combinação das modalidades presenciais e virtuais.

§ 1° A determinação da atividade educacional deverá constar no plano de ação de cada curso ou evento desenvolvido pelo CEAF.

§ 2º A hora-aula das atividades acadêmicas do CEAF terá a duração padrão de 60 minutos.

§ 3° Os profissionais internos credenciados pelo CEAF e os externos deverão assinar termo de

compromisso no qual constará as obrigações quanto ao cumprimento da carga horária, à entrega de material didático e plano de ensino, bem como ao acompanhamento das atividades educacionais.

§ 4° Os docentes e congêneres deverão apresentar cópia da certificação que comprove a qualificação acadêmica.

§ 5° Para o intérprete de libras será admitida a titulação acadêmica de nível médio, conforme os termos da Lei Federal n.° 12.319/2010.

Art. 3º A seleção dos docentes observará as seguintes diretrizes:

I - São critérios para exercer atividades de docência interna:

a) Ser membro, servidor efetivo, comissionado ou cedido, com formação acadêmica e experiência comprovada na área de atuação;

b) Ter graduação, pós-graduação *lato* ou *stricto sensu*, e experiência na área para a qual se credenciou.

II - São critérios para exercer atividades de instrutoria externa:

a) Ter vínculo educacional ou institucional junto ao setor público ou privado, em áreas compatíveis com as necessidades de qualificação do MP/AM;

b) Ter graduação, pós-graduação lato ou stricto sensu, e experiência na área de atuação das capacitações;

c) Apresentar Currículo Lattes.

III - O cadastramento dos docentes internos deverá contemplar, em formulário fornecido pelo CEAF, os seguintes itens:

a) Nome completo;

b) Endereço completo;

c) Telefone e *e-mail* para contato;

d) Número do registro de identificação (RG);

e) Número do cadastro de pessoa física (CPF);

f) Número do PIS, para os docentes externos;

g) Nome da genitora;

h) Dados bancários, para os docentes externos;

i) Data de Nascimento;

j) Síntese curricular e endereço do currículo *lattes*;

k) comprovação da titulação acadêmica.

IV – Os docentes externos selecionados para o exercício das atividades acadêmicas e afins nos cursos ou eventos promovidos pelo CEAF deverão apresentar as seguintes informações:

a) Nome completo;

b) Endereço completo;

c) Telefone e e-mail para contato;

d) Número do registro de identificação (RG);

e) Número do cadastro de pessoa física (CPF);

f) Nome da genitora;

g) Dados bancários;

h) Data de nascimento;

i) Síntese curricular.

§ 1º A titulação acadêmica, para fins deste artigo, será escalonada em grau de:

I – Doutorado;

II – Mestrado;

III – Especialização;

IV – Graduação;

V – Técnico.

§ 2° A comprovação da experiência ou da formação acadêmica necessária ao credenciamento será solicitada por ato próprio ou nos editais de seleção, mediante apresentação de certificados, diplomas, currículos ou outros documentos que possam comprovar as informações.

§ 3° Os docentes cadastrados deverão autorizar que o Ministério Público do Estado do Amazonas, em razão das atividades formativas, disponha dos seus dados pessoais e dados pessoais sensíveis, de acordo com os artigos 7º e 11 da Lei nº 13.709/2018, e deverão assinar o Termo de Consentimento para tratamento de dados pessoais, nos termos da Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais - LGPD.

§ 4° O Ministério Público do Estado do Amazonas se responsabilizará por manter medidas de segurança técnicas e administrativas suficientes a proteger os dados pessoais do docente, comunicando o mesmo, caso aconteça qualquer incidente de segurança que possa acarretar risco ou dano relevante, conforme o artigo 48 da Lei 13.709/2018.

§ 5° Nos casos em que as atividades formativas forem gravadas para disponibilização nos ambientes de aprendizagem, o docente assinará um termo de cessão de imagem, no qual será firmado a cessão de imagem para o Ministério Público do Estado do Amazonas, com finalidade exclusivamente pedagógica e de divulgação, não gerando qualquer ônus ao *Parquet*.

§ 6° Os conteúdos produzidos pelos profissionais e utilizados em quaisquer das atividades educativas e informativas elaboradas pela CEAF, comporão obra coletiva, nos termos do disposto no art. 5°, inciso VIII, h, da Lei nº 9.610/1998, e, sem prejuízo do uso próprio de seus autores, serão cedidos total e definitivamente ao Centro de Estudos e Aperfeiçoamento Funcional do Ministério Público do Estado do Amazonas.

CAPÍTULO III

DA REMUNERAÇÃO DO CORPO DOCENTE INTERNO E EXTERNO

Art. 4º A atividade acadêmica do CEAF realizada de modo presencial, híbrido ou virtual, levará em consideração a carga horária atribuída a sua atuação e o valor inerente a hora/aula, de acordo com a titulação do responsável pela atividade, conforme Anexo I.

§ 1° Tratando-se de docente interno, a atividade apenas será remunerada quando forem executadas fora do horário regular de expediente.

§ 2° A gratificação de que trata o § 1° deverá ser paga no mês subsequente ao da atividade executada juntamente com as demais verbas remuneratórias constantes no contracheque mensal.

§ 3º Sobre a gratificação incidirá a contribuição previdenciária e tributária para os servidores do Regime Geral de Previdência Social - RGPS, enquanto para os servidores efetivos e membros incidirá somente a contribuição tributária.

§ 4° Os docentes externos serão remunerados por meio de processo regular de contratação da instituição, tendo por parâmetros os valores estabelecidos no Anexo I, deste ATO.

§ 5° O docente interno ou externo pode renunciar à gratificação, devendo esse ato de vontade ser formalizado e oficialmente comunicado ao CEAF.

Art. 5º O Ministério Público do Estado do Amazonas, a pedido do CEAF, além da retribuição financeira por hora-aula pelo exercício da docência interna, poderá custear as despesas de deslocamento e hospedagem, vedado o pagamento para acompanhante dos profissionais que ministrarão as atividades, salvo justificada necessidade.

CAPÍTULO IV
DO PLANO DE AÇÃO DAS ATIVIDADES ACADÊMICAS

Art. 6° As atividades de formação, capacitação e aperfeiçoamento realizadas pelo CEAF serão formalizadas em processo administrativo, via SEI, no qual constará o Plano de Ação da atividade que especificará:

I - data ou período de realização;

II - horário de execução;

III - carga horária total de execução da formação, capacitação ou aperfeiçoamento;

IV - carga horária total de preparação da formação, capacitação ou aperfeiçoamento;

V - modalidade: presencial, híbrido ou virtual;

VI - local de realização ou transmissão;

VII - certificação;

VIII - avaliação;

IX - objetivos geral e específicos;

X - parceiros;

XI - público-alvo;

XII - docente(s) com indicação da correspondente titulação acadêmica e se ele é dos quadros do MPAM ou Externo;

XIII - especificação do valor da gratificação devida ao docente calculado de acordo com o valor estipulado no Anexo I deste ato;

XIV - metodologia de ensino/aprendizagem sugerida pelo CEAF para a realização da atividade;

XV - cronograma de execução da atividade de formação, capacitação ou aperfeiçoamento; e

XVI – declaração do CEAF se a atividade será realizada ou não fora do horário de expediente regular.

CAPÍTULO V
DOS DIREITOS AUTORAIS

Art. 7° Os conteúdos produzidos ou formatados por membros, servidores ou profissionais contratados, para utilização em cursos presenciais, híbridos ou virtuais oferecidos pelo CEAF, serão cedidos, total e definitivamente, ao Ministério Público do Amazonas, e, sem prejuízo do uso próprio de seus autores, poderão compor obra coletiva, conforme conceituação definida no art. 5º, VIII, "h", da Lei n. 9.610, de 19 de fevereiro de 1998.

Parágrafo único. A autorização do uso da voz, imagem, som, nome e documentação do docente ou palestrante tem caráter definitivo e dar-se-á a título gratuito, ainda que haja remuneração pela hora-aula de execução da atividade acadêmica.

CAPÍTULO VI
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 8° O CEAF manterá, em arquivo próprio, toda a documentação referente à titulação de todos os docentes e poderá emitir certidão ou declaração quando solicitada formalmente.

Art. 9º As despesas de remuneração pelo exercício do magistério, nas atividades desenvolvidas pelo CEAF, serão custeadas pelas dotações orçamentárias constantes no ANEXO II do presente Ato.

Art. 10. Os casos omissos serão resolvidos pelo Chefe do CEAF, no limite de suas atribuições, e pela Subprocuradoria-Geral para Assuntos Administrativo – SUBADM.

Art. 11. Este ATO entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

GABINETE DA PROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS, Manaus(AM), 06 de maio de 2025.

LEDA MARA NASCIMENTO ALBUQUERQUE

Procuradora-Geral de Justiça

Documento assinado eletronicamente por **Leda Mara Nascimento Albuquerque**, **Procurador(a) - Geral de Justiça**, em 06/05/2025, às 13:38, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

A autenticidade do documento pode ser conferida no link http://sei.mpam.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **1616209** e o código CRC **52E318E6**.

2022.002038 1616209v2

MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAZONAS
Avenida Coronel Teixeira, 7995 - Bairro Nova Esperança - CEP 69037-473 - Manaus - AM - www.mpam.mp.br

ATO Nº 111/2025/PGJ

A PROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS, no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO o teor da Resolução n.º 026/2025-CSMP, datada de 11 de abril de 2025, oriunda do colendo Conselho Superior do Ministério Público;

CONSIDERANDO o teor do Ato n.º 102/2025/PGJ, que removeu o Dr. André Alecrim Marinho, pelo critério de antiguidade, para a 101ª Promotoria de Justiça com atuação junto à 2.ª Vara Especializada em Crimes contra a Dignidade Sexual de Crianças e Adolescentes.

CONSIDERANDO o disposto nos arts. 194 e 195, da Lei Complementar n.º 011, de 17 de dezembro de 1993,

RESOLVE:

DECLARAR A VACÂNCIA da 11ª Promotoria de Justiça de Manaus (6ª Vara Criminal), a contar de 23/04/2025, em razão da remoção do Exmo. Sr. Dr. **ANDRÉ ALECRIM MARINHO**, pelo critério de antiguidade, para a 101ª Promotoria de Justiça com atuação junto à 2.ª Vara Especializada em Crimes contra a Dignidade Sexual de Crianças e Adolescentes.

Publique-se, registre-se, cumpra-se.

GABINETE DA PROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus (Am.), 08 de maio de 2025.

LEDA MARA NASCIMENTO ALBUQUERQUE
Procuradora-Geral de Justiça

Documento assinado eletronicamente por **Leda Mara Nascimento Albuquerque**, **Procurador(a) - Geral de Justiça**, em 08/05/2025, às 12:17, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

A autenticidade do documento pode ser conferida no link http://sei.mpam.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **1618507** e o código CRC **38A3F569**.

2025.008804 1618507v4



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAZONAS
Avenida Coronel Teixeira, 7995 - Bairro Nova Esperança - CEP 69037-473 - Manaus - AM - www.mpam.mp.br

ATO Nº 112/2025/PGJ

Dispõe sobre o "MP Restaura: Infância e Juventude" no âmbito do Ministério Público do Estado do Amazonas, destinado a realizar Círculos Restaurativos e de Construção de Paz com grupos de adolescentes em conflito com a lei.

A PROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 127, *caput,* da Constituição Federal,

CONSIDERANDO o Objetivo estratégico 2.05 - Promover a proteção integral da criança e do adolescente, do Planejamento Estratégico Institucional PEI-MPAM 2017-2027;

CONSIDERANDO o Objetivo estratégico 1.6 - Intensificar o diálogo com a sociedade e fomentar a solução pacífica de conflitos, do Planejamento Estratégico Nacional - CNMP 2020-2029:

RESOLVE:

Art. 1° Fica instituído, no âmbito do Ministério Público do Estado do Amazonas, o "Projeto MP Restaura: Infância e Juventude", destinado a realizar Círculos Restaurativos e de Construção de Paz com grupos de adolescentes em conflito com a lei, notadamente em atos infracionais enquadrados na categoria de crimes de menor potencial ofensivo que admitem o instituto da remissão pré-processual (arts. 126 a 128 e 180, II do ECA).

Parágrafo único. O Projeto objetiva oportunizar uma abordagem mais compassiva e eficaz para lidar com o público-alvo, buscando-se a responsabilização, a reparação e a prevenção da reincidência, com adoção de uma metodologia mais humanizada e pedagógica, a objetivar a propagação da cultura de paz.

Art. 2º A gestão do Projeto será realizada pelo Núcleo Permanente de Autocomposição do Ministério Público do Estado do Amazonas - NUPA-MPAM.

Art. 3° O Projeto será executado pelo NUPA-MPAM em parceria com o Centro de Apoio Operacional da Infância e Juventude e com as Promotorias de Justiça Infracional.

Art. 4° Constituem ações do Projeto MP Restaura: Infância e Juventude:

I – Recebimento de Auto de Investigação Social encaminhado pela Delegacia Especializada;

II - Consulta e cadastro das demandas no sistema INFRADOL;

III - Oitiva informal (audiência) com adolescentes em conflito com a lei, acompanhado de seu responsável legal, pela Defensoria Pública e, se for o caso, com a vítima;

IV - Análise crítica do caso, e posterior encaminhamento ao Círculo Restaurativo.

V - Encontros individuais com os envolvidos mediante realização de Pré-Círculo;

VI - Celebração de acordo;

Parágrafo único: As ações contidas nos incisos I, II, III, IV e VI são de responsabilidade exclusiva do Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça Especializada da Infância e da Juventude.

Art. 5° Constituem objetivos específicos do Projeto MP Restaura: Infância e Juventude:

I - Promover a atuação resolutiva no âmbito do Ministério Público amazonense, em consonância com a Resolução n.º 118/2014/CNMP e Recomendação n.º 54/2017/CNMP;

II - Dar efetividade ao princípio da imediata intervenção;

III - Evitar a judicialização dos casos de atos infracionais, priorizando-se a adoção das práticas restaurativas;

IV - Evitar a reincidência da prática de atos infracionais; e

V - Apresentar forma mais humanizada, pedagógica e consciente de responsabilização, mediante a viabilização de oportunidades de reflexão para se buscar o reconhecimento das consequências nocivas dos atos praticados, apresentando-se práticas educativas dialógicas, e aumentando a frequência de soluções pacíficas para situações de conflitos.

Art. 6° A execução do Projeto será acompanhada por indicadores de desempenho, definidos pelo NUPA-MPAM, que permitam avaliar os resultados alcançados, especialmente quanto à redução da reincidência e à efetividade das práticas restaurativas, como:

I - Percentual de casos que resultaram em acordo restaurativo;

II - Taxa de reincidência dos adolescentes participantes;

III - Grau de satisfação das partes envolvidas;

IV - Tempo médio de resolução dos casos.

Art. 7° O NUPA-MPAM elaborará um relatório semestral e um anual, contendo análise dos indicadores, resultados alcançados, desafios enfrentados e propostas de aprimoramento.

§ 1° Os relatórios deverão ser encaminhados ao Comitê de Governança de Projetos (CGP), nos termos do artigo 7°, do ATO 021/2025/PGJ.

§ 2° O relatório semestral será entregue até o dia 1° de junho e, o relatório anual, 1° de dezembro, salvo motivo justificado.

Art. 8° O Projeto poderá contar com apoio de instituições parceiras, como universidades, organismos internacionais, conselhos tutelares e organizações de sociedade civil, mediante termos de cooperação.

Art. 9° Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DA PROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus/AM, 12 de maio de 2025.

LEDA MARA NASCIMENTO ALBUQUERQUE
Procuradora-Geral de Justiça

Documento assinado eletronicamente por **Leda Mara Nascimento Albuquerque**, **Procurador(a) - Geral de Justiça**, em 12/05/2025, às 16:54, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

A autenticidade do documento pode ser conferida no link http://sei.mpam.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **1620481** e o código CRC **AD384218**.

2023.027543 1620481v6



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAZONAS
Avenida Coronel Teixeira, 7995 - Bairro Nova Esperança - CEP 69037-473 - Manaus - AM - www.mpam.mp.br

ATO Nº 0113/2025/PGJ

A PROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS, no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO o teor do Procedimento Interno SEI n.º 2025.010162;

CONSIDERANDO o disposto no art. 22, e seus incisos, arts. 23, 24 e 26, todos da Lei n.º 2.708, de 26.12.2001, que instituiu o Plano de Carreiras e Vencimentos dos Servidores Administrativos desta Procuradoria-Geral de Justiça do Amazonas;

CONSIDERANDO as disposições do Despacho Nº 2641.2025.SGMP.1620963.2025.010162, datado de 12 de maio de 2025;

CONSIDERANDO o disposto no art. 29, inciso V, da Lei Complementar Estadual n.º 011, de 17 de dezembro de 1993,

RESOLVE:

FICAM promovidos os servidores pertencentes ao Quadro Efetivo desta Procuradoria-Geral de Justiça, conforme o quadro abaixo, a saber:

RELATÓRIO PARA PROGRESSÃO DOS SERVIDORES ADMINISTRATIVOS - MARÇO DE 2025 E ANTERIOR		
AGENTE DE APOIO – ADMINISTRATIVO		
SERVIDORA		**PROMOÇÃO A CONTAR DE 31 DE JANEIRO DE 2025**
575	KATIA RENATA DA SILVA SILVESTRE	MP.03.F.III
AGENTE TÉCNICO – ECONOMISTA		
SERVIDOR		**PROMOÇÃO A CONTAR DE 31 DE JANEIRO DE 2025**
1127	AFRÂNIO CORRÊA LIMA JÚNIOR	MP.05.F.V
	AGENTE TÉCNICO – JURÍDICO	
	SERVIDORES	**PROMOÇÃO A CONTAR DE 01 DE MARÇO DE 2025**
989	ADRIANA MARQUES EDWARDS	MP.07.G.VII
992	ROBERTA BRAGA DE ALENCAR	MP.07.G.VII
993	ELIZET COIMBRA KAUTSIDES	MP.07.G.VII
994	WANESSA SIMÕES PACHECO	MP.07.G.VII
995	JULIANA VIEIRA FARIAS	MP.07.G.VII
996	MANOELLA OLIVA VELOSO DESIDERI	MP.07.G.VII

1003	DIEGO MENDONÇA MARTINS	MP.07.G.VII
1006	ANDRÉ LUIZ ROCHA PINHEIRO	MP.07.G.VII
	AGENTE TÉCNICO - ENGENHEIRO CIVIL	
	SERVIDOR	**PROMOÇÃO A CONTAR DE 13 DE MARÇO DE 2025**
1133	PAULO AUGUSTO DE OLIVEIRA LOPES	MP.05.F.V
	AGENTE TÉCNICO – JURÍDICO	
	SERVIDOR	**PROMOÇÃO A CONTAR DE 22 DE MARÇO DE 2025**
1008	ANDRÉ PEREIRA DA SILVA	MP.07.G.VII
	AGENTE DE APOIO – ADMINISTRATIVO	
	SERVIDORES	**PROMOÇÃO A CONTAR DE 30 DE MARÇO DE 2025**
1016	ELIZANE GARCIA PONTES	MP.03.G.III
1017	IRENE DA SILVA BESSA ANTONACCIO	MP.03.G.III
1019	EUGÊNIO DE OLIVEIRA PINTO	MP.03.G.III
1022	DANIELLA RAMOS MENEZES DE BARROS	MP.03.G.III
	AGENTE TÉCNICO – JURÍDICO	
	SERVIDORES	**PROMOÇÃO A CONTAR DE 30 DE MARÇO DE 2025**
1009	SILVIA MARA MAKAREM SANTOS	MP.07.G.VII
1010	FERNANDA PRATA FERNANDES FERRAREZ	MP.07.G.VII
1012	GISSELY GUIMARÃES CARNEIRO	MP.07.G.VII
1014	ROBERTA GRAÇA SALDANHA RIBEIRO	MP.07.G.VII
1015	JOSE ALBERTO DE OLIVEIRA NETO	MP.07.G.VII

Publique-se, registre-se, cumpra-se.

GABINETE DA PROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus (Am.), 12 de maio de 2025.

LEDA MARA NASCIMENTO ALBUQUERQUE

Procurador-Geral de Justiça

Documento assinado eletronicamente por **Leda Mara Nascimento Albuquerque**, **Procurador(a) - Geral de Justiça**, em 12/05/2025, às 16:54, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

A autenticidade do documento pode ser conferida no link http://sei.mpam.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **1620983** e o código CRC **B41ABCDE**.

MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAZONAS
Avenida Coronel Teixeira, 7995 - Bairro Nova Esperança - CEP 69037-473 - Manaus - AM - www.mpam.mp.br

ATO Nº 114/2025/PGJ

A PROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS, no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO o teor do Procedimento Interno - SEI N.º 2025.009542;

CONSIDERANDO as disposições do Despacho Nº 407.2025.06AJ-SUBADM.1618387.2025.009542, de 12/05/2025;

CONSIDERANDO o disposto no art. 29, inciso V, da Lei Complementar n.º 011, de 17 de dezembro de 1993;

RESOLVE:

NOMEAR o bacharel **CARLOS EDUARDO PEREIRA DA SILVA**, para exercer o cargo em comissão de Assessor Jurídico de Promotoria de Justiça de Entrância Inicial, símbolo MP.06.03.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

GABINETE DA PROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus (Am.), 13 de maio de 2025.

LEDA MARA NASCIMENTO ALBUQUERQUE

Procuradora-Geral de Justiça

Documento assinado eletronicamente por **Leda Mara Nascimento Albuquerque**, **Procurador(a) - Geral de Justiça**, em 13/05/2025, às 22:52, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

A autenticidade do documento pode ser conferida no link http://sei.mpam.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **1621840** e o código CRC **25AED9F1**.

MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAZONAS
Avenida Coronel Teixeira, 7995 - Bairro Nova Esperança - CEP 69037-473 - Manaus - AM - www.mpam.mp.br

ATO Nº 115/2025/PGJ

A PROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS, no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO o teor do Procedimento Interno - SEI N.º 2025.009542;

CONSIDERANDO as disposições do Despacho Nº 407.2025.06AJ-SUBADM.1618387.2025.009542, de 12/05/2025;

CONSIDERANDO o disposto no art. 29, inciso V, da Lei Complementar n.º 011, de 17 de dezembro de 1993;

RESOLVE:

EXONERAR a bacharela **MÁRCIA ÉRICA FELIPE MARINS**, do cargo em comissão de Assessor Jurídico de Promotoria de Justiça de Entrância Inicial, símbolo MP.06.03.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

GABINETE DA PROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus (Am.), 13 de maio de 2025.

LEDA MARA NASCIMENTO ALBUQUERQUE

Procuradora-Geral de Justiça

Documento assinado eletronicamente por **Leda Mara Nascimento Albuquerque**, **Procurador(a) - Geral de Justiça**, em 13/05/2025, às 22:52, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

A autenticidade do documento pode ser conferida no link http://sei.mpam.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **1621845** e o código CRC **4E1D12B3**.



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAZONAS
Avenida Coronel Teixeira, 7995 - Bairro Nova Esperança - CEP 69037-473 - Manaus - AM - www.mpam.mp.br

ATO Nº 116/2025/PGJ

A PROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS, no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO os termos do ATO N.º 213/2024/PGJ, datado de 26/06/2024, que homologou o Resultado Final do Concurso Público para o Provimento de Vagas e a Formação de Cadastro de Reserva para o Quadro de Servidores do Ministério Público do Estado do Amazonas, nos termos dos subitens 13.5 e 13.6, do Edital nº 01/2023 - MPAM, e do art. 29, inciso V, da Lei Complementar n.º 011/1993, publicado no Diário Oficial Eletrônico do Ministério Público do Amazonas no dia 26/06/2024;

CONSIDERANDO o disposto no art. 29, inciso V, da Lei Complementar n.º 011, de 17 de dezembro de 1993,

RESOLVE:

NOMEAR, em caráter efetivo, à vista de habilitação em Concurso Público de Provas, para exercer o cargo de Agente de Apoio-Administrativo, símbolo MP.02.A.03, os aprovados no Concurso Público para o ingresso no Quadro Administrativo desta Procuradoria-Geral de Justiça do Amazonas, a contar desta data, a saber:

AGENTE DE APOIO-ADMINISTRATIVO

1. GUILHERME TAVEIRA DE OLIVEIRA
2. LETICIA MARTI MARTINS
3. ANDRE PEDROZO RODRIGUES
4. AMANDA THALITA MAIA RANGEL
5. MANOEL ANSELMO DA COSTA NETO

Publique-se, registre-se, cumpra-se.

GABINETE DA PROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus (Am.), 13 de maio de 2025.

LEDA MARA NASCIMENTO ALBUQUERQUE
Procuradora-Geral de Justiça

Documento assinado eletronicamente por **Leda Mara Nascimento Albuquerque**, **Procurador(a) - Geral de Justiça**, em 13/05/2025, às 22:52, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

A autenticidade do documento pode ser conferida no link http://sei.mpam.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **1622457** e o código CRC **26368E00**.

2025.010406 1622457v3

MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAZONAS
Avenida Coronel Teixeira, 7995 - Bairro Nova Esperança - CEP 69037-473 - Manaus - AM - www.mpam.mp.br

ATO Nº 117/2025/PGJ

A PROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS, no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO os termos do ATO N.º 213/2024/PGJ, datado de 26/06/2024, que homologou o Resultado Final do Concurso Público para o Provimento de Vagas e a Formação de Cadastro de Reserva para o Quadro de Servidores do Ministério Público do Estado do Amazonas, nos termos dos subitens 13.5 e 13.6, do Edital nº 01/2023 - MPAM, e do art. 29, inciso V, da Lei Complementar n.º 011/1993, publicado no Diário Oficial Eletrônico do Ministério Público do Amazonas no dia 26/06/2024;

CONSIDERANDO o disposto no art. 29, inciso V, da Lei Complementar n.º 011, de 17 de dezembro de 1993,

RESOLVE:

NOMEAR, em caráter efetivo, à vista de habilitação em Concurso Público de Provas, para exercer o cargo de Agente Técnico – Contador, símbolo MP.03.A.05, os aprovados no Concurso Público para o ingresso no Quadro Administrativo desta Procuradoria-Geral de Justiça do Amazonas, a contar desta data, a saber:

AGENTE TÉCNICO – CONTADOR

1. PAULO HENRIQUE RODRIGUES DE SENA
2. GUSTAVO SANTOS DE OLIVEIRA

Publique-se, registre-se, cumpra-se.

GABINETE DA PROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus (Am.), 13 de maio de 2025.

LEDA MARA NASCIMENTO ALBUQUERQUE
Procuradora-Geral de Justiça

Documento assinado eletronicamente por **Leda Mara Nascimento Albuquerque**, **Procurador(a) - Geral de Justiça**, em 13/05/2025, às 22:52, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no link http://sei.mpam.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **1622467** e o código CRC **FE79F52F**.

2025.010406 1622467v3

MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAZONAS
Avenida Coronel Teixeira, 7995 - Bairro Nova Esperança - CEP 69037-473 - Manaus - AM - www.mpam.mp.br

ATO Nº 118/2025/PGJ

A PROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS, no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO a decisão do colendo Conselho Superior do Ministério Público, em sessão ordinária do dia 09 de maio de 2025;

CONSIDERANDO o teor da Resolução N.º 031/2025-CSMP, datada de 9 de maio de 2025;

CONSIDERANDO o disposto no art. 29, inciso VI, da Lei Complementar n.º 011, de 17 de dezembro de 1993,

R E S O L V E:

PROMOVER, à vista da decisão do colendo Conselho Superior do Ministério Público, pelo critério de Antiguidade, a Exma. Sra. Dra. **LÍLIAN NARA PINHEIRO DE ALMEIDA**, para o cargo de Promotor de Justiça de Entrância Final, titular da 17ª Promotoria de Justiça, com atuação junto à 2.ª Vara do Tribunal do Júri.

Publique-se, registre-se, cumpra-se.

GABINETE DA PROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus (Am.), 16 de maio de 2025.

LEDA MARA NASCIMENTO ALBUQUERQUE
Procuradora-Geral de Justiça

Documento assinado eletronicamente por **Leda Mara Nascimento Albuquerque**, **Procurador(a) - Geral de Justiça**, em 16/05/2025, às 17:05, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

A autenticidade do documento pode ser conferida no link http://sei.mpam.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **1625998** e o código CRC **6BB1D697**.

2025.010500 1625998v3

MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAZONAS
Avenida Coronel Teixeira, 7995 - Bairro Nova Esperança - CEP 69037-473 - Manaus - AM - www.mpam.mp.br

ATO Nº 119/2025/PGJ

A PROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS, no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO o teor da Resolução N.º 031/2025-CSMP, datada de 9 de maio de 2025, oriunda do colendo Conselho Superior do Ministério Público;

CONSIDERANDO o teor do Ato n.º 118/2025/PGJ, que promoveu a Exma. Sra. Dra. **LÍLIAN NARA PINHEIRO DE ALMEIDA**, para o cargo de Promotor de Justiça de Entrância Final, titular da 17ª Promotoria de Justiça, com atuação junto à 2.ª Vara do Tribunal do Júri.

CONSIDERANDO o disposto nos arts. 194 e 195, da Lei Complementar n.º 011, de 17 de dezembro de 1993,

RESOLVE:

DECLARAR A VACÂNCIA da Promotoria de Justiça da Comarca de Borba, em razão da promoção da Exma. Sra. Dra. **LÍLIAN NARA PINHEIRO DE ALMEIDA**, para o cargo de Promotor de Justiça de Entrância Final, titular da 17ª Promotoria de Justiça, com atuação junto à 2.ª Vara do Tribunal do Júri.

Publique-se, registre-se, cumpra-se.

GABINETE DA PROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus (Am.), 16 de maio de 2025.

LEDA MARA NASCIMENTO ALBUQUERQUE
Procuradora-Geral de Justiça

Documento assinado eletronicamente por **Leda Mara Nascimento Albuquerque**, **Procurador(a) - Geral de Justiça**, em 16/05/2025, às 17:05, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

A autenticidade do documento pode ser conferida no link http://sei.mpam.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **1626049** e o código CRC **F5BC82A9**.

2025.010500 1626049v3

MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAZONAS
Avenida Coronel Teixeira, 7995 - Bairro Nova Esperança - CEP 69037-473 - Manaus - AM - www.mpam.mp.br

ATO Nº 120/2025/PGJ

A PROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS, no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO a decisão do colendo Conselho Superior do Ministério Público, em sessão ordinária do dia 09 de maio de 2025;

CONSIDERANDO o teor da Resolução N.º 032/2025-CSMP, datada de 09 de maio de 2025;

CONSIDERANDO o disposto no art. 29, inciso VI, da Lei Complementar n.º 011, de 17 de dezembro de 1993,

R E S O L V E:

PROMOVER, à vista da decisão do colendo Conselho Superior do Ministério Público, pelo critério de merecimento, o Exmo. Sr. Dr. **ELANDERSON LIMA DUARTE**, para o cargo de Promotor de Justiça de Entrância Final, titular da 20ª Promotoria de Justiça com atuação junto à 3ª Vara do Tribunal do Júri.

Publique-se, registre-se, cumpra-se.

GABINETE DA PROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus (Am.), 16 de maio de 2025.

LEDA MARA NASCIMENTO ALBUQUERQUE
Procuradora-Geral de Justiça

Documento assinado eletronicamente por **Leda Mara Nascimento Albuquerque**, **Procurador(a) - Geral de Justiça**, em 16/05/2025, às 17:05, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

A autenticidade do documento pode ser conferida no link http://sei.mpam.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **1626066** e o código CRC **CAD8CBB0**.

2025.010500 1626066v4

MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAZONAS
Avenida Coronel Teixeira, 7995 - Bairro Nova Esperança - CEP 69037-473 - Manaus - AM - www.mpam.mp.br

ATO Nº 121/2025/PGJ

A PROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS, no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO o teor da Resolução N.º 032/2025-CSMP, datada de 9 de maio de 2025, oriunda do colendo Conselho Superior do Ministério Público;

CONSIDERANDO o teor do Ato n.º 120/2025/PGJ, que promoveu o Exmo. Sr. Dr. **ELANDERSON LIMA DUARTE**, para o cargo de Promotor de Justiça de Entrância Final, titular da 20ª Promotoria de Justiça com atuação junto à 3ª Vara do Tribunal do Júri.

CONSIDERANDO o disposto nos arts. 194 e 195, da Lei Complementar n.º 011, de 17 de dezembro de 1993,

RESOLVE:

DECLARAR A VACÂNCIA da Promotoria de Justiça da Comarca de São Sebastião do Uatumã, em razão da promoção do Exmo. Sr. Dr. **ELANDERSON LIMA DUARTE**, para o cargo de Promotor de Justiça de Entrância Final, titular da 20ª Promotoria de Justiça com atuação junto à 3ª Vara do Tribunal do Júri.

Publique-se, registre-se, cumpra-se.

GABINETE DA PROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus (Am.), 16 de maio de 2025.

LEDA MARA NASCIMENTO ALBUQUERQUE
Procuradora-Geral de Justiça

Documento assinado eletronicamente por **Leda Mara Nascimento Albuquerque**, **Procurador(a) - Geral de Justiça**, em 16/05/2025, às 17:05, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

A autenticidade do documento pode ser conferida no link http://sei.mpam.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **1626072** e o código CRC **53891BED**.

2025.010500 1626072v3

MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAZONAS
Avenida Coronel Teixeira, 7995 - Bairro Nova Esperança - CEP 69037-473 - Manaus - AM - www.mpam.mp.br

ATO Nº 122/2025/PGJ

A PROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS, no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO a decisão do colendo Conselho Superior do Ministério Público, em sessão ordinária do dia 09 de maio de 2025;

CONSIDERANDO o teor da Resolução N.º 033/2025-CSMP, datada de 09 de maio de 2025;

CONSIDERANDO o disposto no art. 29, inciso VI, da Lei Complementar n.º 011, de 17 de dezembro de 1993,

R E S O L V E:

PROMOVER, à vista da decisão do colendo Conselho Superior do Ministério Público, pelo critério de merecimento, o Exmo. Sr. Dr. **ANDRÉ EPIFÂNIO MARTINS**, para o cargo de Promotor de Justiça de Entrância Final, titular da 16ª Promotoria de Justiça com atuação junto à 2ª Vara do Tribunal do Júri.

Publique-se, registre-se, cumpra-se.

GABINETE DA PROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus (Am.), 16 de maio de 2025.

LEDA MARA NASCIMENTO ALBUQUERQUE
Procuradora-Geral de Justiça

Documento assinado eletronicamente por **Leda Mara Nascimento Albuquerque**, **Procurador(a) - Geral de Justiça**, em 16/05/2025, às 17:05, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

A autenticidade do documento pode ser conferida no link http://sei.mpam.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **1626148** e o código CRC **C22FA3B3**.

2025.010500 1626148v3

MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAZONAS
Avenida Coronel Teixeira, 7995 - Bairro Nova Esperança - CEP 69037-473 - Manaus - AM - www.mpam.mp.br

ATO Nº 123/2025/PGJ

A PROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS, no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO o teor da Resolução N.º 033/2025-CSMP, datada de 9 de maio de 2025, oriunda do colendo Conselho Superior do Ministério Público;

CONSIDERANDO o teor do Ato n.º 122/2025/PGJ, que promoveu o Exmo. Sr. Dr. **ANDRÉ EPIFÂNIO MARTINS**, para o cargo de Promotor de Justiça de Entrância Final, titular da 16ª Promotoria de Justiça com atuação junto à 2ª Vara do Tribunal do Júri.

CONSIDERANDO o disposto nos arts. 194 e 195, da Lei Complementar n.º 011, de 17 de dezembro de 1993,

RESOLVE:

DECLARAR A VACÂNCIA da Promotoria de Justiça da Comarca de Anamã, em razão da promoção do Exmo. Sr. Dr. **ANDRÉ EPIFÂNIO MARTINS**, para o cargo de Promotor de Justiça de Entrância Final, titular da 16ª Promotoria de Justiça com atuação junto à 2ª Vara do Tribunal do Júri.

Publique-se, registre-se, cumpra-se.

GABINETE DA PROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus (Am.), 16 de maio de 2025.

LEDA MARA NASCIMENTO ALBUQUERQUE
Procuradora-Geral de Justiça

Documento assinado eletronicamente por **Leda Mara Nascimento Albuquerque**, **Procurador(a) - Geral de Justiça**, em 16/05/2025, às 17:05, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

A autenticidade do documento pode ser conferida no link http://sei.mpam.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **1626151** e o código CRC **B6E79B95**.

2025.010500 1626151v3

MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAZONAS
Avenida Coronel Teixeira, 7995 - Bairro Nova Esperança - CEP 69037-473 - Manaus - AM - www.mpam.mp.br

ATO Nº 125/2025/PGJ

ltera o art. 8º, do ATO PGJ nº 194/2023, que Dispõe sobre a regulamentação da compensação por assunção de acervo processual e procedimental prevista na Recomendação CNMP n. 91, de 24 de maio de 2022, e no art. 281, inciso VIII, da Lei Complementar Estadual nº 011/93 (Lei Orgânica do Ministério Público do Estado do Amazonas).

A PROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 29, incisos V, XIX e XLI, da Lei Complementar nº 011, de 17 de dezembro de 1993;

CONSIDERANDO o art. 30, do Decreto-Lei n.º 4.657/1942 (Lei de Introdução às normas do Direito Brasileiro), alterado pela Lei n.º 13.655/2018;

CONSIDERANDO os arts. 279, inciso I, alínea "*i*" e 281, inciso VIII, da Lei Orgânica do Ministério Público do Estado do Amazonas;

CONSIDERANDO a decisão exarada nos autos do Processo SEI nº 2025.010555, delineada no DESPACHO Nº 173.2025.01AJ-PGJ.1624824.2025.010555;

RESOLVE:

Art. 1º O art. 8º, do ATO nº 194/2023/PGJ, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 8º .....

§1º O Relatório do Saldo de Distribuição dos órgãos do Poder Judiciário será solicitado ao Presidente do Tribunal de Justiça do Amazonas pelo Procurador-Geral de Justiça em até 5 (cinco) dias úteis, contados do dia 07 de janeiro, início do ano forense.

§2º Para obtenção de dados relacionados ao acervo de processos judiciais e procedimentos extrajudiciais poderão ser utilizados outros métodos de consulta e compilação, como a Certidão emitida pelo respectivo Cartório Judicial ou o quantitativo inserido no Relatório de Atividades Funcionais (RAF) de cada membro ministerial."

Art. 2.º - Este Ato entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

GABINETE DA PROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus/AM, 20 de maio de 2025.

LEDA MARA NASCIMENTO ALBUQUERQUE

Procuradora-Geral de Justiça

Documento assinado eletronicamente por **Leda Mara Nascimento Albuquerque**, **Procurador(a) - Geral de Justiça**, em 21/05/2025, às 16:17, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

A autenticidade do documento pode ser conferida no link http://sei.mpam.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **1627734** e o código CRC **F6C4BD30**.

2025.010555 1627734v3

MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAZONAS
Avenida Coronel Teixeira, 7995 - Bairro Nova Esperança - CEP 69037-473 - Manaus - AM - www.mpam.mp.br

ATO Nº 126/2025/PGJ

Atualiza o valor do auxílio-transporte aos residentes e estagiários do Ministério Público do Estado do Amazonas.

A PROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 29, incisos V, XIX e XLI, da **Lei Complementar Estadual n.º 011/1993** (Lei Orgânica do Ministério Público do Estado do Amazonas),

CONSIDERANDO o disposto na **Lei Federal n.º 11.788, de 25 de setembro de 2008**, que regulamenta o estágio de estudantes como instrumento de complementação educacional, prevendo a concessão de benefícios de natureza assistencial, como o auxílio-transporte;

CONSIDERANDO o teor do **Ato PGJ n.º 132/2022**, e alterações posteriores, que regulamenta o estágio de estudantes no âmbito do Ministério Público do Estado do Amazonas;

CONSIDERANDO o teor do **Ato n.º 390/2022/PGJ**, que disciplina o Programa de Residência Profissional para Bacharéis em Direito no âmbito da Instituição;

CONSIDERANDO a necessidade de assegurar aos estagiários e residentes condições adequadas de deslocamento até suas unidades de lotação, em respeito ao princípio da dignidade da pessoa humana e à política institucional de valorização do corpo discente em formação;

CONSIDERANDO a variação do custo médio do transporte coletivo urbano em Manaus e nas demais localidades do Estado, e a consequente necessidade de **atualização periódica dos valores dos auxílios** concedidos, a fim de manter sua efetividade e compatibilidade com os gastos reais dos beneficiários;

CONSIDERANDO o interesse público na manutenção de programas de estágio e residência profissional atrativos e socialmente responsáveis, como instrumentos de qualificação e fortalecimento da atuação ministerial,

R E S O L V E:

Art. 1.º Atualizar os valores mensais do **auxílio-transporte** concedido aos estudantes e profissionais vinculados aos programas institucionais do Ministério Público do Estado do Amazonas, conforme os valores estabelecidos na tabela abaixo:

Categoria	Valor Mensal
Residente	R$ 220,00 (duzentos e vinte reais)
Estagiário de Nível Superior	R$ 220,00 (duzentos e vinte reais)
Estagiário de Nível Médio	R$ 220,00 (duzentos e vinte reais)

Art. 2.º Este Ato entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de **1.º de maio de 2025**,

revogando-se as disposições em contrário, especialmente o **Ato n.º 166/2023/PGJ**.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

GABINETE DA PROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus (Am.), 20 de maio de 2025.

LEDA MARA NASCIMENTO ALBUQUERQUE

Procuradora-Geral de Justiça

Documento assinado eletronicamente por **Leda Mara Nascimento Albuquerque**, **Procurador(a) - Geral de Justiça**, em 21/05/2025, às 16:17, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

A autenticidade do documento pode ser conferida no link http://sei.mpam.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **1628355** e o código CRC **375367C0**.



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAZONAS
Avenida Coronel Teixeira, 7995 - Bairro Nova Esperança - CEP 69037-473 - Manaus - AM - www.mpam.mp.br

ATO Nº 127/2025/PGJ

Dispõe sobre o Projeto "MPAM Acolhe" no âmbito do Ministério Público do Estado do Amazonas, destinado promover uma maior aproximação desta Instituição Ministerial com a sociedade amazonense, bem como divulgar as atribuições, atividades e áreas de atuação representando um importante meio de transparência e visibilidade das atividades institucionais.

A PROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 127, *caput,* da Constituição Federal,

CONSIDERANDO que o Ministério Público é instituição permanente, essencial à função jurisdicional do Estado, incumbindo-lhe a defesa da ordem jurídica, do regime democrático e dos interesses sociais e individuais indisponíveis;

CONSIDERANDO os fundamentos da República Federativa do Brasil, notadamente a cidadania, a dignidade da pessoa humana e os valores sociais do trabalho, bem como o objetivo de promover o bem de todos, sem preconceitos ou quaisquer formas de discriminação (Art. 1º, II, III, IV, e Art. 3º, IV, da Constituição Federal);

CONSIDERANDO o teor do ATO Nº Nº 021/2025/PGJ, que estabelece a Política Institucional de Projetos cujo objetivo é regulamentar a gestão de projetos no âmbito do Ministério Público do Estado do Amazonas (MPAM), estabelecendo diretrizes, normas e procedimentos para garantir a eficiência, a transparência e a eficácia na execução dos projetos institucionais;

CONSIDERANDO o Objetivo estratégico 2.10 - Fortalecer a imagem e a comunicação institucional, do Planejamento Estratégico Intitucional PEI-MPAM 2017-2027;

CONSIDERANDO o Objetivo estratégico 3.3 - Fortalecer os processos de comunicação e a imagem institucional, do Planejamento Estratégico Nacional - MP 2020-2029.

RESOLVE:

Art. 1° Fica instituído, no âmbito do Ministério Público do Estado do Amazonas (MPAM), o Projeto “MPAM Acolhe”, com a finalidade de promover a aproximação entre a Instituição Ministerial e a sociedade civil, por meio da divulgação de suas funções institucionais, áreas de atuação, programas, projetos e demais iniciativas, fortalecendo a transparência institucional e a conscientização cidadã.

Art. 2º A gestão e coordenação do Projeto caberá ao Centro de Estudos e Aperfeiçoamento Funcional -

CEAF.

Art. 3° A execução do Projeto será realizada pelo CEAF, em parceria com a Procuradoria-Geral de Justiça, e contará com o suporte operacional das equipes da Assessoria de Comunicação - ASCOM e da Assessoria de Relações Públicas e Cerimonial - ARPC.

Parágrafo Único - Compete ao CEAF a organização dos eventos temáticos do Projeto, como encontros, palestras, debates, rodas de conversa e outras atividades, devendo contar com a participação de Membros do MPAM que atuem em áreas correlatas aos temas definidos para cada evento

Art. 4° Constituem ações do Projeto "MPAM Acolhe":

I – Identificação e prospecção do público-alvo;
II – Realização de eventos institucionais;
III – Promoção de palestras educativas e informativas;
IV – Orientação e esclarecimentos aos participantes acerca dos canais de atendimento do MPAM;
V – Divulgação das atividades por meio de canais de comunicação e mídias sociais.

Art. 5° São objetivos específicos do Projeto "MPAM Acolhe":

I - Estimular a cidadania e a participação social, promovendo a compreensão do papel do Ministério Público na defesa da ordem jurídica, do regime democrático e dos direitos sociais, incentivando o engajamento cívico e a responsabilidade social;

II - Fortalecer o vínculo entre o Ministério Público e a sociedade, promovendo o diálogo direto com diversos segmentos sociais, por meio da troca de informações e do esclarecimento de dúvidas sobre a atuação institucional;

III - Assegurar a transparência institucional por meio da divulgação das atividades, projetos e áreas de atuação do MPAM, reafirmando o compromisso com o acesso à informação;

IV - Promover a interiorização das ações do MPAM, levando as atividades do Projeto a diferentes regiões do Estado do Amazonas, de forma a garantir o acesso das populações do interior às informações institucionais;

V - Apresentar a estrutura organizacional e o funcionamento do MPAM, mediante a realização de visitas guiadas e eventos na sede institucional, com o intuito de proporcionar ao público o conhecimento sobre os departamentos e os projetos sociais desenvolvidos pela Instituição.

Art. 6° Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

GABINETE DA PROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 22 de maio de 2025.

(*assinado digitalmente*)

LEDA MARA NASCIMENTO ALBUQUERQUE

Procuradora-Geral de Justiça

Documento assinado eletronicamente por **Leda Mara Nascimento Albuquerque**, **Procurador(a) - Geral de Justiça**, em 22/05/2025, às 16:54, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

A autenticidade do documento pode ser conferida no link http://sei.mpam.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **1629899** e o código CRC **D2E04463**.

2025.002655 1629899v6

MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAZONAS
Avenida Coronel Teixeira, 7995 - Bairro Nova Esperança - CEP 69037-473 - Manaus - AM - www.mpam.mp.br

ATO Nº 128/2025/PGJ

A PROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS, no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO o teor do Procedimento Interno SEI n.º 2025.007885, onde figura, como interessada, a servidora **ISABELA DE ARAUJO SPINELLI**, Agente de Apoio-Administrativo;

CONSIDERANDO as disposições do Despacho Nº 617.2025.07AJ-SUBADM.1620471.2025.007885, datado de 22/05/2025, oriundo da Subprocuradoria-Geral de Justiça para Assuntos Administrativos,

RESOLVE:

CONSIDERAR EXONERADA, a pedido, a servidora **ISABELA DE ARAUJO SPINELLI**, Agente de Apoio-Administrativo, do quadro administrativo desta Procuradoria-Geral de Justiça, a contar de 05/05/2025.

Publique-se, registre-se, cumpra-se.

GABINETE DA PROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus (Am.), 23 de maio de 2025.

LEDA MARA NASCIMENTO ALBUQUERQUE
Procuradora-Geral de Justiça

Documento assinado eletronicamente por **Leda Mara Nascimento Albuquerque**, **Procurador(a) - Geral de Justiça**, em 23/05/2025, às 18:26, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

A autenticidade do documento pode ser conferida no link http://sei.mpam.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **1631004** e o código CRC **31FA0A0C**.

MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAZONAS
Avenida Coronel Teixeira, 7995 - Bairro Nova Esperança - CEP 69037-473 - Manaus - AM - www.mpam.mp.br

ATO Nº 129/2025/PGJ

A PROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS, no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO o Procedimento SEI N.º 2023.014066;

CONSIDERANDO o teor do Despacho Nº 441.2025.01AJ-SUBADM.1627723.2023.014066;

CONSIDERANDO o teor do Despacho Nº 312.2025.03AJ-PGJ.1634303.2023.014066;

CONSIDERANDO as disposições contidas no art. 7º, §6º do Ato nº 118/2009 c/c art. 4º do Ato PGJ N.º 001/2011, precedida do cumprimento do disposto no art. 76, inciso II, alínea a, da Lei n° 14.133/2021,

R E S O L V E:

I - DECLARAR inservíveis os bens abaixo indicados, pertencentes ao patrimônio desta Procuradoria-Geral de Justiça.

- 01 (um) Armário em MDF (Tombo Nº 00180);
- 01 (um) Condicionador de ar, janela, 12.000 BTUs Electrolux – (Tombo Nº 4724);
- 01 (um) Condicionador de ar, janela, 12.000 BTUs Electrolux – (Tombo Nº 4727);
- 01 (um) Condicionador de ar, janela, 10.000 BTUs Elgin – (Tombo Nº 8970);
- 01 (um) Condicionador de ar, split, 18.000 BTUs Midea (Tombo Nº13010).

II - DETERMINAR que o Setor de Patrimônio dê prosseguimento ao processo de desfazimento dos citados bens, em conjunto com a Promotoria de Justiça da Comarca de São Gabriel da Cachoeira, conforme os autos de Procedimento Interno N.º 2023.014066.

Publique-se, registre-se, cumpra-se.

GABINETE DA PROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS, Manaus (AM), 28 de maio de 2025.

(assinado eletronicamente)

LEDA MARA NASCIMENTO ALBUQUERQUE
Procuradora-Geral de Justiça

Documento assinado eletronicamente por **Leda Mara Nascimento Albuquerque**, **Procurador(a) - Geral de Justiça**, em 28/05/2025, às 10:50, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

A autenticidade do documento pode ser conferida no link http://sei.mpam.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **1634445** e o código CRC **0C90B909**.

2023.014066 1634445v6



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAZONAS
Avenida Coronel Teixeira, 7995 - Bairro Nova Esperança - CEP 69037-473 - Manaus - AM - www.mpam.mp.br

ATO Nº 130/2025/PGJ

Regulamentar as normas e procedimentos relativos à publicação de atos administrativos no Diário Oficial Eletrônico do Ministério Público do Estado do Amazonas – DOMPE/AM instituído pela Lei Ordinária Nº 3.597/2011 e dá outras providências.

A PROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA, no uso de suas atribuições legais, previstas na Lei Complementar Estadual nº 11, de 17 de novembro de 1993, e,

CONSIDERANDO a instituição, pela Lei Ordinária Nº 3.597/2011, do Diário Oficial Eletrônico do Ministério Público do Estado de Amazonas – DOMPE/AM, no qual serão publicados os atos administrativos oficiais inerentes às atividades da Instituição, ressalvadas as hipóteses decorrentes de Lei Federal;

CONSIDERANDO que o Diário Oficial Eletrônico do Ministério Público do Estado do Amazonas – DOMPE/AM é meio oficial de comunicação, publicidade e divulgação dos atos administrativos oficiais do Ministério Público do Estado do Amazonas;

CONSIDERANDO o disposto no Art. 2º, §1º, b, do ATO PGJ N.º 066/2009 que especifica os atos administrativos a serem publicados no âmbito de Ministério Público Estadual;

CONSIDERANDO a Resolução nº 281, de 12 de dezembro de 2023, do Conselho Nacional do Ministério Público que dispõe, em seu Art. 156, que todos os ramos e as unidades do Ministério Público brasileiro deverão adequar seus atos oficiais quanto à Política Nacional de Proteção de Dados Pessoais;

CONSIDERANDO que o DOMPE/AM substituiu integralmente a versão impressa via Diário Oficial do Estado do Amazonas a partir do dia 18.05.2012, excetuados os atos oficiais cujas publicações, por força de legislação vigente, serão divulgadas, concomitantemente, no DOMPE/AM, no Diário Oficial do Estado e em outros meios de publicação;

CONSIDERANDO as transformações sociais, tecnológicas e legislativas, bem como a instituição de novas leis, no período compreendido entre 2012 e 2025, há necessidade de atualização da regulamentação relativa à publicação de atos oficiais no Diário Oficial Eletrônico do Ministério Público do Estado do Amazonas.

RESOLVE:

Art. 1º Regulamentar os procedimentos relativos à publicação de atos administrativos oficiais no Diário Oficial Eletrônico do Ministério Público do Estado do Amazonas(DOMPE/AM).

Art. 2°. Os atos administrativos oficiais destinados à publicação deverão ser cadastrados no sistema informatizado MPV-DOE e marcados como publicáveis, pelos órgãos e unidades administrativas demandantes, até às 14h (quatorze horas) do dia anterior à data da edição a que se destinam.

§ 1º. Somente em casos excepcionais, capazes de restringir o acesso para cadastro e publicação no DOMPE/AM pelos órgãos e unidades administrativas, deverão ser encaminhados à Secretaria-Geral do Ministério Público para publicação, por intermédio do e-mail institucional *dompe@mpam.mp.br*.

§ 2º. As matérias destinadas à publicação e disponíveis como publicáveis após o horário fixado no *caput* serão publicadas na edição subsequente, salvo se houver determinação específica do Procurador-Geral de Justiça.

§ 3º. Com o intuito de permitir o sistema de busca, não serão admitidos para publicação atos escaneados ou a indexação de imagens.

§ 4º. Os atos oficiais ou extratos para publicação deverão apresentar texto com a seguinte forma de apresentação:

a) tamanho de papel “A4”;

b) fonte do tipo “Arial”, de corpo 12 no texto em geral, 11 nas citações e 10 nas notas de rodapé;

c) numeração obrigatória a partir da segunda página do documento;

d) espaçamento simples entre as linhas e de 6 pontos após cada parágrafo ou, caso o editor de texto utilizado não comportar tal recurso, de uma linha em branco;

e) início de cada parágrafo do texto deverá ter 2,5 cm de distância da margem esquerda;

f) margem lateral esquerda de, no mínimo, 3,0 cm de largura; e, margem lateral direita de, no mínimo 1,5 cm de largura;

g) utilização das fontes *“symbol”* e *“wingdings”* para símbolos não existentes na fonte “Arial”.

h) quadros, tabelas e imagens deverão ser incluídos no campo “anexos”.

Art. 3°. As publicações, no Diário Oficial Eletrônico do Ministério Público do Estado do Amazonas-DOMPE/AM, originadas nos autos judiciais e extrajudiciais, de natureza finalística, devem observar o disposto na Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais, com a remessa para divulgação apenas do extrato do ato oficial produzido, zelando-se para que nele não haja referência a dados pessoais dos cidadãos que não sejam indispensáveis à própria formalização do respectivo extrato.

§ 1º. Quando da elaboração do extrato de publicação, devem os órgãos ministeriais demandantes, sempre que possível com base na legislação vigente, realizar a supressão ou mascaramento dos dados pessoais constantes do extrato a ser publicado, recomendado-se a divulgação apenas do nome das partes e/ou de seus representantes legais, com o respectivo número de Cadastro de Pessoa Física (CPF) descaracterizado (ocultando-se os três primeiros dígitos e os dois dígitos verificadores);

§ 2º. Os extratos dos atos oficiais, derivados de autos judiciais e extrajudiciais, para publicação deverão conter, os dados necessários a sua plena identificação, no mínimo, as seguintes informações:

EXTRATO DE Identificar o Tipo de Extrato

PROMOTORIA: Identificar a Promotoria de Justiça

PROCESSO: Identificar Nº do Processo (Judicial/Extrajudicial)

CLASSE PROCESSUAL:

DENUNCIANTE/VÍTIMA/NOTICIANTE:

INDICIADO/NOTICIADO:

FINALIDADE:

OBJETO:

PRAZO:

DATA:

PROMOTOR(A) DE JUSTIÇA:

Art. 4º. O DOMPE/AM será publicado diariamente, veiculado gratuitamente na rede mundial de computadores (internet), no endereço diario.mpam.mp.br, de segunda a sexta-feira, a partir das 12h(doze horas), exceto nos dias de feriados nacionais, estaduais, municipais da cidade de Manaus e no caso de suspensão do expediente no âmbito do Ministério Público do Estado do Amazonas.

§ 1º Por determinação do Procurador-Geral de Justica, poderá ser veiculada edição extraordinária, inclusive nos dias em que não é prevista a publicação do DOMPE/AM;

§ 2º. Poderão ser publicados extratos de atos sigilosos, devidamente autorizados pelo responsável dos órgãos ou unidades demandantes, com as informações mínimas necessárias, de modo a não comprometer o grau de sigilo atribuído.

Art. 5º. O cancelamento do ato cadastrado para publicação poderá ser retirado do sistema informatizado MPV-DOE, pelo órgão ou unidade administrativa demandante, antes da assinatura digital pela Secretaria-Geral do Ministério Público.

Art. 6°. A Secretaria-Geral do Ministério Público(SGMP) é responsável pela publicação do DOMPE/AM a qual não compete a revisão ortográfica do texto dos atos oficiais a serem publicados.

§ 1º A responsabilidade pelo conteúdo cadastrado na elaboração dos atos oficiais para publicação é do órgão ou unidade administrativa demandante;

§ 2º Os atos oficiais e extratos disponibilizados para publicação em desacordo com o presente regulamento serão devolvidos pela Secretaria-Geral do Ministério Público(SGMP) para adequação e conformidade com a normativa estabelecida por este Ato.

Art. 7.º. Após a publicação do DOMPE/AM, os atos oficiais originais não poderão sofrer quaisquer modificações ou supressões, cabendo ao órgão ou unidade administrativa responsável por sua expedição assegurar sua conservação.

Parágrafo único. Caberá ao órgão ou unidade administrativa demandante verificar a efetiva publicação do ato na edição pretendida do DOMPE/AM e em outros meios de publicação.

Art. 8.º. Qualquer alteração, revogação, prorrogação ou anulação pelo demandante de ato oficial já publicado, deverá após a retificação providenciar a nova publicação, fazendo referência às disposições emendadas, com expressa menção de identificação do ato oficial original, número da edição do DOMPE/AM, página e data publicação.

§ 1º No caso de republicação, o ato retificado deverá conter asterisco entre parênteses no final do título da matéria, bem como nota informando a sua incorreção.

§ 2º A responsabilidade pela guarda dos atos administrativos, extratos e outros documentos oficiais produzidos nas eventuais retificações, com republicações no DOMPE/AM, é do órgão ou unidade administrativa demandante.

Art. 9°. As edições do DOMPE/AM serão diagramadas automaticamente pelo sistema MPV-DOE, a partir de modelo oficial de referência, em arquivos do tipo Portable Document Format (PDF).

Art. 10. As edições do DOMPE/AM serão assinadas digitalmente pela Secretaria-Geral do Ministério Público, por servidor efetivo devidamente credenciado, a quem caberá a assinatura digital, atendendo aos requisitos de autenticidade, integridade, validade jurídica e interoperabilidade da Infra-Estrutura de Chaves Públicas Brasileira – ICP-Brasil.

§ 1°. Por meio de ato administrativo específico, o Procurador-Geral de Justiça credenciará, por designação 2 (dois) servidores efetivos, sendo 1(um) titular e 1(um) suplente, que por delegação, assinarão digitalmente as edições do DOMPE/AM publicadas sob sua responsabilidade.

§ 2°. A edição do DOMPE/AM não poderá ser alterada depois de assinada digitalmente.

Art. 11. Os prazos, para todos os efeitos, serão contados a partir do primeiro dia útil seguinte à publicação no DOMPE/AM, prorrogando-se para o próximo dia útil em caso de feriado ou suspensão de expediente do Ministério Público.

Art. 12. A Diretoria de Tecnologia da Informação e Comunicação (DTIC) é a responsável pela manutenção e o pleno funcionamento dos sistemas informatizados disponibilizados para publicação do DOMPE/AM, bem como pela guarda das cópias de segurança do Diário Oficial Eletrônico do Ministério Público do Estado do Amazonas – DOMPE/AM.

§ 1°. A Diretoria de Tecnologia da Informação e Comunicação (DTIC) apresentará mensalmente uma informação, atestando a disponibilidade do acesso ao domínio www.mpam.mp.br, durante o período;

§ 2°. Havendo a indisponibilidade do acesso ao domínio www.mpam.mp.br ou a interrupção de acesso ao sistema MPV-DOE, por motivos técnicos e operacionais, que impossibilitem a publicação diária do DOMPE/AM, será publicado pela Diretoria de Tecnologia da Informação e Comunicação(DTIC) um

Aviso de Indisponibilidade no *site* institucional;

§ 3°.As publicações no DOMPE/AM, para fins de arquivamento, serão de guarda permanente.

Art. 13. Sem prejuízo das disposições anteriores, caso venha a ser publicado no Diário Oficial Eletrônico do Ministério Público do Estado do Amazonas – DOMPE/AM, algum ato oficial ou extrato em desacordo com a legislação vigente, o Procurador-Geral de Justiça adotará as providências administrativas visando assegurar o respeito aos direitos dos cidadãos.

Art. 14. Ao Ministério Público do Estado do Amazonas se reserva os direitos autorais e de publicação do Diário Oficial Eletrônico do Ministério Público do Estado do Amazonas – DOMPE/AM, ficando autorizada a sua impressão, mas não sua comercialização.

Art. 15. As edições do DOMPE/AM permanecerão no *site* do Ministério Público, em *link* próprio, por período não inferior a 30 (trinta) dias.

Art. 16. As dúvidas e esclarecimentos suscitados quanto a publicação do Diário Oficial Eletrônico do Ministério Público do Estado do Amazonas – DOMPE/AM e o disposto neste ato administrativo serão resolvidos pelo Secretário-Geral do Ministério Público.

Art. 17. Os casos omissos serão resolvidos pelo Procurador-Geral de Justiça.

Art. 18. Este ato entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, especialmente o Ato PGJ nº 082/2012 e Ato PGJ nº 236/2015.

Publique-se, registre-se, cumpra-se.

GABINETE DA PROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus(Am.), 30 de maio de 2025.

LEDA MARA NASCIMENTO ALBUQUERQUE

Procuradora-Geral de Justiça

Documento assinado eletronicamente por **Leda Mara Nascimento Albuquerque**, **Procurador(a) - Geral de Justiça**, em 05/06/2025, às 10:43, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

A autenticidade do documento pode ser conferida no link http://sei.mpam.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **1637822** e o código CRC **B84A1F7B**.

2025.011900 1637822v14

MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAZONAS
Avenida Coronel Teixeira, 7995 - Bairro Nova Esperança - CEP 69037-473 - Manaus - AM - www.mpam.mp.br

ATO Nº 132/2025/PGJ

Decreta luto oficial em todas as unidades do Ministério Público do Estado do Amazonas, no período de 31 de maio a 06 de junho do corrente ano, em razão do falecimento do ex - Procurador-Geral de Justiça, Excelentíssimo Senhor Pedro da Silva Costa.

A PROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE AMAZONAS, no uso das atribuições legais, com fundamento no disposto no art. 29, inciso II, da Lei Complementar n.º 11 de 17 de dezembro de 1993,

CONSIDERANDO o teor do Ato PGJ Ato PGJ nº 518/2024, que dispõe sobre o luto oficial e a cerimônia fúnebre no âmbito do Ministério Público do Estado do Amazonas em caso de falecimento de membro(a) ou servidor(a) da Instituição;

CONSIDERANDO a profunda consternação causada no Ministério Público amazonense pelo falecimento do ex - Procurador-Geral de Justiça, Excelentíssimo Senhor Pedro da Silva Costa, ocorrido no último dia 31.05.2025 (sábado) na cidade de Manaus - AM,

RESOLVE:

Art. 1º. Decretar luto oficial por 7 (sete) dias no Ministério Público do Estado do Amazonas - MPAM, no período de 31 de maio a 06 de junho do corrente ano, como homenagem ao ex - Procurador-Geral de Justiça, **PEDRO DA SILVA COSTA**, falecido em 31 de maio de 2025.

Art. 2º. Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.

LEDA MARA NASCIMENTO ALBUQUERQUE
Procuradora-Geral de Justiça

Documento assinado eletronicamente por **Leda Mara Nascimento Albuquerque**, **Procurador(a) - Geral de Justiça**, em 03/06/2025, às 09:16, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no link http://sei.mpam.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **1638102** e o código CRC **EFCD18E0**.

2025.011926 1638102v9

MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAZONAS
Avenida Coronel Teixeira, 7995 - Bairro Nova Esperança - CEP 69037-473 - Manaus - AM - www.mpam.mp.br

ATO Nº 133/2025/PGJ

A PROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS, no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO o Procedimento SEI N.º 2025.010109;

CONSIDERANDO o teor do Despacho Nº 349.2025.03AJ-SUBADM.1620533.2025.010109;

CONSIDERANDO o teor do Despacho Nº 254.2025.04AJ-PGJ.1635425.2025.010109;

CONSIDERANDO as disposições contidas no art. 7º, §6º do Ato nº 118/2009 c/c art. 4º do Ato PGJ N.º 001/2011, precedida do cumprimento do disposto no art. 76, inciso II, alínea a, da Lei n° 14.133/2021

R E S O L V E:

I - DECLARAR inservíveis os bens abaixo indicados, pertencentes ao patrimônio desta Procuradoria-Geral de Justiça.

- 01 (um) bebedouro (Tombo Nº 10422);
- 01 (um) microondas (Tombo Nº 10614);
- 01 (um) fogão (Tombo Nº 10662).

II - DETERMINAR que o Setor de Patrimônio dê prosseguimento ao processo de desfazimento dos citados bens, em conjunto com a Promotoria de Justiça da Comarca de Humaitá, conforme os autos de Procedimento Interno N.º 2025.010109.

Publique-se, registre-se, cumpra-se.

GABINETE DA PROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS, Manaus (AM), 02 de junho de 2025.

(assinado eletronicamente)

LEDA MARA NASCIMENTO ALBUQUERQUE
Procuradora-Geral de Justiça

Documento assinado eletronicamente por **Leda Mara Nascimento Albuquerque**, **Procurador(a) - Geral de Justiça**, em 03/06/2025, às 09:16, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

A autenticidade do documento pode ser conferida no link http://sei.mpam.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **1638204** e o código CRC **FCEBA64F**.

2025.010109 1638204v5

MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAZONAS
Avenida Coronel Teixeira, 7995 - Bairro Nova Esperança - CEP 69037-473 - Manaus - AM - www.mpam.mp.br

ATO Nº 134/2025/PGJ

A PROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS, no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO o teor do Procedimento Interno SEI N.º 2025.009054, em que figura, como parte interessada, o Conselho Nacional do Ministério Público (CNMP);

CONSIDERANDO as disposições do r. Despacho Nº 377.2025.04AJ-SUBADM.1636671.2025.009054, datado de 25 de março de 2024,

R E S O L V E:

PRORROGAR a cessão do servidor **ANDRÉ DANTAS CORREA PINTO**, Agente de Apoio – Motorista/Segurança, do quadro administrativo desta Procuradoria-Geral de Justiça, ao Conselho Nacional do Ministério Público, pelo prazo de 01 (um) ano, a contar de 17/04/2025, com ônus para esta Instituição.

Publique-se, registre-se, cumpra-se.

GABINETE DA PROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus (Am.), 02 de junho de 2025.

LEDA MARA NASCIMENTO ALBUQUERQUE
Procurador-Geral de Justiça

Documento assinado eletronicamente por **Leda Mara Nascimento Albuquerque**, **Procurador(a) - Geral de Justiça**, em 03/06/2025, às 09:16, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

A autenticidade do documento pode ser conferida no link http://sei.mpam.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **1638945** e o código CRC **05B429C8**.

2025.009054 1638945v3

MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAZONAS
Avenida Coronel Teixeira, 7995 - Bairro Nova Esperança - CEP 69037-473 - Manaus - AM - www.mpam.mp.br

ATO Nº 135/2025/PGJ

Dispõe sobre a institucionalização do Projeto "COMPET A TODOS" no âmbito do Ministério Público do Estado do Amazonas, destinado a promover ações com foco na proteção e bem-estar animal.

A PROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 127, *caput,* da Constituição Federal,

CONSIDERANDO que o Ministério Público é instituição permanente, essencial à função jurisdicional do Estado, incumbindo-lhe a defesa da ordem jurídica, do regime democrático e dos interesses sociais e individuais indisponíveis;

CONSIDERANDO o disposto no artigo 225 da Constituição Federal que estabelece que todos têm direito ao meio ambiente ecologicamente equilibrado, bem de uso comum do povo e essencial à sadia qualidade de vida, impondo-se ao Poder Público e à coletividade o dever de defendê-lo e preservá-lo para as presentes e futuras gerações;

CONSIDERANDO o disposto na Lei Federal nº 13.426/2017, que trata da política de controle da natalidade de cães e gatos no Brasil e no Decreto Federal nº 12.439/2025, o qual instituiu o Programa Nacional de Proteção e Manejo Populacional Ético de Cães e Gatos, o qual reconhece a senciência animal e estabelece diretrizes para o controle populacional, a prevenção do abandono e a promoção do bem-estar;

CONSIDERANDO o disposto na Lei Estadual n° 4.957/2019, que estabeleceu, em seu art. 2º, o conceito de animais comunitários sendo: "aquele que, apesar de não ter proprietário definido e único e não ter habitação definida, estabeleceu com membros da população do local onde vive vínculos de afeto, dependência e manutenção";

CONSIDERANDO o disposto na Lei Municipal nº 2.737/2021, que reconheceu oficialmente os animais comunitários e transitórios em Manaus;

CONSIDERANDO a Agenda 2030, adotada pela Organização das Nações Unidas (ONU), plano global para atingir um mundo mais justo, próspero e sustentável, através dos seguintes Objetivos de Desenvolvimento Sustentável (ODS): Saúde e Bem-Estar, Cidades Sustentáveis, Vida Terrestre, Paz, Justiça e Instituições Eficazes, Parcerias e meios de implementação;

CONSIDERANDO a necessidade de promover ações institucionais voltadas à proteção e ao bem-estar animal, conforme os princípios constitucionais da dignidade da vida e da proteção ao meio ambiente;

CONSIDERANDO o Objetivo estratégico 2.4 - Promover a defesa do meio ambiente e induzir políticas de sustentabilidade, do Planejamento Estratégico Intitucional PEI-MPAM 2017-2027; e

CONSIDERANDO o Objetivo estratégico 1.4 - Garantir a transversalidade dos direitos fundamentais

em toda a atividade ministerial, do Planejamento Estratégico Nacional PEN-MP 2020-2029;

RESOLVE:

Art. 1° Fica instituído, no âmbito do Ministério Público do Estado do Amazonas (MPAM), o Projeto "**COMPET A TODOS**", com a finalidade de disseminar a proteção legal dos animais comunitários e fomentar as práticas de proteção e cuidado de cães e gatos que vivem em vias públicas de Manaus e que tenham locais públicos ou condomínios horizontais como seu lar, com a valorização do papel das comunidades cuidadoras, por meio de parcerias institucionais e recursos por meio de um processo participativo, em articulação com órgãos públicos estaduais e municipais, organizações da sociedade civil, população em geral e comunidade acadêmica.

Art. 2° São objetivos específicos do Projeto "COMPET a todos":

I - Promover a conscientização pública ecológica, disseminando a proteção legal dos animais comunitários, diante da necessidade de se garantir a saúde pública e o bem-estar desses animais, com sua permanência em locais públicos e em condomínios horizontais fechados, tudo em vista de um convívio harmonioso entre a sociedade e os animais comunitários;

II - Fomentar a educação ambiental sobre a responsabilidade, prevista constitucionalmente, de atuação de TODOS na proteção do meio ambiente, o que inclui também a proteção dos animais comunitários, com a valorização do papel das comunidades cuidadoras;

III - Criar mecanismos para a identificação e fortalecimento da Rede de proteção de cães e gatos de Manaus, órgãos públicos estaduais e municipais, Organizações da Sociedade Civil (OSC), pessoas físicas (protetores, acolhedores, ativistas) para atuação conjunta e devido suporte aos animais comunitários de Manaus, valorizando a figura dos tutores/cuidadores comunitários.

Art. 3º A gestão e coordenação do Projeto caberá, conjuntamente, à 53ª Promotoria de Justiça Especializada na Defesa do Meio Ambiente e Patrimônio Histórico - PRODEMAPH e à Coordenação do Centro de Apoio Operacional - CAO-MAPH-URB.

Art. 4° A execução do Projeto será realizada pela 53ª PRODEMAPH, nos termos propostos no escopo do Projeto, e contará com o suporte operacional das equipes da Assessoria de Comunicação - ASCOM para as atividades de divulgação do projeto e do Centro de Estudos e Aperfeiçoamento Funcional - CEAF no que se refere à realização de eventos institucionais tais como: campanhas, palestras, palestras, debates e outras atividades sobre a temática da educação ambiental e o bem-estar animal.

Art. 5° Constituem ações do Projeto "**COMPET A TODOS**", dentre outras:

I – Elaboração de material de divulgação do projeto;
II - Realização de evento de lançamento do projeto, com transmissão pelas redes sociais;
III – Divulgação do projeto nas redes sociais institucionais;
IV - Articulação com órgãos públicos estaduais e municipais, organizações da sociedade civil, população em geral e comunidade acadêmica para fins de implementação do projeto:
V – Busca de parcerias institucionais e cooperação da comunidade acadêmica, a fim de disseminar a cultura da proteção e bem-estar animal;;
VI – Desenvolvimento e ampla divulgação de *hotsite* para inclusão de dados para criação da Rede de proteção de cães e gatos de Manaus;
VII – Realização de oficinas de formação de multiplicadores, com a participação da comunidade

acadêmica e outros públicos de interesse;
VIII – Promoção de campanhas, palestras educativas, oficinas e outros eventos voltados para a educação ambiental e o bem-estar animal.

Art. 6° Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DA PROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 03 de junho de 2025.

LEDA MARA NASCIMENTO ALBUQUERQUE
Procuradora-Geral de Justiça

Documento assinado eletronicamente por **Leda Mara Nascimento Albuquerque**, **Procurador(a) - Geral de Justiça**, em 03/06/2025, às 16:04, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

A autenticidade do documento pode ser conferida no link http://sei.mpam.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **1639774** e o código CRC **83CD7A4F**.

2025.004199 1639774v7

MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAZONAS
Avenida Coronel Teixeira, 7995 - Bairro Nova Esperança - CEP 69037-473 - Manaus - AM - www.mpam.mp.br

ATO Nº 136/2025/PGJ

A PROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS, no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO o teor do Procedimento Interno - SEI n.º 2025.012121;

CONSIDERANDO o disposto no art. 29, inciso V, da Lei Complementar n.º 011, de 17 de dezembro de 1993,

RESOLVE:

REVOGAR, a contar de 03/06/2025, o teor do ATO n.º 039/2025/PGJ, datado de 19 de fevereiro de 2025, que convocou o Exmo. Sr. Dr. **ELANDERSON LIMA DUARTE**, para a 48ª Promotoria de Justiça (Vara de Registro Público e Usucapião).

Publique-se, registre-se, cumpra-se.

GABINETE DA PROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus (Am.), 03 de junho de 2025.

LEDA MARA NASCIMENTO ALBUQUERQUE
Procuradora-Geral de Justiça

Documento assinado eletronicamente por **Leda Mara Nascimento Albuquerque**, **Procurador(a) - Geral de Justiça**, em 03/06/2025, às 16:04, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

A autenticidade do documento pode ser conferida no link http://sei.mpam.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **1639990** e o código CRC **7E72E8EF**.

2025.012121 1639990v4

MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAZONAS
Avenida Coronel Teixeira, 7995 - Bairro Nova Esperança - CEP 69037-473 - Manaus - AM - www.mpam.mp.br

ATO Nº 137/2025/PGJ

A PROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS, no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO o teor da Resolução n.º 039/2025-CSMP, datada de 23 de maio de 2025, oriunda do colendo Conselho Superior do Ministério Público;

CONSIDERANDO o disposto no art. 43, inciso VI, da Lei Complementar n.º 011, de 17 de dezembro de 1993,

RESOLVE:

REMOVER, à vista da decisão do colendo Conselho Superior do Ministério Público, pelo critério de Merecimento, o Exmo. Sr. Dr. **SÉRGIO ROBERTO MARTINS VERÇOSA**, Promotor de Justiça de Entrância Inicial, para a Promotoria de Justiça da Comarca de Rio Preto da Eva.

Publique-se, registre-se, cumpra-se.

GABINETE DA PROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus (Am.), 04 de junho de 2025.

LEDA MARA NASCIMENTO ALBUQUERQUE
Procuradora-Geral de Justiça

Documento assinado eletronicamente por **Leda Mara Nascimento Albuquerque**, **Procurador(a) - Geral de Justiça**, em 05/06/2025, às 10:43, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

A autenticidade do documento pode ser conferida no link http://sei.mpam.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **1640910** e o código CRC **4D0B1C5F**.

2025.011677 1640910v3

MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAZONAS
Avenida Coronel Teixeira, 7995 - Bairro Nova Esperança - CEP 69037-473 - Manaus - AM - www.mpam.mp.br

ATO Nº 138/2025/PGJ

A PROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS, no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO o teor da Resolução n.º 039/2025-CSMP, datada de 23 de maio de 2025, oriunda do colendo Conselho Superior do Ministério Público;

CONSIDERANDO o teor do Ato n.º 137/2025/PGJ, datado de 04 de junho de 2025, que removeu o Exmo. Sr. Dr. Sérgio Roberto Martins Verçosa, Promotor de Justiça de Entrância Inicial, pelo critério de Merecimento, para a Promotoria de Justiça da Comarca de Rio Preto da Eva.

CONSIDERANDO o disposto nos arts. 194 e 195, da Lei Complementar n.º 011, de 17 de dezembro de 1993,

RESOLVE:

DECLARAR A VACÂNCIA da 2.ª Promotoria de Justiça da Comarca de Maués, em razão da remoção do Exmo. Sr. Dr. **SÉRGIO ROBERTO MARTINS VERÇOSA**, Promotor de Justiça de Entrância Inicial, pelo critério de Merecimento, para a Promotoria de Justiça da Comarca de Rio Preto da Eva.

Publique-se, registre-se, cumpra-se.

GABINETE DA PROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus (Am.), 04 de junho de 2025.

LEDA MARA NASCIMENTO ALBUQUERQUE
Procuradora-Geral de Justiça

Documento assinado eletronicamente por **Leda Mara Nascimento Albuquerque**, **Procurador(a) - Geral de Justiça**, em 05/06/2025, às 10:43, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

A autenticidade do documento pode ser conferida no link http://sei.mpam.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **1641005** e o código CRC **0F4C329D**.

2025.011677 1641005v5

MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAZONAS
Avenida Coronel Teixeira, 7995 - Bairro Nova Esperança - CEP 69037-473 - Manaus - AM - www.mpam.mp.br

ATO Nº 139/2025/PGJ

A PROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS, no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO o teor da Resolução n.º 041/2025-CSMP, datada de 23 de maio de 2025, oriunda do colendo Conselho Superior do Ministério Público;

CONSIDERANDO o disposto no art. 43, inciso VI, da Lei Complementar n.º 011, de 17 de dezembro de 1993,

RESOLVE:

REMOVER, à vista da decisão do colendo Conselho Superior do Ministério Público, pelo critério de Antiguidade, o Exmo. Sr. Dr. **CAIO LÚCIO FENELON ASSIS BARROS**, Promotor de Justiça de Entrância Inicial, para a Promotoria de Justiça da Comarca de Manaquiri.

Publique-se, registre-se, cumpra-se.

GABINETE DA PROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus (Am.), 04 de junho de 2025.

LEDA MARA NASCIMENTO ALBUQUERQUE
Procuradora-Geral de Justiça

Documento assinado eletronicamente por **Leda Mara Nascimento Albuquerque**, **Procurador(a) - Geral de Justiça**, em 05/06/2025, às 10:43, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

A autenticidade do documento pode ser conferida no link http://sei.mpam.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **1641122** e o código CRC **AF528A2C**.

2025.011703 1641122v3

MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAZONAS
Avenida Coronel Teixeira, 7995 - Bairro Nova Esperança - CEP 69037-473 - Manaus - AM - www.mpam.mp.br

ATO Nº 140/2025/PGJ

A PROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS, no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO o teor da Resolução n.º 041/2025-CSMP, datada de 23 de maio de 2025, oriunda do colendo Conselho Superior do Ministério Público;

CONSIDERANDO o teor do Ato n.º 139/2025/PGJ, datado de 04 de junho de 2025, que removeu o Exmo. Sr. Dr. Caio Lúcio Fenelon Assis Barros, Promotor de Justiça de Entrância Inicial, pelo critério de Antiguidade, para a Promotoria de Justiça da Comarca de Manaquiri;

CONSIDERANDO o disposto nos arts. 194 e 195, da Lei Complementar n.º 011, de 17 de dezembro de 1993,

RESOLVE:

DECLARAR A VACÂNCIA da Promotoria de Justiça da Comarca de Itamarati, em razão da remoção do Exmo. Sr. Dr. **CAIO LÚCIO FENELON ASSIS BARROS**, Promotor de Justiça de Entrância Inicial, pelo critério de Antiguidade, para a Promotoria de Justiça da Comarca de Manaquiri.

Publique-se, registre-se, cumpra-se.

GABINETE DA PROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus (Am.), 04 de junho de 2025.

LEDA MARA NASCIMENTO ALBUQUERQUE
Procuradora-Geral de Justiça

Documento assinado eletronicamente por **Leda Mara Nascimento Albuquerque**, **Procurador(a) - Geral de Justiça**, em 05/06/2025, às 10:43, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

A autenticidade do documento pode ser conferida no link http://sei.mpam.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **1641125** e o código CRC **FDBAB8B9**.

MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAZONAS
Avenida Coronel Teixeira, 7995 - Bairro Nova Esperança - CEP 69037-473 - Manaus - AM - www.mpam.mp.br

ATO Nº 143/2025/PGJ

A PROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS, no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO o teor da Resolução n.º 044/2025-CSMP, datada de 23 de maio de 2025, oriunda do colendo Conselho Superior do Ministério Público;

CONSIDERANDO o disposto no art. 43, inciso VI, da Lei Complementar n.º 011, de 17 de dezembro de 1993,

RESOLVE:

REMOVER, à vista da decisão do colendo Conselho Superior do Ministério Público, pelo critério de Merecimento, o Exmo. Sr. Dr. **ARAMIS PEREIRA JÚNIOR**, Promotor de Justiça Substituto, para a 01ª Promotoria de Justiça da Comarca de Maués.

Publique-se, registre-se, cumpra-se.

GABINETE DA PROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus (Am.), 04 de junho de 2025.

LEDA MARA NASCIMENTO ALBUQUERQUE
Procuradora-Geral de Justiça

Documento assinado eletronicamente por **Leda Mara Nascimento Albuquerque**, **Procurador(a) - Geral de Justiça**, em 05/06/2025, às 10:43, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

A autenticidade do documento pode ser conferida no link http://sei.mpam.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **1641478** e o código CRC **76AE4799**.

2025.011722 1641478v3



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAZONAS
Avenida Coronel Teixeira, 7995 - Bairro Nova Esperança - CEP 69037-473 - Manaus - AM - www.mpam.mp.br

ATO Nº 144/2025/PGJ

A PROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS, no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO o teor da Resolução n.º 044/2025-CSMP, datada de 23 de maio de 2025, oriunda do colendo Conselho Superior do Ministério Público;

CONSIDERANDO o teor do Ato n.º 143/2025/PGJ, datado de 04 de junho de 2025, que removeu o Exmo. Sr. Dr. Aramis Pereira Júnior, Promotor de Justiça Substituto, pelo critério de Merecimento, para a 01ª Promotoria de Justiça da Comarca de Maués.

CONSIDERANDO o disposto nos arts. 194 e 195, da Lei Complementar n.º 011, de 17 de dezembro de 1993,

RESOLVE:

DECLARAR A VACÂNCIA da Promotoria de Justiça da Comarca de Fonte Boa, em razão da remoção do Exmo. Sr. Dr. **ARAMIS PEREIRA JÚNIOR**, Promotor de Justiça Substituto, pelo critério de Merecimento, para a 01ª Promotoria de Justiça da Comarca de Maués.

Publique-se, registre-se, cumpra-se.

GABINETE DA PROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus (Am.), 04 de junho de 2025.

LEDA MARA NASCIMENTO ALBUQUERQUE
Procuradora-Geral de Justiça



Documento assinado eletronicamente por **Leda Mara Nascimento Albuquerque**, **Procurador(a) - Geral de Justiça**, em 05/06/2025, às 10:43, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no link http://sei.mpam.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **1641491** e o código CRC **09A44F78**.

MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAZONAS
Avenida Coronel Teixeira, 7995 - Bairro Nova Esperança - CEP 69037-473 - Manaus - AM - www.mpam.mp.br

ATO Nº 145/2025/PGJ

DISPÕE sobre a reestruturação do Programa Recomeçar, que passa a se denominar Núcleo de Acolhimento às Vítimas e Vulneráveis – NAVIV/ RECOMEÇAR, e dá outras providências.

A PROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA, no uso de suas atribuições constitucionais e legais, e

CONSIDERANDO as atribuições conferidas ao Ministério Público pela Constituição da República, erigindo a Instituição à condição de titular exclusivo da ação penal pública (artigo 129, I, da CF), não podendo sua atuação ser suprida pela intervenção de outros poderes ou órgãos estatais;

CONSIDERANDO o artigo 245 da Constituição Federal, que prevê a proteção e reparação às vítimas de crimes;

CONSIDERANDO a Declaração Universal dos Direitos Humanos (ONU, 1948), o Pacto Internacional sobre Direitos Civis e Políticos (ONU, 1966 – Decreto nº 592/1992), a Convenção sobre os Direitos da Criança (ONU, 1989 – Decreto nº 99.710/1990), a Declaração dos Princípios Básicos de Justiça Relativos às Vítimas da Criminalidade e do Abuso de Poder (Resolução ONU 40/34, 1985) e a Diretiva 2012/29/UE, que estabelece normas mínimas relativas aos direitos, ao apoio e à proteção das vítimas da criminalidade;

CONSIDERANDO a Resolução n.º 243/2021 do CNMP, que institui a Política Institucional de Promoção de Direitos e Apoio às Vítimas, e a Resolução nº 253/2018 do CNJ, que define a política institucional do Poder Judiciário de atenção e apoio às vítimas;

CONSIDERANDO a Lei n.º 9.807/1999, que institui o Programa Federal de Assistência a Vítimas e Testemunhas Ameaçadas, a Lei n.º 11.340/2006 (Lei Maria da Penha), e a Lei n.º 14.344/2022, que cria mecanismos para a prevenção e o enfrentamento da violência doméstica e familiar contra a criança e o adolescente;

CONSIDERANDO a atuação consolidada do Programa Recomeçar desde sua criação em 2016 e sua posterior instituição por meio do Ato n.º 273/2019/PGJ;

CONSIDERANDO que a situação de violência e a prática de crime coloca a vítima e seus familiares diante de situações de constrangimento, medo, sensação de desamparo e insegurança;

CONSIDERANDO que a violação ao direito à vida, à segurança, à liberdade ou à propriedade (artigo 5.º, *caput*, da Constituição da República) exige que o Ministério Público atue não só no sentido de responsabilizar o autor da violação, mas também para minimizar os danos sofridos pela vítima;

CONSIDERANDO a necessidade de se aperfeiçoar consideravelmente o atendimento à vítima de crime, pessoa vulnerável e seus familiares, especialmente nos casos que envolvam violência contra a pessoa;

CONSIDERANDO a necessidade do Ministério Público zelar pela proteção integral da vítima de crime e pessoa vulnerável, por parte dos poderes públicos das diversas esferas, incluindo assistência jurídica, psicológica, social e pedagógica;

CONSIDERANDO a necessidade de maior integração entre o Ministério Público e as diversas instituições estaduais, municipais e da sociedade civil que atuam, direta ou indiretamente, no cuidado da vítima de crime e seus familiares;

CONSIDERANDO a necessidade de ampliar o acesso ao NAVIV/RECOMEÇAR para incluir o atendimento espontâneo de vítima de crime; e

CONSIDERANDO oo Processo SEI n.º 2025.012053.

RESOLVE:

Art. 1º Fica reestruturado o Programa Recomeçar, que passa a se denominar Núcleo de Acolhimento às Vítimas e Vulneráveis – NAVIV/RECOMEÇAR, no âmbito do Ministério Público do Estado do Amazonas.

Art. 2º O Programa tem por finalidade assegurar atenção integral, humanizada, interinstitucional e interdisciplinar às vítimas de crimes e pessoas em situação de vulnerabilidade psicossocial, com vistas à promoção de direitos, reparação, acolhimento e prevenção da revitimização.

Art. 3º São diretrizes do NAVIV/RECOMEÇAR:

I – Centralidade da dignidade humana e respeito às escolhas e contextos do público atendido;

II – Atendimento especializado, sigiloso e orientado pelos princípios da escuta qualificada;

III – Articulação com a rede de proteção e o sistema de justiça, com base na proteção integral;

IV – Abordagem interseccional das vulnerabilidades, considerando aspectos de gênero, etnia, geração, deficiência, orientação sexual, entre outros; e

V – Produção de dados, estudos e relatórios que subsidiam a atuação institucional e a proposição de políticas públicas.

Art. 4º São atribuições do NAVIV/RECOMEÇAR:

I – atender às vítimas de crimes, pessoas em vulnerabilidade psicossocial e seus familiares, encaminhadas pelos membros, por outras instituições parceiras ou que compareçam diretamente ao NAVIV/RECOMEÇAR, podendo agir de ofício, com o objetivo de identificar suas reais necessidades e quais os atendimentos mais adequados ao caso, à luz de suas circunstâncias específicas;

II - auxiliar o Procurador-Geral de Justiça a celebrar convênios com instituições que atuem em uma ou mais etapas de atendimento às vítimas de crimes, pessoas em vulnerabilidade psicossocial e seus familiares, nas mais diversas esferas;

III – encaminhar e acompanhar, quando necessário, vítimas de crimes, pessoas em vulnerabilidade psicossocial e seus familiares, a entes públicos ou privados que tenham o dever institucional ou possam, de algum modo, prestar o tipo de auxílio necessário à situação específica;

IV – definir protocolos padronizados de atendimento de modo a assegurar efetiva proteção integral de vítimas de crimes, pessoas em vulnerabilidade psicossocial e seus familiares;

V – manter vínculo regular com as vítimas de crimes, pessoas em vulnerabilidade psicossocial e seus familiares, a fim de avaliar a qualidade do atendimento prestado pelo Ministério Público e demais instituições, identificar novas necessidades e prestar informações jurídicas sobre o caso que a levou a ser atendida pelo NAVIV/RECOMEÇAR;

VI – por solicitação do promotor natural encaminhar vítimas de crimes para programa de proteção a vítima ou testemunha;

VII – realizar os atos necessários para que as vítimas de crimes e seus familiares recebam a segurança pessoal adequada, à luz das circunstâncias do caso, podendo para tanto manter contato institucional com as diversas forças policiais e demais instituições públicas, a fim de garantir a proteção eficiente da vítima e familiares; e

VIII – quando considerar necessário, acompanhar vítimas de crimes ou familiares durante suas oitivas na investigação criminal ou instrução em juízo, bem como em outras situações relevantes para sua proteção integral, com base nas circunstâncias do caso concreto;

Art. 5º O ingresso no Programa poderá ocorrer por:

I – Encaminhamento formal de membros do Ministério Público e órgãos internos, via SAJ-MP, de vítima de crime e/ou pessoa em vulnerabilidade psicossocial; e

II – Demanda espontânea, por qualquer pessoa que se reconheça como vítima de crime.

§1º O atendimento espontâneo será recepcionado por canais institucionais de comunicação, atendimento presencial e articulação com a rede de proteção social e visará atender, exclusivamente, às vítimas de crime e seus familiares.

Art. 6º A atuação do NAVIV/RECOMEÇAR se desenvolverá em duas frentes complementares:

I – Atendimento direto e imediato de demandas de vítimas de crimes, priorizando acolhimento, escuta qualificada e medidas protetivas; e

II – Acompanhamento psicossocial em demandas encaminhadas por Membros do Ministério Público, com elaboração de relatório descritivo dos protocolos de proteção aplicados voltados a auxiliar na tomada de decisão ministerial, especialmente na área cível e criminal.

Art. 7º São áreas prioritárias de atuação:

I – Violência doméstica e familiar;

II – Violência contra crianças, adolescentes, idosos, pessoas com deficiência e outros grupos vulnerabilizados;

III – Crimes contra a dignidade sexual, tráfico de pessoas e feminicídio; e

IV – Demandas cíveis ou criminais que envolvam marcadores de vulnerabilidade psicossocial.

§1º Outras áreas poderão ser recepcionadas pelo NAVIV/RECOMEÇAR, desde que guardem relação com seu escopo de atuação institucional voltado à proteção e promoção de direitos das vítimas de crimes e pessoas em situação de vulnerabilidade.

Art. 8º O NAVIV/RECOMEÇAR será coordenado por um membro do Ministério Público (Procurador de Justiça ou Promotor de Justiça de entrância final), designado pelo Procurador-Geral de Justiça. A designação poderá se dar com ou sem prejuízo das funções originárias do membro, conforme avaliação da Procuradoria-Geral de Justiça. Sempre que possível, será priorizada a dedicação exclusiva à coordenação:

I – Definir diretrizes estratégicas e representar o NAVIV/RECOMEÇAR institucionalmente;

II – Atuar em articulação com movimentos sociais e instituições de proteção a direitos;

III – recorrer, quando necessário, ao Núcleo Permanente de Autocomposição (NUPA), visando atuar em situações de conflitos, que requerem negociação, conciliação ou aplicação de medidas restaurativas;

IV – articular parcerias com Universidades voltadas à tutela conjunta das vítimas de crimes, pessoas em vulnerabilidade psicossocial e seus familiares e outras entidades voltadas à defesa de direitos; e

V – Executar outras atribuições compatíveis com a coordenação institucional do NAVIV/ RECOMEÇAR.

Art. 9º O Programa contará com um Coordenador Executivo, servidor efetivo, preferencialmente Agente Técnico-Pedagogo, designado pelo Procurador-Geral de Justiça.

Art. 10 Compete à Coordenação Executiva:

I – Coordenar pedagogicamente o Programa e monitorar sua execução;

II – Prestar apoio à Coordenação-Geral e acompanhar o coordenador geral em reuniões e visitas institucionais;

III – Organizar dados, relatórios, e planejamentos de atividades;

IV – Realizar reuniões técnicas com a equipe multiprofissional para tomada de decisão em relação a procedimento e encaminhamento de providências para solução de demandas das vítimas de crimes, pessoas em vulnerabilidade psicossocial e seus familiares e acompanhar visitas domiciliares e institucionais, quando necessário;

V – Responder administrativamente por demandas e necessidades externas;

VI – Executar outras atividades de mesma natureza e complexidade;

VII - Promover, organizar e supervisionar ações de formação continuada voltadas aos técnicos e estagiários do NAVIV/RECOMEÇAR; e

VIII – atender, com presteza e urbanidade, à vítima de crime, pessoa em vulnerabilidade psicossocial e seus familiares que recorrerem ao NAVIV/RECOMEÇAR, prestando todo o apoio necessário em prol da resolutividade da demanda.

Art. 11 A Equipe Psicossocial será composta por, no mínimo:

• 1 (um) Pedagogo(a);

• 2 (dois) Assistentes Sociais;

• 2 (dois) Psicólogos(as);

• 1 (um) Bacharel em Direito; e

• Estagiários(as) das respectivas áreas.

§1º A composição do NAVIV/RECOMEÇAR poderá ser aumentada por ato fundamentado do Procurador-Geral de Justiça, para atuação por período determinado ou quando a complexidade da situação o exigir.

Art. 12 Compete à Equipe Técnica Psicossocial:

I – Prestar apoio individual especializado à vítima de crime, pessoa em vulnerabilidade psicossocial e seus familiares, mediante encontros presenciais e/ou por meio telemáticos, com regularidade e agendas previamente estabelecidas, em local reservado, com especial atenção aos dias que antecedem a audiência judicial, conforme regras protocolares do NAVIV/RECOMEÇAR;

II – promover, quando necessário ao melhor progresso do acompanhamento da vítima de crime, pessoa em vulnerabilidade psicossocial e seus familiares, sessões conjuntas e familiares;

III – realizar o encaminhamento a profissional especializado, quando evidenciada a necessidade de prescrição de tratamento medicamentoso e acompanhamento psicológico de longo prazo;

IV– elaborar metodologia/protocolos de trabalho psicossocial em relação a situações específicas do NAVIV/RECOMEÇAR, visando desenvolver a formalização dos trabalhos por meio de prontuários individuais dos usuários dos serviços;

V – Acompanhar judicialmente as vítimas e manter atualizados os registros;

VI - atender e acompanhar a vítima e seus familiares junto a outros setores do MPAM e/ou a órgãos externos;

VII – Realizar visitas domiciliares e institucionais necessárias a resolutividade da demanda da vítima de crime, pessoa em vulnerabilidade psicossocial e seus familiares;

VIII - Elaborar relatórios, pareceres e prontuários técnicos; e

IX – Participar de reuniões e atividades integradas de planejamento.

Art. 13 Compete à Assessoria Jurídica do NAVIV/RECOMEÇAR:

I – realizar a orientação jurídica à vítima de crime, pessoa em vulnerabilidade psicossocial e seus familiares, prestando todas as informações sobre a tramitação dos feitos judiciais e extrajudiciais instaurados;

II – acompanhar a tramitação dos processos judiciais e/ou procedimentos administrativos, mantendo o banco de dados do NAVIV/RECOMEÇAR atualizado;

III – atuar em integração com o a equipe técnica psicossocial para a consecução das finalidades do NAVIV/RECOMEÇAR;

IV – participar de reuniões de planejamento e atender as demandas e necessidades, conforme orientação da Coordenação-Geral e Executiva;

V – elaborar relatório sobre o desempenho de suas atividades; e

VI – alimentar banco de dados e produzir informações sobre o atendimento à vítima no âmbito do NAVIV/RECOMEÇAR.

Art. 14 Compete aos Estagiários do Programa:

I – Prestar apoio técnico conforme a área de formação;

II – Colaborar em atendimentos supervisionados, pesquisas e elaboração de documentos; e

III – Executar outras tarefas de natureza auxiliar e técnica.

Art. 15 O atendimento inicial será realizado de forma conjunta e multidisciplinar, com a presença de profissionais da Psicologia, Serviço Social, Pedagogia e Jurídico, a fim de formular o plano de ação individualizado mais adequado à demanda.

Art. 16 O NAVIV/RECOMEÇAR contará com o assessoramento da Segurança Institucional do Ministério Público do Estado do Amazonas, com a finalidade de garantir a integridade da equipe técnica e das pessoas atendidas nas dependências do núcleo.

§1º Sempre que possível, o policiamento deverá contar com efetivo feminino, especialmente para atuar na recepção institucional e no acolhimento inicial do público atendido.

§2º O apoio da Segurança Institucional também poderá ser requisitado para o acompanhamento de diligências externas, sempre que a natureza da demanda envolver risco à integridade física ou indicar a necessidade de proteção preventiva da equipe ou das pessoas atendidas.

Art. 17 Os casos omissos e situações excepcionais serão resolvidos pelo Procurador-Geral de Justiça, que poderá editar normas complementares.

Art. 18 Este Ato entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, especialmente o Ato n.º 273/2019/PGJ.

Publique-se, registre-se, cumpra-se.

GABINETE DA PROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS, Manaus/AM, 04 de junho de 2025.

(assinado eletronicamente)

LEDA MARA NASCIMENTO ALBUQUERQUE

Procuradora-Geral de Justiça

Documento assinado eletronicamente por **Leda Mara Nascimento Albuquerque**, **Procurador(a) - Geral de Justiça**, em 05/06/2025, às 10:43, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

A autenticidade do documento pode ser conferida no link http://sei.mpam.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **1641530** e o código CRC **66892978**.

2025.012053 1641530v5



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAZONAS
Avenida Coronel Teixeira, 7995 - Bairro Nova Esperança - CEP 69037-473 - Manaus - AM - www.mpam.mp.br

ATO Nº 146/2025/PGJ

EMENTA: ALTERA OS ANEXOS I E II DO ATO N° 071/2023/PGJ, QUE REGULAMENTA O PROGRAMA DE ASSISTÊNCIA MÉDICO-SOCIAL, PREVISTO NO ART. 279, III, B, DA LEI COMPLEMENTAR ESTADUAL N.º 11, DE 17 DE DEZEMBRO DE 1993, E O AUXÍLIO-SAÚDE, PRESCRITO NO ART. 33-A, IV, DA LEI ESTADUAL N.º 2.708, DE 26 DE DEZEMBRO DE 2001, AMBOS DE CARÁTER INDENIZATÓRIO, POR MEIO DE REEMBOLSO DAS DESPESAS COMPROVADAS, DENOMINADO PROGRAMA DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE SUPLEMENTAR DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAZONAS, EM CONFORMIDADE COM A RESOLUÇÃO CNMP N.º 223, DE 16 DE DEZEMBRO DE 2020, E COM AS NORMAS DA AGÊNCIA NACIONAL DE SAÚDE SUPLEMENTAR-ANS.

A PROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS, no pleno exercício de suas atribuições legais e constitucionais, que lhe são outorgadas pelo artigo 10, inciso V, primeira parte, da Lei Federal nº 8.625, de 11 de fevereiro de 1993 (Lei Orgânica Nacional do Ministério Público - LONMP), e pelo artigo 29, incisos V, primeira parte, e XIX, da Lei Complementar Estadual nº 011, de 17 de dezembro de 1993 (Lei Orgânica do Ministério Público do Estado do Amazonas - LOMPAM), e

CONSIDERANDO o imperativo legal insculpido no art. 55 da Lei Federal nº 8.625/93 (Lei Orgânica Nacional do Ministério Público - LONMP), o qual consagra o princípio da paridade ao estabelecer que quaisquer benefícios ou vantagens ulteriormente concedidos aos membros do Ministério Público em atividade são automaticamente extensíveis aos inativos e pensionistas, assegurando- lhes tratamento isonômico e integral;

CONSIDERANDO a diretriz estabelecida no art. 227, inciso VII, da Lei Complementar nº 75/93 (Lei Orgânica do Ministério Público da União - LOMPU), que, de forma análoga e inspiradora, assevera o direito dos membros do Ministério Público da União à assistência médico-hospitalar, benefício este que se estende aos seus dependentes e aos membros inativos;

CONSIDERANDO o disposto no art. 33-A, inciso I, da Lei Estadual nº 2.708, de 26 de dezembro de 2001 (Estatuto dos Servidores do Ministério Público do Estado do Amazonas), que, em simetria, prevê a criação e a implementação do "auxílio-saúde" como direito dos servidores ministeriais, visando à valorização e ao amparo destes;

CONSIDERANDO a relevância do art. 20 da Lei de Introdução às Normas do Direito Brasileiro (LINDB), que orienta a tomada de decisões na esfera administrativa com base nas consequências práticas, bem como o Princípio da Autotutela, que confere à Administração Pública o poder-dever de rever e anular seus próprios atos quando eivados de ilegalidade, ou revogá-los por motivo de conveniência ou oportunidade, respeitados os direitos adquiridos;

CONSIDERANDO a necessidade de contínua adequação dos atos administrativos internos, notadamente o art. 7º, incisos I e II, do ATO N° 071/2023/PGJ, que estabelece os parâmetros e limites para o reembolso no âmbito do Programa de Assistência à Saúde Suplementar, frente às alterações legislativas e às necessidades de seus beneficiários;

CONSIDERANDO a edição pelo Egrégio Conselho Nacional do Ministério Público (CNMP) da Resolução nº 223, de 16 de dezembro de 2020, ulteriormente alterada pela Proposição n.º 1.00593/2022-45, que regulamenta o "programa de assistência à saúde suplementar para membros e servidores" do Ministério Público brasileiro, e que, em seu art. 6º, determina expressamente que todas as unidades do Ministério Público pátrio adequem seus respectivos programas de assistência à saúde às diretrizes nela estabelecidas, visando à uniformidade e à efetividade do benefício;

CONSIDERANDO, por fim, as criteriosas análises e as disposições administrativas contidas no r. Despacho Nº 468.2025.06AJ-SUBADM.1628485.2025.001618, o qual foi devidamente acolhido e ratificado pelo Despacho Nº 324.2025.03AJ-PGJ.1640274.2025.001618, que fundamentaram a necessidade da presente atualização em face das novas tabelas de subsídios dos membros;

RESOLVE:

Art. 1º ATUALIZAR os valores pecuniários constantes das tabelas de reembolso que integram os Anexos I e II do ATO N° 071/2023/PGJ, de 17 de maio de 2023, alterado pelo ATO N° 151/2023/PGJ e ATO Nº 040/2024/PGJ, os quais passam a vigorar com a seguinte redação, refletindo os novos parâmetros de subsídios e os cálculos atuariais pertinentes:

TABELA DE REEMBOLSO PARA MEMBROS DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAZONAS

ANEXO I		
CARGO	**SUBSÍDIO**	**REEMBOLSO MÁXIMO**

Procurador-Geral de Justiça	41.845,49	6.276,82
Procurador de Justiça	41.845,49	6.276,82
Promotor de Justiça de Entrância Final	39.753,22	5.962,98
Promotor de Justiça de Entrância Inicial	37.765,56	5.664,83
Promotor de Justiça Substituto	37.765,56	5.664,83

TABELA DE REEMBOLSO PARA SERVIDORES ADMINISTRATIVOS DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAZONAS

ANEXO II

TETO DO GRUPO FAMILIAR		5.664,83
SERVIDORES – GRUPO	FAIXAS ETÁRIAS	TETO POR BENEFICIÁRIO
Grupo 1	0-18	997,62
Grupo 2	19-23	1.399,01

Grupo 3	24-28	2.032,38
Grupo 4	29-33	2.429,40
Grupo 5	34-38	2.552,29
Grupo 6	39-43	2.646,86
Grupo 7	44-48	3.308,59
Grupo 8	49-53	3.592,13
Grupo 9	54-58	4.159,27
Grupo 10	59 ou mais	5.664,83

Art. 2º As normas e os valores estabelecidos no presente Ato Normativo entrarão em vigor e produzirão seus efeitos jurídicos e financeiros a contar de 01 de fevereiro de 2025, revogando-se as disposições anteriores em contrário que com este colidam.

Dê-se ciência, cumpra-se e publique-se na forma da lei.

GABINETE DA PROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus/AM, 05 de junho de 2025.

LEDA MARA NASCIMENTO ALBUQUERQUE

Procuradora-Geral de Justiça

Documento assinado eletronicamente por **Leda Mara Nascimento Albuquerque**, **Procurador(a) - Geral de Justiça**, em 06/06/2025, às 13:28, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

A autenticidade do documento pode ser conferida no link http://sei.mpam.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **1642078** e o código CRC **49C6B156**.

2025.001618 1642078v13



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAZONAS
Avenida Coronel Teixeira, 7995 - Bairro Nova Esperança - CEP 69037-473 - Manaus - AM - www.mpam.mp.br

ATO Nº 147/2025/PGJ

Inclui o art. 13-A no ATO PGJ n.º 194/2023, que dispõe sobre a regulamentação da compensação por assunção de acervo processual e procedimental prevista na Recomendação CNMP n.º 91, de 24 de maio de 2022, e no art. 281, inciso VIII, da Lei Complementar Estadual n.º 011/93 (Lei Orgânica do Ministério Público do Estado do Amazonas).

A PROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 29, incisos V, XIX e XLI, da Lei Complementar n.º 011, de 17 de dezembro de 1993;

CONSIDERANDO o art. 30, do Decreto-Lei n.º 4.657/1942 (Lei de Introdução às normas do Direito Brasileiro), alterado pela Lei n.º 13.655/2018;

CONSIDERANDO os parâmetros e vedações legais das Leis Federais n.º 13.093/2015 e n.º 13.095/2015, além da Recomendação n.º 091, de 24 de maio de 2022, do Conselho Nacional do Ministério Público (CNMP);

CONSIDERANDO a Recomendação n.º 75/2020 do Conselho Nacional de Justiça (CNJ) e respeito da regulamentação pelos Tribunais do direito à compensação do acervo;

CONSIDERANDO a Resolução n.º 253, de 29 de novembro de 2022 do Conselho Nacional do Ministério Público (CNMP) que regulamenta a aplicação das Leis Federais n.º 13.093/2015 e n.º 13.095/2015;

CONSIDERANDO a decisão exarada nos autos do Processo SEI n.º 2025.012070, delineada no DESPACHO n.º 313.2025.02AJ-PGJ.1641293.2025.012070;

RESOLVE:

Art. 1º Alterar denominação do Capítulo VI, passando a vigorar com a seguinte redação:

"Capítulo VI - DA CONTRAPRESTAÇÃO"

Art. 2º Acrescentar o art. 13-A ao ATO n.º 194/2023/PGJ, com a seguinte redação:

"Art. 13-A A critério da Administração, sob o amparo da conveniência e oportunidade, o reconhecimento da acumulação de acervo processual e procedimental poderá importar na concessão de folga compensatória na proporção de 3 (três) dias de

trabalho para 1 (um) dia de folga, limitando-se a concessão de 10 (dez) dias por mês.

§1º A fruição da folga compensatória, condicionada ao interesse público, será decidida pelo Procurador-Geral de Justiça em ato próprio, a ser processado individualmente, em sistema informatizado.

§2º Observada a disponibilidade financeira e orçamentária, o Ministério Público do Estado do Amazonas, por ato do Procurador-Geral de Justiça, poderá indenizar os dias de folga compensatória adquiridos com base na aplicação deste Ato."

Art. 3.º Este Ato entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

GABINETE DA PROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus (Am.), 05 de junho de 2025.

LEDA MARA NASCIMENTO ALBUQUERQUE

Procuradora-Geral de Justiça

Documento assinado eletronicamente por **Leda Mara Nascimento Albuquerque**, **Procurador(a) - Geral de Justiça**, em 06/06/2025, às 13:13, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

A autenticidade do documento pode ser conferida no link http://sei.mpam.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **1642600** e o código CRC **4C497CF9**.

2025.012070 1642600v3

MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAZONAS
Avenida Coronel Teixeira, 7995 - Bairro Nova Esperança - CEP 69037-473 - Manaus - AM - www.mpam.mp.br

ATO Nº 148/2025/PGJ

A PROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS, no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO o teor do Ofício n° 179/2025/PRESI, datado de 21/05/2025, bem como da PORTARIA CNMP-PRESI N° 155/2025, de 21/05/2025, oriundos do Conselho Nacional do Ministério Público (Procedimento Interno SEI N.º 2025.011247);

CONSIDERANDO as disposições contidas no Despacho Nº 392.2025.04AJ-SUBADM.1641054.2025.011247, datado de 05/06/2025, proferido pela Subprocuradoria-Geral de Justiça para Assuntos Administrativos,

R E S O L V E:

PRORROGAR a cessão do servidor **ANDRÉ FELLIPE LIMA STACCIARINI**, Agente Técnico-Jurídico do quadro administrativo desta Procuradoria-Geral de Justiça, ao Conselho Nacional do Ministério Público, pelo período de 1 (um) ano, **a contar de 1º de julho de 2025**, com ônus para a origem quanto aos vencimentos e às vantagens do cargo efetivo, em atendimento ao Ofício n° 179/2025/PRESI (1631653).

Publique-se, registre-se, cumpra-se.

GABINETE DA PROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus (Am.), 06 de junho de 2025.

LEDA MARA NASCIMENTO ALBUQUERQUE

Procuradora-Geral de Justiça

Documento assinado eletronicamente por **Leda Mara Nascimento Albuquerque**, **Procurador(a) - Geral de Justiça**, em 06/06/2025, às 13:28, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

A autenticidade do documento pode ser conferida no link http://sei.mpam.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **1643033** e o código CRC **7382B89C**.

MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAZONAS
Avenida Coronel Teixeira, 7995 - Bairro Nova Esperança - CEP 69037-473 - Manaus - AM - www.mpam.mp.br

ATO Nº 149/2025/PGJ

A PROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS, no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO o teor do Procedimento Interno - SEI N.º 2025.002176;

CONSIDERANDO as disposições do r. Despacho Nº 316.2025.02AJ-PGJ.1642618.2025.002176, datado de 06 de junho de 2025;

R E S O L V E:

PRORROGAR a cessão da servidora **JAMILLY IZABELA DE BRITO SILVA**, Agente Técnico-Jurídico do quadro administrativo desta Procuradoria-Geral de Justiça, à Procuradoria-Geral da República, pelo prazo de 01 (um) ano, no período de 08/08/2025 até 07/08/2026, com ônus para o Ministério Público Federal.

Publique-se, registre-se, cumpra-se.

GABINETE DA PROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus (Am.), 10 de junho de 2025.

LEDA MARA NASCIMENTO ALBUQUERQUE

Procuradora-Geral de Justiça

Documento assinado eletronicamente por **Leda Mara Nascimento Albuquerque**, **Procurador(a) - Geral de Justiça**, em 12/06/2025, às 12:03, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

A autenticidade do documento pode ser conferida no link http://sei.mpam.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **1645667** e o código CRC **1DF99F76**.

MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAZONAS
Avenida Coronel Teixeira, 7995 - Bairro Nova Esperança - CEP 69037-473 - Manaus - AM - www.mpam.mp.br

ATO Nº 150/2025/PGJ

A PROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS, no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO o teor da Resolução n.º 043/2025-CSMP, datada de 23 de maio de 2025, oriunda do colendo Conselho Superior do Ministério Público;

CONSIDERANDO o disposto no art. 43, inciso VI, da Lei Complementar n.º 011, de 17 de dezembro de 1993,

RESOLVE:

REMOVER, à vista da decisão do colendo Conselho Superior do Ministério Público, pelo critério de Antiguidade, a Exma. Sra. Dra. **KYARA TRINDADE BARBOSA**, Promotora de Justiça Substituta, para a Promotoria de Justiça da Comarca de Boa Vista do Ramos.

Publique-se, registre-se, cumpra-se.

GABINETE DA PROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus (Am.), 13 de junho de 2025.

LEDA MARA NASCIMENTO ALBUQUERQUE
Procuradora-Geral de Justiça

Documento assinado eletronicamente por **Leda Mara Nascimento Albuquerque**, **Procurador(a) - Geral de Justiça**, em 13/06/2025, às 10:47, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

A autenticidade do documento pode ser conferida no link http://sei.mpam.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **1649471** e o código CRC **B15E959F**.

2025.011720 1649471v3

MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAZONAS
Avenida Coronel Teixeira, 7995 - Bairro Nova Esperança - CEP 69037-473 - Manaus - AM - www.mpam.mp.br

ATO Nº 151/2025/PGJ

A PROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS, no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO o teor da Resolução n.º 043/2025-CSMP, datada de 23 de maio de 2025, oriunda do colendo Conselho Superior do Ministério Público;

CONSIDERANDO o teor do Ato n.º 150/2025/PGJ, datado de 13 de junho de 2025, que removeu a Exma. Sra. Dra. Kyara Trindade Barbosa, Promotora de Justiça Substituta, pelo critério de Antiguidade, para a Promotoria de Justiça da Comarca de Boa Vista do Ramos.

CONSIDERANDO o disposto nos arts. 194 e 195, da Lei Complementar n.º 011, de 17 de dezembro de 1993,

RESOLVE:

DECLARAR A VACÂNCIA da **PROMOTORIA DE JUSTIÇA DA COMARCA DE SÃO PAULO DE OLIVENÇA**, em razão da remoção da Exma. Sra. Dra. Kyara Trindade Barbosa, Promotora de Justiça Substituta, pelo critério de Antiguidade, para a Promotoria de Justiça da Comarca de Boa Vista do Ramos.

Publique-se, registre-se, cumpra-se.

GABINETE DA PROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus (Am.), 13 de junho de 2025.

LEDA MARA NASCIMENTO ALBUQUERQUE
Procuradora-Geral de Justiça

Documento assinado eletronicamente por **Leda Mara Nascimento Albuquerque**, **Procurador(a) - Geral de Justiça**, em 13/06/2025, às 10:47, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

A autenticidade do documento pode ser conferida no link http://sei.mpam.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **1649473** e o código CRC **1A154527**.

2025.011720 1649473v4



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAZONAS
Avenida Coronel Teixeira, 7995 - Bairro Nova Esperança - CEP 69037-473 - Manaus - AM - www.mpam.mp.br

ATO Nº 152/2025/PGJ

A PROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS, no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO o Ato n.º 008/2024/PGJ, que define os procedimentos administrativos de contratação de bens e serviços no âmbito do Ministério Público do Amazonas, os quais se realizarão por meio de etapas e atos estruturados de forma lógica para a consecução do interesse público envolvido;

CONSIDERANDO a necessidade de otimização dos fluxos de trabalho e alinhamento das responsabilidades com as competências primárias de cada diretoria, conforme delineado no ATO n.º 248/2024/PGJ;

CONSIDERANDO a posição central e abrangente da Diretoria-Geral na estrutura administrativa do Ministério Público do Estado do Amazonas, sendo o setor responsável pela coordenação e supervisão das atividades administrativas, incluindo a gestão de planos e projetos que envolvem múltiplas diretorias;

CONSIDERANDO o teor dos autos Procedimento Interno n.º 2025.010387;

RESOLVE:

Art. 1.º - ALTERAR o §3º, do Art. 4º do Ato nº 008/2024/PGJ, que passa a vigorar com a seguinte redação:

"§ 3º A partir dos documentos de formalização de demandas, a Diretoria Geral, com auxílio das unidades administrativas envolvidas na fase de interna dos processos de contratação, fará a elaboração do plano de contratações anual, a ser submetido à aprovação da Subprocuradoria-Geral de Justiça para Assuntos Administrativos, com o objetivo de racionalizar as contratações, garantir o alinhamento ao planejamento estratégico do MPAM e subsidiar a elaboração das respectivas lei orçamentária anual, utilizando-se, no que couber, das disposições do DECRETO FEDERAL Nº 10.947, DE 25 DE JANEIRO DE 2022."

Art. 2.º - Este Ato entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Art. 3.º Publique-se o inteiro teor do Ato nº 008/2024/PGJ com as alterações promovidas neste ato.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

GABINETE DA PROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus/AM, 13 de junho de 2025.

LEDA MARA NASCIMENTO ALBUQUERQUE
Procuradora-Geral de Justiça

Documento assinado eletronicamente por **Leda Mara Nascimento Albuquerque**, **Procurador(a) - Geral de Justiça**, em 16/06/2025, às 15:05, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

A autenticidade do documento pode ser conferida no link http://sei.mpam.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **1649668** e o código CRC **9D27966E**.

2025.010387 1649668v4



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAZONAS
Avenida Coronel Teixeira, 7995 - Bairro Nova Esperança - CEP 69037-473 - Manaus - AM - www.mpam.mp.br

ATO Nº 153/2025/PGJ

Dispõe sobre a institucionalização do Projeto "NOVOS CAMINHOS" no âmbito do Ministério Público do Estado do Amazonas, nos termos deste Ato.

A PROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 127, *caput,* da Constituição Federal,

CONSIDERANDO que a Constituição Federal Brasileira, em seu artigo 226, § 8º, estabelece que o Estado deve criar mecanismos para coibir a violência doméstica e familiar contra a mulher, e que o referido dispositivo constitucional é a base para a Lei Maria da Penha (Lei nº 11.340/2006), que visa prevenir, punir e erradicar a violência contra a mulher;

CONSIDERANDO a importância da atuação do Ministério Público na promoção da justiça social e na erradicação da violência de gênero, com vistas à prevenção e redução da reincidência de violência doméstica contra mulheres;

CONSIDERANDO a necessidade de articulação interinstitucional para o enfrentamento da violência doméstica e a proteção dos direitos das mulheres;

CONSIDERANDO o Objetivo estratégico 2.02 Promover a redução da criminalidade violenta;

CONSIDERANDO o Objetivo estratégico 1.6 - Intensificar o diálogo com a sociedade e fomentar a solução pacífica de conflitos, do Planejamento Estratégico Nacional - CNMP 2020-2029;

CONSIDERANDO o Ato Nº 021/2025-PGJ, que dispõe sobre a Política Institucional de Projetos no âmbito do MPAM;

RESOLVE:

Art. 1° Fica instituído, no âmbito do Ministério Público do Estado do Amazonas, o Projeto "NOVOS CAMINHOS", destinado ao atendimento de homens agressores por meio de um grupo reflexivo que busca, por intermédio de orientação e acompanhamento, coibir, prevenir e reduzir a incidência ou reincidência da violência doméstica contra mulheres. Busca-se, ao final dos encontros, “desnaturalizar” a violência internalizada nos padrões de convivência do agressor.

Art. 2º A gestão do Projeto será realizada pela 2ª Promotoria de Justiça de Manicoré;

Art. 3° O Projeto será executado pela 2ª Promotoria de Justiça de Manicoré, com apoio do Centro de

Estudos e Aperfeiçoamento Funcional - CEAF e com o Núcleo Permanente de Incentivo à Autocomposição do MPAM - NUPA;

Art. 4° Constituem ações do Ministério Público do Estado do Amazonas no Projeto NOVOS CAMINHOS:

I - Articulação com a rede municipal de Proteção à Mulher para criação de Grupos de Reflexão para Autores de Violência Doméstica e Familiar contra a Mulher;

II - Elaboração de Termo de Cooperação Técnica com o Município para que sejam disponibilizados recursos físicos e humanos para suporte aos grupos;

III - Capacitação de facilitadores de grupos reflexivos;

IV - Acompanhamento dos resultados dos Grupos Reflexivos.

Art. 5° Constituem objetivos específicos do Projeto NOVOS CAMINHOS:

I - Promover discussão sobre as variadas expressões da violência doméstica propiciando a reflexão sobre a resolução de conflitos sem o uso de violência;

II - Prevenir a violência doméstica contra mulheres, seja essa violência física, psicológica, sexual, patrimonial ou moral;

III - Promover encaminhamentos à rede social, contribuindo para a diminuição das vulnerabilidades sociais, bem como com as questões concernentes a violência;

IV - Discutir a violência contra a mulher como uma violação de direitos humanos; e

V - Proporcionar aos participantes um contexto propício para que cada um possa adquirir uma postura reflexiva em relação ao seu comportamento, rever suas atitudes ante os demais, sobretudo em relação à violência doméstica e familiar.

Art. 6° Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DA PROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 13 de junho de 2025.

LEDA MARA NASCIMENTO ALBUQUERQUE
Procuradora-Geral de Justiça

Documento assinado eletronicamente por **Leda Mara Nascimento Albuquerque**, **Procurador(a) - Geral de Justiça**, em 16/06/2025, às 15:05, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

A autenticidade do documento pode ser conferida no link http://sei.mpam.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **1649679** e o código CRC **7759B0C1**.

2025.002385 1649679v4



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAZONAS
Avenida Coronel Teixeira, 7995 - Bairro Nova Esperança - CEP 69037-473 - Manaus - AM - www.mpam.mp.br

ATO Nº 154/2025/PGJ

Dispõe sobre a institucionalização do Projeto "Viver na Paz" no âmbito do Ministério Público do Estado do Amazonas, destinado a promover ações com foco na mediação de conflitos, aplicado à comunidade carcerária, fundamenta-se na necessidade de promover uma abordagem mais humanizada, inclusiva e eficaz na prevenção de conflitos e no processo de reintegração social das pessoas privadas de liberdade.

A PROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 127, *caput,* da Constituição Federal,

CONSIDERANDO que o Ministério Público é instituição permanente, essencial à função jurisdicional do Estado, incumbindo-lhe a defesa da ordem jurídica, do regime democrático e dos interesses sociais e individuais indisponíveis;

CONSIDERANDO o teor da Lei n.º 13.140/2015 (Lei de Mediação), que dispõe sobre a mediação entre particulares como meio de solução de controvérsias e sobre a autocomposição de conflitos no âmbito da administração pública;

CONSIDERANDO o disposto na Resolução nº 118, de 01 de dezembro de 2014 do Conselho Nacional do Ministério Público, que instituiu a Política Nacional de Incentivo à Autocomposição no âmbito do Ministério Público e prevê no artigo 7º, inciso VII, alínea “d”, o estímulo a programas de negociação e mediação comunitária;

CONSIDERANDO o ATO Nº 208/2018/PGJ, que criou o Núcleo Permanente de Autocomposição do Ministério Público do Estado do Amazonas - NUPA-MPAM, instituído com o intuito de fomentar a implementação de métodos consensuais de solução de conflitos, com vistas à necessária promoção da justiça e à máxima efetividade dos direitos sociais e dos interesses que permeiam as atribuições ministeriais do Parquet Amazonense;

CONSIDERANDO o Objetivo estratégico 2.02 - Promover a redução da criminalidade violenta, do Planejamento Estratégico Institucional PEI-MPAM 2017-2027;

CONSIDERANDO o Objetivo estratégico 2.08 - Atuar com eficiência na busca da resolutividade, do Planejamento Estratégico Institucional PEI-MPAM 2017-2027; e

CONSIDERANDO o Objetivo estratégico 1.6 - Intensificar o diálogo com a sociedade e fomentar a solução pacífica de conflitos, do Planejamento Estratégico Nacional - CNMP 2020-2029;

RESOLVE:

Art. 1° Fica instituído, no âmbito do Ministério Público do Estado do Amazonas - MPAM, o Projeto “VIVER NA PAZ”, que tem por objetivo geral aplicar Práticas Restaurativas inicialmente ao público

carcerário feminino e, posteriormente, ao público carcerário masculino, visando promover um espaço seguro de fala e de escuta ativa, com aplicação de práticas restaurativas, oportunizando que os participantes possam dialogar sobre suas vivências, muitas vezes marcadas por violências, vulnerabilidades e desigualdades, inspirando-os(as) a suprirem suas necessidades pacificamente, contribuindo para o fortalecimento do senso de comunidade, prevenção de conflitos, ressocialização e reintegração social

Art. 2° São objetivos específicos do Projeto "VIVER NA PAZ":

I - Envolver a comunidade local na promoção de uma cultura de paz no ambiente penitenciário;

II - Estabelecer uma comunicação não-violenta que favoreça a criação de um espaço para escuta e diálogo, além de recontextualizar conflitos e desenvolver novas narrativas tanto pessoais quanto coletivas;

III - Promover a perspectiva de uma nova visão sobre a vida (re)estabelecendo relacionamentos saudáveis, enquanto transforma conflitos em oportunidades de aprendizado e cidadania.

Art. 3º A gestão do Projeto será realizada pela Coordenação do Núcleo Permanente de Autocomposição do Ministério Público do Estado do Amazonas – NUPA-MPAM.

Art. 4° A execução do Projeto será realizada pela Coordenação do Núcleo Permanente de Autocomposição do Ministério Público do Estado do Amazonas – NUPA-MPAM, nos termos propostos no escopo do Projeto e do Plano de trabalho, e contará com o suporte operacional das equipes do CAO-CRIM e Promotorias de Justiça Criminais. No âmbito externo, haverá a participação da equipe da Secretaria de Administração Penitenciária-SEAP.

Art. 5° Constituem ações do Projeto "VIVER NA PAZ", dentre outras:

I – Realização de oficinas temáticas;

II - Aplicação de práticas restaurativas ao público carcerário, obedecendo-se ao requisito da voluntariedade;

III – Criar banco de dados referente à atuação do Projeto Viver na Paz, para fins de diagnóstico permanente; e

IV – Mensurar resultados e impacto do projeto.

Art. 6° Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DA PROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus (Am.), 18 de junho de 2025.

LEDA MARA NASCIMENTO ALBUQUERQUE
Procuradora-Geral de Justiça

Documento assinado eletronicamente por **Leda Mara Nascimento Albuquerque**, **Procurador(a) - Geral de Justiça**, em 23/06/2025, às 13:33, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

A autenticidade do documento pode ser conferida no link http://sei.mpam.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **1653838** e o código CRC **04208C61**.

2025.010499 1653838v4

MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAZONAS
Avenida Coronel Teixeira, 7995 - Bairro Nova Esperança - CEP 69037-473 - Manaus - AM - www.mpam.mp.br

ATO Nº 155/2025/PGJ

A PROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS, no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO a realização do 58.º Festival Folclórico de Parintins, com início em 27 de junho de 2025, sexta-feira;

CONSIDERANDO o Decreto do Governo do Estado do Amazonas de 18 de junho de 2025;

CONSIDERANDO o disposto no art. 29, inciso V, da Lei Complementar n.º 011, de 17 de dezembro de 1993,

RESOLVE:

DECLARAR ponto facultativo no âmbito do Ministério Público do Estado do Amazonas, em todas as suas unidades de atuação, **no dia 27 de junho de 2025**, ressalvadas as atividades de plantão.

Publique-se, registre-se, cumpra-se.

GABINETE DA PROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus (Am.), 24 de junho de 2025.

LEDA MARA NASCIMENTO ALBUQUERQUE
Procuradora-Geral de Justiça

Documento assinado eletronicamente por **Leda Mara Nascimento Albuquerque**, **Procurador(a) - Geral de Justiça**, em 24/06/2025, às 12:36, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

A autenticidade do documento pode ser conferida no link http://sei.mpam.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **1655775** e o código CRC **5AABB491**.

MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAZONAS
Avenida Coronel Teixeira, 7995 - Bairro Nova Esperança - CEP 69037-473 - Manaus - AM - www.mpam.mp.br

ATO Nº 156/2025/PGJ

A PROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS, no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO o teor da Resolução n.º 040/2025-CSMP, datada de 23/05/2025, oriunda do colendo Conselho Superior do Ministério Público;

CONSIDERANDO o disposto no art. 43, inciso VI, da Lei Complementar n.º 011, de 17 de dezembro de 1993,

R E S O L V E:

REMOVER, à vista da decisão do colendo Conselho Superior do Ministério Público, pelo critério de Merecimento, o Exmo. Sr. Dr. **EDUARDO GABRIEL**, Promotor de Justiça de Entrância Inicial, para a Promotoria de Justiça da Comarca de Codajás.

Publique-se, registre-se, cumpra-se.

GABINETE DA PROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus (Am.), 24 de junho de 2025.

LEDA MARA NASCIMENTO ALBUQUERQUE
Procuradora-Geral de Justiça

Documento assinado eletronicamente por **Leda Mara Nascimento Albuquerque**, **Procurador(a) - Geral de Justiça**, em 24/06/2025, às 20:26, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

A autenticidade do documento pode ser conferida no link http://sei.mpam.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **1656587** e o código CRC **E09C96FA**.

2025.011675 1656587v3

MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAZONAS
Avenida Coronel Teixeira, 7995 - Bairro Nova Esperança - CEP 69037-473 - Manaus - AM - www.mpam.mp.br

ATO Nº 157/2025/PGJ

A PROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS, no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO o teor da Resolução n.º 040/2025-CSMP, datada de 23 de maio de 2025, oriunda do colendo Conselho Superior do Ministério Público;

CONSIDERANDO o teor do Ato n.º 156/2025/PGJ, datado de 24 de junho de 2025, que removeu o Exmo. Sr. Dr. Eduardo Gabriel, Promotor de Justiça de Entrância Inicial, pelo critério de Merecimento, para a Promotoria de Justiça da comarca de Codajás.

CONSIDERANDO o disposto nos arts. 194 e 195, da Lei Complementar n.º 011, de 17 de dezembro de 1993,

RESOLVE:

DECLARAR A VACÂNCIA da Promotoria de Justiça da Comarca de Carauari, em razão da remoção do Exmo. Sr. Dr. **EDUARDO GABRIEL**, Promotor de Justiça de Entrância Inicial, pelo critério de Merecimento, para a Promotoria de Justiça da comarca de Codajás.

Publique-se, registre-se, cumpra-se.

GABINETE DA PROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus (Am.), 24 de junho de 2025.

LEDA MARA NASCIMENTO ALBUQUERQUE
Procuradora-Geral de Justiça

Documento assinado eletronicamente por **Leda Mara Nascimento Albuquerque**, **Procurador(a) - Geral de Justiça**, em 24/06/2025, às 20:26, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

A autenticidade do documento pode ser conferida no link http://sei.mpam.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **1656591** e o código CRC **49A3D718**.

2025.011675 1656591v3



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAZONAS
Avenida Coronel Teixeira, 7995 - Bairro Nova Esperança - CEP 69037-473 - Manaus - AM - www.mpam.mp.br

ATO Nº 158/2025/PGJ

Regulamenta o tratamento e o fluxo operacional dos relatórios encaminhados pelo Conselho de Controle de Atividades Financeiras (COAF) no âmbito do Ministério Público do Estado do Amazonas.

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS, por substituição legal, no exercício das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 29, incisos I e XLI, da Lei Complementar Estadual n.º 11, de 17 de dezembro de 1993;

CONSIDERANDO que a Lei Federal n. 9.613, de 3 de março de 1998, determina, em seu artigo 15, que o COAF, quando concluir pela existência de crimes previstos na referida Lei, de fundados indícios de sua prática, ou de qualquer outro ilícito, comunique tais conclusões às autoridades competentes para a instauração dos procedimentos cabíveis;

CONSIDERANDO a Recomendação de Caráter Geral CN-CNMP n. 04, de 07 de agosto de 2017, do Conselho Nacional do Ministério Público, a qual estabelece diretrizes para o tratamento, o fluxo procedimental e a metodologia de utilização, no âmbito do Ministério Público brasileiro, dos dados oriundos de Relatórios de Inteligência Financeira do Conselho de Controle de Atividades Financeiras (COAF);

CONSIDERANDO as atribuições do COAF enquanto órgão nacional de inteligência financeira;

CONSIDERANDO a necessidade de fortalecer a segurança institucional, proteger informações sensíveis e garantir o fluxo adequado das informações de inteligência;

CONSIDERANDO a natureza qualificada, a sensibilidade de tais informações, bem como as cautelas necessárias em sua tramitação administrativa até o seu regular encaminhamento aos órgãos ministeriais competentes;

CONSIDERANDO a necessidade de se definir o responsável pelo fluxo procedimental inicial dos Relatórios de Inteligência Financeira espontâneos ou de ofícios remetidos pelo COAF;

RESOLVE:

CAPÍTULO I

DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º Regulamentar o tratamento, a análise prévia e a distribuição dos Relatórios de Inteligência Financeira (RIF) do Conselho de Controle de Atividades Financeiras (COAF), no âmbito do Ministério Público do Estado do Amazonas (MPAM).

§ 1º As informações repassadas pelo COAF consistem em Relatórios de Inteligência Financeira - RIFs, os quais podem ser:

I - De ofício ou espontâneo: enviados por iniciativa do COAF;
II - De intercâmbio: enviados a pedido de órgãos de execução ou autoridades nacionais.

§ 2º O recebimento e a troca de informações com o COAF ocorrerão por meio do Sistema Eletrônico de Intercâmbio do COAF (SEI-c).

CAPÍTULO II

DOS RELATÓRIOS DE INTELIGÊNCIA FINANCEIRA DE OFÍCIO OU ESPONTÂNEOS

Art. 2º Os RIFs de ofício ou espontâneos serão coletados pela Coordenadoria de Apoio Operacional de Inteligência, Investigação e de Combate ao Crime Organizado (CAOCRIMO), por meio do Laboratório de Tecnologia Contra Lavagem de Dinheiro (LAB-LD), diretamente no ambiente do Sistema SEI-c.

§1º Os RIFs coletados serão registrados em banco de dados sigiloso.

§2º O LAB-LD/CAOCRIMO realizará análise prévia do material no prazo de até 60 (sessenta) dias, elaborando relatório técnico preliminar a ser encaminhado à Coordenadoria de Apoio Operacional, de Inteligência, Investigação e de Combate ao Crime Organizado (CAOCRIMO).

Art. 3º A Procuradora-Geral de Justiça, por meio do CAOCRIMO, realizará a distribuição do RIF ao órgão de execução competente.

Parágrafo único. Para fins do presente ato, o Coordenador do Centro de Apoio Operacional, de Inteligência, Investigação e de Combate ao Crime Organizado (CAOCRIMO) atuará na condição de agente ministerial designado para gerenciar os RIFs recebidos pelo Ministério Público do Estado do Amazonas.

Art. 4º Recebido o RIF, o órgão de execução:

I - Instaurará o procedimento adequado para apuração dos fatos;

II - Promoverá o arquivamento, se ausentes elementos para continuidade da investigação.

CAPÍTULO III

DOS RELATÓRIOS DE INTELIGÊNCIA FINANCEIRA DE INTERCÂMBIO

Art. 5º Caso necessário, os órgãos de execução poderão solicitar informações ao COAF via SEI-c.

Art. 6º O RIF recebido em intercâmbio deverá ser registrado e, caso pertinente, encaminhado ao LAB-LD/CAOCRIMO para análise técnica, nos moldes do art. 2º.

Art. 7º O órgão de execução deverá utilizar o RIF observando o sigilo e as limitações legais.

CAPÍTULO IV

DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 8º Todas as análises e documentos derivados dos RIFs são resguardados por sigilo legal.

Art. 9º Os RIFs encaminhados pelo COAF que contenham informações provenientes de Cooperação Internacional devem observar as salvaguardas e limitações impostas pela unidade estrangeira informante.

Art. 10. O LAB-LD/CAOCRIMO poderá alimentar bancos de dados internos com as informações dos RIFs.

Art. 11. Os casos omissos serão resolvidos pela Procuradora-Geral de Justiça.

Art. 12. Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DA PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus (Am.), 26 de junho de 2025.

(assinado eletronicamente)

ANDRÉ VIRGÍLIO BELOTA SEFFAIR

Procurador-Geral de Justiça do Estado do Amazonas, por substituição legal

Documento assinado eletronicamente por **André Virgílio Belota Seffair**, **Procurador(a) - Geral de Justiça, por substituição legal**, em 26/06/2025, às 11:11, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

A autenticidade do documento pode ser conferida no link http://sei.mpam.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **1657995** e o código CRC **14C1C0C0**.

2025.009396 1657995v5

MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAZONAS
Avenida Coronel Teixeira, 7995 - Bairro Nova Esperança - CEP 69037-473 - Manaus - AM - www.mpam.mp.br

ATO Nº 159/2025/PGJ

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS, por substituição legal, no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO o teor do Procedimento Interno SEI n.º 2025.013572, onde figura, como interessada, a servidora **KAROLINY ATAIDE BENTON**, Agente de Apoio-Administrativo;

CONSIDERANDO as disposições do r. Despacho Nº 604.2025.06AJ-SUBADM.1659157.2025.013572, datado de 26/06/2025, oriundo da Subprocuradoria-Geral de Justiça para Assuntos Administrativos,

RESOLVE:

CONSIDERAR EXONERADA, a pedido, a servidora **KAROLINY ATAIDE BENTON**, Agente de Apoio-Administrativo, do quadro administrativo desta Procuradoria-Geral de Justiça, a contar de 23/06/2025.

Publique-se, registre-se, cumpra-se.

GABINETE DA PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus (Am.), 30 de junho de 2025.

ANDRÉ VIRGÍLIO BELOTA SEFFAIR

Procurador-Geral de Justiça do Estado do Amazonas, por substituição legal

Documento assinado eletronicamente por **André Virgílio Belota Seffair**, **Procurador(a) - Geral de Justiça, por substituição legal**, em 30/06/2025, às 11:11, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

A autenticidade do documento pode ser conferida no link http://sei.mpam.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **1659871** e o código CRC **07D026E7**.

2025.013572 1659871v13

ATO Nº 160/2025/PGJ

A PROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS , no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO o teor do Procedimento Interno - SEI n.º 2025.006546;

CONSIDERANDO o disposto no art. 29, inciso XLI, da Lei Complementar n.º 011, de 17 de dezembro de 1993,

R E S O L V E:

Art. 1.º Fica instituído o **XXI CONCURSO DE JÚRI SIMULADO DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAZONAS, EDIÇÃO EM HOMENAGEM PÓSTUMA A EXMA. SENHORA, PROMOTORA DE JUSTIÇA, DRA. CHRISTIANE DOLZANY ARAÚJO.**

Parágrafo único. O concurso de que trata o *caput* deste artigo tem como público-alvo estudantes matriculados regularmente em curso de graduação em Direito, em estabelecimentos públicos ou privados que não tenham participado de certames anteriores, e visa estreitar a relação entre teoria e prática, possibilitando ao profissional em formação no curso de Direito o contato com casos ocorridos na vida real.

Art. 2.º - O Anexo do presente Ato constitui-se no regulamento fixador das normas para participação no **XXI CONCURSO DE JÚRI SIMULADO DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAZONAS, EDIÇÃO EM HOMENAGEM PÓSTUMA A EXMA. SENHORA, PROMOTORA DE JUSTIÇA, DRA. CHRISTIANE DOLZANY ARAÚJO.**

Publique-se, registre-se, cumpra-se.

GABINETE DA PROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS , em Manaus (Am.), 03 de julho de 2025.

LEDA MARA NASCIMENTO ALBUQUERQUE

Procuradora-Geral de Justiça

Documento assinado eletronicamente por **Leda Mara Nascimento Albuquerque**, **Procurador(a) - Geral de Justiça**, em 03/07/2025, às 17:20, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

A autenticidade do documento pode ser conferida no link http://sei.mpam.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **1663757** e o código CRC **C6C41334**.

REGULAMENTO Nº 1.2025.SGMP.1663840.2025.006546

REGULAMENTO DO XXI CONCURSO DE JÚRI SIMULADO DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAZONAS PROMOTORA DE JUSTIÇA CHRISTIANE DOLZANY ARAÚJO

1. DOS OBJETIVOS

1.1 Estreitar a relação entre teoria e prática, possibilitando ao profissional em formação no curso de Direito o contato com casos ocorridos na vida real.

1.2 Desenvolver o espírito de debate e contradição, indispensável ao futuro profissional da área jurídica.

1.3 Partilhar com as Instituições de Ensino Superior (IES), formadoras dos profissionais com atuação na área jurídica, a responsabilidade de possibilitar ao estudante o acesso ao pensamento especulativo e crítico em torno dos problemas que a sociedade enfrenta.

1.4 Proporcionar ao estudante a participação em situações simuladas de vivência e trabalho, com o desenvolvimento de sua percepção sobre o mercado de trabalho futuro.

1.5 Fazer a articulação entre ensino e pesquisa com o estudo da ética profissional aplicada no campo prático.

2. DO CONTEÚDO

2.1 O júri simulado terá como objetos para debates processos penais de crimes dolosos contra a vida concluídos no plenário.

2.2 Caberá à Comissão Organizadora coligir processos arquivados em número suficiente junto às Promotorias e Varas respectivas.

2.3 Vedados processos nos quais o Ministério Público requereu a absolvição do réu e os jurados absolveram-no.

2.4 Os nomes dos envolvidos nos processos (réus, vítimas, testemunhas, advogados, promotores e juízes) serão preservados por meio do uso de pseudônimos.

3. DAS CONDIÇÕES

3.1 Poderão participar deste Concurso estudantes matriculados regularmente em curso de graduação em Direito, em estabelecimentos públicos ou privados, que não tenham participado de certames anteriores.

4. DAS INSCRIÇÕES

4.1 As inscrições serão realizadas no período de 07 a 14 de julho de 2025.

4.2 Somente será admitida a inscrição de 1 (uma) equipe por Instituição de Ensino Superior, independentemente do número de campi. Cada equipe será formada por no máximo 6 (seis) estudantes, sendo 3 (três) titulares e 3 (três) suplentes, devidamente demonstrada a matrícula de cada um dos inscritos junto à

respectiva instituição de ensino e apresentada cópia de documento oficial de identidade, bem como 1 (um) representante que deverá estar presente em todas as sessões.

4.3 A demonstração de que trata o item anterior será feita por meio de expediente da Coordenação ou Diretoria da Universidade ou Faculdade, na qual conste a declaração de que os componentes da equipe fazem parte do corpo discente e que estão em condições de participar do Concurso.

4.4 Serão indeferidas as inscrições apresentadas em desacordo com o estabelecido neste Regulamento.

5. DA COMISSÃO ORGANIZADORA

5.1 A Comissão Organizadora será composta pelo Chefe do Centro de Estudos e Aperfeiçoamento Funcional e por 3 (três) Membros do Ministério Público, indicados e sob a Presidência desta Chefia.

5.2 Cabe à Comissão Organizadora proporcionar condições para o desenvolvimento dos atos simulados, além de organizar o cronograma das atividades em todos os seus aspectos.

5.3 A nomeação da Comissão Organizadora é ato exclusivo do Procurador-Geral de Justiça.

6. DA COMISSÃO JULGADORA

6.1 A Comissão Julgadora, encarregada de examinar e julgar os trabalhos, será composta por 8 (oito) Membros do Ministério Público, 5 (cinco) titulares e 3 (três) suplentes, indicados, em lista, pela Chefia do CEAF e nomeados por ato do Procurador-Geral de Justiça.

6.2 Não poderá integrar a Comissão Julgadora:

a) aquele que possua, entre os concorrentes, cônjuge ou parentes consanguíneos e afins até o 3.º grau;

b) professores ou técnicos das instituições de ensino participantes.

6.3 Quando a equipe for composta por estudante funcionário ou estagiário do Ministério Público que exerça ou tenha exercido atribuições junto a Membro da Comissão Julgadora, este fica impedido de participar do julgamento daquele júri.

6.4 As proibições estabelecidas no item 2 desta seção aplicam-se aos Membros do Conselho de Sentença.

7. DOS CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO INDIVIDUAL

7.1 Para atribuição de notas, os membros da Comissão Julgadora levarão em conta:

a) Explanação oral e argumentação;

b) Raciocínio Jurídico;

c) Fundamento e consistência da argumentação desenvolvida;

d) Capacidade de interpretação e exposição;

e) Desenvoltura, entendendo-se esta como o grau de facilidade e também de iniciativa do acadêmico para encaminhar a argumentação;

f) Obediência aos critérios éticos de regência da acusação e da defesa.

7.2 A nota atribuída a cada trabalho e/ou atividade desenvolvida poderá variar de 5,0 (cinco) a 10,0 (dez) pontos, admitindo-se fracionamento a cada cinco décimos.

7.3 A nota da apresentação será composta pelo somatório das notas atribuídas pelos examinadores, descartadas a maior e a menor delas.

7.4 Para efeito de premiação será considerada a nota da melhor apresentação individual do candidato, cujo resultado permanecerá em envelope lacrado.

7.5 Caso haja empate, considerar-se-á o candidato de idade mais elevada.

7.6 As notas individuais serão divulgadas no final do certame.

7.7 O resultado final será divulgado pela Procuradora-Geral de Justiça no Diário Oficial Eletrônico do Ministério Público do Estado do Amazonas – DOMPE/AM.

8. DOS CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO DE EQUIPE

8.1 Em processo com mais de um réu e havendo acusação recíproca entre eles, um só será julgado, escolhido pela Comissão Organizadora.

8.2 O Ministério Público fica adstrito à sentença de pronúncia.

8.3 Não poderá haver inovação na tréplica.

8.3.1 Durante os debates, cada equipe que não estiver fazendo uso da palavra em plenário poderá fazer, no máximo, 2 (dois) pedidos de aparte, limitada a exposição do conteúdo deste a 2 (dois) minutos por intervenção.

8.4 Considerar-se-á vitoriosa a equipe que, conforme decisão majoritária dos Membros do Conselho de Sentença, alcançar maior pontuação resultante do acolhimento de tese(s) sustentada(s) em plenário, observada a seguinte tabela:

a) inexistência de materialidade do delito: 1,5 ponto;

b) negativa de autoria ou de participação: 1,5 ponto;

c) absolvição: 1,5 ponto;

d) condenação: 1,5 ponto;

e) causa de diminuição de pena alegada pela defesa: 1,0 ponto;

f) circunstância qualificadora ou causa de aumento de pena reconhecida na pronúncia: 1,0 ponto;

g) desclassificação da infração para outra da competência do juiz singular: 1,0 ponto;

h) não acolhimento de circunstância qualificadora ou da causa de aumento de pena reconhecida na pronúncia: 1,0 ponto;

i) qualquer das partes que forjar fatos relevantes não existentes nos autos, reconhecido pela Comissão Julgadora, perderá, automaticamente, 1 ponto, sem prejuízo do item VII, 1., "f" deste Regulamento.

8.5 As teses incontroversas, ou conciliáveis entre si, não pontuarão.

8.6 No homicídio privilegiado, a exclusão de qualificadora por incompatibilidade de tese não acarreta dupla pontuação.

8.7 Na hipótese de o Conselho de Sentença responder em sentido favorável às alíneas "a", "b", "c" e "h", independente de requerimento da defesa quanto a tais matérias, ser-lhe-á concedida a pontuação correspondente.

8.8 Na hipótese da alínea "g", a defesa somente pontuará se a desclassificação beneficiar a situação do acusado.

8.9 Não poderá ser suscitado pedido de extinção de punibilidade por prescrição de qualquer tipo, devendo ser considerados apenas os fatos em julgamento.

8.10 Em caso de empate na pontuação alcançada na forma do item acima, será considerada vencedora a equipe com melhor desempenho obtido através da soma das notas individuais atribuídas aos candidatos naquele julgamento, segundo avaliação da Comissão Julgadora.

8.11 O comportamento do candidato em desacordo à disposição do item 1, alínea "f" da Seção VII – DOS CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO INDIVIDUAL - poderá, em segunda advertência, implicar a substituição do candidato e, não havendo substituto, a desclassificação da equipe.

9. DA PREMIAÇÃO

9.1 Os prêmios individuais serão conferidos aos 3 (três) alunos que obtiverem melhor desempenho, segundo a avaliação técnica realizada pela Comissão Julgadora da seguinte forma:

9.1.1 O primeiro colocado receberá o valor de R$ 3.000,00 (três mil reais) e a medalha;

9.1.2 O segundo colocado receberá o valor de R$ 2.000,00 (dois mil reais) e a medalha;

9.1.3 O terceiro colocado receberá o valor de R$ 1.400,00 (mil e quatrocentos reais) e a medalha.

9.2 As equipes classificadas nas três primeiras colocações receberão os seguintes prêmios:

9.2.1 A primeira colocada receberá o valor de R$ 3.000,00 (três mil reais) e os participantes a medalha;

9.2.2 A segunda colocada receberá o valor de R$ 2.000,00 (dois mil reais) e os participantes a medalha;

9.2.3 A terceira colocada receberá R$ 1.400,00 (mil e quatrocentos reais) e os participantes a medalha.

9.3 As Faculdades que obtiverem as 1.ª, 2.ª e 3.ª colocações receberão um troféu.

9.4 A premiação em dinheiro do XXI Júri Simulado será efetuada sob a coordenação da Diretoria de Orçamento e Finanças (DOF) da Procuradoria-Geral de Justiça, mediante emissão de nota de empenho, da liquidação e do pagamento através de pix/ordem bancária em favor dos vencedores na categoria individual, e em favor dos representantes previamente indicados na categoria "por equipe", após apresentação de relatório do evento pela comissão organizadora, o qual deverá ser sujeito ao ordenador de despesas para fins de autorização e publicação através de portaria de homologação do resultado do certame.

9.4.1 Os vencedores na categoria "individual" e os representantes indicados das equipes vencedoras na categoria "por equipe" deverão apresentar à Comissão Organizadora: cópias da carteira de identidade, do cartão/conta bancária, do CPF e de comprovante de residência, para fins de cadastro na tabela de credores do Estado por parte da Diretoria de Orçamento e Finanças (DOF) da PGJ, a fim de serem emitidos os empenhos individualizados das premiações.

9.4.2 A execução do pagamento aos vencedores será realizada pela Diretoria de Orçamento e Finanças (DOF), mediante pix/ordem bancária, sendo necessário que os candidatos apresentem os dados de conta corrente de titularidade própria, bem como a respectiva chave pix.

9.4.3 O prazo para reclamação da premiação será de 30 (trinta) dias contados da publicação da portaria da premiação do evento.

9.4.4 Ao final do evento, serão entregues aos vencedores os cheques simbólicos, as medalhas e os troféus, com fins de divulgação institucional.

10. DAS SITUAÇÕES SIMULADAS

10.1 A ordem de participação das equipes será decidida através de sorteio, com a presença do representante de cada equipe.

10.2 Os processos referentes a cada confronto serão sorteados e distribuídos às equipes com antecedência mínima de 10 (dez) dias.

10.3 A sessão de julgamento será presidida por um(a) Juiz(a) de Direito, ativo(a) ou inativo(a), convidado(a) pelo Presidente da Comissão Organizadora e terá início com os debates orais da acusação e defesa. Na ausência de um(a) Juiz(a) de Direito, a sessão poderá ser presidida por um Membro do Ministério Público à escolha da Comissão Organizadora.

10.4 A cada equipe será dado o tempo de 45 (quarenta e cinco) minutos para sustentação oral das teses de acusação e de defesa, nessa ordem, devendo haver manifestação de todos os integrantes da equipe, por no mínimo 10 (dez) minutos, cada um.

10.5 Para replicar e treplicar, cada equipe poderá dispor do prazo de 20 (vinte) minutos, cabendo a esta definir qual(is) tribuno(s) se manifestará(ão).

10.6 Na apresentação dos trabalhos, os integrantes das equipes deverão trajar vestes talares obrigatórias, que serão providenciadas pelas Instituições de Ensino Superior.

11. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

11.1 A inscrição no presente Concurso implica a aceitação das normas contidas neste Regulamento.

11.2 As equipes deverão se apresentar com todos os seus integrantes inscritos, sob pena de desclassificação, salvo motivo de força maior avaliado pelas Comissões Organizadora e Julgadora, caso em que será permitida a substituição do membro titular por suplente, desde que esta seja oficiada por escrito.

11.3 Ao estudante inscrito no Concurso como representante de equipe (titular e suplente) ou ouvinte será concedido certificado, conforme registro de frequência por júri, fornecido pela Procuradoria-Geral de Justiça.

11.4 Iniciados os trabalhos, fica proibido qualquer tipo de comunicação dos participantes com terceiros, não sendo permitido o porte e uso de nenhuma espécie de equipamento eletrônico, para fins de comunicação.

11.5 O uso de equipamento para projeção de imagem será permitido para auxiliar a apresentação dos trabalhos em plenário e será disponibilizado pela Comissão Organizadora, desde que solicitado com antecedência mínima de três dias.

11.6 Cada equipe nomeará um representante junto às Comissões Organizadora e Julgadora, que deverá estar presente em todas as sessões.

11.7 O sorteio dos processos será realizado dia 17 de julho de 2025, na presença dos representantes de equipe indicados pelo(a) coordenador(a) da Instituição de Ensino Superior inscrita.

11.8 Qualquer questionamento sobre a quesitação deverá ser apresentado ao(à) Juiz(a) presidente da sessão, no momento oportuno, por membro da equipe.

11.9 É vedado auxílio de orientadores às equipes a partir do início dos trabalhos em plenário.

11.10 Não será permitida a exibição de qualquer arma ou simulacro em plenário.

11.11 Os casos omissos serão resolvidos, por maioria de votos, pelos Membros das Comissões Organizadora e Julgadora, não cabendo, em nenhuma hipótese, recurso de suas decisões.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

GABINETE DA PROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS , em Manaus (AM), 03 de julho de 2025.

LEDA MARA NASCIMENTO ALBUQUERQUE

Procuradora-Geral de Justiça

Documento assinado eletronicamente por **Leda Mara Nascimento Albuquerque**, **Procurador(a) - Geral de Justiça**, em 03/07/2025, às 17:20, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

A autenticidade do documento pode ser conferida no link http://sei.mpam.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **1663840** e o código CRC **CEECD632**.

MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAZONAS
Avenida Coronel Teixeira, 7995 - Bairro Nova Esperança - CEP 69037-473 - Manaus - AM - www.mpam.mp.br

ATO Nº 161/2025/PGJ

A PROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS, no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO o Procedimento SEI N.º 2025.009078;

CONSIDERANDO o teor do Despacho N.º 539.2025.01AJ-SUBADM.1649755.2025.009078;

CONSIDERANDO as disposições contidas no art. 7º, §6º do Ato n.º 118/2009 c/c art. 4º do Ato PGJ N.º 001/2011, precedida do cumprimento do disposto no art. 76, inciso II, alínea a, da Lei n.° 14.133/2021

R E S O L V E:

I - DECLARAR inservíveis os bens abaixo indicados, pertencentes ao patrimônio desta Procuradoria-Geral de Justiça.

- 01 (uma) cadeira giratória, diretor, com braços (Tombo N.º 10808);
- 01 (uma) cadeira giratória, presidente, com braços (Tombo N.º 10745).

II - DETERMINAR que o Setor de Patrimônio dê prosseguimento ao processo de desfazimento dos citados bens, em conjunto com a Promotoria de Justiça da Comarca de Fonte Boa, conforme os autos de Procedimento Interno N.º 2025.009078.

Publique-se, registre-se, cumpra-se.

GABINETE DA PROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS, Manaus (Am.), 03 de julho de 2025.

LEDA MARA NASCIMENTO ALBUQUERQUE
Procuradora-Geral de Justiça

Documento assinado eletronicamente por **Leda Mara Nascimento Albuquerque**, **Procurador(a) - Geral de Justiça**, em 03/07/2025, às 16:06, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no link http://sei.mpam.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **1664167** e o código CRC **6107D918**.

2025.009078 1664167v3

MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAZONAS
Avenida Coronel Teixeira, 7995 - Bairro Nova Esperança - CEP 69037-473 - Manaus - AM - www.mpam.mp.br

ATO Nº 162/2025/PGJ

A PROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS, por substituição legal, no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO o teor do Procedimento Interno - SEI N.º 2025.014237;

CONSIDERANDO as disposições do Despacho Nº 922.2025.07AJ-SUBADM.1668238.2025.014237, de 10/07/2025;

CONSIDERANDO o disposto no art. 29, inciso V, da Lei Complementar n.º 011, de 17 de dezembro de 1993;

RESOLVE:

EXONERAR, a pedido, a bacharela **TAIANILCE MONTEIRO SOUZA**, do cargo em comissão de Assessor Jurídico de Promotoria de Justiça de Entrância Inicial, símbolo MP.06.03, a contar de 01/07/2025.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

GABINETE DA PROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus (Am.), 14 de julho de 2025.

(assinado eletronicamente)

ANABEL VITÓRIA PEREIRA MENDONÇA DE SOUZA

Procuradora-Geral de Justiça do Estado do Amazonas por substituição legal

Documento assinado eletronicamente por **Anabel Vitória Pereira Mendonça de Souza**, **Procurador(a) - Geral de Justiça, por substituição legal**, em 11/07/2025, às 12:19, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

A autenticidade do documento pode ser conferida no link http://sei.mpam.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **1669706** e o código CRC **F60A2044**.

MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAZONAS
Avenida Coronel Teixeira, 7995 - Bairro Nova Esperança - CEP 69037-473 - Manaus - AM - www.mpam.mp.br

ATO Nº 163/2025/PGJ

A PROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS, por substituição legal, no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO o teor do Procedimento Interno - SEI n.º 2025.013260;

CONSIDERANDO o teor do Despacho n.º 393.2025.03AJ-PGJ.1665991.2025.013260, de 08 de julho de 2025;

CONSIDERANDO as disposições contidas no art. 6.º, inciso XL da Lei n.º 14.133/2021 c/c o art. 6.º, I, § 4.º do Ato PGJ n.º 118/2009,

R E S O L V E:

I - DECLARAR inservíveis os bens abaixo indicados, pertencentes ao patrimônio desta Procuradoria-Geral de Justiça.

- 03 (três) divisórias (Tombos 1000167, 1000168 e 1000169).

II - DETERMINAR que o Setor de Patrimônio e Material - SPAT dê prosseguimento ao processo de desfazimento dos citados bens, conforme os autos de Procedimento Interno n.º 2025.013260.

Publique-se, registre-se, cumpra-se.

GABINETE DA PROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS, Manaus (Am.), 11 de julho de 2025.

ANABEL VITÓRIA PEREIRA MENDONÇA DE SOUZA
Procuradora-Geral de Justiça, por substituição legal.

Documento assinado eletronicamente por **Anabel Vitória Pereira Mendonça de Souza**, **Procurador(a) - Geral de Justiça, por substituição legal**, em 11/07/2025, às 12:21, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no link http://sei.mpam.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **1669864** e o código CRC **788248F7**.

2025.013260 1669864v4

MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAZONAS
Avenida Coronel Teixeira, 7995 - Bairro Nova Esperança - CEP 69037-473 - Manaus - AM - www.mpam.mp.br

ATO Nº 164/2025/PGJ

A PROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS, por substituição legal, no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO o teor do Procedimento Interno SEI n.º 2025.014554;

CONSIDERANDO o disposto no art. 22, e seus incisos, arts. 23, 24 e 26, todos da Lei n.º 2.708, de 26.12.2001, que instituiu o Plano de Carreiras e Vencimentos dos Servidores Administrativos desta Procuradoria-Geral de Justiça do Amazonas;

CONSIDERANDO as disposições do Despacho Nº 4097.2025.SGMP.1669785.2025.014554, datado de 11 de julho de 2025;

CONSIDERANDO o disposto no art. 29, inciso V, da Lei Complementar Estadual n.º 011, de 17 de dezembro de 1993,

RESOLVE:

FICAM promovidos os servidores pertencentes ao Quadro Efetivo desta Procuradoria-Geral de Justiça, conforme o quadro abaixo, a saber:

RELATÓRIO PARA PROGRESSÃO DOS SERVIDORES ADMINISTRATIVOS_ABRIL DE 2025 E ANTERIOR		
AGENTE DE SERVIÇO – ADMINISTRATIVO		
SERVIDOR		**PROMOÇÃO A CONTAR DE 18 DE FEVEREIRO DE 2025**
458	ALEXANDRE PESSOA ALVES	MP.02.O.II
AGENTE DE APOIO – ADMINISTRATIVO		
SERVIDOR		**PROMOÇÃO A CONTAR DE 04 DE ABRIL DE 2025**
716	THAÍS DE FARIA SANT'ANA SILVA	MP.04.J.IV
	AGENTE DE APOIO – MANUTENÇÃO EM INFORMÁTICA	
	SERVIDOR	**PROMOÇÃO A CONTAR DE 07 DE ABRIL DE 2025**
1142	EVERTON GUILHERME MACHADO GUERREIRO	MP.03.F.III
	AGENTE DE APOIO – ADMINISTRATIVO	
	SERVIDOR	**PROMOÇÃO A CONTAR DE 07 DE ABRIL DE 2025**
1143	ALEXSANDRO SILVA DOS SANTOS	MP.03.F.III
	AGENTE DE APOIO – MOTORISTA/SEGURANÇA	

	SERVIDOR	**PROMOÇÃO A CONTAR DE 07 DE ABRIL DE 2025**
1141	LEANDRO DE OLIVEIRA PORTELA	MP.03.F.III
	AGENTE TÉCNICO – JURÍDICO	
	SERVIDORES	**PROMOÇÃO A CONTAR DE 07 DE ABRIL DE 2025**
1134	LUANA FERREIRA PIMENTEL LOPES	MP.07.F.VII
1136	SUZANA SÓRIA NEGREIROS	MP.07.F.VII
1140	IVELIZE SILVA DE SOUZA	MP.07.F.VII
	AGENTE DE APOIO – MOTORISTA/SEGURANÇA	
	SERVIDORES	**PROMOÇÃO A CONTAR DE 12 DE ABRIL DE 2025**
830	CRISTIANO DRUMOND DE LIMA	MP.03.H.III
835	HERALDO KULIK SILVA	MP.03.H.III
836	MARCOS DE SOUSA OLIVEIRA	MP.03.H.III
837	EMERSON LIMA SILVA	MP.03.H.III
	AGENTE TÉCNICO – JURÍDICO	
	SERVIDORES	**PROMOÇÃO A CONTAR DE 13 DE ABRIL DE 2025**
1025	THAISA RODRIGUES LUSTOSA DE CAMARGO	MP.07.G.VII
1026	ABRAÃO MOISÉS UEIROZ MATALON	MP.07.G.VII
1027	CRISTIANO MACHADO LACERDA FARIA	MP.07.G.VII
	AGENTE TÉCNICO – JURÍDICO	
	SERVIDOR	**PROMOÇÃO A CONTAR DE 24 DE ABRIL DE 2025**
1139	CARLOS EDUARDO CAVALCANTE ESTEVES	MP.07.F.VII
	AGENTE DE APOIO – TÉCNICO EM TELECOMUNICAÇÃO	
	SERVIDOR	**PROMOÇÃO A CONTAR DE 27 DE ABRIL DE 2025**
1031	CARLOS ALEXANDRE DOS SANTOS NOGUEIRA	MP.03.G.III
	AGENTE TÉCNICO – ANALISTA DE BANCO DE DADOS	
	SERVIDOR	**PROMOÇÃO A CONTAR DE 27 DE ABRIL DE 2025**
1033	GENNER RAMOS MAIA	MP.05.G.V

Publique-se, registre-se, cumpra-se.

GABINETE DA PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus (Am.), 11 de julho de 2025.

(assinado eletronicamente)

ANABEL VITÓRIA PEREIRA MENDONÇA DE SOUZA

Procuradora-Geral de Justiça do Estado do Amazonas por substituição legal

Documento assinado eletronicamente por **Anabel Vitória Pereira Mendonça de Souza**, **Procurador(a) - Geral de Justiça, por substituição legal**, em 11/07/2025, às 14:59, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

A autenticidade do documento pode ser conferida no link http://sei.mpam.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **1670137** e o código CRC **E160029F**.

2025.014554 1670137v11

MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAZONAS
Avenida Coronel Teixeira, 7995 - Bairro Nova Esperança - CEP 69037-473 - Manaus - AM - www.mpam.mp.br

ATO Nº 165/2025/PGJ

A PROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS, no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO o teor do ATO PGJ N.º 008/2024, datado de 09.01.2024, que define os procedimentos administrativos de contratação de bens e serviços no âmbito do Ministério Público do Amazonas os quais se realizarão por meio de etapas e atos estruturados de forma lógica para a consecução do interesse público envolvido;

CONSIDERANDO a previsão expressa no art. 7.º da Lei n.º 3.147, de 06.07.2007, publicada no DOE de 09.07.2007;

CONSIDERANDO as disposições do r. DESPACHO N.º 587.2025.01AJ-SUBADM.1667228.2025.014474, datado de 09 de julho de 2024;

CONSIDERANDO o teor do art. 29, inciso VII e XLI, da Lei Complementar n.º 011, de 17 de dezembro de 1993,

RESOLVE:

Art. 1.º – DESIGNAR a servidora **SARAH MADALENA BARBOSA CÔRTES DE MELO**, como Presidente, e os servidores **KÁTIA RENATA DA SILVA SILVESTRE**, **MAURÍCIO ARAÚJO MEDEIROS** e **ANNE JAKELINE CARVALHO DAS NEVES**, Agentes de Apoio – Administrativo, em decorrência da experiência e capacitação técnica para, na qualidade de membros, comporem a Comissão Permanente de Licitação da Procuradoria-Geral de Justiça do Estado do Amazonas, pelo mandato de 1 (um) ano.

Art. 2.º – DESIGNAR a servidora **KÁTIA RENATA DA SILVA SILVESTRE**, Agente de Apoio – Administrativo, para secretariar os trabalhos da Comissão ora composta.

Art. 3.º – INDICAR como substitutos eventuais os servidores **JOÃO GABRIEL CHAGAS LOPES** e **DANIELLA RAMOS MENEZES DE BARROS**, Agentes de Apoio – Administrativo desta Procuradoria-Geral de Justiça.

Art. 4.º – DETERMINAR que os Pregoeiros Oficiais e Agentes de Contratação do Ministério Público sejam designados por ato próprio, podendo ser indicado, mediante Portaria, quem funcionará especificamente a cada certame, assim como os membros da equipe de apoio.

Art. 5.º – Este Ato entrará em vigor a contar de **15 de julho de 2025**.

Dê-se ciência, registre-se e cumpra-se.

GABINETE DA PROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus (Am.), 14 de julho de 2025.

LEDA MARA NASCIMENTO ALBUQUERQUE

Procuradora-Geral de Justiça

Documento assinado eletronicamente por **Leda Mara Nascimento Albuquerque**, **Procurador(a) - Geral de Justiça**, em 14/07/2025, às 18:12, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

A autenticidade do documento pode ser conferida no link http://sei.mpam.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **1670682** e o código CRC **BEA48190**.

2025.014474 1670682v3

MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAZONAS
Avenida Coronel Teixeira, 7995 - Bairro Nova Esperança - CEP 69037-473 - Manaus - AM - www.mpam.mp.br

ATO Nº 166/2025/PGJ

A PROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS, no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO o teor do ATO PGJ N.º 008/2024, datado de 09.01.2024, que define os procedimentos administrativos de contratação de bens e serviços no âmbito do Ministério Público do Amazonas os quais se realizarão por meio de etapas e atos estruturados de forma lógica para a consecução do interesse público envolvido;

CONSIDERANDO o teor do ATO PGJ N.º 165/2025/PGJ, de 14 de julho de 2022;

CONSIDERANDO o teor do art. 29, inciso VII e XLI, da Lei Complementar n.º 011, de 17 de dezembro de 1993;

RESOLVE:

NOMEAR, a contar de **15 de julho de 2025**, os servidores **SARAH MADALENA BARBOSA CÔRTES DE MELO**, Agente de Apoio – Administrativo e Presidente da Comissão Permanente de Licitação, **KÁTIA RENATA DA SILVA SILVESTRE**, Agente de Apoio – Administrativo e Membro-Secretária da Comissão Permanente de Licitação, e **MAURÍCIO ARAÚJO MEDEIROS**, Agente de Apoio – Administrativo e Membro da Comissão Permanente de Licitação, como Agentes de Contratação e Pregoeiros Oficiais do Ministério Público do Estado do Amazonas.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

GABINETE DA PROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus (Am.), 14 de julho de 2025.

LEDA MARA NASCIMENTO ALBUQUERQUE

Procuradora-Geral de Justiça

Documento assinado eletronicamente por **Leda Mara Nascimento Albuquerque**, **Procurador(a) - Geral de Justiça**, em 14/07/2025, às 18:12, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

A autenticidade do documento pode ser conferida no link http://sei.mpam.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **1670696** e o código CRC **D02B8138**.

2025.014474 1670696v4

MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAZONAS
Avenida Coronel Teixeira, 7995 - Bairro Nova Esperança - CEP 69037-473 - Manaus - AM - www.mpam.mp.br

ATO Nº 167/2025/PGJ

A PROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS, no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO o teor do Procedimento Interno - SEI n.º 2025.014474;

CONSIDERANDO os termos do r. Despacho n.º 587.2025.01AJ-SUBADM.1667228.2025.014474, de 09 de julho de 2025;

CONSIDERANDO as disposições do Ato n.º 165/2025/PGJ (1670682), de 14 de julho de 2025;

CONSIDERANDO o disposto no art. 29, inciso V, da Lei Complementar n.º 011, de 17 de dezembro de 1993,

RESOLVE:

EXONERAR, a contar de **15 de julho de 2025**, a servidora **ANNE JAKELINE CARVALHO DAS NEVES**, Agente de Apoio - Administrativo, da função de confiança de Chefe do Setor de Compras e Serviços - código MP.FC.02, desta Procuradoria-Geral de Justiça.

Publique-se, registre-se, cumpra-se.

GABINETE DA PROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus (Am.), 14 de julho de 2025.

LEDA MARA NASCIMENTO ALBUQUERQUE

Procuradora-Geral de Justiça

Documento assinado eletronicamente por **Leda Mara Nascimento Albuquerque**, **Procurador(a) - Geral de Justiça**, em 14/07/2025, às 18:12, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

A autenticidade do documento pode ser conferida no link http://sei.mpam.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **1670706** e o código CRC **D0098259**.

MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAZONAS
Avenida Coronel Teixeira, 7995 - Bairro Nova Esperança - CEP 69037-473 - Manaus - AM - www.mpam.mp.br

ATO Nº 168/2025/PGJ

A PROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS, no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO o teor do Procedimento Interno - SEI n.º 2025.014474;

CONSIDERANDO os termos do r. Despacho n.º 587.2025.01AJ-SUBADM.1667228.2025.014474, de 09 de julho de 2025;

CONSIDERANDO o disposto no art. 29, inciso V, da Lei Complementar n.º 011, de 17 de dezembro de 1993,

RESOLVE:

NOMEAR, a contar de **15 de julho de 2025,** o servidor **IURY FECHINE RAMOS**, Agente de Apoio - Administrativo, para exercer a função de confiança de Chefe do Setor de Compras e Serviços - código MP.FC.02, desta Procuradoria-Geral de Justiça.

Publique-se, registre-se, cumpra-se.

GABINETE DA PROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus (Am.), 14 de julho de 2025.

LEDA MARA NASCIMENTO ALBUQUERQUE
Procuradora-Geral de Justiça

Documento assinado eletronicamente por **Leda Mara Nascimento Albuquerque**, **Procurador(a) - Geral de Justiça**, em 14/07/2025, às 18:12, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

A autenticidade do documento pode ser conferida no link http://sei.mpam.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **1670707** e o código CRC **0C7803EB**.

MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAZONAS
Avenida Coronel Teixeira, 7995 - Bairro Nova Esperança - CEP 69037-473 - Manaus - AM - www.mpam.mp.br

ATO Nº 169/2025/PGJ

A PROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS, no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO o teor do Procedimento Interno - SEI n.º 2025.012919;

CONSIDERANDO o disposto no art. 219, combinado com o art. 29, inciso VI, todos da Lei Complementar n.º 011, de 17 de dezembro de 1993,

RESOLVE:

NOMEAR o Exmo. Sr. Dr. **CLAUDIO MOISES RODRIGUES PEREIRA**, em caráter efetivo, à vista de habilitação em Concurso Público de Provas e Títulos, para exercer o cargo de Promotor de Justiça Substituto, inicial da carreira do Ministério Público do Amazonas, na Promotoria de Justiça da Comarca de Eirunepé.

Publique-se, registre-se, cumpra-se.

GABINETE DA PROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus (Am.), 14 de julho de 2025.

LEDA MARA NASCIMENTO ALBUQUERQUE
Procuradora-Geral de Justiça

Documento assinado eletronicamente por **Leda Mara Nascimento Albuquerque**, **Procurador(a) - Geral de Justiça**, em 14/07/2025, às 18:12, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

A autenticidade do documento pode ser conferida no link http://sei.mpam.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **1670937** e o código CRC **696FA310**.

MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAZONAS
Avenida Coronel Teixeira, 7995 - Bairro Nova Esperança - CEP 69037-473 - Manaus - AM - www.mpam.mp.br

ATO Nº 170/2025/PGJ

A PROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS, no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO o teor do Procedimento Interno - SEI n.º 2025.012530;

CONSIDERANDO o disposto no art. 219, combinado com o art. 29, inciso VI, todos da Lei Complementar n.º 011, de 17 de dezembro de 1993,

RESOLVE:

NOMEAR a Exma. Sra. Dra. **TAIZE MORAES SIQUEIRA**, em caráter efetivo, à vista de habilitação em Concurso Público de Provas e Títulos, para exercer o cargo de Promotora de Justiça Substituta, inicial da carreira do Ministério Público do Amazonas, na Promotoria de Justiça da Comarca de Santa Isabel do Rio Negro.

Publique-se, registre-se, cumpra-se.

GABINETE DA PROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus (Am.), 14 de julho de 2025.

LEDA MARA NASCIMENTO ALBUQUERQUE
Procuradora-Geral de Justiça

Documento assinado eletronicamente por **Leda Mara Nascimento Albuquerque**, **Procurador(a) - Geral de Justiça**, em 14/07/2025, às 18:12, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

A autenticidade do documento pode ser conferida no link http://sei.mpam.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **1670946** e o código CRC **02568EB3**.

MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAZONAS
Avenida Coronel Teixeira, 7995 - Bairro Nova Esperança - CEP 69037-473 - Manaus - AM - www.mpam.mp.br

ATO Nº 171/2025/PGJ

A PROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS, no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO o teor do Procedimento Interno - SEI n.º 2025.012450;

CONSIDERANDO o disposto no art. 219, combinado com o art. 29, inciso VI, todos da Lei Complementar n.º 011, de 17 de dezembro de 1993,

RESOLVE:

NOMEAR o Exmo. Sr. Dr. **TÚLIO TEIXEIRA PINHEIRO**, em caráter efetivo, à vista de habilitação em Concurso Público de Provas e Títulos, para exercer o cargo de Promotor de Justiça Substituto, inicial da carreira do Ministério Público do Amazonas, na Promotoria de Justiça da Comarca de Santo Antônio do Içá.

Publique-se, registre-se, cumpra-se.

GABINETE DA PROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus (Am.), 14 de julho de 2025.

LEDA MARA NASCIMENTO ALBUQUERQUE
Procuradora-Geral de Justiça

Documento assinado eletronicamente por **Leda Mara Nascimento Albuquerque**, **Procurador(a) - Geral de Justiça**, em 14/07/2025, às 18:12, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

A autenticidade do documento pode ser conferida no link http://sei.mpam.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **1670952** e o código CRC **B306D4EA**.

2025.012450 1670952v3

MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAZONAS
Avenida Coronel Teixeira, 7995 - Bairro Nova Esperança - CEP 69037-473 - Manaus - AM - www.mpam.mp.br

ATO Nº 172/2025/PGJ

A PROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS, no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO o teor do Procedimento Interno - SEI n.º 2025.013059;

CONSIDERANDO o disposto no art. 219, combinado com o art. 29, inciso VI, todos da Lei Complementar n.º 011, de 17 de dezembro de 1993,

RESOLVE:

NOMEAR o Exmo. Sr. Dr. **JOSÉ RICARDO MORAES DA SILVA**, em caráter efetivo, à vista de habilitação em Concurso Público de Provas e Títulos, para exercer o cargo de Promotor de Justiça Substituto, inicial da carreira do Ministério Público do Amazonas, na Promotoria de Justiça da Comarca de Ipixuna.

Publique-se, registre-se, cumpra-se.

GABINETE DA PROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus (Am.), 14 de julho de 2025.

LEDA MARA NASCIMENTO ALBUQUERQUE
Procuradora-Geral de Justiça

Documento assinado eletronicamente por **Leda Mara Nascimento Albuquerque**, **Procurador(a) - Geral de Justiça**, em 14/07/2025, às 18:12, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

A autenticidade do documento pode ser conferida no link http://sei.mpam.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **1670963** e o código CRC **5270BB77**.

MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAZONAS
Avenida Coronel Teixeira, 7995 - Bairro Nova Esperança - CEP 69037-473 - Manaus - AM - www.mpam.mp.br

ATO Nº 173/2025/PGJ

A PROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS, no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO o teor do Procedimento Interno - SEI n.º 2025.012797;

CONSIDERANDO o disposto no art. 219, combinado com o art. 29, inciso VI, todos da Lei Complementar n.º 011, de 17 de dezembro de 1993,

RESOLVE:

NOMEAR o Exmo. Sr. Dr. **CHRISTIAN GUEDES DA SILVA**, em caráter efetivo, à vista de habilitação em Concurso Público de Provas e Títulos, para exercer o cargo de Promotor de Justiça Substituto, inicial da carreira do Ministério Público do Amazonas, na Promotoria de Justiça da Comarca de Envira.

Publique-se, registre-se, cumpra-se.

GABINETE DA PROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus (Am.), 14 de julho de 2025.

LEDA MARA NASCIMENTO ALBUQUERQUE
Procuradora-Geral de Justiça

Documento assinado eletronicamente por **Leda Mara Nascimento Albuquerque**, **Procurador(a) - Geral de Justiça**, em 14/07/2025, às 18:12, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

A autenticidade do documento pode ser conferida no link http://sei.mpam.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **1670988** e o código CRC **0CE2084F**.

MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAZONAS
Avenida Coronel Teixeira, 7995 - Bairro Nova Esperança - CEP 69037-473 - Manaus - AM - www.mpam.mp.br

ATO Nº 175/2025/PGJ

A PROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS, no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO o teor do Procedimento Interno - SEI n.º 2025.014882;

CONSIDERANDO os termos do r. Despacho n.º 390.2025.02AJ-PGJ.1671974.2025.014882, de 14 de julho de 2025;

CONSIDERANDO as disposições do art. 9.º do Ato n.º 176/2021/PGJ, de 30 de junho de 2021;

CONSIDERANDO o disposto no art. 29, inciso VII, da Lei Complementar n.º 011, de 17 de dezembro de 1993;

RESOLVE:

RECONDUZIR a servidora Sra. **ELAYNE DE LIMA PEREIRA**, Agente Técnico - Contadora, para exercer a Função de Confiança de Chefe da Divisão de Controle Interno, código MP.FC.01, do Quadro Administrativo desta Procuradoria-Geral de Justiça, nos termos do art. 9°, *caput*, do ATO N.º 176/2021/PGJ, a contar de 1.º de julho de 2025.

Publique-se, registre-se, cumpra-se.

GABINETE DA PROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus (Am.), 17 de julho de 2025.

LEDA MARA NASCIMENTO ALBUQUERQUE
Procuradora-Geral de Justiça

Documento assinado eletronicamente por **Leda Mara Nascimento Albuquerque**, **Procurador(a) - Geral de Justiça**, em 17/07/2025, às 17:53, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

A autenticidade do documento pode ser conferida no link http://sei.mpam.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **1674899** e o código CRC **F0FEF860**.

2025.014882 1674899v3

MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAZONAS
Avenida Coronel Teixeira, 7995 - Bairro Nova Esperança - CEP 69037-473 - Manaus - AM - www.mpam.mp.br

ATO Nº 176/2025/PGJ

Instala e identifica 05 (cinco) Promotorias de Justiça de Entrância Final com atuação junto aos Juizados Especiais de Violência Doméstica e Familiar contra a Mulher e define suas atribuições.

A PROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS, no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO a criação de 10 (dez) cargos de Promotor de Justiça de Entrância Final, através do art. 1º da Lei Complementar nº 243, de 29 de março de 2023;

CONSIDERANDO a necessidade de instalação das Promotorias de Justiça correspondentes aos cargos criados, conforme o art. 2º, *caput*, da Lei Complementar nº. 150, de 19 de fevereiro de 2015;

CONSIDERANDO a criação dos 1º, 2º, 3º, 4º, 5º e 6º Juizados de Violência Doméstica e Familiar contra a Mulher pelo Tribunal de Justiça do Estado do Amazonas;

CONSIDERANDO a hodierna duplicação das 45ª e 65ª Promotorias de Justiça com atuação junto ao 2º Juizado de Violência Doméstica e Familiar contra a Mulher desta Capital;

CONSIDERANDO a necessidade de garantir a continuidade dos serviços públicos prestados pela Instituição Ministerial, de forma a evitar o retardo da prestação jurisdicional em crimes de maior gravidade e impedir que a violência doméstica e familiar contra a mulher intensifique no Estado do Amazonas;

CONSIDERANDO o teor do Procedimento Interno n.º 2023.009559; e

CONSIDERANDO a Resolução nº 014, de 12 de junho de 2025, editada pelo Egrégio Colégio de Procuradores de Justiça;

RESOLVE:

Art. 1º INSTALAR 05 (cinco) Promotorias de Justiça de Entrância Final, com atuação, respectivamente, junto aos 1º, 3º, 4º, 5º e 6º Juizados de Violência Doméstica e Familiar contra a Mulher do Tribunal de Justiça do Estado do Amazonas.

Art. 2º IDENTIFICAR as novas Promotorias de Justiça como sendo a 107ª Promotoria de Justiça da Capital (1º Juizado de Violência Doméstica e Familiar contra a Mulher), 108ª Promotoria de Justiça da Capital (3º Juizado de Violência Doméstica e Familiar contra a Mulher), 109ª Promotoria de Justiça da Capital (4º Juizado de Violência Doméstica e Familiar contra a Mulher), 110ª Promotoria de Justiça da

Capital (5º Juizado de Violência Doméstica e Familiar contra a Mulher) e 111ª Promotoria de Justiça da Capital (6º Juizado de Violência Doméstica e Familiar contra a Mulher).

Art. 3º AS ATRIBUIÇÕES das Promotorias de Justiça de que trata este Ato encontram-se discriminadas no art. 61, da Lei Complementar n.º 011, de 17 de dezembro de 1993.

Art. 4º As despesas decorrentes da aplicação deste Ato correrão à conta das respectivas dotações orçamentárias.

Art. 5º Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, registre-se, cumpra-se.

GABINETE DA PROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus (Am.), 18 de julho de 2025.

LEDA MARA NASCIMENTO ALBUQUERQUE

Procuradora-Geral de Justiça

Documento assinado eletronicamente por **Leda Mara Nascimento Albuquerque**, **Procurador(a) - Geral de Justiça**, em 21/07/2025, às 11:21, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

A autenticidade do documento pode ser conferida no link http://sei.mpam.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **1675887** e o código CRC **C6588304**.

2023.009559 1675887v3

MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAZONAS
Avenida Coronel Teixeira, 7995 - Bairro Nova Esperança - CEP 69037-473 - Manaus - AM - www.mpam.mp.br

ATO Nº 177/2025/PGJ

A PROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS, no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO o teor do Procedimento Interno - SEI n.º 2025.003105;

CONSIDERANDO o disposto no art. 29, inciso XVII da Lei Complementar n.º 011, de 17 de dezembro de 1993,

R E S O L V E:

SUSPENDER, na data de 21/07/2025, os efeitos do Ato n.º 045/2025/PGJ (1560628), de 27 de fevereiro de 2025, que convocou, *ad referendum* do Conselho Superior do Ministério Público, o Exmo. Sr. Dr. **EDUARDO GABRIEL**, Promotor de Justiça de Entrância Inicial, para a 82.ª Promotoria de Justiça (4º Juizado Especializado no Combate à Violência Doméstica e Familiar Contra a Mulher), no período de 06/03/2025 até 05/03/2026, restabelecendo-se os efeitos do referido ato convocatório a partir de 22/07/2025.

Publique-se, registre-se, cumpra-se.

GABINETE DA PROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus (Am.), 21 de julho de 2025.

LEDA MARA NASCIMENTO ALBUQUERQUE
Procuradora-Geral de Justiça

Documento assinado eletronicamente por **Leda Mara Nascimento Albuquerque**, **Procurador(a) - Geral de Justiça**, em 21/07/2025, às 11:21, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

A autenticidade do documento pode ser conferida no link http://sei.mpam.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **1676540** e o código CRC **F0BF0039**.

MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAZONAS
Avenida Coronel Teixeira, 7995 - Bairro Nova Esperança - CEP 69037-473 - Manaus - AM - www.mpam.mp.br

ATO Nº 178/2025/PGJ

A PROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS, no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO o teor do Procedimento Interno - SEI n.º 2024.007658;

CONSIDERANDO as disposições do Ato n.º 008/2025/PGJ (1519790), de 13 de janeiro de 2025;

CONSIDERANDO os termos do r. Despacho n.º 394.2025.02AJ-PGJ.1674455.2024.007658, de 17 de julho de 2025;

CONSIDERANDO o disposto no art. 29, inciso XXXIV, da Lei Complementar Estadual n.º 011, de 17 de dezembro de 1993;

RESOLVE:

ALTERAR a composição de membros e servidores do Ministério Público do Estado do Amazonas, na forma abaixo relacionada, para comporem o Conselho Editorial da Revista Jurídica do Ministério Público do Amazonas - Exercício de 2025:

COORDENADORA-GERAL

AURELY FREITAS GERMANO PENHA, Promotora de Justiça de Entrância Final e Chefe do Centro de Estudos e Aperfeiçoamento Funcional do Ministério Público do Amazonas;

MEMBROS

LUCIANA TOLEDO MARTINHO, Promotora de Justiça de Entrância Final;

ROGÉRIO MARQUES SANTOS, Promotor de Justiça de Entrância Final;

VITOR MOREIRA DA FONSÊCA, Promotor de Justiça de Entrância Final;

ANDRÉ EPIFANIO MARTINS, Promotor de Justiça de Entrância Final;

SERVIDORES

WANDERLEIA LIMA DA SILVA - Agente Técnico - Bibliotecário.

LOURINÉIA REIS DE SANT'ANNA - Agente de Serviço - Administrativo;

HIRAILTON GOMES DO NASCIMENTO - Agente de Serviço - Administrativo;

JOHARA FERNANDA BORGES DO CARMO - Pedagoga - Requisitada;

Publique-se, registre-se, cumpra-se.

GABINETE DA PROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus (Am.), 21 de julho de 2025.

LEDA MARA NASCIMENTO ALBUQUERQUE

Procuradora-Geral de Justiça

Documento assinado eletronicamente por **Leda Mara Nascimento Albuquerque**, **Procurador(a) - Geral de Justiça**, em 21/07/2025, às 11:27, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

A autenticidade do documento pode ser conferida no link http://sei.mpam.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **1676890** e o código CRC **13B1905D**.

2024.007658 1676890v8

MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAZONAS
Avenida Coronel Teixeira, 7995 - Bairro Nova Esperança - CEP 69037-473 - Manaus - AM - www.mpam.mp.br

ATO Nº 179/2025/PGJ

A PROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS, no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO o disposto no art. 29, inciso V, da Lei Complementar n.º 011, de 17 de dezembro de 1993,

RESOLVE:

PRORROGAR, *"ad referendum"* do Conselho Superior do Ministério Público, a convocação do Exmo. Sr. Dr. **MARCELO BITARÃES DE SOUZA BARROS**, Promotor de Justiça de Entrância Inicial, para a 104.ª Promotoria de Justiça, com atuação junto à 1.ª Vara do Tribunal do Júri, a contar de 29/07/2025 até 29/08/2025.

Publique-se, registre-se, cumpra-se.

GABINETE DA PROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus (Am.), 21 de julho de 2025.

LEDA MARA NASCIMENTO ALBUQUERQUE
Procuradora-Geral de Justiça

Documento assinado eletronicamente por **Leda Mara Nascimento Albuquerque**, **Procurador(a) - Geral de Justiça**, em 21/07/2025, às 18:12, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

A autenticidade do documento pode ser conferida no link http://sei.mpam.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **1677083** e o código CRC **0B38781E**.

2025.008720 1677083v5

MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAZONAS
Avenida Coronel Teixeira, 7995 - Bairro Nova Esperança - CEP 69037-473 - Manaus - AM - www.mpam.mp.br

ATO Nº 180/2025/PGJ

A PROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS, no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO o teor do Procedimento Interno - SEI N.º 2025.015556, em que figura, como parte interessada, o Exmo. Sr. Dr. **MATHEUS OLIVEIRA DE SANTANA**, Promotor de Justiça Substituto, ora com atribuições ampliadas para a Promotoria de Justiça da Comarca de Fonte Boa;

CONSIDERANDO as disposições do r. Despacho n.º 972.2025.07AJ-SUBADM.1677789.2025.015556, de 22 de julho de 2025;

CONSIDERANDO o disposto na Lei n.º 4.606, de 05 de junho de 2018, que estabelece alterações no quadro de pessoal dos servidores da Procuradoria-Geral de Justiça do Estado do Amazonas, com a criação de 72 (setenta e dois) cargos de Assessor Jurídico de Promotoria de Justiça de Entrância Inicial, e dá outras providências;

RESOLVE:

NOMEAR o bacharel **RONEI DA SILVA LIMA**, para exercer o cargo em comissão de Assessor Jurídico de Promotoria de Justiça de Entrância Inicial, símbolo MP.06.03, do Quadro Administrativo da Procuradoria-Geral de Justiça, a contar de 16 de julho de 2025.

Publique-se, registre-se, cumpra-se.

GABINETE DA PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus (Am.), 28 de julho de 2025.

LEDA MARA NASCIMENTO ALBUQUERQUE

Procuradora-Geral de Justiça

Documento assinado eletronicamente por **Leda Mara Nascimento Albuquerque**, **Procurador(a) - Geral de Justiça**, em 28/07/2025, às 19:28, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

A autenticidade do documento pode ser conferida no link http://sei.mpam.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **1683597** e o código CRC **F6A161E3**.

MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAZONAS
Avenida Coronel Teixeira, 7995 - Bairro Nova Esperança - CEP 69037-473 - Manaus - AM - www.mpam.mp.br

ATO Nº 181/2025/PGJ

A PROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS, no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO o teor do Procedimento Interno - SEI N.º 2025.015117;

CONSIDERANDO as disposições do r. Despacho N.º 483.2025.04AJ-SUBADM.1673733.2025.015117, datado de 21 de julho de 2025;

R E S O L V E:

PRORROGAR a cessão da servidora **MARIANA PINA PAIVA KEESE CAMPOS**, Agente Técnico-Jurídico do Quadro Administrativo desta Procuradoria-Geral de Justiça, ao Conselho Nacional do Ministério Público (CNMP), pelo período de 1 (um) ano, com ônus para a origem quanto aos vencimentos e às vantagens do cargo efetivo, a contar de 5 de agosto de 2025.

Publique-se, registre-se, cumpra-se.

GABINETE DA PROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus (Am.), 28 de julho de 2025.

LEDA MARA NASCIMENTO ALBUQUERQUE

Procuradora-Geral de Justiça

Documento assinado eletronicamente por **Leda Mara Nascimento Albuquerque**, **Procurador(a) - Geral de Justiça**, em 28/07/2025, às 19:28, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

A autenticidade do documento pode ser conferida no link http://sei.mpam.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **1683644** e o código CRC **5A988B8F**.

MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAZONAS
Avenida Coronel Teixeira, 7995 - Bairro Nova Esperança - CEP 69037-473 - Manaus - AM - www.mpam.mp.br

ATO Nº 182/2025/PGJ

A PROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS, no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO o teor do Procedimento Interno - SEI n.º 2025.013768;

CONSIDERANDO o disposto no art. 29, inciso V, da Lei Complementar n.º 011, de 17 de dezembro de 1993,

RESOLVE:

CONVOCAR *"ad referendum"* do Conselho Superior do Ministério Público, o Exmo. Sr. Dr. **SÉRGIO ROBERTO MARTINS VERÇOSA**, Promotor de Justiça de Entrância Inicial, para a 9.ª Promotoria de Justiça (9.ª Vara Criminal), no período de 30/07/2025 até 29/07/2026.

Publique-se, registre-se, cumpra-se.

GABINETE DA PROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus (Am.), 29 de julho de 2025.

LEDA MARA NASCIMENTO ALBUQUERQUE
Procuradora-Geral de Justiça

Documento assinado eletronicamente por **Leda Mara Nascimento Albuquerque**, **Procurador(a) - Geral de Justiça**, em 29/07/2025, às 11:20, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

A autenticidade do documento pode ser conferida no link http://sei.mpam.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **1684322** e o código CRC **0BB4108C**.

MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAZONAS
Avenida Coronel Teixeira, 7995 - Bairro Nova Esperança - CEP 69037-473 - Manaus - AM - www.mpam.mp.br

ATO Nº 183/2025/PGJ

A PROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS, no uso da atribuição legal prevista no inciso IX do art. 7º da Lei Orgânica do Ministério Público do Estado do Amazonas, Lei Complementar Estadual n.° 11/93, e

CONSIDERANDO que por meio do Ato PGJ 064/2011, que concedeu pensão previdenciária por morte a Sra. Belialdade Ferreira da Silva, a Sra. Silvia Bezerra do Monte, ao Sr. George Ecy Benjamin Ribeirro, na condição de companheira, ex- companheira, e filho, do Exmo. Sr. Dr. Adalberto Ribeiro de Souza, falecido em 22/01/2011 e o que mais consta nos autos do processo nº 2020.7.09587MPER2;

R E S O L V E:

I - **RETIFICAR** o teor disposto no Ato PGJ 107/2025 (1611009), datado de 30/04/2025, na forma abaixo:

> **CONCEDER** na forma estabelecida no art. 33, I, da Lei Complementar Estadual nº 30/2001, a contar de 22/01/2011, o benefício de pensão por morte a Sra. Belialdade Ferreira da Silva, a Sra. Silvia Bezerre do Monte, ao Sr. George Ecy Benjamin Ribeirro, na condição de companheira, ex-companheira, e filho do Procurador de Justiça, falecido, Dr. Adalberto Ribeiro de Souza, no valor de R$ 19.813,09 (dezenove mil, oitocentos e reais e trinta e dois centavos), correspondendo a 40,65% a Sra. Belialdade Ferreira da Silva, ou seja R$ 8.054,02 (oito mil, cinquenta e quatro reais e dois centavos), 40,65%% ao Sr. George Ecy Benjamin Ribeirro, ou seja R$ 8.054,02 (oito mil, cinquenta e quatro reais e dois centavos), e 18,69% a Sra. Silvia Bezerra do Monte, ou seja R$ 3.703,07 (três mil, seteecentos e trêes reais e sete centavos) acrescido da gratificação natalina prevista no art. 4º, § 1º, I da Lei Estadual nº 1.897/1989.

II – O benefício foi calculado com base na última remuneração do Sr. Dr. Adalberto Ribeiro de Souza, falecido em 22/01/2011, que se consubstanciava na remuneração equivalente a R$ 29.170,13 (Vinte e nove mil, cento e setenta reais e treze centavos), nos termos do disposto no art. 40, §7º, II, da Constituição da República de 1988 bem como no art. 33, § 1º, II da Lei Complementar Estadual nº 30/2001.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

GABINETE DA PROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus (Am.), 04 de agosto de 2025.

LEDA MARA NASCIMENTO ALBUQUERQUE
Procuradora-Geral de Justiça

Documento assinado eletronicamente por **Leda Mara Nascimento Albuquerque**, **Procurador(a) - Geral de Justiça**, em 05/08/2025, às 15:24, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

A autenticidade do documento pode ser conferida no link http://sei.mpam.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **1688709** e o código CRC **09C24D3A**.

2024.009509 1688709v9

ATO Nº 184/2025/PGJ

Altera o ATO PGJ n.º 064/2013, que dispõe sobre a Carteira de Identidade Funcional dos servidores do Ministério Público do Estado do Amazonas e dá outras providências.

A PROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS , no uso de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO o que dispõe o 7.º inciso I c/c o art. 29, inciso V da Lei Complementar n.º 011/1993;

CONSIDERANDO o que estabelece o art. 83-A da Lei Ordinária Estadual n.º 2.708 de 26 de Dezembro de 2001, alterado pela Lei Ordinária Estadual n.º 3.717, de 17 de fevereiro de 2012;

CONSIDERANDO o Ato PGJ n.º 064/2013, alterado pelos Atos PGJ n.º 062/2015 e n.º 315/2024;

CONSIDERANDO o SEI 2025.002869;

RESOLVE:

Art. 1.º O Ato PGJ n.º 064/2013, alterado pelos Atos PGJ n.º 062/2015 e n.º 315/2024, passa a vigorar com as seguintes modificações:

"**Art. 1.º** Fica instituída a Carteira de Identidade Funcional dos servidores do Ministério Público do Amazonas, a ser expedida pela Diretoria de Administração da Procuradoria-Geral de Justiça, segundo modelo anexo deste Ato.

Parágrafo único A Carteira de Identidade Funcional expedida aos servidores que não integrem o quadro de servidores efetivos desta Instituição Ministerial terá prazo de validade indeterminado, enquanto ocupantes desses cargos."

Art. 2.º Este ato entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, registre-se, cumpra-se.

GABINETE DO PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS, Manaus, na data da assinatura eletrônica.

LEDA MARA NASCIMENTO ALBUQUERQUE
Procuradora-Geral de Justiça

Documento assinado eletronicamente por **Leda Mara Nascimento Albuquerque**, **Procurador(a) - Geral de Justiça**, em 04/08/2025, às 12:10, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

A autenticidade do documento pode ser conferida no link http://sei.mpam.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **1688720** e o código CRC **0C81268A**.

2025.002869 1688720v3

ANEXO I
CARTEIRA DE IDENTIDADE FUNCIONAL

MODELO:

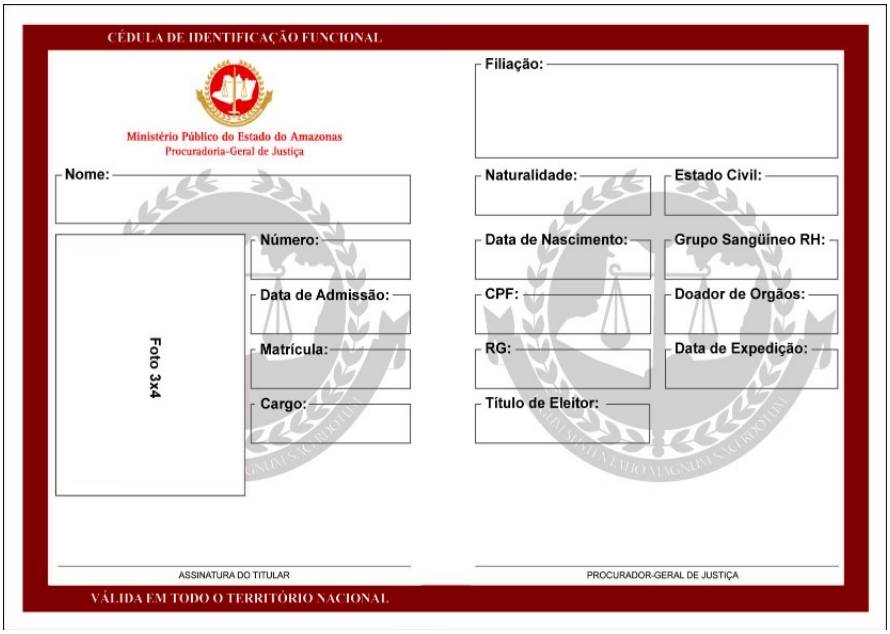

ESPECIFICAÇÕES.

1. DIMENSÕES:

1.1. Documento Aberto - 14,0 x 9,6 cm
1.2. Documento Fechado – 7,0 x 9,6 cm

2. PAPEL

Anexo (1688722) SEI 2025.002869 / pg. 3

2.1. Papel filigrana contínua obtida pelo processo DANDY ROLL, com marca d'água do fabricante.

2.2. Fibras de garantia incolores branqueadas oticamente, fluorescentes aos raios ultravioleta, implantadas na massa do papel e dispersas uniformemente em ambas as faces.

2.3. Papel com gramatura de 94 +/- 5g/m² e com espessura de 130 +/- 6mm.

3. IMPRESSÕES GRÁFICAS

3.1. Altura do relevo de aproximadamente 0,1mm.

3.2. EM TALHO DOCE (calcografia): Uso de tinta pastosa especial nas cores padrão, talho doce com altura mínima do relevo em relação ao nível do papel.

3.2.1 Cor (padrão institucional do MP/AM)

- Off-White (cor do fundo)
  c: 0 m:3 y:7 k:3
  r: 246 g: 236 b:225
  Pantone®: Warm Grey 1C
  #F8F2EB

- Bordô (cor da tarja*)
  c:0 m:100 k:50
  r: 120 g: 30 b: 25
  Pantone®: 484C
  #990000

* Tarja tipo coluna, ladeada a parte superior e inferior por guilhoche em negativo com os textos, na cor beanca, “CARTEIRA DE IDENTIDADE FUNCIONAL” e “VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL”.

3.3. EM OFFSET:

3.3.1. Fundo Numismático na cor Pantone® 7502C (Areia)

3.3.2. Brasão (símbolo) do “Ministério Público do Estado do Amazonas”, em marca d'água.

3.3.3. Área vazada para impressão da foto.

3.3.4. Na parte superior do espelho esquerdo, fixação da marca e texto “Ministério Público do Estado do Amazonas” e “Procuradoria-Geral de Justiça”, centralizado.

3.4. NUMERAÇÃO TIPOGRÁFICA:

3.4.1 Numeração sequencial no verso (parte interna) com 06 (seis) dígitos.

3.5. ÍTENS DE SEGURANÇA

Os ítens de segurança para a impressão dessa identidade funcional, dispositivos que impeçam a adulteração e garantam a distinção do documento original, como o fundo invisível em tinta reativa a raios ultravioletas e detalhes em tinta oticamente variável, que mudam de cor segundo a intensidade e direção da luz, podendo inclusive ser aplicada ao brasão, deverão ser aplicados conforme os padrões adequados a fim de garantir maior segurança e evitar fraudes.

4. IMPRESSÕES ELETRÔNICAS:

4.1. Todos os dados variáveis, inclusive a fotografia (em cores, digitalizada) e assinatura, serão impressos eletronicamente, a laser, com resolução gráfica mínima 400 DPI.

4.2. Dados variáveis do espelho esquerdo:

- Nome
- Número
- Data de Admissão
- Matrícula
- Cargo
- Foto 3x4
- Assinatura do Titular

4.3. Dados variáveis do espelho direito:

- Filiação
- Naturalidade
- Data de Nascimento
- CPF
- RG
- Título de Eleitor
- Estado Civil
- Grupo Sanguíneo RH
- Doador de Órgãos
- Data de Expedição
- Assinatura do Procurador-Geral de Justiça

5. ACABAMENTO:

5.1. Aplicação de filme autoadesivo ou película holográfica transparente, para proteção dos dados variáveis.

6. DA COLETA DOS DADOS VARIÁVEIS

6.1. A coleta dos dados variáveis, que compreende na produção de fotografia digitalizada, coleta de assinaturas do servidor e do Procurador-Geral de Justiça e dos dados cadastrais do servidor, será realizada na sede da Procuradoria-Geral de Justiça, em Manaus.

Anexo (1688722) SEI 2025.002869 / pg. 6

MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAZONAS
Avenida Coronel Teixeira, 7995 - Bairro Nova Esperança - CEP 69037-473 - Manaus - AM - www.mpam.mp.br

ATO Nº 185/2025/PGJ

A PROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS, no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO o teor do Procedimento Interno - SEI N.º 2025.016690;

CONSIDERANDO as disposições do Despacho Nº 730.2025.06AJ-SUBADM.1689524.2025.016690, de 04/08/2025;

CONSIDERANDO o disposto no art. 29, inciso V, da Lei Complementar n.º 011, de 17 de dezembro de 1993;

RESOLVE:

EXONERAR, a bacharela **JÚLIA KETHLEEN LIMA RODRIGUES**, do cargo em comissão de Assessor Jurídico de Promotoria de Justiça de Entrância Inicial, símbolo MP.06.03, a contar de 15/08/2025.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

GABINETE DA PROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus (Am.), 05 de agosto de 2025.

(assinado eletronicamente)

LEDA MARA NASCIMENTO ALBUQUERQUE

Procuradora-Geral de Justiça do Estado do Amazonas

Documento assinado eletronicamente por **Leda Mara Nascimento Albuquerque**, **Procurador(a) - Geral de Justiça**, em 05/08/2025, às 15:24, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

A autenticidade do documento pode ser conferida no link http://sei.mpam.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **1690108** e o código CRC **64238389**.

MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAZONAS
Avenida Coronel Teixeira, 7995 - Bairro Nova Esperança - CEP 69037-473 - Manaus - AM - www.mpam.mp.br

ATO Nº 186/2025/PGJ

A PROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS, no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO o teor do Procedimento Interno - SEI N.º 2025.016690;

CONSIDERANDO as disposições do Despacho Nº 730.2025.06AJ-SUBADM.1689524.2025.016690, de 04/08/2025;

CONSIDERANDO o disposto no art. 29, inciso V, da Lei Complementar n.º 011, de 17 de dezembro de 1993;

RESOLVE:

NOMEAR o bacharel **CARLOS HENRIQUE CIPRIANO HOMEM**, para exercer o cargo em comissão de Assessor Jurídico de Promotoria de Justiça de Entrância Inicial, símbolo MP.06.03, do Quadro Administrativo da Procuradoria-Geral de Justiça, a contar de 15/08/2025.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

GABINETE DA PROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus (Am.), 05 de agosto de 2025.

(assinado eletronicamente)

LEDA MARA NASCIMENTO ALBUQUERQUE

Procuradora-Geral de Justiça

Documento assinado eletronicamente por **Leda Mara Nascimento Albuquerque**, **Procurador(a) - Geral de Justiça**, em 05/08/2025, às 15:24, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

A autenticidade do documento pode ser conferida no link http://sei.mpam.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **1690133** e o código CRC **619F46EA**.

2025.016690 1690133v6

MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAZONAS
Avenida Coronel Teixeira, 7995 - Bairro Nova Esperança - CEP 69037-473 - Manaus - AM - www.mpam.mp.br

ATO Nº 187/2025/PGJ

A PROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS, no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO o Procedimento SEI n.º 2024.026217;

CONSIDERANDO o teor do Despacho Nº 556.2025.03AJ-SUBADM.1684052.2024.026217;

CONSIDERANDO as disposições contidas no art. 6.º, inciso XL da Lei n.º 14.133/2021 c/c o art. 6.º, I, § 4.º do Ato PGJ n.º 118/2009,

RESOLVE:

I - DECLARAR inservíveis os bens abaixo indicados, pertencentes ao patrimônio desta Procuradoria-Geral de Justiça.

Tombo	Descrição	Marca
11606	No break	SMS
11912	Microcomputador	DELL
9001553	Desktop ALL-IN-ONE	DELL
12620	Multifuncional Laser Monocromática	SAMSUNG
15708	Monitor LED, 21,5"	DATEN
11701	No break	SMS
11238	Monitor LCD, 20"	LG
13816	Microcomputador	DELL
9001537	Desktop ALL-IN-ONE	DELL
14004	Monitor LCD, 21,5"	LG
11716	No break	SMS
9001712	Desktop ALL-IN-ONE	DELL
9001542	Desktop ALL-IN-ONE	DELL
9001659	Desktop ALL-IN-ONE	DELL
9001717	Desktop ALL-IN-ONE	DELL
13860	Microcomputador	DELL
9805	Microcomputador	HP
9001797	Desktop ALL-IN-ONE	DELL

7299	Monitor LCD, 17”	LG
15114	Bebedouro	ESMALTEC
16139	Forno de Micro-ondas, 30l	ELECTROLUX
1412	Armário Alto, 2 portas, bege	Projeto
9001376	Monitor LCD, 20"	LG
9001390	Monitor LCD, 20"	LG
9001212	Monitor LCD, 20"	LG
9001233	Monitor LCD, 20"	LG
9001501	Monitor LCD, 20"	LG
9001527	Monitor LCD, 20"	LG
11209	Monitor LCD, 20"	LG
11253	Monitor LCD, 20"	LG
9001793	Desktop ALL-IN-ONE	DELL
12186	Monitor LED, 19,5"	AOC
12228	Monitor LED, 19,5"	AOC
12227	Monitor LED, 19,5"	AOC
12023	Monitor LED, 21,5"	LG
7324	Impressora, Laserjet	HP
9001496	Monitor LCD, 20"	LG
1016	Armário baixo, 2 portas, cerejeira	-----
8635	Mesa Delta 1,40m x 1,40m	Caderode
4515	Suporte para CPU	Projeto
9000216	Cadeira giratória, diretor, com braços	PRAXIS
4522	Mesa reta, 1,40m x 0,75m	
5244	Fragmentadora de Papel	SECRETA
2189	Cadeira giratória, diretor, com braços	Projeto
24379	Gaveteiro Volante, 4 gavetas	
24771	Gaveteiro Volante, 4 gavetas	
6169	Armário Alto semi-aberto	Caderode
4418	Mesa reta, 1,25m x 0,75m, 3 gavetas	
12911	Bebedouro refrigerado coluna	
12409	Cadeira giratória, diretor, com braços	
9000214	Cadeira giratória, diretor, com braços	
1267	Cadeira fixa, diretor, com prancheta	Projeto
6000147	Gaveteiro Volante, 4 gavetas	Projeto
14409	Geladeira duplex	Electrolux

II - DETERMINAR que Setor de Patrimônio e Material - SPAT dê prosseguimento ao processo de desfazimento dos citados bens, conforme os autos de Procedimento Interno n.º 2024.026217.

Publique-se, registre-se, cumpra-se.

GABINETE DO PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS, Manaus (AM), 06 de agosto de 2025.

(Assinado Eletronicamente)
LEDA MARA NASCIMENTO ALBUQUERQUE
Procuradora-Geral de Justiça
Ministério Público do Estado do Amazonas

Documento assinado eletronicamente por **Leda Mara Nascimento Albuquerque**, **Procurador(a) - Geral de Justiça**, em 07/08/2025, às 14:12, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

A autenticidade do documento pode ser conferida no link http://sei.mpam.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **1691220** e o código CRC **1C8EAC2E**.

2024.026217 1691220v5



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAZONAS
Avenida Coronel Teixeira, 7995 - Bairro Nova Esperança - CEP 69037-473 - Manaus - AM - www.mpam.mp.br

ATO Nº 188/2025/PGJ

A PROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS, no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO o teor do Procedimento Interno SEI n.º 2025.016364;

CONSIDERANDO o disposto no art. 22, e seus incisos, arts. 23, 24 e 26, todos da Lei n.º 2.708, de 26.12.2001, que instituiu o Plano de Carreiras e Vencimentos dos Servidores Administrativos desta Procuradoria-Geral de Justiça do Amazonas;

CONSIDERANDO as disposições do Despacho Nº 4777.2025.SGMP.1689826.2025.016364, datado de 05 de agosto de 2025;

CONSIDERANDO o disposto no art. 29, inciso V, da Lei Complementar Estadual n.º 011, de 17 de dezembro de 1993,

RESOLVE:

FICAM promovidos os servidores pertencentes ao Quadro Efetivo desta Procuradoria-Geral de Justiça, conforme o quadro abaixo, a saber:

RELATÓRIO PARA PROGRESSÃO DOS SERVIDORES ADMINISTRATIVOS_MAIO DE 2025 E ANTERIOR		
AGENTE DE APOIO – ADMINISTRATIVO		
SERVIDOR		**PROMOÇÃO A CONTAR DE 31 DE JANEIRO DE 2025**
1100	RENATO PAZ ALVES	MP.03.F.III
AGENTE TÉCNICO – JURÍDICO		
SERVIDOR		**PROMOÇÃO A CONTAR DE 01 DE MARÇO DE 2025**
991	RAFAEL DA SILVA MENEZES	MP.07.G.VII
	AGENTE TÉCNICO – JURÍDICO	
	SERVIDOR	**PROMOÇÃO A CONTAR DE 09 DE ABRIL DE 2025**
1023	ANA CLARA RODRIGUES CAVALCANTE	MP.07.G.VII
	AGENTE DE APOIO – ADMINISTRATIVO	
	SERVIDOR	**PROMOÇÃO A CONTAR DE 12 DE ABRIL DE 2025**
831	LIGIA MARIA OLIVEIRA SENA	MP.03.H.III
	AGENTE TÉCNICO – JURÍDICO	

	SERVIDOR	**PROMOÇÃO A CONTAR DE 02 DE MAIO DE 2025**
1029	INÁCIO FRANCISCO CARNEIRO FONTENELE	MP.07.G.VII
	AGENTE TÉCNICO – JURÍDICO	
	SERVIDOR	**PROMOÇÃO A CONTAR DE 04 DE MAIO DE 2025**
1038	KELLVIN DO NASCIMENTO SOBRINHO	MP.07.F.VII
	AGENTE DE APOIO – MOTORISTA/SEGURANÇA	
	SERVIDOR	**PROMOÇÃO A CONTAR DE 04 DE MAIO DE 2025**
1040	PAULO CÉSAR TORRES RIBEIRO	MP.03.G.III
	AGENTE DE APOIO – ADMINISTRATIVO	
	SERVIDORES	**PROMOÇÃO A CONTAR DE 04 DE MAIO DE 2025**
1041	FRANCISCO ITAMAR PEREIRA DINIZ	MP.03.G.III
1042	EDSON FREDERICO LIMA PAES BARRETO	MP.03.G.III
	AGENTE TÉCNICO – JURÍDICO	
	SERVIDOR	**PROMOÇÃO A CONTAR DE 09 DE MAIO DE 2025**
1043	FRANCISCO MARCELO MENDES DAMASCENO	MP.07.G.VII
	AGENTE TÉCNICO – PEDAGOGO	
	SERVIDORA	**PROMOÇÃO A CONTAR DE 16 DE MAIO DE 2025**
1245	TATIANA ALMEIDA FREIRE DE SOUZA	MP.05.E.V
	AGENTE TÉCNICO – JURÍDICO	
	SERVIDOR	**PROMOÇÃO A CONTAR DE 16 DE MAIO DE 2025**
1152	SAULO DIEGO SOARES GOMES	MP.07.F.VII
	AGENTE DE APOIO – ADMINISTRATIVO	
	SERVIDOR	**PROMOÇÃO A CONTAR DE 18 DE MAIO DE 2025**
1034	STEVEN CASTRO CONTE	MP.03.G.III
	AGENTE DE APOIO – PROGRAMADOR	
	SERVIDOR	**PROMOÇÃO A CONTAR DE 19 DE MAIO DE 2025**
845	ELTON FABIANO SOUZA DA SILVA	MP.03.H.III
	AGENTE DE APOIO – ADMINISTRATIVO	

	SERVIDORES	**PROMOÇÃO A CONTAR DE 19 DE MAIO DE 2025**
849	REINALDO AMON CAVALCANTI GOMES	MP.03.H.III
851	RODRIGO ARAÚJO ANDES	MP.03.H.III
	AGENTE DE APOIO – MOTORISTA/SEGURANÇA	
	SERVIDOR	**PROMOÇÃO A CONTAR DE 19 DE MAIO DE 2025**
846	RALFFE KOKAY BARRONCAS	MP.03.H.III
	AGENTE TÉCNICO – JURÍDICO	
	SERVIDOR	**PROMOÇÃO A CONTAR DE 19 DE MAIO DE 2025**
425	WLÁDIA RACHEL MAIA DA SILVA	MP.07.I.VII
551	PAULA SILVA DE SOUZA NUNES	MP.07.G.VII
844	CAMILA FREITAS ALENCAR MARQUES DA SILVA	MP.07.I.VII

Publique-se, registre-se, cumpra-se.

GABINETE DA PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus (Am.), 06 de agosto de 2025.

(assinado eletronicamente)

LEDA MARA NASCIMENTO ALBUQUERQUE

Procuradora-Geral de Justiça do Estado do Amazonas

Documento assinado eletronicamente por **Leda Mara Nascimento Albuquerque**, **Procurador(a) - Geral de Justiça**, em 07/08/2025, às 14:12, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

A autenticidade do documento pode ser conferida no link http://sei.mpam.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **1691454** e o código CRC **8988EBD4**.

2025.016364 1691454v8

MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAZONAS
Avenida Coronel Teixeira, 7995 - Bairro Nova Esperança - CEP 69037-473 - Manaus - AM - www.mpam.mp.br

ATO Nº 189/2025/PGJ

DISPÕE sobre a licença-paternidade concedida aos membros e servidores do Ministério Público do Estado do Amazonas – MPAM, e dá outras providências.

A PROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 29, incisos V, XIX e XLI, da Lei Complementar n.º 011/1993, e

CONSIDERANDO o disposto no inciso IV do artigo 307 da Lei Complementar n.º 11, de 17 de dezembro de 1993;

CONSIDERANDO as disposições da Lei Estadual n.º 2.885, de 27 de abril de 2004, alterada pela Lei Estadual n.º 3.557, de 07 de outubro de 2010;

CONSIDERANDO as disposições da Lei Estadual n.º 201, de 1.º de julho de 2014;

CONSIDERANDO o dever do Estado, da família e da sociedade de assegurar à criança, ao adolescente e ao jovem, com absoluta prioridade, o direito à vida, à saúde e à convivência familiar, nos termos do artigo 227 da Constituição Federal;

CONSIDERANDO o teor da Recomendação n.º 38, de 26 de julho de 2016, do Conselho Nacional do Ministério Público - CNMP;

CONSIDERANDO o teor da Resolução n.º 304, de 10 de dezembro de 2024, do Conselho Nacional do Ministério Público - CNMP;

CONSIDERANDO a iniciativa estratégica de "elaborar estudos e diagnósticos de modo a revisar os benefícios destinados a membros e servidores", prevista no objetivo "Aprimorar a Gestão de Pessoas" do Plano Estratégico do Ministério Público do Estado do Amazonas - MPAM 2017-2027; e

CONSIDERANDO que tal medida é de fundamental importância para a valorização, retenção e motivação do capital humano institucional;

RESOLVE:

Art. 1º Este Ato regulamenta a licença-paternidade concedida aos membros e servidores do Ministério Público do Estado do Amazonas.

Art. 2º Pelo nascimento ou adoção de filhos(as), membros e servidores do Ministério Público do Estado do Amazonas terão direito à licença-paternidade de 20 (vinte) dias consecutivos, sem prejuízo do subsídio ou da remuneração, a contar do nascimento ou da adoção da criança, mediante apresentação da respectiva certidão de nascimento.

Parágrafo único. A licença ao adotante se inicia na data em que for obtida a guarda judicial para fins de adoção ou na data da própria adoção, mediante a apresentação do respectivo termo.

Art. 3º O período de licença-paternidade ou de adoção será computado como de efetivo exercício para todos os fins, inclusive para o estágio probatório, exceto para fins de vitaliciamento de membros, nos termos do artigo 248 da Lei Complementar n.º 011, de 17/12/1993.

Art. 4º O Ministério Público do Estado do Amazonas concederá a licença-paternidade nos moldes da licença-maternidade, nos seguintes casos:

I - falecimento da genitora por complicações diretamente relacionadas ao parto ou puerpério;

II - invalidez permanente/temporária da genitora declarada por junta médica oficial.

§ 1º Considera-se invalidez permanente ou temporária da genitora, os casos em que a mesma ficar impedida de cuidar de seu filho durante o período da licença-maternidade.

§ 2º O período da licença será de 180 (cento e oitenta) dias, debitando, se for o caso, o número de dias decorrido do nascimento até a data do óbito da genitora ou da invalidez.

Art. 5º Este Ato entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, em especial o Ato PGJ n.º 039/2018/PGJ.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

GABINETE DA PROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, xxx de xxx de 2025.

LEDA MARA NASCIMENTO ALBUQUERQUE
Procuradora-Geral de Justiça

*Republicado nos termos do Despacho Nº 443.2025.04AJ-PGJ.1708319.2024.028850.

Documento assinado eletronicamente por **Leda Mara Nascimento Albuquerque**, **Procurador(a) - Geral de Justiça**, em 28/08/2025, às 11:01, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

A autenticidade do documento pode ser conferida no link http://sei.mpam.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **1708649** e o código CRC **B766F56F**.

2024.028850 1708649v4

MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAZONAS
Avenida Coronel Teixeira, 7995 - Bairro Nova Esperança - CEP 69037-473 - Manaus - AM - www.mpam.mp.br

ATO Nº 190/2025/PGJ

A PROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS, no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO o teor do Procedimento Interno - SEI n.º 2025.016531;

CONSIDERANDO as disposições do r. Despacho n.º 1031.2025.07AJ-SUBADM.1688908.2025.016531, de 04 de agosto de 2025;

CONSIDERANDO o disposto no art. 29, inciso V, da Lei Complementar n.º 011, de 17 de dezembro de 1993,

RESOLVE:

NOMEAR, em caráter efetivo, à vista de habilitação em Concurso Público de Provas, para exercer o cargo de Agente Técnico – Engenheiro Eletricista, símbolo MP.03.A.05, o aprovado no Concurso Público para o ingresso no Quadro Administrativo desta Procuradoria-Geral de Justiça do Amazonas, a contar desta data, a saber:

AGENTE TÉCNICO – ENGENHEIRO ELETRICISTA

1. RENAN FRAZÃO DE SOUZA

Publique-se, registre-se, cumpra-se.

GABINETE DA PROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus (Am.), 07 de agosto de 2025.

LEDA MARA NASCIMENTO ALBUQUERQUE
Procuradora-Geral de Justiça

Documento assinado eletronicamente por **Leda Mara Nascimento Albuquerque**, **Procurador(a) - Geral de Justiça**, em 07/08/2025, às 14:12, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

A autenticidade do documento pode ser conferida no link http://sei.mpam.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **1692907** e o código CRC **7AA1481E**.

2025.016531 1692907v4

MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAZONAS
Avenida Coronel Teixeira, 7995 - Bairro Nova Esperança - CEP 69037-473 - Manaus - AM - www.mpam.mp.br

ATO Nº 191/2025/PGJ

A PROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS, no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO o teor do Procedimento Interno - SEI n.º 2025.016836;

CONSIDERANDO as disposições do r. Despacho n.º 733.2025.06AJ-SUBADM.1690274.2025.016836, de 06 de agosto de 2025;

CONSIDERANDO o disposto no art. 29, inciso V, da Lei Complementar n.º 011, de 17 de dezembro de 1993,

RESOLVE:

NOMEAR, em caráter efetivo, à vista de habilitação em Concurso Público de Provas, para exercer o cargo de Agente Técnico – Arquiteto, símbolo MP.03.A.05, o aprovado no Concurso Público para o ingresso no Quadro Administrativo desta Procuradoria-Geral de Justiça do Amazonas, a contar desta data, a saber:

AGENTE TÉCNICO – ARQUITETO

1. LEANDRO FRANCO FERREIRA MOTA

Publique-se, registre-se, cumpra-se.

GABINETE DA PROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus (Am.), 07 de agosto de 2025.

LEDA MARA NASCIMENTO ALBUQUERQUE
Procuradora-Geral de Justiça

Documento assinado eletronicamente por **Leda Mara Nascimento Albuquerque**, **Procurador(a) - Geral de Justiça**, em 07/08/2025, às 14:12, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

A autenticidade do documento pode ser conferida no link http://sei.mpam.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **1693090** e o código CRC **B198C890**.

MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAZONAS
Avenida Coronel Teixeira, 7995 - Bairro Nova Esperança - CEP 69037-473 - Manaus - AM - www.mpam.mp.br

ATO Nº 192/2025/PGJ

A PROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS, no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO o teor do Procedimento Interno - SEI n.º 2025.016805;

CONSIDERANDO as disposições do r. Despacho n.º 1051.2025.07AJ-SUBADM.1691160.2025.016805, de 06 de agosto de 2025;

CONSIDERANDO o disposto no art. 29, inciso V, da Lei Complementar n.º 011, de 17 de dezembro de 1993,

RESOLVE:

NOMEAR, em caráter efetivo, à vista de habilitação em Concurso Público de Provas, para exercer o cargo de Agente Técnico – Engenheiro Civil, símbolo MP.03.A.05, o aprovado no Concurso Público para o ingresso no Quadro Administrativo desta Procuradoria-Geral de Justiça do Amazonas, a contar desta data, a saber:

AGENTE TÉCNICO – ENGENHEIRO CIVIL

1. ADRIANO MELRO FERREIRA

Publique-se, registre-se, cumpra-se.

GABINETE DA PROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus (Am.), 07 de agosto de 2025.

LEDA MARA NASCIMENTO ALBUQUERQUE
Procuradora-Geral de Justiça

Documento assinado eletronicamente por **Leda Mara Nascimento Albuquerque**, **Procurador(a) - Geral de Justiça**, em 07/08/2025, às 14:12, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

A autenticidade do documento pode ser conferida no link http://sei.mpam.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **1693102** e o código CRC **4107394E**.

2025.016805 1693102v3

MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAZONAS
Avenida Coronel Teixeira, 7995 - Bairro Nova Esperança - CEP 69037-473 - Manaus - AM - www.mpam.mp.br

ATO Nº 193/2025/PGJ

A PROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS, no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO o teor do ATO PGJ N.º 008/2024, datado de 09.01.2024, que define os procedimentos administrativos de contratação de bens e serviços no âmbito do Ministério Público do Amazonas os quais se realizarão por meio de etapas e atos estruturados de forma lógica para a consecução do interesse público envolvido;

CONSIDERANDO o teor do ATO PGJ N.º 165/2025/PGJ (1670682), de 14 de julho de 2025;

CONSIDERANDO os termos do r. Despacho n.º 591.2025.03AJ-SUBADM.1691624.2025.014474, de 06 de agosto de 2025;

CONSIDERANDO o teor do art. 29, inciso VII e XLI, da Lei Complementar n.º 011, de 17 de dezembro de 1993;

RESOLVE:

NOMEAR a servidora **ANNE JAKELINE CARVALHO DAS NEVES**, Agente de Apoio – Administrativo e Membro da Comissão Permanente de Licitação, como Agente de Contratação e Pregoeira Oficial do Ministério Público do Estado do Amazonas.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

GABINETE DA PROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus (Am.), 08 de agosto de 2025.

LEDA MARA NASCIMENTO ALBUQUERQUE

Procuradora-Geral de Justiça

Documento assinado eletronicamente por **Leda Mara Nascimento Albuquerque**, **Procurador(a) - Geral de Justiça**, em 08/08/2025, às 16:50, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no link http://sei.mpam.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **1694587** e o código CRC **9AD016F2**.

2025.014474 1694587v6

MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAZONAS
Avenida Coronel Teixeira, 7995 - Bairro Nova Esperança - CEP 69037-473 - Manaus - AM - www.mpam.mp.br

ATO Nº 194/2025/PGJ

A PROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS, no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO o teor do Procedimento Interno - SEI N.º 2025.017414;

CONSIDERANDO os termos do Ato n.º 304/2024/PGJ (1402513), de 14 de agosto de 2024;

CONSIDERANDO as disposições da Resolução n.º 022/2025-CPJ, de 01 de agosto de 2025;

CONSIDERANDO o disposto na Lei Estadual n.º 4.027/2014, de 06.05.2014, que instituiu o Fundo de Amparo e Proteção a Vítimas e Testemunhas Ameaçadas;

R E S O L V E:

NOMEAR a Exma. Sra. Dra. **NEYDE REGINA DEMÓSTHENES TRINDADE**, Procuradora de Justiça, para compor o Conselho Diretor do Fundo de Amparo e Proteção a Vítimas e Testemunhas Ameaçadas - PROVITA, para o biênio 2024/2026, a contar de 07/08/2025, nos termos do art. 6.º, inciso III, da Lei Estadual n.º 4.027/2014, de 06.05.2014.

Publique-se, registre-se, cumpra-se.

GABINETE DA PROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus (Am.), 13 de agosto de 2025.

LEDA MARA NASCIMENTO ALBUQUERQUE

Procuradora-Geral de Justiça

Documento assinado eletronicamente por **Leda Mara Nascimento Albuquerque**, **Procurador(a) - Geral de Justiça**, em 14/08/2025, às 10:18, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

A autenticidade do documento pode ser conferida no link http://sei.mpam.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **1697516** e o código CRC **B9886210**.



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAZONAS
Avenida Coronel Teixeira, 7995 - Bairro Nova Esperança - CEP 69037-473 - Manaus - AM - www.mpam.mp.br

ATO Nº 195/2025/PGJ

A PROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS, no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO o teor do Procedimento Interno SEI n.º 2025.016364;

CONSIDERANDO o disposto no art. 22, e seus incisos, arts. 23, 24 e 26, todos da Lei n.º 2.708, de 26.12.2001, que instituiu o Plano de Carreiras e Vencimentos dos Servidores Administrativos desta Procuradoria-Geral de Justiça do Amazonas;

CONSIDERANDO as disposições do Despacho Nº 5060.2025.SGMP.1697827.2025.016364, datado de 14 de agosto de 2025;

CONSIDERANDO o disposto no art. 29, inciso V, da Lei Complementar Estadual n.º 011, de 17 de dezembro de 1993,

RESOLVE:

I - TORNAR SEM EFEITO o teor disposto no Ato nº 188/2025/PGJ(1691454), datado de 06 de agosto de 2025;

II - FICAM promovidos os servidores pertencentes ao Quadro Efetivo desta Procuradoria-Geral de Justiça, conforme o quadro abaixo, a saber:

RELATÓRIO PARA PROGRESSÃO DOS SERVIDORES ADMINISTRATIVOS_MAIO DE 2025 E ANTERIOR		
AGENTE DE APOIO – ADMINISTRATIVO		
SERVIDOR		**PROMOÇÃO A CONTAR DE 31 DE JANEIRO DE 2025**
1100	RENATO PAZ ALVES	MP.03.F.III
AGENTE TÉCNICO – JURÍDICO		
SERVIDOR		**PROMOÇÃO A CONTAR DE 01 DE MARÇO DE 2025**
991	RAFAEL DA SILVA MENEZES	MP.07.G.VII
	AGENTE TÉCNICO – JURÍDICO	
	SERVIDOR	**PROMOÇÃO A CONTAR DE 09 DE ABRIL DE 2025**
1023	ANA CLARA RODRIGUES CAVALCANTE	MP.07.G.VII
	AGENTE DE APOIO – ADMINISTRATIVO	
	SERVIDOR	**PROMOÇÃO A CONTAR DE 12 DE ABRIL DE 2025**
831	LIGIA MARIA OLIVEIRA SENA	MP.03.H.III

	AGENTE TÉCNICO – JURÍDICO	
	SERVIDOR	**PROMOÇÃO A CONTAR DE 02 DE MAIO DE 2025**
1029	INÁCIO FRANCISCO CARNEIRO FONTENELE	MP.07.G.VII
	AGENTE TÉCNICO – JURÍDICO	
	SERVIDOR	**PROMOÇÃO A CONTAR DE 04 DE MAIO DE 2025**
1038	KELLVIN DO NASCIMENTO SOBRINHO	MP.07.F.VII
	AGENTE DE APOIO – MOTORISTA/SEGURANÇA	
	SERVIDOR	**PROMOÇÃO A CONTAR DE 04 DE MAIO DE 2025**
1040	PAULO CÉSAR TORRES RIBEIRO	MP.03.G.III
	AGENTE DE APOIO – ADMINISTRATIVO	
	SERVIDORES	**PROMOÇÃO A CONTAR DE 04 DE MAIO DE 2025**
1041	FRANCISCO ITAMAR PEREIRA DINIZ	MP.03.G.III
1042	EDSON FREDERICO LIMA PAES BARRETO	MP.03.G.III
	AGENTE DE APOIO – PROGRAMADOR	
	SERVIDOR	**PROMOÇÃO A CONTAR DE 09 DE MAIO DE 2025**
1043	FRANCISCO MARCELO MENDES DAMASCENO	MP.07.G.VII
	AGENTE TÉCNICO – PEDAGOGO	
	SERVIDORA	**PROMOÇÃO A CONTAR DE 16 DE MAIO DE 2025**
1245	TATIANA ALMEIDA FREIRE DE SOUZA	MP.05.E.V
	AGENTE TÉCNICO – JURÍDICO	
	SERVIDOR	**PROMOÇÃO A CONTAR DE 16 DE MAIO DE 2025**
1152	SAULO DIEGO SOARES GOMES	MP.07.F.VII
	AGENTE DE APOIO – ADMINISTRATIVO	
	SERVIDOR	**PROMOÇÃO A CONTAR DE 18 DE MAIO DE 2025**
1034	STEVEN CASTRO CONTE	MP.03.G.III
	AGENTE DE APOIO – PROGRAMADOR	
	SERVIDOR	**PROMOÇÃO A CONTAR DE 19 DE MAIO DE 2025**
845	ELTON FABIANO SOUZA DA SILVA	MP.03.H.III
	AGENTE DE APOIO – ADMINISTRATIVO	

	SERVIDORES	**PROMOÇÃO A CONTAR DE 19 DE MAIO DE 2025**
849	REINALDO AMON CAVALCANTI GOMES	MP.03.H.III
851	RODRIGO ARAÚJO ANDES	MP.03.H.III
	AGENTE DE APOIO – MOTORISTA/SEGURANÇA	
	SERVIDOR	**PROMOÇÃO A CONTAR DE 19 DE MAIO DE 2025**
846	RALFFE KOKAY BARRONCAS	MP.03.H.III
	AGENTE TÉCNICO – JURÍDICO	
	SERVIDOR	**PROMOÇÃO A CONTAR DE 19 DE MAIO DE 2025**
425	WLÁDIA RACHEL MAIA DA SILVA	MP.07.I.VII
551	PAULA SILVA DE SOUZA NUNES	MP.07.G.VII
844	CAMILA FREITAS ALENCAR MARQUES DA SILVA	MP.07.I.VII

Publique-se, registre-se, cumpra-se.

GABINETE DA PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus (Am.), 14 de agosto de 2025.

(assinado eletronicamente)

LEDA MARA NASCIMENTO ALBUQUERQUE

Procuradora-Geral de Justiça do Estado do Amazonas

Documento assinado eletronicamente por **Leda Mara Nascimento Albuquerque**, **Procurador(a) - Geral de Justiça**, em 14/08/2025, às 10:18, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

A autenticidade do documento pode ser conferida no link http://sei.mpam.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **1697843** e o código CRC **DB7CEC2F**.

2025.016364 1697843v13

MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAZONAS
Avenida Coronel Teixeira, 7995 - Bairro Nova Esperança - CEP 69037-473 - Manaus - AM - www.mpam.mp.br

ATO Nº 196/2025/PGJ

A PROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS, no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO o teor do Procedimento Interno - SEI n.º 2025.017419;

CONSIDERANDO o teor do Procedimento Interno - SEI n.º 2025.007255, em que figura, como parte interessada, o Fundo de Apoio do Ministério Público do Estado do Amazonas - FAMP;

CONSIDERANDO as disposições do art. 29, V, VI e XXXIV da Lei Complementar n.º 011, de 17 de dezembro de 1993;

CONSIDERANDO o disposto no art. 349 da Lei Complementar n.º 011, de 17 de dezembro de 1993;

CONSIDERANDO a necessidade de nomear os membros integrantes do Conselho Diretor do Fundo de Apoio do Ministério Público do Estado do Amazonas, consoante o art. 6º da Resolução n.º 006/2008, do Colégio de Procuradores de Justiça;

CONSIDERANDO os termos da Resolução n.º 020/2025-CPJ, datada de 01 de agosto de 2023;

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR os membros abaixo indicados para integrar, juntamente com o Procurador-Geral de Justiça e o Subprocurador-Geral de Justiça para Assuntos Administrativos, o Conselho Diretor do Fundo de Apoio do Ministério Público do Estado do Amazonas (FAMP/AM), para o mandato de 2 (dois) anos, biênio 2025/2027, a contar de 23 de abril de 2025:

COMPOSIÇÃO DO CONSELHO DIRETOR

Presidente:

Exma. Sra. Dra. **LEDA MARA NASCIMENTO ALBUQUERQUE -** Procuradora-Geral de Justiça

Vice-Presidente:

Exmo. Sr. Dr. **ANDRÉ VIRGÍLIO BELOTA SEFFAIR -** Subprocurador-Geral de Justiça para Assuntos Administrativos

Membros Integrantes:

Exma. Sra. Dra. **SÍLVIA ABDALA TUMA -** Procuradora de Justiça

Exmo. Sr. Dr. **ANTÔNIO JOSÉ MANCILHA -** Promotor de Justiça

Exma. Sra. Dra. **LUISSANDRA CHÍXARO DE MENEZES -** Promotora de Justiça

Exma. Sra. Dra. **SHEYLA ANDRADE DOS SANTOS -** Promotora de Justiça

Exma. Sra. Dra. **WANDETE DE OLIVEIRA NETTO -** Promotora de Justiça

Art. 2º - DETERMINAR a instalação imediata das atividades do Conselho Diretor, com vistas à gestão do FAMP/AM.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

GABINETE DA PROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus (Am.), 18 de agosto de 2025.

LEDA MARA NASCIMENTO ALBUQUERQUE
Procuradora-Geral de Justiça

Documento assinado eletronicamente por **Leda Mara Nascimento Albuquerque**, **Procurador(a) - Geral de Justiça**, em 18/08/2025, às 11:47, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

A autenticidade do documento pode ser conferida no link http://sei.mpam.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **1700012** e o código CRC **6E8CAFE3**.

2025.017419 1700012v5

MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAZONAS
Avenida Coronel Teixeira, 7995 - Bairro Nova Esperança - CEP 69037-473 - Manaus - AM - www.mpam.mp.br

ATO Nº 197/2025/PGJ

A PROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS, no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO o teor do Procedimento Interno SEI N.º 2025.017082, inaugurado a partir do OFÍCIO Nº. 552/2025 - REQ/GABPRES/TRE-AM, oriundo do Tribunal Regional Eleitoral do Amazonas;

CONSIDERANDO as disposições contidas no Despacho Nº 548.2025.04AJ-SUBADM.1699373.2025.017082, datado de 19/08/2025, proferido pela Subprocuradoria-Geral de Justiça para Assuntos Administrativos,

R E S O L V E:

PRORROGAR a cessão do servidor **CARLOS AUGUSTO PEREIRA DA CUNHA**, Agente de Serviço - Administrativo do quadro administrativo desta Procuradoria-Geral de Justiça, ao Tribunal Regional Eleitoral do Amazonas, **pelo prazo de 01 (um) ano, a contar de 27/08/2025**, **com ônus para o órgão de origem,** conforme consta do OFICIO N. 552/2025 - REQ/GABPRES/TRE-AM (1690632).

Publique-se, registre-se, cumpra-se.

GABINETE DA PROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus (Am.), 20 de agosto de 2025.

LEDA MARA NASCIMENTO ALBUQUERQUE

Procuradora-Geral de Justiça

Documento assinado eletronicamente por **Leda Mara Nascimento Albuquerque**, **Procurador(a) - Geral de Justiça**, em 20/08/2025, às 13:39, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

A autenticidade do documento pode ser conferida no link http://sei.mpam.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **1702316** e o código CRC **C895405A**.

MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAZONAS
Avenida Coronel Teixeira, 7995 - Bairro Nova Esperança - CEP 69037-473 - Manaus - AM - www.mpam.mp.br

ATO Nº 198/2025/PGJ

A PROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS, no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO o Procedimento SEI N.º 2025.017843;

CONSIDERANDO o teor do Despacho N.º 621.2025.03AJ-SUBADM.1699947.2025.017843;

CONSIDERANDO as disposições contidas no art. 7º, §6º do Ato n.º 118/2009 c/c art. 4º do Ato PGJ N.º 001/2011, precedida do cumprimento do disposto no art. 76, inciso II, alínea a, da Lei n.° 14.133/2021

RESOLVE:

I - DECLARAR inservível o bem abaixo indicado, pertencente ao patrimônio desta Procuradoria-Geral de Justiça.

- 01 (um) COMPUTADOR LENOVO ThinkCentre (Tombo N.º 21245).

Publique-se, registre-se, cumpra-se.

GABINETE DA PROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS, Manaus (Am.), 20 de agosto de 2025.

LEDA MARA NASCIMENTO ALBUQUERQUE
Procuradora-Geral de Justiça

Documento assinado eletronicamente por **Leda Mara Nascimento Albuquerque**, **Procurador(a) - Geral de Justiça**, em 25/08/2025, às 11:59, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

A autenticidade do documento pode ser conferida no link http://sei.mpam.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **1703294** e o código CRC **D5A179E6**.

MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAZONAS
Avenida Coronel Teixeira, 7995 - Bairro Nova Esperança - CEP 69037-473 - Manaus - AM - www.mpam.mp.br

ATO Nº 199/2025/PGJ

A PROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS, no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO o teor do Procedimento Interno - SEI n.º 2025.017641;

CONSIDERANDO o teor da Resolução n.º 051/2025-CSMP, datada de 08 de agosto de 2025, oriunda do colendo Conselho Superior do Ministério Público;

CONSIDERANDO o disposto no art. 43, inciso VI, da Lei Complementar n.º 011, de 17 de dezembro de 1993,

RESOLVE:

REMOVER, à vista da decisão do colendo Conselho Superior do Ministério Público, pelo critério de Antiguidade, o Exmo. Sr. Dr. **BRUNO BATISTA DA SILVA**, Promotor de Justiça de Entrância Inicial, para a Promotoria de Justiça da Comarca de Anori.

Publique-se, registre-se, cumpra-se.

GABINETE DA PROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus (Am.), 20 de agosto de 2025.

LEDA MARA NASCIMENTO ALBUQUERQUE
Procuradora-Geral de Justiça

Documento assinado eletronicamente por **Leda Mara Nascimento Albuquerque**, **Procurador(a) - Geral de Justiça**, em 25/08/2025, às 11:59, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

A autenticidade do documento pode ser conferida no link http://sei.mpam.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **1703317** e o código CRC **1FD108F2**.



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAZONAS
Avenida Coronel Teixeira, 7995 - Bairro Nova Esperança - CEP 69037-473 - Manaus - AM - www.mpam.mp.br

ATO Nº 200/2025/PGJ

A PROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS, no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO o teor da Resolução n.º 051/2025-CSMP, datada de 08 de agosto de 2025, oriunda do colendo Conselho Superior do Ministério Público;

CONSIDERANDO o teor do Ato n.º 199/2025/PGJ, datado de 20 de agosto de 2025, que removeu o Exmo. Sr. Dr. Bruno Batista da Silva, Promotor de Justiça de Entrância Inicial, para a Promotoria de Justiça da Comarca de Anori.

CONSIDERANDO o disposto nos arts. 194 e 195, da Lei Complementar n.º 011, de 17 de dezembro de 1993,

RESOLVE:

DECLARAR A VACÂNCIA da **PROMOTORIA DE JUSTIÇA DA COMARCA DE TAPAUÁ**, em razão da remoção do Exmo. Sr. Dr. **BRUNO BATISTA DA SILVA**, Promotor de Justiça de Entrância Inicial, pelo critério de Antiguidade, para a Promotoria de Justiça da Comarca de Anori.

Publique-se, registre-se, cumpra-se.

GABINETE DA PROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus (Am.), 20 de agosto de 2025.

LEDA MARA NASCIMENTO ALBUQUERQUE
Procuradora-Geral de Justiça



Documento assinado eletronicamente por **Leda Mara Nascimento Albuquerque**, **Procurador(a) - Geral de Justiça**, em 25/08/2025, às 11:59, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no link http://sei.mpam.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **1703318** e o código CRC **10F19B0A**.

MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAZONAS
Avenida Coronel Teixeira, 7995 - Bairro Nova Esperança - CEP 69037-473 - Manaus - AM - www.mpam.mp.br

ATO Nº 201/2025/PGJ

Altera a redação do §3º do art. 1º do Ato PGJ n.º 205/2010, que dispõe sobre a concessão da Gratificação por Atividade de Ministério Público Especial – GAMPE-E, e dá outras providências.

A PROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS, no uso de suas atribuições legais e regimentais, e

CONSIDERANDO que a Constituição da República, em seu art. 37, *caput*, estabelece que a Administração Pública direta e indireta de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios obedecerá aos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência;

CONSIDERANDO que compete à Procuradoria-Geral de Justiça organizar, coordenar e disciplinar as atividades administrativas e funcionais do Ministério Público do Estado do Amazonas, de modo a assegurar maior eficiência, racionalidade e transparência à gestão institucional;

CONSIDERANDO que a Gratificação por Atividade de Ministério Público Especial - GAMPE-E constitui instrumento voltado ao reconhecimento de jornadas extraordinárias prestadas por servidores administrativos, demandando, portanto, exame prévio da real necessidade de sua concessão ou renovação;

CONSIDERANDO que a inclusão dessas Diretorias no processo de oitiva prévia fortalece a transparência, a *accountability* e a segurança administrativa na apreciação de pedidos de concessão da GAMPE-E, sem afastar a necessária participação da Diretoria-Geral e das Coordenações de Apoio Operacional;

CONSIDERANDO a manifestação favorável da Subprocuradoria-Geral de Justiça para Assuntos Administrativos, nos termos do Despacho N.º 449.2025.02AJ-SUBADM.1702170.2025.014170;

RESOLVE:

Art. 1º - O §3º do art. 1º do Ato PGJ n.º 205/2010 passa a vigorar com a seguinte redação:

> **"§ 3º – Antes da concessão da gratificação, o Subprocurador-Geral de Justiça para Assuntos Administrativos ouvirá a Diretoria-Geral, quando o pedido se originar de outras Diretorias, e as Diretorias temáticas (DA, DOF, DPLAN e DTIC), quando a solicitação for deflagrada por unidades administrativas subordinadas diretamente a uma delas, e as Coordenações de Apoio Operacional ao qual estiver vinculado o servidor, se qualquer destes órgãos não tiver encaminhado o pedido."**

Art. 2º - Este Ato entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DA PROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus (Am.), 20 de agosto de 2025.

LEDA MARA NASCIMENTO ALBUQUERQUE

Procuradora-Geral de Justiça

Documento assinado eletronicamente por **Leda Mara Nascimento Albuquerque**, **Procurador(a) - Geral de Justiça**, em 25/08/2025, às 16:38, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

A autenticidade do documento pode ser conferida no link http://sei.mpam.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **1703380** e o código CRC **39E57471**.

2025.014170 1703380v4

MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAZONAS
Avenida Coronel Teixeira, 7995 - Bairro Nova Esperança - CEP 69037-473 - Manaus - AM - www.mpam.mp.br

ATO Nº 202/2025/PGJ

INSTITUI a Política de Gestão de Pessoas do Ministério Público do Estado do Amazonas - MPAM, e dá outras providências.

A PROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE AMAZONAS, no uso das atribuições legais, com fundamento no disposto no artigo 29, incisos II e XLI, da Lei Complementar n.º 11 de 17 de dezembro de 1993, e

CONSIDERANDO a Resolução n.º 006/2017-CPJ, que instituiu diretrizes para a Governança Estratégica no âmbito do Ministério Público do Estado do Amazonas;

CONSIDERANDO o objetivo estratégico "Aperfeiçoar a Política de Gestão de Pessoas" do Plano Estratégico do Ministério Público do Estado do Amazonas - MPAM 2017-2027;

CONSIDERANDO o teor da Recomendação n.º 52, de 28 de março de 2017, do Conselho Nacional do Ministério Público - CNMP, que implementa a Política Nacional de Gestão de Pessoas do Ministério Público Brasileiro;

CONSIDERANDO que o Ministério Público do Estado do Amazonas deve estimular os seus integrantes a desenvolver e a utilizar seu pleno potencial de forma alinhada com as estratégias e os valores da organização;

CONSIDERANDO que a capacidade do Ministério Público do Estado do Amazonas de gerar resultados efetivos depende da valorização, da competência, da motivação e do comprometimento de seus integrantes e que esses aspectos podem ser impulsionados por políticas institucionais de gestão de pessoas;

CONSIDERANDO que a adoção de modelos de gestão e ambientes de trabalho capazes de estimular a motivação e o comprometimento das pessoas conduz ao desenvolvimento das competências profissionais, à excelência e ao alcance dos objetivos organizacionais; e

CONSIDERANDO, por fim, que a gestão de pessoas deve contribuir para a eficácia organizacional, mediante a aplicação de instrumentos e técnicas próprios à área, com o objetivo de ajudar o Ministério Público do Estado do Amazonas a, cada vez mais, atingir suas metas e realizar sua missão de bem servir ao cidadão;

RESOLVE:

Art. 1.º Instituir a Política de Gestão de Pessoas do Ministério Público do Estado do Amazonas - PGP/MPAM para estabelecer os princípios e as diretrizes que nortearão as decisões de gestão de pessoas

no órgão ministerial, garantir a integração dos projetos e iniciativas aos objetivos estratégicos e buscar a valorização de todos os integrantes e o seu comprometimento para o alcance da missão institucional.

CAPÍTULO I
Das Finalidades

Art. 2.º São finalidades da Política de Gestão de Pessoas do Ministério Público do Estado do Amazonas - PGP/MPAM:

I - Contribuir para o alcance dos objetivos estratégicos do MPAM e do Plano Estratégico Nacional do MP Brasileiro (PEN-MP);

II - Estabelecer princípios e diretrizes que nortearão as ações e os processos de gestão de pessoas alinhados à estratégia institucional;

III - Estimular a implementação de estratégias, projetos e boas práticas, desenvolvendo mecanismos de governança a fim de assegurar a melhoria da gestão de pessoas e o acompanhamento de seus resultados;

IV - Fomentar a evolução da cultura institucional, propiciando adaptabilidade, integração e espírito de equipe às unidades e aos seus integrantes, por meio do desenvolvimento de competências, da melhoria do ambiente de trabalho e da qualidade de vida;

V - Incentivar o desenvolvimento contínuo de seus integrantes, nas esferas física, mental e espiritual, estimulando o senso de pertencimento à instituição e observando o interesse público, a eficiência, a eficácia, a efetividade e a qualidade dos serviços públicos prestados ao cidadão; e

VI - Garantir a comunicação, a transparência e o acesso às informações dos atos de gestão de pessoas, visando à melhoria do acompanhamento pela sociedade.

CAPÍTULO II
Das Definições

Art. 3.º Para os fins desta Política de Gestão de Pessoas, considera-se:

I - Ambiente de trabalho: local físico e/ou virtual onde se desenvolvem os processos de trabalho, composto por um conjunto de fatores como bens, instrumentos, processos, pessoas e meios de natureza material e imaterial que o organiza e o influencia;

II - Aprendizagem organizacional: integração de conhecimentos formais e informais que permitem à organização criar modelos próprios de gestão com vistas ao alcance de resultados institucionais;

III - Autodesenvolvimento: eventos de aprendizagem formal e informal, por iniciativa própria ou oferecida pela instituição, visando ao desenvolvimento do potencial humano em seus múltiplos aspectos;

IV - Clima organizacional: percepção global dos integrantes a respeito do ambiente de trabalho, capaz de influenciar o comportamento profissional e o desempenho da instituição;

V - Competências: conjunto de conhecimentos, habilidades e atitudes necessários ao desempenho dentro de um contexto expecífico, manifestado em ações e comportamentos aplicados em suas atividades de trabalho, produzindo resultados que agregam valor à instituição;

VI - Cultura orientada para resultados: desenvolvimento de valores, crenças e atitudes orientadas à concretização da estratégia organizacional;

VII - Desenvolvimento: ações contínuas de aprendizagem que visam preparar o integrante para o desempenho de novas atribuições, na busca pela excelência do serviço prestado à sociedade;

VIII - Dimensão espiritual: compreensão acerca de si mesmo e das relações humanas, que favorece o aprimoramento das potencialidades individuais e influencia a cultura da organização e o contexto em que está inserido;

IX - Dimensionamento da força de trabalho: definição do quantitativo mínimo de profissionais com o intuito de promover a melhor alocação das pessoas e garantir o equilíbrio entre a demanda e a equipe

disponível para atendê-la;

X - Diretrizes: estratégias de gestão, orientações e instruções que devem ser observadas no planejamento e execução da Política de Gestão de Pessoas no âmbito do MPAM;

XI - Gestão do Conhecimento: processo sistemático de criação e compartilhamento da informação institucional de forma consistente, confiável e democrática, a fim de promover a melhoria das rotinas e das deliberações administrativas, de ampliar a comunicação organizacional e de integrar as áreas meio e finalística;

XII - Gestão de Desempenho: avaliação da performance dos integrantes e verificação das competências existentes, sendo medida em níveis que subsidiarão o acompanhamento funcional, o treinamento, o desenvolvimento, a remuneração, a retenção e a provisão de pessoas;

XIII - Gestão de Pessoas: conjunto de políticas, métodos e práticas organizacionais voltadas a propiciar condições favoráveis ao autodesenvolvimento, ao desenvolvimento profissional, às relações interpessoais, à saúde e ao clima organizacional, com vistas ao alcance dos objetivos estratégicos;

XIV - Gestão da Qualidade Vida no Trabalho: conjunto dos programas e das ações articuladas em rede, que busca o trabalho com bem-estar, saúde e sustentabilidade;

XV - Governança: conjunto de diretrizes, estruturas organizacionais, processos e mecanismos de controle que visam assegurar que as decisões e ações relativas à gestão e ao uso dos recursos da organização estejam alinhadas às necessidades institucionais e contribuam para o alcance dos objetivos;

XVI - Instrumentos de monitoramento: mecanismos de acompanhamento contínuo utilizados no desenvolvimento e na aplicação da política em relação a seus objetivos e metas;

XVII - Integração: ambientação do novo integrante ao cargo, à função e aos processos organizacionais, alinhando interesses e expectativas pessoais e institucionais;

XVIII - Integrantes: membros, servidores, estagiários, terceirizados e demais colaboradores que compõem o Ministério Público do Estado do Amazonas - MPAM;

XIX - Política de Gestão de Pessoas: conjunto de princípios e diretrizes norteadores da gestão estratégica de pessoas, visando à integração dos processos de gestão aos objetivos constantes nos Mapas Estratégicos do MPAM e do Conselho Nacional do Ministério Público - CNMP;

XX - Princípios: valores e pressupostos basilares que conferem validade, legitimidade e integração, norteando a compreensão e a interpretação da Política de Gestão de Pessoas;

XXI - Processos e subprocessos de gestão de pessoas: métodos e atividades realizadas de forma integrada e interdependente, que compõem a gestão estratégica de pessoas para o alcance dos objetivos organizacionais;

XXII - Treinamento: ações de aprendizagem sistematizadas e orientadas para a aquisição de conhecimentos, habilidades e atitudes necessárias ao trabalho, podendo compor variados modelos e instrumentos, como capacitações e trilhas de aprendizagem; e

XXIII - Trilhas de aprendizagem: caminhos alternativos e flexíveis para promover o aprendizado pessoal e profissional, com vistas ao desenvolvimento de competências direcionadas ao aprimoramento do desempenho atual e futuro.

CAPÍTULO III
Dos Princípios

Art. 4.º A Política de Gestão de Pessoas do Ministério Público do Estado do Amazonas - PGP/MPAM orienta-se pelos seguintes princípios:

I - Dignidade da pessoa humana e valorização social do trabalho;

II - Senso de pertencimento ao MPAM;

III - Foco no reconhecimento das pessoas e na valorização das carreiras;

IV - Profissionalização da função e da gestão pública;

V - Interiorização das ações de gestão de pessoas;

VI - Estímulo ao trabalho em equipe e ao aprendizado organizacional;

VII - Humanização do ambiente de trabalho;

VIII - Aprimoramento permanente das condições, dos processos e dos instrumentos de trabalho;

IX - Gestão do desempenho por critérios de meritocracia;

X - Incentivo ao desenvolvimento de líderes;

XI - Promoção da qualidade de vida no trabalho, do bem-estar coletivo e da redução de riscos à saúde;

XII - Incentivo ao autoconhecimento e à compreensão do trabalho como fonte de satisfação e de realização pessoal e profissional;

XIII - Promoção da inclusão, da acessibilidade, da integração e do caráter cooperativo, solidário e empático nas relações de trabalho, com respeito à diversidade;

XIV - Impessoalidade, ética e integridade;

XV - Transparência e responsabilidade na implementação das ações de gestão de pessoas;

XVI - Valorização da experiência e das competências dos integrantes ativos e aposentados da Instituição;

XVII - Estímulo à criatividade e à inovação;

XVIII - Comunicação eficaz e amplo acesso dos atos de gestão de pessoas, ressalvado os casos de sigilo legal;

XIX - Segurança e proteção de dados pessoais; e

XX - Diálogo e relação harmônica com as entidades de classe de membros e servidores.

CAPÍTULO IV
Das Diretrizes

Art. 5.º O planejamento e as ações da Política de Gestão de Pessoas do Ministério Público do Estado do Amazonas - PGP/MPAM orientar-se-ão pelas seguintes diretrizes:

I - Gestão Estratégica de Pessoas: implementar e monitorar a gestão estratégica de pessoas dando suporte à Administração Superior na tomada de decisões e no alcance dos objetivos estratégicos da Instituição;

II - Planejamento da Gestão de Pessoas: planejar e implementar ações de gestão de pessoas previstas no Plano Diretor de Gestão de Pessoas, alinhadas ao Planejamento Estratégico do Ministério Público do Estado do Amazonas, aos valores e aos princípios desta Política;

III - Governança de Gestão de Pessoas: a Procuradoria-Geral de Justiça, com o apoio do Comitê de Gestão de Pessoas, deve avaliar, direcionar e monitorar as ações de gestão de pessoas, instituindo indicadores, metas e pontos de controle, sem prejuízo dos que já constam no Plano Estratégico do MPAM, com o intuito de conduzir políticas que garantam o alcance dos objetivos institucionais, bem como a prestação de serviços de interesse da sociedade;

IV - Planejamento da Força de Trabalho: promover o dimensionamento de pessoal de maneira contínua, por meio de diagnóstico prévio das demandas institucionais, com base nas competências requeridas, na produtividade e na variabilidade das condições de trabalho, bem como promover a organização e a evolução da estrutura organizacional, com a implementação de processos transparentes de seleção interna e externa, movimentação, lotação e de processos sucessórios, baseados em perfis de competência previamente definidos, observada a meritocracia, a acessibilidade e a equidade de gênero;

V - Gestão por Competências: implementar condições que estimulem os integrantes a buscar o autodesenvolvimento e o pensamento crítico, promovendo o desenvolvimento das competências profissionais e organizacionais, estimulando e valorizando a capacitação, a formação acadêmica, a promoção do *feedback*, o compartilhamento e a disseminação do conhecimento, fortalecendo os talentos da Instituição e priorizando a valorização dos pontos fortes de cada colaborador;

VI - Educação Corporativa: promover um sistema de educação corporativa orientado pelos resultados da gestão por competências, objetivando a melhoria da gestão do conhecimento, a formação e o aprimoramento profissional dos integrantes do MPAM, por meio de trilhas de aprendizagem e instrumentos tecnológicos e pedagógicos, alinhado às competências individuais e de equipes e às estratégias institucionais;

VII - Gestão do Conhecimento: estimular o processo sistemático de criação e compartilhamento da informação institucional de forma consistente, confiável e democrática, a fim de promover a melhoria das rotinas e das deliberações administrativas, de ampliar a comunicação organizacional e integrar as áreas meio e finalística;

VIII - Gestão do Desempenho: promover a gestão da atuação dos integrantes do Ministério Público com regras claras, objetivas, transparentes e integrativas, com foco no desenvolvimento ao longo de toda a carreira funcional, visando à melhoria da sua atuação e à consequente potencialização dos resultados institucionais, bem como promover o reconhecimento dos integrantes do MPAM e das equipes, valorizando igualmente o desempenho de funções gerenciais, técnicas e relativas a projetos, além de instituir mecanismos de planejamento das carreiras, de incentivo e de valorização dos profissionais da Instituição;

IX - Gestão da Liderança e Processo Sucessório: promover a identificação e o desenvolvimento de talentos para a sucessão de cargos e funções, mediante a gestão por competências, destacando que os gestores e os seus substitutos terão acesso a programas continuados de liderança e desenvolvimento de competências gerenciais, a fim de auxiliá-los nas suas atividades e nas suas atribuições;

X - Benefícios, Incentivos e Retenção: promover incentivos institucionais que aumentem a atratividade da carreira, o que engloba auxílios financeiros e não financeiros, contribuindo para a satisfação, a retenção e a qualidade de vida no trabalho dos integrantes do MPAM, bem como estimular evoluções que visem ao estabelecimento de mecanismos de remuneração variável e à concessão de recompensas não financeiras, primando pelos critérios de mérito, qualificação e aumento de complexidade no exercício das funções, observadas as limitações de ordem legal e orçamentária;

XI - Fortalecimento da Cultura Organizacional: promover o fortalecimento de uma cultura organizacional ética e responsável, propiciando um ambiente de trabalho mais humanizado, integrado e com espírito de equipe entre as unidades e seus integrantes;

XII - Qualidade de Vida no Trabalho: instituir ações para melhoria do clima organizacional e da qualidade de vida no trabalho, incluindo a promoção do bem-estar coletivo e da redução de riscos para a saúde.

XIII - Identificação das Causas de Evasão: monitorar as causas de movimentação interna e desligamento de integrantes de forma contínua a fim de identificar possíveis ações de melhoria;

XIV - Preparação para a Aposentadoria: preparar os integrantes para a fase de aposentadoria por meio de ações de orientação em promoção da saúde, educação financeira, planejamento e desenvolvimento pessoal, além de valorizar e reconhecer os integrantes aposentados pela construção da história institucional, incentivando a sua participação nas atividades promovidas pelo órgão;

XV - Fortalecimento das Relações Socioprofissionais: fomentar ações que contribuam para minimizar os conflitos, prevenir o assédio e o sofrimento no trabalho, gerar uma boa relação com os servidores e os gestores, propiciar a qualidade de vida no trabalho, o bom clima organizacional, o comprometimento, o trabalho em equipe, a cooperação, as práticas de gestão participativa e o espírito de cooperação com as entidades de classe de membros e servidores;

XVI - Gestão da Informação: incentivar o processo de elaboração, compartilhamento e utilização correta e segura da informação veiculada no órgão, primando pela gestão transparente da informação, sem descuidar da sua proteção, buscando ações que assegurem sua autenticidade, sua integridade e sua confidencialidade, bem como promover, de forma contínua, a atualização do sistema de gestão e desenvolvimento de pessoas do MPAM, tendo em vista as inovações tecnológicas, buscando o seu funcionamento de forma integrada e sistêmica, utilizando bancos de dados interligados e sistemas informatizados que possibilitem a automação de processos de trabalho, no sentido de garantir a agilidade e a segurança da informação bem como de subsidiar decisões gerenciais;

XVII - Práticas Modernas de RH: promover métodos de trabalho alinhados com os avanços tecnológicos e sociais, como o teletrabalho, a jornada flexível e a utilização de espaços *coworking*, com o objetivo de aumentar a produtividade, a motivação e a qualidade das entregas;

XVIII - Interiorização da Gestão de Pessoas: monitorar continuamente as condições de trabalho das Promotorias de Justiça dos municípios do interior, priorizando o atendimento das demandas e implementando ações adaptadas para cada realidade, bem como adotar os treinamentos virtuais como principal estratégia para o desenvolvimento de competências dos profissionais que atuam nas referidas localidades; e

XIX - Gestão de Riscos: adotar procedimentos eficazes de gestão de riscos para garantir a segurança dos processos de gestão de pessoas.

CAPÍTULO V
Dos Processos e Subprocessos de Gestão de Pessoas

Art. 6.º Para os fins desta Política, serão considerados os seguintes processos:

I - Planejar: envolve estudos de dimensionamento da força de trabalho realizados de maneira contínua por meio de diagnóstico prévio das demandas institucionais e análise da estrutura organizacional e do quantitativo mínimo de cargos efetivos, em comissão e funções gratificadas com o intuito de promover uma alocação de pessoas eficiente;

II - Agregar: abrange atividades de recrutamento, seleção e integração de pessoas;

III - Aplicar: compreende o desenho, a análise e a descrição dos cargos, bem como a orientação das pessoas e a avaliação de desempenho;

IV - Recompensar: envolve análise da remuneração, benefícios e serviços sociais;

V - Desenvolver: contempla as ações de treinamento, desenvolvimento, gestão do conhecimento, gestão por competências e educação corporativa;

VI - Manter: inclui a gestão da cultura e do clima organizacional, disciplina, higiene, segurança, qualidade de vida e relação com as entidades de classe; e

VII - Monitorar: abrange a utilização de bancos de dados e sistemas de informações gerenciais, de modo a otimizar a tomada de decisões.

Parágrafo único. O mapeamento e a definição dos subprocessos de Gestão de Pessoas serão realizados mediante estudos técnicos da Divisão de Recursos Humanos - DRH com a orientação da Diretoria-Geral - DG e do Comitê de Gestão de Pessoas - CGP.

CAPÍTULO VI
Da Governança

Art. 7.º Fica instituído o Comitê de Gestão de Pessoas - CGP, como unidade central de caráter permanente, que funcionará como instância de assessoramento especializado da Procuradoria-Geral de Justiça em matérias atinentes à PGP/MPAM, composto pelos seguintes integrantes:

I - Subprocurador(a)-Geral de Justiça para Assuntos Administrativos - SUBADM, que o preside;

II - Chefe do Centro de Estudos e Aperfeiçoamento Funcional - CEAF;

III - Diretor(a)-Geral - DG;

IV - Diretor(a) de Planejamento - DPLAN; e

V - Chefe da Divisão de Recursos Humanos - DRH.

§ 1º O(A) Procurador(a)-Geral de Justiça poderá designar outros membros e servidores como auxiliares para integrar o Comitê de Gestão de Pessoas, além dos já previstos neste artigo.

§ 2º O Comitê instituído pelo *caput* deverá acompanhar as decisões e orientações atualizadas do Comitê de Políticas de Gestão de Pessoas do Fórum Nacional de Gestão - CPGP/FNG do CNMP.

§ 3º Havendo necessidade, o(a) Presidente do Comitê de Gestão de Pessoas poderá formular convite a membros e servidores ou a suas respectivas entidades de classe, Associação Amazonense de Membros do Ministério Público - AAMP e Sindicato dos Servidores do Ministério Público do Estado do Amazonas - SINDSEMP-AM, para participarem de atividades e reuniões.

Art. 8.º São atribuições do Comitê de Gestão de Pessoas - CGP:

I - Propor a implantação do Plano Diretor de Gestão de Gessoas - PDGP e suas alterações, alinhado às diretrizes da política de gestão de pessoas, bem como aos objetivos do Plano Estratégico do Ministério Público do Estado do Amazonas e do Plano Estratégico Nacional do MP Brasileiro (PEN-MP);

II - Priorizar, anualmente, as diretrizes contidas nesta política para adesão dos integrantes do MPAM;

III - Deliberar sobre novas políticas, princípios e diretrizes, assim como propor melhorias nesta PGP/MPAM;

IV - Monitorar e divulgar o desempenho e os resultados alcançados pela gestão de pessoas;

V - Realizar avaliações periódicas das práticas de gestão de pessoas e propor ações de melhoria e continuidade;

VI - Propor sugestões para estruturação e qualificação do quadro de pessoal, pesquisas e diagnósticos, normas regulamentadoras, sistemas informatizados e processos de trabalho que auxiliem na efetiva implementação das diretrizes desta Política;

VII - Atuar na interlocução junto ao Comitê de Políticas de Gestão de Pessoas do Fórum Nacional de Gestão - CPGP/FNG e às demais unidades locais, compartilhando iniciativas, dificuldades, aprendizados e resultados;

VIII - Envidar esforços para incentivar a participação dos integrantes nas ações desenvolvidas pelas áreas de gestão de pessoas; e

IX - Reportar à Procuradoria-Geral de Justiça os resultados alcançados pelo CGP, acompanhados de diagnóstico, medidas de intervenção e implementação das ações de melhoria.

CAPÍTULO VII
Das Disposições Finais

Art. 9.º O Ministério Público do Estado do Amazonas deverá incentivar a participação de todos os integrantes nas ações desenvolvidas pela área de Gestão de Pessoas.

Art. 10 Por decisão da Procuradoria-Geral de Justiça, manuais e outros documentos normativos poderão ser incorporados à Política de Gestão de Pessoas do MPAM.

Art. 11 O Comitê de Gestão de Pessoas - CGP envidará esforços para, no prazo de até 180 (cento e oitenta) dias, elaborar o Plano Diretor de Gestão de Gessoas - PDGP, contendo objetivos, indicadores, metas e projetos específicos.

Art. 12 Compete ao(à) Procurador(a)-Geral de Justiça dirimir as dúvidas suscitadas na aplicação desta Política de Gestão de Pessoas.

Art. 13 Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

GABINETE DA PROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus (Am.), 20 de agosto de 2025.

LEDA MARA NASCIMENTO ALBUQUERQUE
Procuradora-Geral de Justiça

Documento assinado eletronicamente por **Leda Mara Nascimento Albuquerque**, **Procurador(a) - Geral de Justiça**, em 25/08/2025, às 16:38, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

A autenticidade do documento pode ser conferida no link http://sei.mpam.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **1703437** e o código CRC **C65BA0E6**.

2021.013678 1703437v3

MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAZONAS
Avenida Coronel Teixeira, 7995 - Bairro Nova Esperança - CEP 69037-473 - Manaus - AM - www.mpam.mp.br

ATO Nº 203/2025/PGJ

A PROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS, no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO o teor da Resolução n.º 052/2025-CSMP, datada de 08 de agosto de 2025, oriunda do colendo Conselho Superior do Ministério Público;

CONSIDERANDO o disposto no art. 43, inciso VI, da Lei Complementar n.º 011, de 17 de dezembro de 1993,

RESOLVE:

REMOVER, à vista da decisão do colendo Conselho Superior do Ministério Público, pelo critério de Merecimento, a Exma. Sra. Dra. **SILVANA RAMOS CAVALCANTI**, Promotora de Justiça de Entrância Final, para a 36ª Promotoria de Justiça com atuação junto à 4.ª Vara de Família da Comarca de Manaus.

Publique-se, registre-se, cumpra-se.

GABINETE DA PROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus (Am.), 21 de agosto de 2025.

LEDA MARA NASCIMENTO ALBUQUERQUE
Procuradora-Geral de Justiça

Documento assinado eletronicamente por **Leda Mara Nascimento Albuquerque**, **Procurador(a) - Geral de Justiça**, em 25/08/2025, às 11:59, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

A autenticidade do documento pode ser conferida no link http://sei.mpam.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **1704154** e o código CRC **775E18EE**.

2025.017656 1704154v3

MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAZONAS
Avenida Coronel Teixeira, 7995 - Bairro Nova Esperança - CEP 69037-473 - Manaus - AM - www.mpam.mp.br

ATO Nº 204/2025/PGJ

A PROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS, no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO o teor da Resolução n.º 052/2025-CSMP, datada de 08 de agosto de 2025, oriunda do colendo Conselho Superior do Ministério Público;

CONSIDERANDO o teor do Ato n.º 203/2025/PGJ, datado de 21 de agosto de 2025, que removeu a Exma. Sra. Dra. Silvana Ramos Cavalcanti, Promotora de Justiça de Entrância Final, pelo critério de Merecimento, para a 36ª Promotoria de Justiça com atuação junto à 4.ª Vara de Família da Comarca de Manaus.

CONSIDERANDO o disposto nos arts. 194 e 195, da Lei Complementar n.º 011, de 17 de dezembro de 1993,

RESOLVE:

DECLARAR A VACÂNCIA da 38.ª Promotoria de Justiça de Manaus (8.ª Vara de Família), em razão da remoção da Exma. Sra. Dra. Silvana Ramos Cavalcanti, Promotora de Justiça de Entrância Final, pelo critério de Merecimento, para a 36.ª Promotoria de Justiça com atuação junto à 4.ª Vara de Família da Comarca de Manaus.

Publique-se, registre-se, cumpra-se.

GABINETE DA PROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus (Am.), 21 de agosto de 2025.

LEDA MARA NASCIMENTO ALBUQUERQUE
Procuradora-Geral de Justiça

Documento assinado eletronicamente por **Leda Mara Nascimento Albuquerque**, **Procurador(a) - Geral de Justiça**, em 25/08/2025, às 11:59, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

A autenticidade do documento pode ser conferida no link http://sei.mpam.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **1704156** e o código CRC **71DA8E00**.

2025.017656 1704156v3

MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAZONAS
Avenida Coronel Teixeira, 7995 - Bairro Nova Esperança - CEP 69037-473 - Manaus - AM - www.mpam.mp.br

ATO Nº 205/2025/PGJ

A PROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS, no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO o teor da Resolução n.º 053/2025-CSMP, datada de 08 de agosto de 2025, oriunda do colendo Conselho Superior do Ministério Público;

CONSIDERANDO o disposto no art. 43, inciso VI, da Lei Complementar n.º 011, de 17 de dezembro de 1993,

RESOLVE:

REMOVER, à vista da decisão do colendo Conselho Superior do Ministério Público, pelo critério de Antiguidade, o Exmo. Sr. Dr. **MÁRCIO PEREIRA DE MELLO**, Promotor de Justiça de Entrância Final, para a 11ª Promotoria de Justiça com atuação junto à 6.ª Vara Criminal da Comarca de Manaus.

Publique-se, registre-se, cumpra-se.

GABINETE DA PROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus (Am.), 21 de agosto de 2025.

LEDA MARA NASCIMENTO ALBUQUERQUE
Procuradora-Geral de Justiça

Documento assinado eletronicamente por **Leda Mara Nascimento Albuquerque**, **Procurador(a) - Geral de Justiça**, em 25/08/2025, às 11:59, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

A autenticidade do documento pode ser conferida no link http://sei.mpam.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **1704164** e o código CRC **0DF20058**.

2025.017649 1704164v3

MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAZONAS
Avenida Coronel Teixeira, 7995 - Bairro Nova Esperança - CEP 69037-473 - Manaus - AM - www.mpam.mp.br

ATO Nº 206/2025/PGJ

A PROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS, no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO o teor da Resolução n.º 053/2025-CSMP, datada de 8 de agosto de 2025, oriunda do colendo Conselho Superior do Ministério Público;

CONSIDERANDO o teor do Ato n.º 205/2025/PGJ, datado de 21 de agosto de 2025, que removeu o Exmo. Sr. Dr. Márcio Pereira de Mello, Promotor de Justiça de Entrância Final, pelo critério de Antiguidade, para a 11.ª Promotoria de Justiça com atuação junto à 6.ª Vara Criminal da Comarca de Manaus.

CONSIDERANDO o disposto nos arts. 194 e 195, da Lei Complementar n.º 011, de 17 de dezembro de 1993,

RESOLVE:

DECLARAR A VACÂNCIA da 105.ª Promotoria de Justiça de Manaus (2.ª Vara do Tribunal do Júri), em razão da remoção do Exmo. Sr. Dr. Márcio Pereira de Mello, Promotor de Justiça de Entrância Final, pelo critério de Antiguidade, para a 11.ª Promotoria de Justiça com atuação junto à 6.ª Vara Criminal da Comarca de Manaus.

Publique-se, registre-se, cumpra-se.

GABINETE DA PROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus (Am.), 21 de agosto de 2025.

LEDA MARA NASCIMENTO ALBUQUERQUE
Procuradora-Geral de Justiça

Documento assinado eletronicamente por **Leda Mara Nascimento Albuquerque**, **Procurador(a) - Geral de Justiça**, em 25/08/2025, às 11:59, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

A autenticidade do documento pode ser conferida no link http://sei.mpam.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **1704166** e o código CRC **C230E7B9**.

MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAZONAS
Avenida Coronel Teixeira, 7995 - Bairro Nova Esperança - CEP 69037-473 - Manaus - AM - www.mpam.mp.br

ATO Nº 207/2025/PGJ

A PROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS, no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO o teor do Procedimento Interno - SEI N.º 2025.017902;

CONSIDERANDO as disposições do r. Despacho N.º 557.2025.04AJ-SUBADM.1703134.2025.017902, datado de 21 de julho de 2025;

RESOLVE:

PRORROGAR a cessão do servidor **FRANCISCO BERNARDES LIMA JÚNIOR**, Agente Técnico-Jurídico do Quadro Administrativo desta Procuradoria-Geral de Justiça, ao Conselho Nacional do Ministério Público (CNMP), pelo período de 1 (um) ano, com ônus para a origem quanto aos vencimentos e às vantagens do cargo efetivo, a contar de 9 de setembro de 2025.

Publique-se, registre-se, cumpra-se.

GABINETE DA PROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus (Am.), 21 de agosto de 2025.

LEDA MARA NASCIMENTO ALBUQUERQUE

Procuradora-Geral de Justiça

Documento assinado eletronicamente por **Leda Mara Nascimento Albuquerque**, **Procurador(a) - Geral de Justiça**, em 25/08/2025, às 11:59, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

A autenticidade do documento pode ser conferida no link http://sei.mpam.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **1704380** e o código CRC **4F3DECE9**.

MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAZONAS
Avenida Coronel Teixeira, 7995 - Bairro Nova Esperança - CEP 69037-473 - Manaus - AM - www.mpam.mp.br

ATO Nº 208/2025/PGJ

Dispõe sobre a institucionalização do Projeto "NÚCLEOS DE MEDIAÇÃO COMUNITÁRIA - ESPAÇO SEGURO PARA SOLUÇÃO DE CONFLITOS" no âmbito do Ministério Público do Estado do Amazonas, destinado a promover ações com foco na mediação de conflitos, promovendo uma cultura pacífica, estimulando cooperação e corresponsabilidade social.

A PROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 127, *caput,* da Constituição Federal,

CONSIDERANDO que o Ministério Público é instituição permanente, essencial à função jurisdicional do Estado, incumbindo-lhe a defesa da ordem jurídica, do regime democrático e dos interesses sociais e individuais indisponíveis;

CONSIDERANDO o teor da Lei n.º 13.140/2015 (Lei de Mediação), que dispõe sobre a mediação entre particulares como meio de solução de controvérsias e sobre a autocomposição de conflitos no âmbito da administração pública;

CONSIDERANDO o disposto na Resolução nº 118, de 01 de dezembro de 2014 do Conselho Nacional do Ministério Público, que instituiu a Política Nacional de Incentivo à Autocomposição no âmbito do Ministério Público e prevê no artigo 7º, inciso VII, alínea “d”, o estímulo a programas de negociação e mediação comunitária;

CONSIDERANDO o ATO Nº 208/2018/PGJ, que criou o Núcleo Permanente de Autocomposição do Ministério Público do Estado do Amazonas - NUPA-MPAM, instituído com o intuito de fomentar a implementação de métodos consensuais de solução de conflitos, com vistas à necessária promoção da justiça e à máxima efetividade dos direitos sociais e dos interesses que permeiam as atribuições ministeriais do Parquet Amazonense;

CONSIDERANDO o Objetivo estratégico 2.08 - Atuar com eficiência na busca da resolutividade, do Planejamento Estratégico Intitucional PEI-MPAM 2017-2027; e

CONSIDERANDO o Objetivo estratégico 1.6 - Intensificar o diálogo com a sociedade e fomentar a solução pacífica de conflitos, do Planejamento Estratégico Nacional - CNMP 2020-2029;

RESOLVE:

Art. 1° Fica instituído, no âmbito do Ministério Público do Estado do Amazonas - MPAM, o Projeto “NÚCLEOS DE MEDIAÇÃO COMUNITÁRIA - ESPAÇO SEGURO PARA SOLUÇÃO DE CONFLITOS”, que tem por objetivo geral a implementação de ações de mediação nas comunidades

do município de Manaus (capital) e outros municípios do Estado do Amazonas visando à promoção da cultura da paz e o fortalecimento da resolução autônoma e pacífica de conflitos, estimulando o diálogo, a cooperação e a corresponsabilidade social entre os cidadãos e as instituições.

Art. 2° São objetivos específicos do Projeto "NÚCLEOS DE MEDIAÇÃO COMUNITÁRIA - ESPAÇO SEGURO PARA SOLUÇÃO DE CONFLITOS":

I - Estimular a participação da comunidade na prevenção e solução de conflitos de forma colaborativa e pacífica;

II - Capacitar lideranças comunitárias, servidores e voluntários para atuar como mediadores comunitários;

III - Reduzir a judicialização de conflitos de baixa complexidade por meio de soluções extrajudiciais;

IV - Incentivar a sociedade civil organizada presente na comunidade (associação de moradores, OSCs, Liga esportiva, entre outros) a viabilizar espaço gratuito de escuta-fala para resolução de conflitos, onde será implementado os Núcleos de Mediação Comunitária do Ministério Público do Estado do Amazonas;

V – Incentivar a sociedade civil organizada presente na comunidade à prática do serviço voluntário, com a indicação de candidatos a mediadores comunitários;

VI – Promover a melhoria da qualidade de vida dos comunitários com a implementação de uma cultura de paz.

Art. 3º A gestão do Projeto será realizada pela Coordenação do Núcleo Permanente de Autocomposição do Ministério Público do Estado do Amazonas – NUPA-MPAM.

Art. 4° A execução do Projeto será realizada pela Coordenação do Núcleo Permanente de Autocomposição do Ministério Público do Estado do Amazonas – NUPA-MPAM, nos termos propostos no escopo do Projeto, e contará com o suporte operacional das equipes do Núcleo Permanente de Autocomposição do Ministério Público do Estado do Amazonas – NUPA-MPAM.

Parágrafo único. Para viabilizar e desenvolver as ações previstas neste ato, a Coordenação do NUPA poderá contar com apoio interinstitucional de outros órgãos ou entes federativos, mediante celebração de Acordos de Cooperação Técnica ou outro instrumento congênere que alcance a mesma finalidade.

Art. 5° Constituem ações do Projeto "NÚCLEOS DE MEDIAÇÃO COMUNITÁRIA - ESPAÇO SEGURO PARA SOLUÇÃO DE CONFLITOS", dentre outras:

I – Firmar parcerias para implementação de núcleos comunitários;

II - Realizar pesquisa de campo nas comunidades de entorno dos núcleos para identificação de líderes comunitários e demais cidadãos que tenham interesse em atuar de forma voluntária nos núcleos de mediação comunitária;

III – Realizar estudo social e pesquisa de campo nas comunidades visando ao levantamento diagnóstico e estatístico das ocorrências que demandem solução pela via da mediação;

IV - Realizar levantamento e mapeamento das redes sociais dos grupos comunitários, a fim de promover a articulação desses canais de comunicação;

V – Realizar capacitação por meio de curso de formação promovido pelo NUPA-MPAM aos mediadores comunitários;

VI – Realizar a supervisão continuada, em caráter permanente, da atuação dos mediadores comunitários e demais atividades relativas ao Programa dos Núcleos de Mediação Comunitária do Ministério Público do Estado do Amazonas;

VII – Criar banco de dados referente à atuação do Programa dos Núcleos de Mediação Comunitária do Ministério Público do Estado do Amazonas, para fins de diagnóstico permanente; e

VIII – Mensurar resultados e impacto do projeto.

Art. 6º. A execução das atividades praticadas pelo Núcleo de Mediação Comunitária será acompanhada por indicadores de desempenho, definidos pela Coordenação do NUPA-AM, que permitam avaliar os resultados alcançados, especialmente quanto ao cumprimento das ações previstas no art. 5º deste ato.

Art. 7º. O NUPA-AM elaborará um relatório semestral e um anual, contendo análise dos indicadores, resultados alcançados, desafios enfrentados e propostas de aprimoramento.

§ 1º Os relatórios deverão ser encaminhados ao Comitê de Governança e Projetos (CGP), nos termos do artigo 7º, do ATO 021/2025/PGJ.

§ 2º O relatório semestral será entregue até o dia 1º de junho e, o relatório anual, 1º de dezembro, salvo motivo justificado.

Art. 8º. Este ato entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DA PROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 26 de agosto de 2025.

LEDA MARA NASCIMENTO ALBUQUERQUE
Procuradora-Geral de Justiça

Documento assinado eletronicamente por **Leda Mara Nascimento Albuquerque**, **Procurador(a) - Geral de Justiça**, em 26/08/2025, às 12:06, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

A autenticidade do documento pode ser conferida no link http://sei.mpam.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **1706202** e o código CRC **C2744A42**.

2019.028391 1706202v6

MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAZONAS
Avenida Coronel Teixeira, 7995 - Bairro Nova Esperança - CEP 69037-473 - Manaus - AM - www.mpam.mp.br

ATO Nº 209/2025/PGJ

A PROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS, no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO o teor do Ofício N° 375/2025-GE (SEI nº 1692515), datado de 31/07/2025, oriundo do Governo do Estado do Amazonas (Procedimento Interno SEI N.º 2025.017264);

CONSIDERANDO as disposições contidas no Despacho Nº 465.2025.02AJ-PGJ.1701334.2025.017264, datado de 25 de agosto de 2025;

R E S O L V E:

PRORROGAR a cessão da servidora **CAMILA CATARINA GADELHA JUSTINIANO**, Agente Técnico - Jurídico do quadro administrativo desta Procuradoria-Geral de Justiça, à Secretaria de Estado da Casa Civil, pelo prazo de 12 (doze) meses, **a contar de 09/09/2025**, com ônus para o órgão de origem, **mediante ressarcimento das despesas referentes ao cargo efetivo**, bem como os encargos sociais correspondentes.

Publique-se, registre-se, cumpra-se.

GABINETE DA PROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus (Am.), 26 de agosto de 2025.

LEDA MARA NASCIMENTO ALBUQUERQUE

Procuradora-Geral de Justiça

Documento assinado eletronicamente por **Leda Mara Nascimento Albuquerque**, **Procurador(a) - Geral de Justiça**, em 26/08/2025, às 12:06, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

A autenticidade do documento pode ser conferida no link http://sei.mpam.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **1706212** e o código CRC **0BB0AF56**.

2025.017264 1706212v8

MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAZONAS
Avenida Coronel Teixeira, 7995 - Bairro Nova Esperança - CEP 69037-473 - Manaus - AM - www.mpam.mp.br

ATO Nº 210/2025/PGJ

REGULAMENTA a emissão eletrônica de certidão no âmbito do Ministério Público do Estado do Amazonas.

A PROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS, no exercício das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 29, incisos V, XIX e XLI, da Lei Complementar Estadual n.º 011, de 17 de dezembro de 1993,

CONSIDERANDO o direito fundamental de acesso à informação, assegurado no art. 5.º, inciso XXXIII, da Constituição da República, bem como na Lei Federal n.º 12.527, de 18 de novembro de 2011, ressalvadas as hipóteses legais de sigilo;

CONSIDERANDO a importância de modernizar os procedimentos administrativos no âmbito do Ministério Público do Estado do Amazonas, promovendo sua adequação às inovações tecnológicas e às legítimas expectativas da sociedade;

CONSIDERANDO a necessidade de estabelecer normas claras e objetivas sobre a emissão de certidões por meio eletrônico, com vistas à padronização, transparência e eficiência institucional;

CONSIDERANDO o Acordo de Cooperação Técnica n.º 048/2024, formalizado entre o Ministério Público do Estado do Amazonas (MPAM) e o Ministério Público do Estado do Ceará (MPCE), objeto do Processo SEI n.º 2022.016505;

CONSIDERANDO o conteúdo do Relatório Técnico constante do Processo SEI n.º 2025.015991, elaborado pela equipe do Grupo de Gestão dos Sistemas de Apoio Jurídico do Ministério Público (GGSAJMP), contendo análise do sistema de emissão de certidões eletrônicas desenvolvido pelo MPCE, bem como as adaptações realizadas pelo MPAM no âmbito da cooperação institucional; e

CONSIDERANDO, por fim, o disposto no art. 29, inciso XII, da Lei Complementar Estadual n.º 011, de 17 de dezembro de 1993,

RESOLVE:

Art. 1.º Este Ato regulamenta a emissão eletrônica de certidões no âmbito do Ministério Público do Estado do Amazonas.

Art. 2.º A certidão de âmbito estadual, relativa à existência ou inexistência de feitos extrajudiciais em tramitação no Ministério Público do Estado do Amazonas, será expedida exclusivamente por meio eletrônico, de forma gratuita, mediante solicitação realizada no sítio oficial da instituição.

Parágrafo único. As certidões específicas por área de atuação deverão ser requeridas diretamente ao respectivo órgão de execução ou centro de apoio operacional com atribuição sobre a matéria de interesse.

Art. 3.º A consulta será realizada mediante o fornecimento dos seguintes dados:

I – nome completo e número do Cadastro de Pessoa Física (CPF), nos casos de pessoa natural;

II – razão social e número do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ), nos casos de pessoa jurídica.

Parágrafo único. A veracidade e correção das informações fornecidas são de responsabilidade exclusiva do requerente, sendo os dados consultados exatamente conforme digitados.

Art. 4.º A pesquisa abrangerá, exclusivamente, as seguintes classes procedimentais:

I- Notícia de Fato;

II – Notícia de Fato Eleitoral;

III – Procedimento Preparatório;

IV – Procedimento Preparatório Eleitoral;

V – Inquérito Civil Público;

VI – Procedimento Investigatório Criminal;

VII – Procedimento Administrativo.

Parágrafo único. Procedimentos classificados como sigilosos não serão considerados na emissão da certidão.

Art. 5.º A certidão será considerada:

I – Negativa, quando inexistirem registros, nos sistemas informatizados do Ministério Público do Estado do Amazonas, de feitos em andamento relacionados ao requerente na condição de parte passiva;

II – Positiva, quando houver registro de feito extrajudicial em andamento, identificado nos sistemas informatizados do Ministério Público do Estado do Amazonas, envolvendo o requerente como parte passiva.

§1º Serão considerados apenas os registros em que o solicitante seja parte passiva do procedimento, não abrangendo os registros como parte ativa.

§2º A certidão positiva poderá incluir registros vinculados a homônimos do requerente, quando ausente a indicação do número do Cadastro de Pessoa Física (CPF) no respectivo

procedimento.

Art. 6.º A certidão eletrônica terá validade de 30 (trinta) dias, contados da data de sua emissão.

Art. 7.º A autenticidade da certidão poderá ser verificada no sítio eletrônico do Ministério Público do Estado do Amazonas, mediante o código de validação impresso no documento.

Art. 8.º Este Ato entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se, registre-se, cumpra-se.

GABINETE DA PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS, Manaus/AM, 26 de agosto de 2025.

(assinado eletronicamente)

LEDA MARA NASCIMENTO ALBUQUERQUE

Procuradora-Geral de Justiça

Documento assinado eletronicamente por **Leda Mara Nascimento Albuquerque**, **Procurador(a) - Geral de Justiça**, em 03/09/2025, às 16:12, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

A autenticidade do documento pode ser conferida no link http://sei.mpam.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **1706331** e o código CRC **55D63051**.

2025.015991 1706331v3

MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAZONAS
Avenida Coronel Teixeira, 7995 - Bairro Nova Esperança - CEP 69037-473 - Manaus - AM - www.mpam.mp.br

ATO Nº 211/2025/PGJ

REDUZ, em caráter excepcional e temporário, os limites de concessão de suprimento de fundos previstos no Ato n.º 314/2024/PGJ, e dá outras providências.

A PROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAZONAS, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no artigo 29, V e XXXIII, da Lei Complementar n.º 011/1993, e

CONSIDERANDO a manifestação da Subprocuradoria-Geral de Justiça para Assuntos Administrativos, no sentido de recomendar a redução dos limites de suprimento de fundos diante do atual cenário econômico-financeiro;

CONSIDERANDO o disposto no artigo 2º, incisos I e II, e no artigo 6º, §1º, do Ato n.º 314/2024/PGJ, que disciplinam os valores máximos de concessão de suprimento de fundos no âmbito da Procuradoria-Geral de Justiça;

CONSIDERANDO a necessidade de adequar a execução orçamentária do Ministério Público do Estado do Amazonas às restrições fiscais impostas pelo cenário econômico nacional e internacional, marcado por inflação persistente, juros elevados e incertezas quanto ao crescimento econômico;

CONSIDERANDO que, no contexto internacional, a instabilidade dos mercados globais e as tensões políticas agravam os riscos orçamentário-financeiros, exigindo maior prudência na gestão dos recursos públicos; e

CONSIDERANDO que a medida busca garantir a continuidade das atividades ministeriais sem comprometer o equilíbrio fiscal, em conformidade com os princípios constitucionais da legalidade, eficiência, economicidade e supremacia do interesse público (artigo 37, *caput*, da Constituição Federal), bem como com respaldo na Lei de Responsabilidade Fiscal (LC n.º 101/2000, artigo 1º, §1º);

RESOLVE:

Art. 1º Pelo prazo excepcional de 180 (cento e oitenta) dias, os pedidos de concessão de suprimento de fundos observarão o limite máximo de **50% (cinquenta por cento)** dos valores estabelecidos no artigo 2º, incisos I e II, e no artigo 6º, §1 º, do Ato n.º 314/2024/PGJ.

Art. 2º Entende-se por suprimento de fundos o adiantamento de numerário a membro ou servidor da PGJ-AM, passando a ter os seguintes limites:

I – 12,5% do valor previsto no inciso I do artigo 75 da Lei n.º 14.133/2021 para serviços de engenharia relacionados a reparos e manutenção predial; e

II – 12,5% do valor previsto no inciso II do artigo 75 da Lei n.º 14.133/2021 para compras e serviços em geral;

Art. 3º Em casos especiais, devidamente justificados, poderão ser atendidas **despesas com material permanente**, desde que **não excedam 10%** do valor previsto no inciso II do artigo 75 da Lei n.º 14.133/2021 e atualizações.

Art. 4º A medida ora estabelecida possui caráter excepcional e temporário, podendo ser revista a qualquer tempo, conforme a evolução do cenário econômico-financeiro.

Art. 5º Fica suspensa a eficácia dos incisos I e II, do artigo 2º, bem como do artigo 6º, §1º, do Ato n.º 314/2024/PGJ, pelo prazo estabelecido neste Ato, devendo permacer em vigor as demais disposições do Ato n.º 314/2024/PGJ, no que não colidirem com o presente.

Art. 6º O presente Ato terá **vigência de 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua publicação**, ao término dos quais deixará automaticamente de produzir efeitos, retomando integralmente a eficácia da redação original do Ato n.º 314/2024/PGJ.

Publique-se. Registre-se, Cumpra-se.

GABINETE DA PROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus (AM), 27 de agosto de 2025.

LEDA MARA NASCIMENTO ALBUQUERQUE
Procuradora-Geral de Justiça

Documento assinado eletronicamente por **Leda Mara Nascimento Albuquerque**, **Procurador(a) - Geral de Justiça**, em 03/09/2025, às 16:12, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

A autenticidade do documento pode ser conferida no link http://sei.mpam.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **1707855** e o código CRC **AA94640B**.

2025.018295 1707855v5

MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAZONAS
Avenida Coronel Teixeira, 7995 - Bairro Nova Esperança - CEP 69037-473 - Manaus - AM - www.mpam.mp.br

ATO Nº 212/2025/PGJ

Dispõe sobre as normas de utilização e cessão dos Auditórios Carlos Alberto Bandeira de Araújo e Gebes de Mello Medeiros localizados no Edifício-Sede da Procuradoria-Geral de Justiça do Estado do Amazonas - PGJ-AM, e dá outras providências.

A PROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 29, incisos V, XIX e XLI, da Lei Complementar n.º 011/1993, e

CONSIDERANDO que o patrimônio do Ministério Público do Estado do Amazonas - MPAM integra o rol de bens públicos e, por tal razão, está submetido ao regime jurídico de Direito Público;

CONSIDERANDO a multiplicidade de eventos realizados nos auditórios da Instituição e a importância de se definir critérios para utilização e cessão desses espaços de modo transparente, racional e responsável;

CONSIDERANDO a estratégia de "otimizar as atividades de cerimonial", prevista no objetivo "Buscar a excelência da gestão administrativa " do Plano Estratégico do Ministério Público do Estado do Amazonas - MPAM 2017-2027,

RESOLVE:

CAPÍTULO I

Das Disposições Iniciais

Art. 1º. A utilização e cessão dos Auditórios Carlos Alberto Bandeira de Araújo e Gebes de Mello Medeiros, bem como de suas adjacências, incluindo saguão de entrada (*hall*), área de espera (foyer) e mezanino, ficam sujeitas às normas deste Ato.

Art. 2º. Os Auditórios serão utilizados pelos órgãos e unidades integrantes do Ministério Público do Estado do Amazonas - MPAM para a promoção das ações institucionais e cedidos para outros órgãos e entidades públicas ou privadas sem fins lucrativos para a realização de eventos de caráter solene, científico, técnico, sociocultural e afins, realizados em parceria com o MPAM, desde que resguardado o interesse público, sendo expressamente vedada a utilização dos espaços para eventos político-partidários ou de natureza ideológica que não observem ou conflitem com os objetivos institucionais.

Parágrafo único. Entende-se por "ação institucional" todo e qualquer acontecimento de iniciativa da Administração Superior, dos Órgãos de Execução ou das Unidades Administrativas do MPAM, cujo objetivo seja difundir a atuação ministerial por meio de projetos, programas, reuniões, eventos de capacitação, momentos de sociabilidade e integração, parcerias com outras Instituições e demais atividades congêneres.

CAPÍTULO II

Das Condições Gerais de Utilização e Cessão

Art. 3º. Na utilização e cessão dos Auditórios e adjacências, deverão ser observadas a capacidade máxima e as condições físicas do ambiente, bem como os recursos disponíveis, sendo expressamente vedado:

I - perfurar paredes, divisórias, teto, portas e esquadrias;

II - colocar cartazes, adornos ou banners, sem prévia autorização;

III - realizar exposição de materiais publicitários ou montagem de estande, sem prévia autorização;

IV - utilizar pó, confetes, serpentinas, papel picado ou qualquer outro material congênere, que possa danificar o piso, a mobília, o sistema de ventilação ou outros itens constantes no espaço físico;

V - ingressar com alimentos e bebidas de qualquer espécie, salvo o consumo de bebidas pelos integrantes da mesa diretiva durante a realização dos trabalhos;

VI - realizar serviço de *coffee break* ou de coquetel, salvo em espaços reservados para essa finalidade, mediante prévia autorização;

VII - instalar equipamentos audiovisuais, sonoros ou quaisquer outros que causem ruídos, sem prévia autorização.

§ 1º. Em eventos de lançamento e exposição de livros e obras de arte em geral, cujos autores sejam membros e servidores, a comercialização dependerá de prévia autorização.

§ 2º. Na cessão do Auditório Carlos Alberto Bandeira de Araújo a órgãos e entidades públicas ou privadas sem fins lucrativos, o início das atividades se dará preferencialmente a partir das 14:00 horas, de modo a não interferir no horário de atendimento ao público, no fluxo de veículos de membros e servidores e na prestação de serviços ao cidadão.

Art. 4º. Os horários de início e término dos eventos deverão ser rigorosamente observados para não prejudicar o cronograma de uso dos espaços e o funcionamento dos serviços no Edifício-Sede da Procuradoria-Geral de Justiça - PGJ-AM.

Art. 5º. O credenciamento dos participantes externos poderá ser realizado no saguão de entrada *(hall)* dos Auditórios, sem prejuízo da obrigatória identificação na recepção do Edifício-Sede da Procuradoria-Geral de Justiça, mediante apresentação de documento oficial com foto.

Art. 6º. A utilização das áreas de circulação do Edifício-Sede para os eventos deverá ter caráter excepcional, não podendo prejudicar o fluxo de pessoas e veículos, a visualização de placas de sinalização e, de maneira criteriosa, deverão ser observados quaisquer outros fatores que possam interferir no funcionamento normal da Instituição.

Parágrafo único. São consideradas áreas de circulação vinculadas ao Auditório: saguão de entrada (*hall*), área de espera (*foyer*), mezanino e outros espaços adjacentes.

Art. 7º. O acesso à área de espera (*foyer*) - Sala VIP - do Auditório Carlos Alberto Bandeira de Araújo é de uso exclusivo das autoridades, representantes de Instituições, convidados de honra e dos membros do Ministéro Público que compõem a mesa diretiva durante os eventos realizados no referido espaço, sendo vedada a entrada de demais participantes, salvo se estiverem no exercício de suas funções diretamente vinculadas à realização do evento.

Art. 8º. O acesso ao mezanino é restrito aos servidores e aos profissionais responsáveis por operar os equipamentos disponíveis.

Art. 9º. O acesso à sala da Assessoria de Relações Públicas e Cerimonial - ARPC reserva-se exclusivamente aos organizadores responsáveis pelas atividades relacionadas à realização dos eventos.

CAPÍTULO III

Da Utilização dos Auditórios para Promoção das Ações Institucionais

Art. 10. A solicitação de utilização dos Auditórios por parte da Administração Superior, dos Órgãos de Execução ou das Unidades Administrativas deverá ser enviada para a ARPC, para verificação da disponibilidade e agendamento de data(s) e horário(s), através de requerimento via Sistema Eletrônico de Informações - SEI com antecedência mínima de 15 (quinze) dias.

Parágrafo único. A utilização dos Auditórios para promoção das ações institucionais deverá ser realizada, preferencialmente, nos dias e horários com expediente regular, excetuando-se os eventos de caráter solene e os de cerimonial fúnebre, neste caso, nos termos do Ato PGJ n.º 518/2024, mediante prévia autorização da Subprocuradoria-Geral de Justiça para Assuntos Administrativos - SUBADM.

Art. 11. A solicitação deverá apresentar as seguintes informações:

I - identificação da unidade demandante;

II - programação do evento, contendo data(s) e horário;

III - público-alvo, número estimado de participantes e as condições de inscrição;

IV - identificação completa dos(as) convidados(as), com o respectivo *e-mail* e contato telefônico;

V - recursos audiovisuais e serviços necessários à realização do evento; e

VI - demais pedidos que dependam de prévia autorização.

Art. 12. Em caso de conflito de datas e horários em ações institucionais agendadas para o mesmo espaço físico, a confirmação do evento obecederá à ordem cronológica de solicitação, salvo em caso de autorização excepcional por parte da SUBADM.

Art. 13. O requerimento de apoio aos eventos institucionais, que contemplem a utilização dos Auditórios nos termos deste Ato, será analisado pela ARPC no prazo de 5 (cinco) dias e,

em seguida, a SUBADM emitirá sua decisão.

Art. 14. O cancelamento e/ou qualquer outra alteração relativa ao evento deverão ser formalizados por meio eletrônico, com antecedência mínima de 3 (três) dias úteis da data reservada para o início da atividade.

Art. 15. A ARPC é a unidade responsável pela atualização e divulgação da agenda dos eventos previstos nos Auditórios, com o auxílio da Assessoria de Comunicação - ASCOM.

CAPÍTULO IV

Da Cessão dos Auditórios para Órgãos ou Entidades Externas

Art. 16. A cessão a outros órgãos ou entidades externas fica restrita ao Auditório Carlos Alberto Bandeira de Araújo, por até 2 (dois) dias consecutivos ou alternados, para a realização de eventos por eles promovidos ou em parceria com o MPAM, devendo a atividade ser realizada preferencialmente no turno vespertino, nos termos do §2º do art. 3º deste Ato.

§ 1º Para os fins deste artigo, consideram-se órgãos ou entidades externas as de natureza pública ou privada que não integram a estrutura organizacional do MPAM, tais como os integrantes da Administração Pública Direta e Indireta de quaisquer dos entes federativos, os Poderes Legislativo e Judiciário, o Tribunal de Contas, a Defensoria Pública, os ramos que compõem o Ministério Público da União - MPU e o Conselho Nacional do Ministério Público - CNMP, bem como as pessoas jurídicas de direito privado sem fins lucrativos.

§ 2º A cessão do Auditório, quando requerida por órgãos ou entidades externas, somente será autorizada para eventos que contemplem a participação mínima de 50 (cinquenta) pessoas.

§ 3º O mesmo órgão ou entidade externa somente poderá requerer nova cessão do Auditório após decorridos 2 (dois) meses do pedido anterior, salvo expressa autorização da SUBADM.

Art. 17. Por serem entidades privadas sem fins lucrativos e atuarem em prol de membros e servidores do MPAM, será admitida em caráter excepcional a cessão do Auditório Gebes de Mello Medeiros para eventos promovidos pelas respectivas entidades de classe, Associação Amazonense de Membros do Ministério Público - AAMP e Sindicato dos Servidores do Ministério Público do Estado do Amazonas - SINDSEMP-AM, desde que não conflitem com ações institucionais previamente agendadas e sejam obedecidas as disposições deste Ato.

Art. 18. A solicitação de cessão dos Auditórios deverá ser feita através de Ofício endereçado ao(à) Procurador(a)-Geral de Justiça - PGJ e, em seguida, enviada para a ARPC, para verificação da disponibilidade e agendamento de data(s) e horário(s), com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

Parágrafo único. Em caso de autorização, a ARPC dará conhecimento ao requerente por meio eletrônico e enviará cópia do Termo de Cessão e Uso de Espaço para preenchimento e homologação do procedimento.

Art. 19. A cessão do uso do Auditório Carlos Alberto Bandeira de Araújo será gratuita para as entidades externas de natureza pública, devendo os responsáveis pelos órgãos ou entidades externas providenciarem, às suas próprias expensas, os serviços necessários à realização do

evento, tais como cerimonial, alimentação, limpeza, serviços auxiliares, dentre outros, salvo em caso de eventos realizados em parceria com o MPAM.

§ 1º As pessoas jurídicas de direito privado sem fins lucrativos, cujos eventos não sejam realizados em parceria com o MPAM, exceto a Associação Amazonense de Membros do Ministério Público - AAMP e o Sindicato dos Servidores do Ministério Público do Estado do Amazonas - SINDSEMP-AM, deverão efetuar o pagamento de retribuição pecuniária no valor de R$ 1.000,00 (mil reais) por evento de até 4h, a título de compensação pelos custos e insumos decorrentes da utilização do auditório, além de providenciarem, às suas próprias expensas, os serviços necessários à realização do evento, como cerimonial, alimentação, limpeza, serviços auxiliares, dentre outros.

§ 2.º Os valores arrecadados a título de retribuição pecuniária serão destinados ao Fundo de Apoio do Ministério Público - FAMP.

§ 3.º A responsabilidade pela contratação e pelo pagamento da operação dos sistemas de áudio e vídeo será exclusivamente do órgão ou entidade externa solicitante.

§ 4º Na hipótese de coparticipação ou interesse do MPAM, a SUBADM poderá autorizar a prestação de quaisquer dos serviços mencionados no *caput* desde artigo.

Art. 20. Quando houver participação ou interesse do MPAM, a cessão dos Auditórios ficará condicionada à garantia de acesso e participação de membros e servidores no evento, a ser definido pela SUBADM mediante análise de oportunidade e conveniência.

Parágrafo único. Poderá ser autorizada a participação dos demais colaboradores, como estagiários e terceirizados, quando houver interesse institucional.

Art. 21. As entidades e órgãos externos que utilizarem os Auditórios responsabilizar-se-ão pela manutenção da disciplina e pelo zelo dos materiais, mobília e equipamentos disponibilizados pela Procuradoria-Geral de Justiça.

Art. 22. Compete ao órgão e à entidade externa satisfazer as obrigações autorais referentes à utilização de materiais gráficos, audiovisuais e musicais no evento, respondendo pela eventual infração às legislações pertinentes.

Art. 23. Com antecedência mínima de 2 (dois) dias úteis, o órgão ou entidade externa responsável pelo evento deverá encaminhar à ARPC, sempre que possível, a relação completa dos fornecedores e prestadores de serviço, contendo nome completo e documento oficial com foto para fins autorização de acesso ao Edifício-Sede.

Art. 24. O responsável pelo evento deverá apresentar-se à ARPC, pessoalmente ou por meio de representante indicado, no mínimo 2 (dois) dias úteis antes do início do evento, a fim de verificar as condições físicas do local, os materiais e equipamentos disponíveis e demais itens, e atestar o estado em que os recebeu mediante termo formal.

Art. 25. Após o término do evento, o responsável obrigar-se-á à liberação do Auditório e à devolução dos materiais, mobília e equipamentos nas mesmas condições em que os recebeu, mediante prévia verificação das condições de entrega pela ARPC.

Parágrafo único. Em casos de dano ao patrimônio público, os responsáveis ficam obrigados à reparação, substituição ou indenização correspondente, salvo quando decorrentes de desgaste natural ou força maior.

Art. 26. O cancelamento e/ou qualquer outra alteração relativa ao evento deverão ser formalizados por meio eletrônico, com antecedência mínima de 5 (cinco) dias úteis da data reservada para o início da atividade, sob pena de indeferimento de nova solicitação.

CAPÍTULO V
Das Disposições Finais

Art. 27. O MPAM poderá, sobrevindo relevante interesse institucional, cancelar a qualquer tempo a utilização e a cessão dos Auditórios, sem prejuízo da imediata comunicação e justificativa à unidade interna ou ao órgão público e entidade externa demandante.

Art. 28. É vedada a cessão dos Auditórios e espaços adjacentes para a realização de atividades consideradas inadequadas à sua infraestrutura, que possam lhes causar danos de quaisquer natureza ou que, pelo conteúdo ou forma, violem princípios ou interesses institucionais do Ministério Público.

§ 1º A constatação de qualquer desvio de finalidade no desenvolvimento do evento implicará no seu cancelamento imediato, com a suspensão das atividades previstas ou em curso, sem prejuízo da obrigação de reparação dos danos eventualmente causados.

§ 2º A Assessoria de Segurança Institucional - ASSINST está autorizada a intervir, durante a realização do evento, contra quaisquer atos atentatórios à moral e aos bons costumes, à integridade física das pessoas e ao patrimônio do MPAM.

Art. 29. Os casos omissos e excepcionais serão apreciados pela Subprocuradoria-Geral de Justiça para Assuntos Administrativos - SUBADM.

Art. 30. Este Ato entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se os Atos PGJ n.° 194/2010, n.° 254/2012 e n.° 246/2014.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

GABINETE DA PROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 27 de agosto de 2025.

LEDA MARA NASCIMENTO ALBUQUERQUE
Procuradora-Geral de Justiça

Documento assinado eletronicamente por **Leda Mara Nascimento Albuquerque**, **Procurador(a) - Geral de Justiça**, em 28/08/2025, às 11:01, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no link http://sei.mpam.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **1708036** e o código CRC **99FC16D5**.

2025.000127 1708036v4

MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAZONAS
Avenida Coronel Teixeira, 7995 - Bairro Nova Esperança - CEP 69037-473 - Manaus - AM - www.mpam.mp.br

ATO Nº 213/2025/PGJ

A PROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS, no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO o disposto no art. 29, inciso V, da Lei Complementar n.º 011, de 17 de dezembro de 1993,

RESOLVE:

PRORROGAR, *"ad referendum"* do Conselho Superior do Ministério Público, a convocação do Exmo. Sr. Dr. **MARCELO BITARÃES DE SOUZA BARROS**, Promotor de Justiça de Entrância Final, para a 104.ª Promotoria de Justiça, com atuação junto à 1.ª Vara do Tribunal do Júri, no período de 30/08/2025 até 07/09/2025.

Publique-se, registre-se, cumpra-se.

GABINETE DA PROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus (Am.), 27 de agosto de 2025.

LEDA MARA NASCIMENTO ALBUQUERQUE
Procuradora-Geral de Justiça

Documento assinado eletronicamente por **Leda Mara Nascimento Albuquerque**, **Procurador(a) - Geral de Justiça**, em 28/08/2025, às 11:01, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

A autenticidade do documento pode ser conferida no link http://sei.mpam.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **1708451** e o código CRC **D43E8A21**.

2025.008720 1708451v3

MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAZONAS
Avenida Coronel Teixeira, 7995 - Bairro Nova Esperança - CEP 69037-473 - Manaus - AM - www.mpam.mp.br

ATO Nº 214/2025/PGJ

A PROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS, no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO o teor do Procedimento Interno - SEI n.º 2025.015828;

CONSIDERANDO o disposto no art. 29, inciso V, da Lei Complementar n.º 011, de 17 de dezembro de 1993,

RESOLVE:

CONVOCAR *"ad referendum"* do Conselho Superior do Ministério Público, o Exmo. Sr. Dr. **MARCELO BITARÃES DE SOUZA BARROS**, Promotor de Justiça de Entrância Inicial, para a 17ª Promotoria de Justiça (2ª Vara do Tribunal do Júri), no período de 08/09/2025 até 07/09/2026.

Publique-se, registre-se, cumpra-se.

GABINETE DA PROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus (Am.), 27 de agosto de 2025.

LEDA MARA NASCIMENTO ALBUQUERQUE
Procuradora-Geral de Justiça

Documento assinado eletronicamente por **Leda Mara Nascimento Albuquerque**, **Procurador(a) - Geral de Justiça**, em 28/08/2025, às 11:01, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

A autenticidade do documento pode ser conferida no link http://sei.mpam.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **1708579** e o código CRC **0F47E0E8**.



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAZONAS
Avenida Coronel Teixeira, 7995 - Bairro Nova Esperança - CEP 69037-473 - Manaus - AM - www.mpam.mp.br

ATO Nº 215/2025/PGJ

DISPÕE sobre a licença-maternidade concedida às membras e servidoras do Ministério Público do Estado do Amazonas – MPAM, e dá outras providências.

A PROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 29, incisos V, XIX e XLI, da Lei Complementar n.º 011/1993, e

CONSIDERANDO o disposto no inciso III do art. 65 da Lei Complementar n.º 1.762, de 14 de novembro de 1986;

CONSIDERANDO o disposto no inciso III do art. 307 da Lei Complementar n.º 11, de 17 de dezembro de 1993;

CONSIDERANDO o teor da Lei Ordinária Estadual n.º 2.885, de 27 de abril de 2004;

CONSIDERANDO as disposições da Lei Promulgada n.º 55, de 19 de dezembro de 2008, ora aplicadas por analogia;

CONSIDERANDO o teor da Lei Ordinária Estadual n.º 3.557, de 7 de outubro de 2010;

CONSIDERANDO as disposições da Lei Promulgada n.º 420, de 20 de agosto de 2017, ora aplicadas por analogia;

CONSIDERANDO o teor da Lei Ordinária Estadual n.º 6.415, de 18 de setembro de 2023;

CONSIDERANDO o teor da Resolução n.º 304, de 10 de dezembro de 2024, do Conselho Nacional do Ministério Público - CNMP;

CONSIDERANDO a decisão proferida pelo Supremo Tribunal Federal - STF no Recurso Extraordinário n.º 778.889, com repercussão geral (Tema 782), que a Suprema Corte decidiu, por maioria, que não é possível discriminar o tempo de licença entre mães biológicas e adotantes, nem

em razão da idade da criança adotada;

CONSIDERANDO a decisão proferida pelo Supremo Tribunal Federal - STF no Recurso Extraordinário n.º 842.844, com repercussão geral (Tema 542), que a Suprema Corte decidiu, por unanimidade, que a trabalhadora gestante tem direito ao gozo de licença-maternidade e à estabilidade provisória, independentemente do regime jurídico aplicável, se contratual ou administrativo, ainda que ocupe cargo em comissão ou seja contratada por tempo determinado;

CONSIDERANDO a iniciativa estratégica de "elaborar estudos e diagnósticos de modo a revisar os benefícios destinados a membros e servidores", prevista no objetivo "Aprimorar a Gestão de Pessoas" do Plano Estratégico do Ministério Público do Estado do Amazonas - MPAM 2017-2027; e,

CONSIDERANDO que tal medida é de fundamental importância para a valorização, retenção e motivação do capital humano institucional;

RESOLVE:

Art. 1º Este Ato regulamenta a licença-maternidade concedida às membras e servidoras do Ministério Público do Estado do Amazonas.

Art. 2º Pelo nascimento ou adoção de filhos(as), membras e servidoras do Ministério Público do Estado do Amazonas terão direito à licença-maternidade por 180 (cento e oitenta) dias consecutivos, sem prejuízo do subsídio ou da remuneração.

§ 1.º A licença de que trata o caput será concedida a contar do nascimento da criança, salvo em razão de antecipação por prescrição médica.

§ 2.º Em caso de recém-nascidos prematuros, a licença-maternidade terá início somente após a alta hospitalar da mulher ou do bebê, o que ocorrer por último.

§ 3.º No caso de natimorto ou de aborto involuntário, a licença será concedida por 30 (trinta) dias, salvo se atestado médico concluir pela necessidade de afastamento por maior tempo.

§ 4.º A licença à adotante se inicia na data em que for obtida a guarda judicial para fins de adoção ou na data da própria adoção, mediante a apresentação do respectivo termo.

Art. 3º Membras e servidoras que derem à luz crianças com deficiência física, mental ou sofram de má formação congênita, terão direito a mais 3 (três) meses de licença-maternidade, nos termos da Lei n.º 420, de 20/08/2017.

Parágrafo único. O prazo a que se refere este artigo começa a contar a partir do dia seguinte ao término da licença-maternidade oficial, que é de 06 (seis) meses ou 180 (cento e oitenta) dias, passando assim a 09 (nove) meses ou 270 (duzentos e setenta) dias.

Art. 4º O período da licença-maternidade ou de adoção será computado como de efetivo exercício para todos os fins, inclusive para o estágio probatório, exceto para fins de vitaliciamento de membras, nos termos do artigo 248 da Lei Complementar n.º 011, de 17/12/1993.

Art. 5º A servidora ocupante de cargo em comissão ou contratada por período

determinado tem direito à licença-maternidade nos termos deste ato, e à estabilidade provisória desde a ciência da gravidez até 6 (seis) meses após o nascimento da criança.

Art. 6º Este Ato entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

GABINETE DA PROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 01 de setembro de 2025.

LEDA MARA NASCIMENTO ALBUQUERQUE
Procuradora-Geral de Justiça

* Republicado nos termos do Despacho Nº 452.2025.04AJ-PGJ.1710576.2024.029098.

Documento assinado eletronicamente por **Leda Mara Nascimento Albuquerque**, **Procurador(a) - Geral de Justiça**, em 03/09/2025, às 16:12, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

A autenticidade do documento pode ser conferida no link http://sei.mpam.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **1710910** e o código CRC **5E643944**.

2024.029098 1710910v5

MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAZONAS
Avenida Coronel Teixeira, 7995 - Bairro Nova Esperança - CEP 69037-473 - Manaus - AM - www.mpam.mp.br

ATO Nº 216/2025/PGJ

A PROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS, no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO o teor do Procedimento Interno - SEI n.º 2025.017687;

CONSIDERANDO o disposto no art. 29, inciso V, da Lei Complementar n.º 011, de 17 de dezembro de 1993,

RESOLVE:

CONVOCAR *"ad referendum"* do Conselho Superior do Ministério Público, o Exmo. Sr. Dr. **VINÍCIUS RIBEIRO DE SOUZA**, Promotor de Justiça de Entrância Inicial, para a 18ª Promotoria de Justiça (Proteção e Defesa do Meio Ambiente e Patrimônio Histórico), no período de 08/09/2025 até 07/09/2026.

Publique-se, registre-se, cumpra-se.

GABINETE DA PROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus (Am.), 03 de setembro de 2025.

LEDA MARA NASCIMENTO ALBUQUERQUE
Procuradora-Geral de Justiça

Documento assinado eletronicamente por **Leda Mara Nascimento Albuquerque**, **Procurador(a) - Geral de Justiça**, em 03/09/2025, às 16:12, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

A autenticidade do documento pode ser conferida no link http://sei.mpam.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **1714262** e o código CRC **AFC90661**.



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAZONAS
Avenida Coronel Teixeira, 7995 - Bairro Nova Esperança - CEP 69037-473 - Manaus - AM - www.mpam.mp.br

ATO Nº 217/2025/PGJ

A PROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS, no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO o teor do Procedimento Interno SEI n.º 2025.019362;

CONSIDERANDO o disposto no art. 22, e seus incisos, arts. 23, 24 e 26, todos da Lei n.º 2.708, de 26.12.2001, que instituiu o Plano de Carreiras e Vencimentos dos Servidores Administrativos desta Procuradoria-Geral de Justiça do Amazonas;

CONSIDERANDO as disposições do r. Despacho Nº 5591.2025.SGMP.1714447.2025.019362, datado de 04 de setembro de 2025;

CONSIDERANDO o disposto no art. 29, inciso V, da Lei Complementar Estadual n.º 011, de 17 de dezembro de 1993,

RESOLVE:

FICAM promovidos os servidores pertencentes ao Quadro Efetivo desta Procuradoria-Geral de Justiça, conforme o quadro abaixo, a saber:

RELATÓRIO PARA PROGRESSÃO DOS SERVIDORES ADMINISTRATIVOS_JUNHO DE 2025 E ANTERIORES		
AGENTE DE APOIO – ADMINISTRATIVO		
SERVIDOR		**PROMOÇÃO A CONTAR DE 07 DE ABRIL DE 2025**
1144	ÂNGELO AUGUSTO PINHEIRO RODRIGUES	MP.03.E.III
AGENTE TÉCNICO – JURÍDICO		
SERVIDORA		**PROMOÇÃO A CONTAR DE 07 DE ABRIL DE 2025**
1137	VIVIANE MARTINS AMORIM DE FREITAS	MP.07.F.VII
	AGENTE DE APOIO – ADMINISTRATIVO	
	SERVIDORA	**PROMOÇÃO A CONTAR DE 09 DE MAIO DE 2025**
1044	FÁDIA VANESSA RODRIGUES BARBOSA GOMES	MP.03.G.III
	AGENTE DE APOIO – ADMINISTRATIVO	
	SERVIDOR	**PROMOÇÃO A CONTAR DE 01 DE JUNHO DE 2025**
1246	LEANDRO TAVARES BEZERRA	MP.03.E.III
	AGENTE DE APOIO – ADMINISTRATIVO	

	SERVIDOR	**PROMOÇÃO A CONTAR DE 09 DE JUNHO DE 2025**
1163	JHERALMY HASTEM SANTOS ARAÚJO DA SILVA	MP.03.F.III
	AGENTE TÉCNICO – MÉDICO	
	SERVIDORA	**PROMOÇÃO A CONTAR DE 09 DE JUNHO DE 2025**
1164	CLÁUDIA MARINA PUGA OLIVEIRA ANTONY	MP.05.F.V
	AGENTE TÉCNICO – ENGENHEIRO CIVIL	
	SERVIDOR	**PROMOÇÃO A CONTAR DE 09 DE JUNHO DE 2025**
1166	FRANCISCO CELSON SOUSA DE SALES	MP.05.F.V
	AGENTE TÉCNICO – JURÍDICO	
	SERVIDORES	**PROMOÇÃO A CONTAR DE 09 DE JUNHO DE 2025**
488	ÉRIKA VANESSA RORIZ HIPÓLITO VIEIRA	MP.07.F.VII
1156	DIOGO DA ROCHA LIMA	MP.07.F.VII
1157	FRANCISCO JOSÉ GRANA DE ALMEIDA JÚNIOR	MP.07.F.VII
1160	HEMILLI SILVEIRA CHAVES DE LIMA	MP.07.F.VII
	AGENTE DE SERVIÇO – ADMINISTRATIVO	
	SERVIDORES	**PROMOÇÃO A CONTAR DE 12 DE JUNHO DE 2025**
585	LOUISE FRANCINE MOREN T. NASCIMENTO	MP.02.O.II
587	JOSÉ PEREIRA LIMA SOBRINHO	MP.02.L.II
588	EDVALDO GOMES FEITOZA	MP.02.O.II
	AGENTE DE APOIO – ADMINISTRATIVO	
	SERVIDORA	**PROMOÇÃO A CONTAR DE 12 DE JUNHO DE 2025**
586	PATRÍCIA COSTA MARTINS	MP.04.P.IV
	AGENTE DE APOIO – TAQUÍGRAFO	
	SERVIDOR	**PROMOÇÃO A CONTAR DE 12 DE JUNHO DE 2025**
550	VALMIR MARQUES MEDEIROS	MP.04.P.IV
	AGENTE DE APOIO – PROGRAMADOR	
	SERVIDOR	**PROMOÇÃO A CONTAR DE 12 DE JUNHO DE 2025**
1048	PEDRO HENRIQUE COELHO ARAÚJO	MP.03.E.III
	AGENTE TÉCNICO – ESTATÍSTICO	

	SERVIDOR	PROMOÇÃO A CONTAR DE 12 DE JUNHO DE 2025
589	VENILTON RODRIGUES DE MELO	MP.06.P.VI
	AGENTE DE APOIO – ADMINISTRATIVO	
	SERVIDOR	**PROMOÇÃO A CONTAR DE 13 DE JUNHO DE 2025**
1168	AUGUSTO DOS SANTOS ARAÚJO	MP.03.F.III
	AGENTE DE APOIO – MOTORISTA/SEGURANÇA	
	SERVIDOR	**PROMOÇÃO A CONTAR DE 20 DE JUNHO DE 2025**
1247	MARCELO SANTOS MACIEL	MP.03.E.III
	AGENTE TÉCNICO – ESTATÍSTICO	
	SERVIDOR	**PROMOÇÃO A CONTAR DE 09 DE JULHO DE 2025**
435	VÂNIA LÚCIA HOUNSELL DE BARROS DA COSTA	MP.06.Q.VI

Publique-se, registre-se, cumpra-se.

GABINETE DA PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus (Am.), 08 de setembro de 2025.

(assinado eletronicamente)

LEDA MARA NASCIMENTO ALBUQUERQUE

Procuradora-Geral de Justiça do Estado do Amazonas

Documento assinado eletronicamente por **Leda Mara Nascimento Albuquerque**, **Procurador(a) - Geral de Justiça**, em 08/09/2025, às 17:30, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

A autenticidade do documento pode ser conferida no link http://sei.mpam.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **1716154** e o código CRC **4F9269DE**.

2025.019362 1716154v12

MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAZONAS
Avenida Coronel Teixeira, 7995 - Bairro Nova Esperança - CEP 69037-473 - Manaus - AM - www.mpam.mp.br

ATO Nº 218/2025/PGJ

A PROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS, no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO o teor do OFÍCIO SJDF-DIREF 394/2025 (1702787) expedido pelo Diretor do Foro da Seção Judiciária do Distrito Federal (TRF 1ª Região), Exmo. Dr. Márcio Barbosa Maia, Juiz Federal, (Procedimento Interno SEI N.º 2025.018269);

CONSIDERANDO as disposições contidas no Despacho Nº 600.2025.04AJ-SUBADM.1715604.2025.018269, datado de 04/09/2025, proferido pela Subprocuradoria-Geral de Justiça para Assuntos Administrativos,

R E S O L V E:

PRORROGAR a disposição da servidora **WANESSA SILVA NOBRE**, ocupante do cargo de Agente de Apoio – Administrativo, integrante do Quadro Administrativo desta Procuradoria-Geral de Justiça do Estado do Amazonas, para exercer a Função Comissionada de Encarregado de Setor de Análise de Processamentos Diversos, código FC-04, na 3ª Vara Federal da Seção Judiciária do Distrito Federal (TRF 1ª Região), com ônus ao órgão de origem, mediante ressarcimento a este Ministério Público das despesas referentes ao cargo efetivo e respectivos encargos sociais, **pelo prazo improrrogável de 6 (seis) meses, a contar de 05/09/2025.**

Publique-se, registre-se, cumpra-se.

GABINETE DA PROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus (Am.), 08 de setembro de 2025.

LEDA MARA NASCIMENTO ALBUQUERQUE

Procuradora-Geral de Justiça

Documento assinado eletronicamente por **Leda Mara Nascimento Albuquerque**, **Procurador(a) - Geral de Justiça**, em 08/09/2025, às 17:30, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no link http://sei.mpam.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **1716186** e o código CRC **49A9D9C9**.

2025.018269 1716186v16

MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAZONAS
Avenida Coronel Teixeira, 7995 - Bairro Nova Esperança - CEP 69037-473 - Manaus - AM - www.mpam.mp.br

ATO Nº 219/2025/PGJ

A PROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS, no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO o teor do Procedimento Interno - SEI n.º 2025.017811;

CONSIDERANDO o disposto no art. 29, inciso V, da Lei Complementar n.º 011, de 17 de dezembro de 1993,

RESOLVE:

CONVOCAR *"ad referendum"* do Conselho Superior do Ministério Público, o Exmo. Sr. Dr. **TIMÓTEO ÁGABO PACHECO DE ALMEIDA**, Promotor de Justiça de Entrância Inicial, para a 27ª Promotoria de Justiça (Juizado da Infância e Juventude Cível), no período de 18/09/2025 até 17/09/2026.

Publique-se, registre-se, cumpra-se.

GABINETE DA PROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus (Am.), 09 de setembro de 2025.

LEDA MARA NASCIMENTO ALBUQUERQUE
Procuradora-Geral de Justiça

Documento assinado eletronicamente por **Leda Mara Nascimento Albuquerque**, **Procurador(a) - Geral de Justiça**, em 11/09/2025, às 13:28, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

A autenticidade do documento pode ser conferida no link http://sei.mpam.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **1718160** e o código CRC **0B362AAF**.

MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAZONAS
Avenida Coronel Teixeira, 7995 - Bairro Nova Esperança - CEP 69037-473 - Manaus - AM - www.mpam.mp.br

ATO Nº 220/2025/PGJ

A PROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS, no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO o teor do Procedimento Interno - SEI N.º 2025.020000;

CONSIDERANDO as disposições do Despacho Nº 886.2025.06AJ-SUBADM.1720549.2025.020000, de 11/09/2025;

CONSIDERANDO o disposto no art. 29, inciso V, da Lei Complementar n.º 011, de 17 de dezembro de 1993;

RESOLVE:

EXONERAR, a pedido, a bacharela **MILLENA KAREN GONÇALVES VIANA**, do cargo em comissão de Assessor Jurídico de Promotoria de Justiça de Entrância Inicial, símbolo MP.06.03, a contar de 30/09/2025.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

GABINETE DA PROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus (Am.), 12 de setembro de 2025.

(assinado eletronicamente)

LEDA MARA NASCIMENTO ALBUQUERQUE

Procuradora-Geral de Justiça do Estado do Amazonas

Documento assinado eletronicamente por **Leda Mara Nascimento Albuquerque**, **Procurador(a) - Geral de Justiça**, em 12/09/2025, às 15:07, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

A autenticidade do documento pode ser conferida no link http://sei.mpam.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **1721572** e o código CRC **4415B4B7**.

MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAZONAS
Avenida Coronel Teixeira, 7995 - Bairro Nova Esperança - CEP 69037-473 - Manaus - AM - www.mpam.mp.br

ATO Nº 221/2025/PGJ

A PROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS, no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO o Procedimento SEI n.º 2025.016173;

CONSIDERANDO o teor do Despacho nº 714.2025.01AJ-SUBADM.1698754.2025.016173;

CONSIDERANDO as disposições contidas no art. 6.º, inciso XL da Lei n.º 14.133/2021 c/c o art. 6.º, I, § 4.º do Ato PGJ n.º 118/2009,

RESOLVE:

I - DECLARAR inservíveis os bens abaixo indicados, pertencentes ao patrimônio desta Procuradoria-Geral de Justiça.

Item	Tombo	Descrição	Marca
1	015255	Mesa em L de 2,00 mx1,60m	Refrimov
2	014478	Mesa reta de 1,40 m	Refrimov

II - DETERMINAR que Setor de Patrimônio e Material - SPAT dê prosseguimento ao processo de desfazimento dos citados bens, conforme os autos de Procedimento Interno n.º 2025.016173.

Publique-se, registre-se, cumpra-se.

PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS, Manaus/AM, 19 de setembro de 2025.

LEDA MARA NASCIMENTO ALBUQUERQUE
Procuradora-Geral de Justiça do Estado do Amazonas

Documento assinado eletronicamente por **Leda Mara Nascimento Albuquerque**, **Procurador(a) - Geral de Justiça**, em 19/09/2025, às 09:31, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

A autenticidade do documento pode ser conferida no link http://sei.mpam.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **1727432** e o código CRC **B1A421E6**.

MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAZONAS
Avenida Coronel Teixeira, 7995 - Bairro Nova Esperança - CEP 69037-473 - Manaus - AM - www.mpam.mp.br

ATO Nº 222/2025/PGJ

A PROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS, no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO o teor do Procedimento Interno SEI n.º 2025.020313, onde figura, como interessada, a servidora **VALKIRIA ELIZABETE MOREIRA CORBELLI**, Agente de Apoio-Administrativo;

CONSIDERANDO as disposições do Despacho Nº 916.2025.06AJ-SUBADM.1726597.2025.020313, datado de 18/09/2025, oriundo da Subprocuradoria-Geral de Justiça para Assuntos Administrativos,

RESOLVE:

EXONERAR, a pedido, a servidora **VALKIRIA ELIZABETE MOREIRA CORBELLI**, Agente de Apoio-Administrativo, do quadro administrativo desta Procuradoria-Geral de Justiça, a contar de 03/10/2025.

Publique-se, registre-se, cumpra-se.

GABINETE DA PROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus (Am.), 22 de setembro de 2025.

LEDA MARA NASCIMENTO ALBUQUERQUE
Procuradora-Geral de Justiça

Documento assinado eletronicamente por **Leda Mara Nascimento Albuquerque**, **Procurador(a) - Geral de Justiça**, em 22/09/2025, às 13:44, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

A autenticidade do documento pode ser conferida no link http://sei.mpam.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **1728433** e o código CRC **B96AA868**.

MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAZONAS
Avenida Coronel Teixeira, 7995 - Bairro Nova Esperança - CEP 69037-473 - Manaus - AM - www.mpam.mp.br

ATO Nº 224/2025/PGJ

A PROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS, no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO o Procedimento SEI n.º 2025.012126;

CONSIDERANDO o teor do Despacho Nº 790.2025.01AJ-SUBADM.1715493.2025.012126;

CONSIDERANDO as disposições contidas no art. 6.º, inciso XL da Lei n.º 14.133/2021 c/c o art. 6.º, I, § 4.º do Ato PGJ n.º 118/2009,

RESOLVE:

I - DECLARAR inservíveis os bens abaixo indicados, pertencentes ao patrimônio desta Procuradoria-Geral de Justiça.

Tombo	Descrição	Marca
10898	Gaveteiro Volante, 4 gavetas	Ferrus
16198	Estante de Aço com 6 prateleiras	Pandin
14546	Bomba submersível	FERRARI
13644	Cadeira giratória, diretor, com braços	VECTOR
18359	TV SMART 50"	PHILIPS
16382	Forno de micro-ondas, 20l	ELECTROLUX
1000167	Divisória 35mm, perfil de aço galvanizado, laminado cego	EUCATEX
1000168	Divisória 35mm, perfil de aço galvanizado, laminado cego	EUCATEX
1000169	Divisória acústica com lã de rocha, com painel cego	EUCATEX
17241	Forno de Micro-ondas, 30l	MIDEA
10242	Forno de Micro-ondas, 30l	PANASONIC
10421	Bebedouro refrigerado coluna	-----
131	Mesa para Refeitório	DAKOT
4706	Armário Alto, 2 portas, bege	-----
5493	Gaveteiro Volante, 4 gavetas	PROJETO
4323	Condicionador de ar, janela, 12.000 Btu´s	ELECTROLUX
4575	Mesa reta, 1,25m x 0,75m, 3 gavetas	-----
4695	Mesa em L na cor bege	-----
20036	Forno de Micro-ondas, 35l	-----

15588	Quadro, planejamento mensal, 1m x 0,70m, com tabulação de calendário	STALO
9000017	Cadeira giratória, diretor, com braços	-----
14929	Condicionador de ar, split, 12.000 Btu´s	SPRINGER
11559	Condicionador de ar, split, 9.000 Btu´s	------

II - DETERMINAR que Setor de Patrimônio e Material - SPAT dê prosseguimento ao processo de desfazimento dos citados bens, conforme os autos de Procedimento Interno n.º 2025.012126.

Publique-se, registre-se, cumpra-se.

GABINETE DO PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS, Manaus (AM), 24 de setembro de 2025.

(Assinado Eletronicamente)
LEDA MARA NASCIMENTO ALBUQUERQUE
Procuradora-Geral de Justiça
Ministério Público do Estado do Amazonas

Documento assinado eletronicamente por **Leda Mara Nascimento Albuquerque**, **Procurador(a) - Geral de Justiça**, em 24/09/2025, às 17:40, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

A autenticidade do documento pode ser conferida no link http://sei.mpam.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **1731168** e o código CRC **2AC3AF2F**.

2025.012126 1731168v4

MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAZONAS
Avenida Coronel Teixeira, 7995 - Bairro Nova Esperança - CEP 69037-473 - Manaus - AM - www.mpam.mp.br

ATO Nº 225/2025/PGJ

A PROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS, no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO o Procedimento SEI n.º 2025.015680;

CONSIDERANDO o teor do Despacho Nº 791.2025.01AJ-SUBADM.1715575.2025.015680;

CONSIDERANDO as disposições contidas no art. 6.º, inciso XL da Lei n.º 14.133/2021 c/c o art. 6.º, I, § 4.º do Ato PGJ n.º 118/2009,

RESOLVE:

I - DECLARAR inservíveis os bens abaixo indicados, pertencentes ao patrimônio desta Procuradoria-Geral de Justiça.

Tombo	Descrição	Marca
11324	Mesa em L na cor bege	-----
11444	Mesa de reunião, redonda, 1,20m	-----
11440	Mesa de reunião, redonda, 1,20m	-----
11441	Mesa de reunião, redonda, 1,20m	-----
11443	Mesa de reunião, redonda, 1,20m	-----
11442	Mesa de reunião, redonda, 1,20m	-----
11336	Gaveteiro Volante, 4 gavetas	-----
11334	Mesa de Reunião, Semioval, 2,70mX1,30m	-----
11335	Gaveteiro Volante, 4 gavetas	-----
11338	Gaveteiro Volante, 4 gavetas	-----
11397	Cadeira giratória, presidente, com braços	-----
11402	Cadeira giratória, diretor, com braços	-----
11343	Armário baixo, 2 portas, bege	-----
11337	Gaveteiro Volante, 4 gavetas	-----
11346	Longarina de 2 Lugares	-----
11347	Longarina de 2 Lugares	-----
11345	Longarina de 2 Lugares	-----
11393	Cadeira fixa, diretor, com prancheta	-----
11384	Cadeira fixa, diretor, com prancheta	-----
11378	Cadeira fixa, diretor, com prancheta	-----
11394	Cadeira fixa, diretor, com prancheta	-----
11322	Aparelho de micro-ondas	ELECTROLUX

11323	Fogão a Gás	ESMALTEC
11320	Armário para Cozinha	BERTOLINI
11475	Estante de Aço com 6 prateleiras	-----
11385	Cadeira fixa, diretor, com prancheta	-----
11374	Cadeira fixa, diretor, com prancheta	-----
11380	Cadeira fixa, diretor, com prancheta	-----
11377	Cadeira fixa, diretor, com prancheta	-----
11369	Cadeira fixa, diretor, com prancheta	-----
11371	Cadeira fixa, diretor, com prancheta	-----
11390	Cadeira fixa, diretor, com prancheta	-----
11420	Cadeira fixa, diretor, com braços	-----
11476	Estante de Aço com 6 prateleiras	-----
11433	Cadeira fixa, diretor, com braços	-----
11427	Cadeira fixa, diretor, com braços	-----
11344	Armário baixo, 2 portas, bege	-----
11398	Cadeira giratória, presidente, com braços	-----
11411	Cadeira giratória, diretor, com braços	-----
11418	Cadeira fixa, diretor, com braços	-----
11392	Cadeira fixa, diretor, com prancheta	-----
11396	Cadeira giratória, presidente, com braços	-----
11438	Cadeira fixa, diretor, com braços	-----
11375	Cadeira fixa, diretor, com prancheta	-----
11376	Cadeira fixa, diretor, com prancheta	-----
11389	Cadeira fixa, diretor, com prancheta	-----
11370	Cadeira fixa, diretor, com prancheta	-----
11379	Cadeira fixa, diretor, com prancheta	-----
11366	Cadeira fixa, diretor, com prancheta	-----
11387	Cadeira fixa, diretor, com prancheta	-----
11406	Cadeira giratória, diretor, com braços	-----
11388	Cadeira fixa, diretor, com prancheta	-----
11368	Cadeira fixa, diretor, com prancheta	-----
11381	Cadeira fixa, diretor, com prancheta	-----
11437	Cadeira fixa, diretor, com braços	-----
11367	Cadeira fixa, diretor, com prancheta	-----
11436	Cadeira fixa, diretor, com braços	-----
11391	Cadeira fixa, diretor, com prancheta	-----
11365	Cadeira fixa, diretor, com prancheta	-----
11372	Cadeira fixa, diretor, com prancheta	-----
11383	Cadeira fixa, diretor, com prancheta	-----
11386	Cadeira fixa, diretor, com prancheta	-----
11407	Cadeira giratória, diretor, com braços	-----
11410	Cadeira giratória, diretor, com braços	-----
11473	Estante de Aço com 6 prateleiras	-----
11474	Estante de Aço com 6 prateleiras	-----
11403	Cadeira giratória, diretor, com braços	-----
11405	Cadeira giratória, diretor, com braços	-----
11439	Cadeira fixa, diretor, com braços	-----
4548	Cadeira giratória, presidente, com braços	-----

II - DETERMINAR que Setor de Patrimônio e Material - SPAT dê prosseguimento ao processo de desfazimento dos citados bens, conforme os autos de Procedimento Interno n.º 2025.015680.

Publique-se, registre-se, cumpra-se.

GABINETE DO PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS, Manaus (AM), 24 de setembro de 2025.

(Assinado Eletronicamente)
LEDA MARA NASCIMENTO ALBUQUERQUE
Procuradora-Geral de Justiça
Ministério Público do Estado do Amazonas

Documento assinado eletronicamente por **Leda Mara Nascimento Albuquerque**, **Procurador(a) - Geral de Justiça**, em 24/09/2025, às 17:40, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

A autenticidade do documento pode ser conferida no link http://sei.mpam.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **1731169** e o código CRC **E99091AD**.

2025.015680 1731169v4

MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAZONAS
Avenida Coronel Teixeira, 7995 - Bairro Nova Esperança - CEP 69037-473 - Manaus - AM - www.mpam.mp.br

ATO Nº 226/2025/PGJ

A PROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS, no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO o teor do (Procedimento Interno SEI N.º 2025.018269);

CONSIDERANDO as disposições contidas no Despacho Nº 642.2025.04AJ-SUBADM.1731983.2025.018269, datado de 24/09/2025, proferido pela Subprocuradoria-Geral de Justiça para Assuntos Administrativos,

R E S O L V E:

REVOGAR o teor do **ATO n.º 218/2025/PGJ(1716186)**, datado de 08 de setembro de 2025, relativo a prorrogação da disposição da servidora **WANESSA SILVA NOBRE**, ocupante do cargo de Agente de Apoio – Administrativo, integrante do Quadro Administrativo desta Procuradoria-Geral de Justiça do Estado do Amazonas, para exercer a Função Comissionada de Encarregado de Setor de Análise de Processamentos Diversos, código FC-04, na 3ª Vara Federal da Seção Judiciária do Distrito Federal (TRF 1ª Região), com ônus ao órgão de origem, mediante ressarcimento a este Ministério Público das despesas referentes ao cargo efetivo e respectivos encargos sociais, **pelo prazo improrrogável de 6 (seis) meses, a contar de 05/09/2025.**

Publique-se, registre-se, cumpra-se.

GABINETE DA PROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus (Am.), 25 de setembro de 2025.

LEDA MARA NASCIMENTO ALBUQUERQUE

Procuradora-Geral de Justiça

Documento assinado eletronicamente por **Leda Mara Nascimento Albuquerque**, **Procurador(a) - Geral de Justiça**, em 25/09/2025, às 20:58, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no link http://sei.mpam.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **1732374** e o código CRC **B4491CFF**.

2025.018269 1732374v10

MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAZONAS
Avenida Coronel Teixeira, 7995 - Bairro Nova Esperança - CEP 69037-473 - Manaus - AM - www.mpam.mp.br

ATO Nº 227/2025/PGJ

A PROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS, no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO o disposto no art. 29, inciso V, da Lei Complementar n.º 011, de 17 de dezembro de 1993,

RESOLVE:

REVOGAR, a contar de 05/10/2025, o teor do ATO nº 216/2025/PGJ, datado de 03/09/2025, que convocou o Exmo. Sr. Dr. **VINÍCIUS RIBEIRO DE SOUZA**, Promotor de Justiça de Entrância Inicial, para a 18ª Promotoria de Justiça (Especializada na Proteção e Defesa do Meio Ambiente e Patrimônio Histórico).

Publique-se, registre-se, cumpra-se.

GABINETE DA PROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus (Am.), 29 de setembro de 2025.

LEDA MARA NASCIMENTO ALBUQUERQUE
Procuradora-Geral de Justiça

Documento assinado eletronicamente por **Leda Mara Nascimento Albuquerque**, **Procurador(a) - Geral de Justiça**, em 29/09/2025, às 18:52, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

A autenticidade do documento pode ser conferida no link http://sei.mpam.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **1735001** e o código CRC **000EBE51**.

2025.017687 1735001v4

MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAZONAS
Avenida Coronel Teixeira, 7995 - Bairro Nova Esperança - CEP 69037-473 - Manaus - AM - www.mpam.mp.br

ATO Nº 228/2025/PGJ

A PROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS, no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO o teor do Procedimento Interno SEI n.º 2025.021445, onde figura, como interessado, o servidor **MARCUS VINÍCIUS MEDEIROS PARÁ**, Agente de Apoio - Programador;

CONSIDERANDO as disposições do Despacho Nº 1326.2025.07AJ-SUBADM.1739248.2025.021445, datado de 02/10/2025, oriundo da Subprocuradoria-Geral de Justiça para Assuntos Administrativos,

RESOLVE:

EXONERAR, a pedido, o servidor **MARCUS VINÍCIUS MEDEIROS PARÁ**, Agente de Apoio - Programador, do quadro administrativo desta Procuradoria-Geral de Justiça, a contar de 06/10/2025.

Publique-se, registre-se, cumpra-se.

GABINETE DA PROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus (Am.), 06 de outubro de 2025.

LEDA MARA NASCIMENTO ALBUQUERQUE
Procuradora-Geral de Justiça

Documento assinado eletronicamente por **Leda Mara Nascimento Albuquerque**, **Procurador(a) - Geral de Justiça**, em 06/10/2025, às 13:07, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

A autenticidade do documento pode ser conferida no link http://sei.mpam.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **1975698** e o código CRC **304A9CCC**.

MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAZONAS
Avenida Coronel Teixeira, 7995 - Bairro Nova Esperança - CEP 69037-473 - Manaus - AM - www.mpam.mp.br

ATO Nº 229/2025/PGJ

A PROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS, no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO o teor do Procedimento Interno - SEI N.º 2025.021661;

CONSIDERANDO o teor da Resolução n.º 064/2025-CSMP, datada de 24 de setembro de 2025, oriunda do colendo Conselho Superior do Ministério Público;

CONSIDERANDO o disposto no art. 43, inciso VI, da Lei Complementar n.º 011, de 17 de dezembro de 1993,

R E S O L V E:

REMOVER, à vista da decisão do colendo Conselho Superior do Ministério Público, pelo critério de Merecimento, o Exmo. Sr. Dr. **ERIC NUNES NOVAES MACHADO**, Promotor de Justiça de Entrância Inicial, para a Promotoria de Justiça da Comarca de Careiro Castanho.

Publique-se, registre-se, cumpra-se.

GABINETE DA PROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus (Am.), 06 de outubro de 2025.

LEDA MARA NASCIMENTO ALBUQUERQUE
Procuradora-Geral de Justiça

Documento assinado eletronicamente por **Leda Mara Nascimento Albuquerque**, **Procurador(a) - Geral de Justiça**, em 06/10/2025, às 12:56, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

A autenticidade do documento pode ser conferida no link http://sei.mpam.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **1976148** e o código CRC **07C505D3**.

MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAZONAS
Avenida Coronel Teixeira, 7995 - Bairro Nova Esperança - CEP 69037-473 - Manaus - AM - www.mpam.mp.br

ATO Nº 230/2025/PGJ

A PROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS, no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO o teor da Resolução n.º 064/2025-CSMP, datada de 24 de setembro de 2025, oriunda do colendo Conselho Superior do Ministério Público;

CONSIDERANDO o teor do Ato n.º 229/2025/PGJ, datado de 06 de outubro de 2025, que removeu o Exmo. Sr. Dr. Eric Nunes Novaes Machado, Promotor de Justiça de Entrância Inicial, para a Promotoria de Justiça da Comarca de Careiro Castanho.

CONSIDERANDO o disposto nos arts. 194 e 195, da Lei Complementar n.º 011, de 17 de dezembro de 1993,

RESOLVE:

DECLARAR A VACÂNCIA da **PROMOTORIA DE JUSTIÇA DA COMARCA DE URUCARÁ**, em razão da remoção do Exmo. Sr. Dr. **ERIC NUNES NOVAES MACHADO**, Promotor de Justiça de Entrância Inicial, pelo critério de Merecimento, para a Promotoria de Justiça da Comarca de Careiro Castanho.

Publique-se, registre-se, cumpra-se.

GABINETE DA PROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus (Am.), 06 de outubro de 2025.

LEDA MARA NASCIMENTO ALBUQUERQUE
Procuradora-Geral de Justiça



Documento assinado eletronicamente por **Leda Mara Nascimento Albuquerque**, **Procurador(a) - Geral de Justiça**, em 06/10/2025, às 12:58, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no link http://sei.mpam.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **1976153** e o código CRC **B2E3E61F**.

2025.021661 1976153v3

MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAZONAS
Avenida Coronel Teixeira, 7995 - Bairro Nova Esperança - CEP 69037-473 - Manaus - AM - www.mpam.mp.br

ATO Nº 231/2025/PGJ

A PROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS, no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO o teor do Procedimento Interno - SEI N.º 2025.021717;

CONSIDERANDO o teor da Resolução n.º 065/2025-CSMP, datada de 24 de setembro de 2025, oriunda do colendo Conselho Superior do Ministério Público;

CONSIDERANDO o disposto no art. 43, inciso VI, da Lei Complementar n.º 011, de 17 de dezembro de 1993,

R E S O L V E:

REMOVER, à vista da decisão do colendo Conselho Superior do Ministério Público, pelo critério de Antiguidade, o Exmo. Sr. Dr. **RAFAEL AUGUSTO DEL CASTILO DA FONSECA**, Promotor de Justiça de Entrância Inicial, para a Promotoria de Justiça da Comarca de Caapiranga.

Publique-se, registre-se, cumpra-se.

GABINETE DA PROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus (Am.), 06 de outubro de 2025.

LEDA MARA NASCIMENTO ALBUQUERQUE
Procuradora-Geral de Justiça

Documento assinado eletronicamente por **Leda Mara Nascimento Albuquerque**, **Procurador(a) - Geral de Justiça**, em 06/10/2025, às 12:57, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

A autenticidade do documento pode ser conferida no link http://sei.mpam.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **1976219** e o código CRC **F30D3186**.

MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAZONAS
Avenida Coronel Teixeira, 7995 - Bairro Nova Esperança - CEP 69037-473 - Manaus - AM - www.mpam.mp.br

ATO Nº 223/2025/PGJ

A PROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 127, caput, da Constituição Federal;

CONSIDERANDO que o Ministério Público é instituição permanente, essencial à função jurisdicional do Estado, incumbindo-lhe a defesa da ordem jurídica, do regime democrático e dos interesses sociais e individuais indisponíveis;

CONSIDERANDO o disposto no artigo 225 da Constituição Federal que estabelece que todos têm direito ao meio ambiente ecologicamente equilibrado, bem de uso comum do povo e essencial à sadia qualidade de vida, impondo-se ao Poder Público e à coletividade o dever de defendê-lo e preservá-lo para as presentes e futuras gerações;

CONSIDERANDO o disposto na Lei Federal nº 13.426/2017, que trata da política de controle da natalidade de cães e gatos no Brasil e no Decreto Federal nº 12.439/2025, o qual instituiu o Programa Nacional de Proteção e Manejo Populacional Ético de Cães e Gatos, o qual reconhece a senciência animal e estabelece diretrizes para o controle populacional, a prevenção do abandono e a promoção do bem-estar;

CONSIDERANDO o disposto na Lei Estadual n° 4.957/2019, que estabeleceu, em seu art. 2º, o conceito de animais comunitários sendo: “aquele que, apesar de não ter proprietário definido e único e não ter habitação definida, estabeleceu com membros da população do local onde vive vínculos de afeto, dependência e manutenção”;

CONSIDERANDO o disposto na Lei Municipal nº 2.737/2021, que reconheceu oficialmente os animais comunitários e transitórios em Manaus;

CONSIDERANDO a Agenda 2030, adotada pela Organização das Nações Unidas (ONU), plano global para atingir um mundo mais justo, próspero e sustentável, através dos seguintes Objetivos de Desenvolvimento Sustentável (ODS): Saúde e Bem-Estar, Cidades Sustentáveis, Vida Terrestre, Paz, Justiça e Instituições Eficazes, Parcerias e meios de implementação;

CONSIDERANDO a necessidade de promover ações institucionais voltadas à proteção e ao bem-estar animal, conforme os princípios constitucionais da dignidade da vida e da proteção ao meio ambiente;

CONSIDERANDO o Objetivo estratégico 2.4 - Promover a defesa do meio ambiente e induzir políticas de sustentabilidade, do Planejamento Estratégico Institucional PEI-MPAM 2017-2027; e

CONSIDERANDO o Objetivo estratégico 1.4 - Garantir a transversalidade dos direitos fundamentais em toda a atividade ministerial, do Planejamento Estratégico Nacional PEN-MP 2020-2029;

CONSIDERANDO o ATO Nº 135/2025/PGJ que dispõe sobre a institucionalização do Projeto "COMPET A TODOS" no âmbito do Ministério Público do Estado do Amazonas, destinado a promover ações com foco na proteção e bem-estar animal.

RESOLVE:

Art. 1º O Comitê de Bem-estar Animal do Ministério Público do Estado do Amazonas deverá ser multinível, multissetorial e interinstitucional para a promoção de políticas públicas judiciais de atenção ao bem-estar animal, observando o disposto na Lei nº 9.605/1998.

Art. 2º O Comitê terá as seguintes atribuições:

I – acompanhar a gestão da política;

II – promover a articulação com as diversas instituições governamentais e não governamentais, visando ações de parceria para o atendimento das demandas apresentadas pela população;

III – monitorar e avaliar opções relacionadas ao bem-estar animal, promovidas no âmbito desta política;

IV – propor e participar de projetos voltados a animais silvestres, domésticos ou nativos, a serem desenvolvidos para aperfeiçoamento da política, com técnicas de inovação, de forma empática e colaborativa;

V – estabelecer fluxo de trabalho com a Ouvidoria, para funcionar como canal especializado de atendimento e denúncia;

VI – promover cursos, palestras e eventos para capacitar membros, servidores do MPAM e atores externos em relação à política;

VII – propor, coordenar e participar de mutirões de cidadania que contribuam com a vida dos animais;

VIII – promover a sensibilização, capacitação e materiais de divulgação para a comunidade local, com o objetivo de assegurar o cumprimento dos direitos e deveres previstos na Constituição Federal Brasileira, especificamente no artigo 225, §1º, inciso VII;

IX – disponibilizar na página da internet do MPAM a legislação referente à causa;

X - promover a cultura de proteção, de defesa e de direitos animais;

XI - promover políticas e implementar programas de controle ético dos animais;

XII – implementar programa de banco de ração e de utensílios para animais;

XIII - orientar a sociedade quanto aos direitos e deveres para com os animais e sua importante participação nos resultados;

XIV - divulgar a legislação de proteção animal já existente para que esta venha a ter resultados práticos, além da teoria;

XV - manter constante estudo para desenvolver a temática incentivando a produção intelectual do assunto.

Art. 3º O Comitê, além do seu coordenador e coordenador adjunto, será composto por:

a) 01 (um) coordenador e 01 (um) coordenador adjunto;

b) 02(dois) membros ativos, sendo um da capital e um do interior;

c) 01 (um) membro inativo;

c) 03 (três) servidores;

d) 01 residente jurídico;

e) 01 estagiário de qualquer área.

Art. 4º A participação no Comitê de Bem-estar Animal do MPAM será considerada serviço público relevante não remunerado, não gerando ônus de qualquer natureza para o Ministério Público do Estado do Amazonas.

Art. 5º O Comitê poderá contar, mediante a celebração de termos de cooperação, com a participação e apoio de até **06 (seis) entidades, sendo 03 (três) públicas e 03 (três) privadas**, legalmente constituídas, que tenham entre suas finalidades institucionais a proteção ao meio ambiente e, especialmente, aos animais.

Art. 6º O Comitê de Bem-estar animal do MPAM deverá manter reunião mensal com os membros para definição das atividades e proposições para serem submetidas à Procuradoria-Geral de Justiça.

Art. 7º O **Projeto "coMPet a todos"** passará a fazer parte do plano de atuação do Comitê de Bem-estar Animal do MPAM, podendo contar, para realização de suas ações, com a rede de voluntariado já cadastrada via plataforma Microsoft forms, constante em banco de dados do projeto.

Este ATO entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se. Comunique-se. Publique-se.

GABINETE DA PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus/AM, na data da assinatura eletrônica.

(assinado eletronicamente)
LEDA MARA NASCIMENTO ALBUQUERQUE
Procuradora-Geral de Justiça

Documento assinado eletronicamente por **Leda Mara Nascimento Albuquerque**, **Procurador(a) - Geral de Justiça**, em 08/10/2025, às 13:22, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

A autenticidade do documento pode ser conferida no link http://sei.mpam.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **1730098** e o código CRC **7218E1C6**.

MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAZONAS
Avenida Coronel Teixeira, 7995 - Bairro Nova Esperança - CEP 69037-473 - Manaus - AM - www.mpam.mp.br

ATO Nº 232/2025/PGJ

A PROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS, no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO o teor da Resolução n.º 065/2025-CSMP, datada de 24 de setembro de 2025, oriunda do colendo Conselho Superior do Ministério Público;

CONSIDERANDO o teor do Ato n.º 231/2025/PGJ, datado de 06 de outubro de 2025, que removeu o Exmo. Sr. Dr. Rafael Augusto Del Castilo da Fonseca, Promotor de Justiça de Entrância Inicial, para a Promotoria de Justiça da Comarca de Caapiranga;

CONSIDERANDO o disposto nos arts. 194 e 195, da Lei Complementar n.º 011, de 17 de dezembro de 1993,

RESOLVE:

DECLARAR A VACÂNCIA da **PROMOTORIA DE JUSTIÇA DA COMARCA DE JURUÁ**, em razão da remoção do Exmo. Sr. Dr. **RAFAEL AUGUSTO DEL CASTILO DA FONSECA**, Promotor de Justiça de Entrância Inicial, pelo critério de Antiguidade, para a Promotoria de Justiça da Comarca de Caapiranga.

Publique-se, registre-se, cumpra-se.

GABINETE DA PROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus (Am.), 06 de outubro de 2025.

LEDA MARA NASCIMENTO ALBUQUERQUE
Procuradora-Geral de Justiça

Documento assinado eletronicamente por **Leda Mara Nascimento Albuquerque**, **Procurador(a) - Geral de Justiça**, em 06/10/2025, às 12:57, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

A autenticidade do documento pode ser conferida no link http://sei.mpam.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **1976226** e o código CRC **5CCFD46E**.

MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAZONAS
Avenida Coronel Teixeira, 7995 - Bairro Nova Esperança - CEP 69037-473 - Manaus - AM - www.mpam.mp.br

ATO Nº 233/2025/PGJ

A PROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS, no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO o teor do Procedimento Interno - SEI N.º 2025.021735;

CONSIDERANDO o teor da Resolução n.º 066/2025-CSMP, datada de 24 de setembro de 2025, oriunda do colendo Conselho Superior do Ministério Público;

CONSIDERANDO o disposto no art. 43, inciso VI, da Lei Complementar n.º 011, de 17 de dezembro de 1993,

R E S O L V E:

REMOVER, à vista da decisão do colendo Conselho Superior do Ministério Público, pelo critério de Merecimento, o Exmo. Sr. Dr. **VINÍCIUS RIBEIRO DE SOUZA**, Promotor de Justiça de Entrância Inicial, para a 03ª Promotoria de Justiça da Comarca de Manacapuru.

Publique-se, registre-se, cumpra-se.

GABINETE DA PROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus (Am.), 06 de outubro de 2025.

LEDA MARA NASCIMENTO ALBUQUERQUE
Procuradora-Geral de Justiça

Documento assinado eletronicamente por **Leda Mara Nascimento Albuquerque**, **Procurador(a) - Geral de Justiça**, em 06/10/2025, às 12:59, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

A autenticidade do documento pode ser conferida no link http://sei.mpam.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **1976282** e o código CRC **37BE1D58**.

MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAZONAS
Avenida Coronel Teixeira, 7995 - Bairro Nova Esperança - CEP 69037-473 - Manaus - AM - www.mpam.mp.br

ATO Nº 234/2025/PGJ

A PROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS, no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO o teor da Resolução n.º 066/2025-CSMP, datada de 24 de setembro de 2025, oriunda do colendo Conselho Superior do Ministério Público;

CONSIDERANDO o teor do Ato n.º 233/2025/PGJ, datado de 06 de outubro de 2025, que removeu o Exmo. Sr. Dr. Vinícius Ribeiro de Souza, Promotor de Justiça de Entrância Inicial, para a 3ª Promotoria de Justiça da Comarca de Manacapuru;

CONSIDERANDO o disposto nos arts. 194 e 195, da Lei Complementar n.º 011, de 17 de dezembro de 1993,

RESOLVE:

DECLARAR A VACÂNCIA da **3ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DA COMARCA DE ITACOATIARA**, em razão da remoção do Exmo. Sr. Dr. **VINÍCIUS RIBEIRO DE SOUZA**, Promotor de Justiça de Entrância Inicial, pelo critério de Merecimento, para a 03ª Promotoria de Justiça da Comarca de Manacapuru.

Publique-se, registre-se, cumpra-se.

GABINETE DA PROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus (Am.), 06 de outubro de 2025.

LEDA MARA NASCIMENTO ALBUQUERQUE
Procuradora-Geral de Justiça

Documento assinado eletronicamente por **Leda Mara Nascimento Albuquerque**, **Procurador(a) - Geral de Justiça**, em 06/10/2025, às 13:00, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

A autenticidade do documento pode ser conferida no link http://sei.mpam.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **1976287** e o código CRC **8B0F4C7C**.

2025.021735 1976287v4

MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAZONAS
Avenida Coronel Teixeira, 7995 - Bairro Nova Esperança - CEP 69037-473 - Manaus - AM - www.mpam.mp.br

ATO Nº 235/2025/PGJ

A PROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS, no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO o teor do Procedimento Interno - SEI N.º 2025.021752;

CONSIDERANDO o teor da Resolução n.º 067/2025-CSMP, datada de 24 de setembro de 2025, oriunda do colendo Conselho Superior do Ministério Público;

CONSIDERANDO o disposto no art. 43, inciso VI, da Lei Complementar n.º 011, de 17 de dezembro de 1993,

R E S O L V E:

REMOVER, à vista da decisão do colendo Conselho Superior do Ministério Público, pelo critério de Antiguidade, o Exmo. Sr. Dr. **ALISON ALMEIDA SANTOS BUCHACHER**, Promotor de Justiça Substituto, para a Promotoria de Justiça da Comarca de Borba.

Publique-se, registre-se, cumpra-se.

GABINETE DA PROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus (Am.), 06 de outubro de 2025.

LEDA MARA NASCIMENTO ALBUQUERQUE
Procuradora-Geral de Justiça

Documento assinado eletronicamente por **Leda Mara Nascimento Albuquerque**, **Procurador(a) - Geral de Justiça**, em 06/10/2025, às 13:01, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

A autenticidade do documento pode ser conferida no link http://sei.mpam.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **1976308** e o código CRC **43D549EE**.

MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAZONAS
Avenida Coronel Teixeira, 7995 - Bairro Nova Esperança - CEP 69037-473 - Manaus - AM - www.mpam.mp.br

ATO Nº 236/2025/PGJ

A PROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS, no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO o teor da Resolução n.º 067/2025-CSMP, datada de 24 de setembro de 2025, oriunda do colendo Conselho Superior do Ministério Público;

CONSIDERANDO o teor do Ato n.º 235/2025/PGJ, datado de 06 de outubro de 2025, que removeu o Exmo. Sr. Dr. Alison Almeida Santos Buchacher, Promotor de Justiça Substituto, para a Promotoria de Justiça da Comarca de Borba;

CONSIDERANDO o disposto nos arts. 194 e 195, da Lei Complementar n.º 011, de 17 de dezembro de 1993,

RESOLVE:

DECLARAR A VACÂNCIA da **PROMOTORIA DE JUSTIÇA DA COMARCA DE BENJAMIN CONSTANT**, em razão da remoção do Exmo. Sr. Dr. **ALISON ALMEIDA SANTOS BUCHACHER**, Promotor de Justiça Substituto, pelo critério de Antiguidade, para a Promotoria de Justiça da Comarca de Borba.

Publique-se, registre-se, cumpra-se.

GABINETE DA PROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus (Am.), 06 de outubro de 2025.

LEDA MARA NASCIMENTO ALBUQUERQUE
Procuradora-Geral de Justiça

Documento assinado eletronicamente por **Leda Mara Nascimento Albuquerque**, **Procurador(a) - Geral de Justiça**, em 06/10/2025, às 13:01, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

A autenticidade do documento pode ser conferida no link http://sei.mpam.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **1976330** e o código CRC **F1915080**.

MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAZONAS
Avenida Coronel Teixeira, 7995 - Bairro Nova Esperança - CEP 69037-473 - Manaus - AM - www.mpam.mp.br

ATO Nº 237/2025/PGJ

A PROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS, no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO o teor do Procedimento Interno - SEI N.º 2025.021763;

CONSIDERANDO o teor da Resolução n.º 068/2025-CSMP, datada de 24 de setembro de 2025, oriunda do colendo Conselho Superior do Ministério Público;

CONSIDERANDO o disposto no art. 43, inciso VI, da Lei Complementar n.º 011, de 17 de dezembro de 1993,

R E S O L V E:

REMOVER, à vista da decisão do colendo Conselho Superior do Ministério Público, pelo critério de Antiguidade, o Exmo. Sr. Dr. **MATHEUS DE OLIVEIRA SANTANA**, Promotor de Justiça Substituto, para a Promotoria de
Justiça da Comarca de Anamã.

Publique-se, registre-se, cumpra-se.

GABINETE DA PROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus (Am.), 06 de outubro de 2025.

LEDA MARA NASCIMENTO ALBUQUERQUE
Procuradora-Geral de Justiça

Documento assinado eletronicamente por **Leda Mara Nascimento Albuquerque**, **Procurador(a) - Geral de Justiça**, em 06/10/2025, às 13:02, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

A autenticidade do documento pode ser conferida no link http://sei.mpam.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **1976341** e o código CRC **831EA4E3**.

MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAZONAS
Avenida Coronel Teixeira, 7995 - Bairro Nova Esperança - CEP 69037-473 - Manaus - AM - www.mpam.mp.br

ATO Nº 238/2025/PGJ

A PROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS, no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO o teor da Resolução n.º 068/2025-CSMP, datada de 24 de setembro de 2025, oriunda do colendo Conselho Superior do Ministério Público;

CONSIDERANDO o teor do Ato n.º 237/2025/PGJ, datado de 06 de outubro de 2025, que removeu o Exmo. Sr. Dr. Matheus de Oliveira Santana, Promotor de Justiça Substituto, para a Promotoria de Justiça da Comarca Anamã;

CONSIDERANDO o disposto nos arts. 194 e 195, da Lei Complementar n.º 011, de 17 de dezembro de 1993,

RESOLVE:

DECLARAR A VACÂNCIA da **PROMOTORIA DE JUSTIÇA DA COMARCA DE JUTAÍ**, em razão da remoção do Exmo. Sr. Dr. **MATHEUS DEOLIVEIRA SANTANA**, Promotor de Justiça Substituto, pelo critério de Antiguidade, para a Promotoria de Justiça da Comarca de Anamã.

Publique-se, registre-se, cumpra-se.

GABINETE DA PROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus (Am.), 06 de outubro de 2025.

LEDA MARA NASCIMENTO ALBUQUERQUE
Procuradora-Geral de Justiça

Documento assinado eletronicamente por **Leda Mara Nascimento Albuquerque**, **Procurador(a) - Geral de Justiça**, em 06/10/2025, às 13:03, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

A autenticidade do documento pode ser conferida no link http://sei.mpam.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **1976344** e o código CRC **89686765**.

MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAZONAS
Avenida Coronel Teixeira, 7995 - Bairro Nova Esperança - CEP 69037-473 - Manaus - AM - www.mpam.mp.br

ATO Nº 239/2025/PGJ

A PROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS, no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO o teor do Procedimento Interno - SEI N.º 2025.021421;

CONSIDERANDO as disposições do Despacho Nº 1327.2025.07AJ-SUBADM.1739430.2025.021421, de 02 de outubro de 2025;

CONSIDERANDO o disposto no art. 29, inciso V, da Lei Complementar n.º 011, de 17 de dezembro de 1993;

RESOLVE:

NOMEAR o bacharel **RICHARDSON HERMES BARBOSA CHAGAS**, para exercer o cargo em comissão de Assessor Jurídico de Promotoria de Justiça de Entrância Inicial, símbolo MP.06.03, do Quadro Administrativo da Procuradoria-Geral de Justiça, a contar da publicação do respectivo ato.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

GABINETE DA PROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus (Am.), 07 de outubro de 2025.

LEDA MARA NASCIMENTO ALBUQUERQUE
Procuradora-Geral de Justiça

Documento assinado eletronicamente por **Leda Mara Nascimento Albuquerque**, **Procurador(a) - Geral de Justiça**, em 07/10/2025, às 17:05, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

A autenticidade do documento pode ser conferida no link http://sei.mpam.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **1977178** e o código CRC **0E4C52B3**.

MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAZONAS
Avenida Coronel Teixeira, 7995 - Bairro Nova Esperança - CEP 69037-473 - Manaus - AM - www.mpam.mp.br

ATO Nº 240/2025/PGJ

A PROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS, no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO o disposto no art. 29, inciso V, da Lei Complementar n.º 011, de 17 de dezembro de 1993,

RESOLVE:

CONVOCAR *"ad referendum"* do Conselho Superior do Ministério Público, o Exmo. Sr. Dr. **GABRIEL SALVINO CHAGAS DO NASCIMENTO**, Promotor de Justiça de Entrância Inicial, para a 105ª Promotoria de Justiça (2ª Vara do Tribunal do Júri), no período de 13/10/2025 até 12/10/2026.

Publique-se, registre-se, cumpra-se.

GABINETE DA PROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus (Am.), 10 de outubro de 2025.

LEDA MARA NASCIMENTO ALBUQUERQUE
Procuradora-Geral de Justiça

Documento assinado eletronicamente por **Leda Mara Nascimento Albuquerque**, **Procurador(a) - Geral de Justiça**, em 10/10/2025, às 12:38, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

A autenticidade do documento pode ser conferida no link http://sei.mpam.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **1980966** e o código CRC **C17C675E**.

2025.016960 1980966v4



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAZONAS
Avenida Coronel Teixeira, 7995 - Bairro Nova Esperança - CEP 69037-473 - Manaus - AM - www.mpam.mp.br

ATO Nº 241/2025/PGJ

A PROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS, no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO o teor do Procedimento Interno SEI n.º 2025.022486;

CONSIDERANDO o disposto no art. 22, e seus incisos, arts. 23, 24 e 26, todos da Lei n.º 2.708, de 26.12.2001, que instituiu o Plano de Carreiras e Vencimentos dos Servidores Administrativos desta Procuradoria-Geral de Justiça do Amazonas;

CONSIDERANDO as disposições do r. Despacho Nº 6722.2025.SGMP.1982293.2025.022486, datado de 13 de outubro de 2025;

CONSIDERANDO o disposto no art. 29, inciso V, da Lei Complementar Estadual n.º 011, de 17 de dezembro de 1993,

RESOLVE:

FICAM promovidos os servidores pertencentes ao Quadro Efetivo desta Procuradoria-Geral de Justiça, conforme o quadro abaixo, a saber:

RELATÓRIO PARA PROGRESSÃO DOS SERVIDORES ADMINISTRATIVOS_JULHO_I e II DE 2025.		
AGENTE DE APOIO – ADMINISTRATIVO		
SERVIDORA		**PROMOÇÃO A CONTAR DE 01 DE JULHO DE 2025**
1248	LIA TARSYA ALVES DO NASCIMENTO MARQUES	MP.03.E.III
AGENTE DE APOIO – MOTORISTA/SEGURANÇA		
SERVIDORES		**PROMOÇÃO A CONTAR DE 04 DE JULHO DE 2025**
700	FERNANDO JAQUES DOS SANTOS	MP.04.L.IV
701	RAINER IZUMY GANDRA MAKIMOTO	MP.04.L.IV
703	PEDRO GOMES DA COSTA JUNIOR	MP.04.L.IV
704	KESLEY PEREIRA UCHOA	MP.04.L.IV
705	ELIAS SOUZA DE OLIVEIRA	MP.04.L.IV
AGENTE DE APOIO – ADMINISTRATIVO		
SERVIDORES		**PROMOÇÃO A CONTAR DE 04 DE JULHO DE 2025**

712	WULISSIS BESSA BARBOSA	MP.04.L.IV
717	ALESSANDRO BARROS SOARES	MP.04.L.IV
719	BRUNO PINHO DA SILVA	MP.04.L.IV
721	ALINE MATOS SARAIVA	MP.04.L.IV
731	HENRIQUE CASTRO MIRANDA	MP.04.L.IV
733	WANDERLEY DA SILVA BRASIL	MP.04.L.IV
	AGENTE DE APOIO – PROGRAMADOR	
	SERVIDOR	**PROMOÇÃO A CONTAR DE 04 DE JULHO DE 2025**
746	TADEU AZEVEDO DE MEDEIROS	MP.04.L.IV
AGENTE DE APOIO – TECNICO EM TELECOMUNICACAO		
SERVIDOR		**PROMOÇÃO A CONTAR DE 04 DE JULHO DE 2025**
720	RAPHAEL VITORIANO BASTOS	MP.04.L.IV
	AGENTE DE APOIO – ADMINISTRATIVO	
	SERVIDORES	**PROMOÇÃO A CONTAR DE 07 DE JULHO DE 2025**
548	DIEGO ALVES LOPES	MP.03.F.III
736	WILSON RIBEIRO JUNIOR	MP.04.L.IV
1172	TAMARA VALENTINA MAIA DE SOUZA	MP.03.F.III
	AGENTE TÉCNICO – CONTADOR	
	SERVIDORAS	**PROMOÇÃO A CONTAR DE 07 DE JULHO DE 2025**
1174	ALEXANDRA LAILA CORDEIRO DE ALMEIDA E SILVA	MP.05.F.V
	AGENTE TÉCNICO – JURÍDICO	
	SERVIDORES	**PROMOÇÃO A CONTAR DE 07 DE JULHO DE 2025**
1170	EMERSON CARDOSO DOS SANTOS	MP.07.F.VII
1173	JOSE DO MONTE CARIOCA NETO	MP.07.F.VII
1176	CYNTHIA SARAIVA BARROS LIMA	MP.07.F.VII
	AGENTE DE APOIO – ADMINISTRATIVO	
	SERVIDORES	**PROMOÇÃO A CONTAR DE 09 DE JULHO DE 2025**
45	ILDETE SOUSA ALECRIM	MP.04.S.IV
75	WALDIR ORIENTE DE LIMA	MP.04.P.IV
108	JUZIMAR SOFFIN DE MORAES	MP.04.Q.IV

127	MARIA NONATA PAIXÃO CAVALCANTE	MP.04.S.IV
483	JUSTINO FERREIRA NETO	MP.04.N.IV
	AGENTE DE APOIO – ADMINISTRATIVO	
	SERVIDOR	**PROMOÇÃO A CONTAR DE 11 DE JULHO DE 2025**
1177	ANDREUS MONTEIRO DE FIGUEIREDO	MP.03.F.III

Publique-se, registre-se, cumpra-se.

GABINETE DA PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus (Am.), 13 de outubro de 2025.

(assinado eletronicamente)

LEDA MARA NASCIMENTO ALBUQUERQUE

Procuradora-Geral de Justiça do Estado do Amazonas

Documento assinado eletronicamente por **Leda Mara Nascimento Albuquerque**, **Procurador(a) - Geral de Justiça**, em 13/10/2025, às 17:58, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

A autenticidade do documento pode ser conferida no link http://sei.mpam.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **1982314** e o código CRC **1E55D811**.

2025.022486 1982314v9

MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAZONAS
Avenida Coronel Teixeira, 7995 - Bairro Nova Esperança - CEP 69037-473 - Manaus - AM - www.mpam.mp.br

ATO Nº 242/2025/PGJ

A **PROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS**, no exercício de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO a atualização da designação constante do Ato nº 502/2024/PGJ, em razão da reestruturação institucional do antigo Programa de Atenção às Pessoas em Situação de Vulnerabilidade Psicossocial – Recomeçar.

CONSIDERANDO a publicação do **ATO nº 145/2025/PGJ**, que dispõe sobre a reestruturação do Programa Recomeçar, que passa a se denominar Núcleo de Acolhimento às Vítimas e Vulneráveis – NAVIV/RECOMEÇAR, e dá outras providências,

CONSIDERANDO que o **PROGRAMA RECOMEÇAR** foi reformulado e passou a denominar-se **Núcleo de Acolhimento às Vítimas e Vulneráveis – NAVIV/RECOMEÇAR**, com ampliação de suas finalidades e nova configuração organizacional.

CONSIDERANDO a necessidade de adequação formal dos atos administrativos de designação para refletir a atual estrutura do Ministério Público do Estado do Amazonas.

CONSIDERANDO o ATO nº 502/2024/PGJ, que designou a Exma. Sra. Dra. **SILVANA RAMOS CAVALCANTI**, Promotora de Justiça de Entrância Final, titular da 38.ª Promotoria de Justiça (8.ª Vara de Família), para exercer a função de Coordenadora-Geral do Programa de Atenção às Pessoas em Situação de Vulnerabilidade Psicossocial - RECOMEÇAR, a contar de 04/11/2024

R E S O L V E:

Art. 1º Fica atualizada a designação prevista no Ato nº 502/2024/PGJ, para constar que a Exma. Sra. **Dra. Silvana Ramos Cavalcanti**, Promotora de Justiça de Entrância Final, titular da 38ª Promotoria de Justiça (8ª Vara de Família), permanece designada como **Coordenadora-Geral do Núcleo de Acolhimento às Vítimas e Vulneráveis – NAVIV/RECOMEÇAR**, em substituição à denominação anterior "Programa de Atenção às Pessoas em Situação de Vulnerabilidade Psicossocial – Recomeçar".

Art. 2º Este Ato entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Dê-se ciência, registre-se e cumpra-se.

GABINETE DA PROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus (Am.), 13 de outubro de 2025.

LEDA MARA NASCIMENTO ALBUQUERQUE

Procuradora-Geral de Justiça

Documento assinado eletronicamente por **Leda Mara Nascimento Albuquerque**, **Procurador(a) - Geral de Justiça**, em 14/10/2025, às 17:30, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

A autenticidade do documento pode ser conferida no link http://sei.mpam.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **1983544** e o código CRC **6C853D0F**.

2025.022134 1983544v3

MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAZONAS
Avenida Coronel Teixeira, 7995 - Bairro Nova Esperança - CEP 69037-473 - Manaus - AM - www.mpam.mp.br

ATO Nº 243/2025/PGJ

A PROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS, no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO o disposto no art. 29, inciso V, da Lei Complementar n.º 011, de 17 de dezembro de 1993,

RESOLVE:

CONVOCAR *"ad referendum"* do Conselho Superior do Ministério Público, a Exma. Sra. Dra. **TÂNIA MARIA DE AZEVEDO FEITOSA**, Promotora de Justiça de Entrância Inicial, para a 18ª Promotoria de Justiça (Especializada na Proteção e Defesa do Meio Ambiente e Patrimônio Histórico), no período de 29/10/2025 até 28/10/2026.

Publique-se, registre-se, cumpra-se.

GABINETE DA PROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus (Am.), 17 de outubro de 2025.

LEDA MARA NASCIMENTO ALBUQUERQUE
Procuradora-Geral de Justiça

Documento assinado eletronicamente por **Leda Mara Nascimento Albuquerque**, **Procurador(a) - Geral de Justiça**, em 17/10/2025, às 12:47, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

A autenticidade do documento pode ser conferida no link http://sei.mpam.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **1987224** e o código CRC **C7428244**.

2025.017687 1987224v4

MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAZONAS
Avenida Coronel Teixeira, 7995 - Bairro Nova Esperança - CEP 69037-473 - Manaus - AM - www.mpam.mp.br

ATO Nº 244/2025/PGJ

Institui o Projeto "*REDE PCD - RANKING DE ACESSIBILIDADE DIGITAL*" no âmbito do Ministério Público do Estado do Amazonas, destinado à criação de um *ranking* de acessibilidade digital dos órgãos públicos do Estado do Amazonas e do Município de Manaus, de modo a fomentar o acesso à informação por pessoas com deficiência nos sítios da *internet* mantidos por portais de órgãos públicos e o aprimoramento das melhores práticas e diretrizes de acessibilidade adotadas internacionalmente, na forma como dispõe o Estatuto da Pessoa com Deficiência.

A PROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 29, incisos I, II, V e XLI, da Lei Complementar nº 011, de 17 de dezembro de 1993; e

CONSIDERANDO que o Ministério Público é instituição permanente, essencial à função jurisdicional do Estado, incumbindo-lhe a defesa da ordem jurídica, do regime democrático e dos interesses sociais e individuais indisponíveis;

CONSIDERANDO os fundamentos da República Federativa do Brasil, notadamente a cidadania, a dignidade da pessoa humana e os valores sociais do trabalho, bem como o objetivo de promover o bem de todos, sem preconceitos ou quaisquer formas de discriminação, nos moldes do que fixam o art. 1º, incisos II, III, IV, e art. 3º, inciso IV, todos da Constituição Federal de 1988;

CONSIDERANDO que a Lei Brasileira de Inclusão (LBI), também denominada Estatuto da Pessoa com Deficiência (Lei nº 13.146, de 06 de julho de 2015) determina que a acessibilidade é possibilidade e condição de alcance para utilização do transporte, com segurança e autonomia (art. 3º, I), bem como institui ser dever do Estado, da sociedade e da família assegurar à pessoa com deficiência, com prioridade, a efetivação dos direitos referentes, à vida, à saúde, à sexualidade, à paternidade e à maternidade, à alimentação, à habitação, à educação, à profissionalização, ao trabalho, à previdência social, à habilitação e à reabilitação, ao transporte, à acessibilidade, à cultura, ao desporto, ao turismo, ao lazer, à informação, à comunicação, aos avanços científicos e tecnológicos, à dignidade, ao respeito, à liberdade, à convivência familiar e comunitária, entre outros (art. 8º);

CONSIDERANDO que é obrigatória a acessibilidade nos sítios da *internet* mantidos por empresas com sede ou representação comercial no País ou por órgãos de governo, para uso da pessoa com deficiência, garantindo-lhe acesso às informações disponíveis, conforme as melhores práticas e diretrizes de acessibilidade adotadas internacionalmente, *ex vi* do art. 63, *caput*, do Estatuto da Pessoa com Deficiência;

CONSIDERANDO o teor do ATO nº 021/2025/PGJ, que estabelece a Política Institucional de Projetos cujo objetivo é regulamentar a gestão de projetos no âmbito do Ministério Público do Estado do Amazonas (MPAM), estabelecendo diretrizes, normas e procedimentos para garantir a eficiência, a transparência e a eficácia na execução dos projetos institucionais;

CONSIDERANDO o Objetivo Estratégico denominado "*2.03 - Promover e defender os direitos humanos e a cidadania",* do Planejamento Estratégico Intitucional PEI-MPAM 2017-2027"; e

CONSIDERANDO o Objetivo Estratégico "*1.4 - Garantir a transversalidade dos direitos fundamentais em toda atividade ministerial"* do mencionado Plano Estratégico (PEN-MP 2020-2029);

RESOLVE:

Art. 1° Fica instituído, no âmbito do Ministério Público do Estado do Amazonas (MPAM), o Projeto denominado "*REDE PCD - RANKING DE ACESSIBILIDADE DIGITAL*", destinado a promover acessibilidade digital em sítios eletrônicos governamentais, ampliando, por consequência, a inclusão de pessoas com deficiência e o acesso a serviços públicos de forma inclusiva, por meio da criação de um "*ranking de acessibilidade*", utilizando o sistema de índice da *AMAWeb*, lançado pelo Instituto Federal do Rio Grande do Sul (IFRS) e a Universidade Federal de São Paulo (UFSP), que avalia quantitativamente em um valor percentual, o grau de acessibilidade do *website*, de modo público, online e gratuito.

Art. 2° Constituem objetivos específicos do Projeto "*REDE PCD: RANKING DE ACESSIBILIDADE DIGITAL*":

I - Criar e divulgar um *ranking* de acessibilidade às pessoas com diferentes tipos de deficiência, dos *sites* governamentais do Estado do Amazonas e do Município de Manaus;

II - Promover certificação para os *sites* dos órgãos de maior acessibilidade digital.

Art. 3º A Gestão do Projeto a que se refere este ato será efetuada pela 42ª Promotoria de Justiça de Defesa dos Direitos da Pessoa Idosa e da Pessoa com Deficiência (PRODHID).

Art. 4° O Projeto "*REDE PCD: RANKING DE ACESSIBILIDADE DIGITAL*" será executado em cooperação institucional entre a Promotoria de Justiça indicada no artigo anterior, a Coordenação do Centro de Apoio Operacional das Promotorias de Justiça Especializadas na Proteção e Defesa do Consumidor, dos Direitos Constitucionais do Cidadão e do Patrimônio Público (CAO-PDC), a Diretoria de Tecnologia da Informação e Comunicação (DTIC) e a Assessoria de Comunicação (ASCOM) desta Procuradoria-Geral de Justiça.

Art. 5° Constituem ações afetas ao Projeto "*REDE PCD: RANKING DE ACESSIBILIDADE DIGITAL*":

I – Elaboração do *Ranking* de Acessibilidade Digital;

II - Divulgação do *Ranking* de Acessibilidade Digital;

III - Certificação dos *sites* governamentais com melhor percentual de Acessibilidade Digital, na forma deste ato.

Art. 6° Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DA PROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, na data da assinatura eletrônica.

(assinado digitalmente)

LEDA MARA NASCIMENTO ALBUQUERQUE

PROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA

Documento assinado eletronicamente por **Leda Mara Nascimento Albuquerque**, **Procurador(a) - Geral de Justiça**, em 20/10/2025, às 15:59, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

A autenticidade do documento pode ser conferida no link http://sei.mpam.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **1988180** e o código CRC **FEC47963**.

2025.003417 1988180v3

MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAZONAS
Avenida Coronel Teixeira, 7995 - Bairro Nova Esperança - CEP 69037-473 - Manaus - AM - www.mpam.mp.br

ATO Nº 245/2025/PGJ

A PROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 127, caput, da Constituição Federal;

CONSIDERANDO que o Ministério Público é instituição permanente, essencial à função jurisdicional do Estado, incumbindo-lhe a defesa da ordem jurídica, do regime democrático e dos interesses sociais e individuais indisponíveis;

CONSIDERANDO o disposto no artigo 225 da Constituição Federal que estabelece que todos têm direito ao meio ambiente ecologicamente equilibrado, bem de uso comum do povo e essencial à sadia qualidade de vida, impondo-se ao Poder Público e à coletividade o dever de defendê-lo e preservá-lo para as presentes e futuras gerações;

CONSIDERANDO o disposto na Lei Federal nº 13.426/2017, que trata da política de controle da natalidade de cães e gatos no Brasil e no Decreto Federal nº 12.439/2025, o qual instituiu o Programa Nacional de Proteção e Manejo Populacional Ético de Cães e Gatos, o qual reconhece a senciência animal e estabelece diretrizes para o controle populacional, a prevenção do abandono e a promoção do bem-estar;

CONSIDERANDO o disposto na Lei Estadual n° 4.957/2019, que estabeleceu, em seu art. 2º, o conceito de animais comunitários sendo: “aquele que, apesar de não ter proprietário definido e único e não ter habitação definida, estabeleceu com membros da população do local onde vive vínculos de afeto, dependência e manutenção”;

CONSIDERANDO o disposto na Lei Municipal nº 2.737/2021, que reconheceu oficialmente os animais comunitários e transitórios em Manaus;

CONSIDERANDO a Agenda 2030, adotada pela Organização das Nações Unidas (ONU), plano global para atingir um mundo mais justo, próspero e sustentável, através dos seguintes Objetivos de Desenvolvimento Sustentável (ODS): Saúde e Bem-Estar, Cidades Sustentáveis, Vida Terrestre, Paz, Justiça e Instituições Eficazes, Parcerias e meios de implementação;

CONSIDERANDO a necessidade de promover ações institucionais voltadas à proteção e ao bem-estar animal, conforme os princípios constitucionais da dignidade da vida e da proteção ao meio ambiente;

CONSIDERANDO o Objetivo estratégico 2.4 - Promover a defesa do meio ambiente e induzir políticas de sustentabilidade, do Planejamento Estratégico Institucional PEI-MPAM 2017-2027;

CONSIDERANDO o Objetivo estratégico 1.4 - Garantir a transversalidade dos direitos fundamentais em toda a atividade ministerial, do Planejamento Estratégico Nacional PEN-MP 2020-2029;

CONSIDERANDO o ATO Nº 135/2025/PGJ que dispõe sobre a institucionalização do Projeto "COMPET A TODOS" no âmbito do Ministério Público do Estado do Amazonas, destinado a promover ações com foco na proteção e bem-estar animal, e

CONSIDERANDO o teor do r. Despacho Nº 630.2025.03AJ-PGJ.1985572.2025.004199, datado de 17 de outubro de 2025,

RESOLVE:

RETIFICAR o teor disposto no **ATO 223/2025/PGJ** (1730098), datado de 08/10/2025, na forma a seguir descrita:

Art. 1º O Comitê de Bem-estar Animal do Ministério Público do Estado do Amazonas deverá ser multinível, multissetorial e interinstitucional para a promoção de políticas públicas judiciais de atenção ao bem-estar animal, observando o disposto na Lei nº 9.605/1998.

Art. 2º O Comitê terá as seguintes atribuições:

I – acompanhar a gestão da política;

II – promover a articulação com as diversas instituições governamentais e não governamentais, visando ações de parceria para o atendimento das demandas apresentadas pela população;

III – monitorar e avaliar opções relacionadas ao bem-estar animal, promovidas no âmbito desta política;

IV – propor e participar de projetos voltados a animais silvestres, domésticos ou nativos, a serem desenvolvidos para aperfeiçoamento da política, com técnicas de inovação, de forma empática e colaborativa;

V – estabelecer fluxo de trabalho com a Ouvidoria, para funcionar como canal especializado de atendimento e denúncia;

VI – promover cursos, palestras e eventos para capacitar membros, servidores do MPAM e atores externos em relação à política;

VII – propor, coordenar e participar de mutirões de cidadania que contribuam com a vida dos animais;

VIII – promover a sensibilização, capacitação e materiais de divulgação para a comunidade local, com o objetivo de assegurar o cumprimento dos direitos e deveres previstos na Constituição Federal Brasileira, especificamente no artigo 225, §1º, inciso VII;

IX – disponibilizar na página da internet do MPAM a legislação referente à causa;

X - promover a cultura de proteção, de defesa e de direitos animais;

XI - promover políticas e implementar programas de controle ético dos animais;

XII – implementar programa de banco de ração e de utensílios para animais;

XIII - orientar a sociedade quanto aos direitos e deveres para com os animais e sua importante participação nos resultados;

XIV - divulgar a legislação de proteção animal já existente para que esta venha a ter resultados práticos, além da teoria;

XV - manter constante estudo para desenvolver a temática

incentivando a produção intelectual do assunto.

Art. 3º O Comitê, além do seu coordenador e coordenador adjunto, será composto por:

a) 01 (um) coordenador e 01 (um) coordenador adjunto;

b) 02(dois) membros ativos, sendo um da capital e um do interior;

c) 01 (um) membro inativo;

d) 03 (três) servidores;

Art. 4º A participação no Comitê de Bem-estar Animal do MPAM será considerada serviço público relevante não remunerado, não gerando ônus de qualquer natureza para o Ministério Público do Estado do Amazonas.

Art. 5º O Comitê poderá contar, mediante a celebração de termos de cooperação, com a participação e apoio de até **06 (seis) entidades, sendo 03 (três) públicas e 03 (três) privadas**, legalmente constituídas, que tenham entre suas finalidades institucionais a proteção ao meio ambiente e, especialmente, aos animais.

Art. 6º O Comitê de Bem-estar animal do MPAM deverá manter reunião mensal com os membros para definição das atividades e proposições para serem submetidas à Procuradoria-Geral de Justiça.

Art. 7º O **Projeto "coMPet a todos"** passará a fazer parte do plano de atuação do Comitê de Bem-estar Animal do MPAM, podendo contar, para realização de suas ações, com a rede de voluntariado já cadastrada via plataforma Microsoft forms, constante em banco de dados do projeto.

Este ATO entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se. Comunique-se. Publique-se.

GABINETE DA PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus/AM, na data da assinatura eletrônica.

(assinado eletronicamente)
LEDA MARA NASCIMENTO ALBUQUERQUE
Procuradora-Geral de Justiça

Documento assinado eletronicamente por **Leda Mara Nascimento Albuquerque**, **Procurador(a) - Geral de Justiça**, em 20/10/2025, às 15:59, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

A autenticidade do documento pode ser conferida no link http://sei.mpam.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **1988188** e o código CRC **01D9E09F**.

2025.004199 1988188v8

MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAZONAS
Avenida Coronel Teixeira, 7995 - Bairro Nova Esperança - CEP 69037-473 - Manaus - AM - www.mpam.mp.br

ATO Nº 246/2025/PGJ

A PROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS, no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO o Procedimento SEI n.º 2025.022402;

CONSIDERANDO o teor do Despacho Nº 965.2025.01AJ-SUBADM.1983778.2025.022402;

CONSIDERANDO as disposições contidas no art. 6.º, inciso XL da Lei n.º 14.133/2021 c/c o art. 6.º, I, § 4.º do Ato PGJ n.º 118/2009,

RESOLVE:

I - DECLARAR inservíveis os bens abaixo indicados, pertencentes ao patrimônio desta Procuradoria-Geral de Justiça.

- calculadora eletrônica com bobina grande, tombo nº 1920, marca Casio, modelo DL-270B.

II - DETERMINAR que Setor de Patrimônio e Material - SPAT dê prosseguimento ao processo de desfazimento dos citados bens, conforme os autos de Procedimento Interno n.º 2025.022402.

Publique-se, registre-se, cumpra-se.

GABINETE DO PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS, Manaus (AM), 20 de outubro de 2025.

(Assinado Eletronicamente)
LEDA MARA NASCIMENTO ALBUQUERQUE
Procuradora-Geral de Justiça
Ministério Público do Estado do Amazonas

Documento assinado eletronicamente por **Leda Mara Nascimento Albuquerque**, **Procurador(a) - Geral de Justiça**, em 20/10/2025, às 15:59, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no link http://sei.mpam.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **1988190** e o código CRC **774324CD**.

2025.022402 1988190v4

MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAZONAS
Avenida Coronel Teixeira, 7995 - Bairro Nova Esperança - CEP 69037-473 - Manaus - AM - www.mpam.mp.br

ATO Nº 247/2025/PGJ

A PROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS, no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO o teor do Procedimento Interno - SEI N.º 2025.022243;

CONSIDERANDO as disposições do Despacho Nº 1016.2025.06AJ-SUBADM.1986375.2025.022243, de 17 de outubro de 2025, expedido pela Subprocuradoria-Geral de Justiça para Assuntos Administrativos;

CONSIDERANDO o disposto no art. 29, inciso V, da Lei Complementar n.º 011, de 17 de dezembro de 1993;

RESOLVE:

CONSIDERAR EXONERADO, o bacharel **MAURO PINTO DE ANDRADE**, do cargo em comissão de Assessor Jurídico de Promotoria de Justiça de Entrância Inicial, símbolo MP.06.03, a contar de 15 de outubro de 2025.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

GABINETE DA PROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus (Am.), 20 de outubro de 2025.

(assinado eletronicamente)

LEDA MARA NASCIMENTO ALBUQUERQUE

Procuradora-Geral de Justiça

Documento assinado eletronicamente por **Leda Mara Nascimento Albuquerque**, **Procurador(a) - Geral de Justiça**, em 20/10/2025, às 15:59, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

A autenticidade do documento pode ser conferida no link http://sei.mpam.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **1988195** e o código CRC **034A9445**.

MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAZONAS
Avenida Coronel Teixeira, 7995 - Bairro Nova Esperança - CEP 69037-473 - Manaus - AM - www.mpam.mp.br

ATO Nº 248/2025/PGJ

A PROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS, no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO o teor do Procedimento Interno - SEI N.º 2025.022908;

CONSIDERANDO as disposições do Despacho Nº 1019.2025.06AJ-SUBADM.1986555.2025.022908, de 17 de outubro de 2025, expedido pela Subprocuradoria-Geral de Justiça para Assuntos Administrativos;

CONSIDERANDO o disposto no art. 29, inciso V, da Lei Complementar n.º 011, de 17 de dezembro de 1993;

RESOLVE:

CONSIDERAR EXONERADA, a bacharela **GISELLE MEDEIROS DA SILVA**, do cargo em comissão de Assessor Jurídico de Promotoria de Justiça de Entrância Inicial, símbolo MP.06.03, a contar de 17 de outubro de 2025.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

GABINETE DA PROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus (Am.), 20 de outubro de 2025.

(assinado eletronicamente)

LEDA MARA NASCIMENTO ALBUQUERQUE

Procuradora-Geral de Justiça

Documento assinado eletronicamente por **Leda Mara Nascimento Albuquerque**, **Procurador(a) - Geral de Justiça**, em 20/10/2025, às 15:59, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

A autenticidade do documento pode ser conferida no link http://sei.mpam.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **1988196** e o código CRC **51F02B73**.

MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAZONAS
Avenida Coronel Teixeira, 7995 - Bairro Nova Esperança - CEP 69037-473 - Manaus - AM - www.mpam.mp.br

ATO Nº 249/2025/PGJ

A PROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS, no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO o teor da Resolução n.º 073/2025-CSMP, datada de 13 de outubro de 2025, oriunda do colendo Conselho Superior do Ministério Público;

CONSIDERANDO o disposto no art. 43, inciso VI, da Lei Complementar n.º 011, de 17 de dezembro de 1993,

RESOLVE:

REMOVER, à vista da decisão do colendo Conselho Superior do Ministério Público, pelo critério de Merecimento, o Exmo. Sr. Dr. **CHRISTIAN ANDERSON FERREIRA DA GAMA**, Promotor de Justiça Substituto, para a Promotoria de Justiça da Comarca de São Sebastião do Uatumã.

Publique-se, registre-se, cumpra-se.

GABINETE DA PROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus (Am.), 20 de outubro de 2025.

LEDA MARA NASCIMENTO ALBUQUERQUE

Procuradora-Geral de Justiça

Documento assinado eletronicamente por **Leda Mara Nascimento Albuquerque**, **Procurador(a) - Geral de Justiça**, em 20/10/2025, às 15:59, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

A autenticidade do documento pode ser conferida no link http://sei.mpam.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **1988336** e o código CRC **03558A67**.

MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAZONAS
Avenida Coronel Teixeira, 7995 - Bairro Nova Esperança - CEP 69037-473 - Manaus - AM - www.mpam.mp.br

ATO Nº 250/2025/PGJ

A PROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS, no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO o teor da Resolução n.º 073/2025-CSMP, datada de 13 de outubro de 2025, oriunda do colendo Conselho Superior do Ministério Público;

CONSIDERANDO o teor do Ato n.º 249/2025/PGJ, datado de 20 de outubro de 2025, que removeu o Exmo. Sr. Dr. Christian Anderson Ferreira da Gama, Promotor de Justiça Substituto, para a Promotoria de Justiça da Comarca de São Sebastião do Uatumã;

CONSIDERANDO o disposto nos arts. 194 e 195, da Lei Complementar n.º 011, de 17 de dezembro de 1993,

RESOLVE:

DECLARAR A VACÂNCIA da **PROMOTORIA DE JUSTIÇA DA COMARCA DE UARINI**, em razão da remoção do Exmo. Sr. Dr. **CHRISTIAN ANDERSON FERREIRA DA GAMA**, Promotor de Justiça Substituto, pelo critério de Merecimento, para a Promotoria de Justiça da Comarca de São Sebastião do Uatumã.

Publique-se, registre-se, cumpra-se.

GABINETE DA PROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus (Am.), 20 de outubro de 2025.

LEDA MARA NASCIMENTO ALBUQUERQUE

Procuradora-Geral de Justiça

Documento assinado eletronicamente por **Leda Mara Nascimento Albuquerque**, **Procurador(a) - Geral de Justiça**, em 20/10/2025, às 15:59, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

A autenticidade do documento pode ser conferida no link http://sei.mpam.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **1988339** e o código CRC **105CED87**.

MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAZONAS
Avenida Coronel Teixeira, 7995 - Bairro Nova Esperança - CEP 69037-473 - Manaus - AM - www.mpam.mp.br

ATO Nº 251/2025/PGJ

A PROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS, no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO os termos do Decreto do Governo do Estado do Amazonas, de 10 de outubro de 2025, publicado no Diário Oficial do Estado do Amazonas, Ed. Número 35.565 | Ano CXXXII, Poder Executivo - Seção I, pág. 4;

CONSIDERANDO as disposições da Portaria n.º 4362, de 21 de outubro de 2025, do Tribunal de Justiça do Estado do Amazonas;

CONSIDERANDO o disposto no art. 29, inciso V, da Lei Complementar n.º 011, de 17 de dezembro de 1993;

RESOLVE:

I - ALTERAR os termos do Ato n.º 507/2024/PGJ (1473052), datado de 08 de novembro de 2024, que declarou ponto facultativo no Ministério Público do Estado do Amazonas, em todas as suas unidades de atuação, ressalvadas as atividades de plantão, no trecho que dispõe sobre o ponto facultativo relacionado ao Dia do Servidor Público (Ano 2025), para fazer constar a seguinte redação:

27.10.2025 - Segunda-feira - Ponto Facultativo (Data que antecede o Dia do Servidor Público);

28.10.2025 - Terça-feira - Dia do Servidor Público;

II - MANTER inalteradas as demais disposições do Ato n.º 507/2024/PGJ (1473052).

Publique-se, registre-se, cumpra-se.

GABINETE DA PROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus (Am.), 21 de outubro de 2025.

LEDA MARA NASCIMENTO ALBUQUERQUE

Procuradora-Geral de Justiça

Documento assinado eletronicamente por **Leda Mara Nascimento Albuquerque**, **Procurador(a) - Geral de Justiça**, em 21/10/2025, às 10:49, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

A autenticidade do documento pode ser conferida no link http://sei.mpam.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **1989690** e o código CRC **9952D2E5**.

2025.023486 1989690v7

MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAZONAS
Avenida Coronel Teixeira, 7995 - Bairro Nova Esperança - CEP 69037-473 - Manaus - AM - www.mpam.mp.br

ATO Nº 252/2025/PGJ

A PROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS, no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO o teor do Procedimento Interno - SEI N.º 2025.023163;

CONSIDERANDO as disposições do Despacho Nº 1421.2025.07AJ-SUBADM.1989591.2025.023163, de 22 de outubro de 2025;

CONSIDERANDO o disposto no art. 29, inciso V, da Lei Complementar n.º 011, de 17 de dezembro de 1993;

RESOLVE:

NOMEAR a bacharela **MIKAELLA CARVALHO RIBEIRO**, para exercer o cargo em comissão de Assessor Jurídico de Promotoria de Justiça de Entrância Inicial, símbolo MP.06.03, do Quadro Administrativo da Procuradoria-Geral de Justiça, a contar da publicação do respectivo ato.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

GABINETE DA PROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus (Am.), 22 de outubro de 2025.

LEDA MARA NASCIMENTO ALBUQUERQUE

Procuradora-Geral de Justiça

Documento assinado eletronicamente por **Leda Mara Nascimento Albuquerque**, **Procurador(a) - Geral de Justiça**, em 22/10/2025, às 12:43, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

A autenticidade do documento pode ser conferida no link http://sei.mpam.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **1990918** e o código CRC **C5BE6D80**.

MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAZONAS
Avenida Coronel Teixeira, 7995 - Bairro Nova Esperança - CEP 69037-473 - Manaus - AM - www.mpam.mp.br

ATO Nº 255/2025/PGJ

A PROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS, no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO o teor do Procedimento Interno - SEI N.º 2025.023011;

CONSIDERANDO as disposições do Despacho Nº 1440.2025.07AJ-SUBADM.1992206.2025.023011, de 23 de outubro de 2025;

CONSIDERANDO o disposto no art. 29, inciso V, da Lei Complementar n.º 011, de 17 de dezembro de 1993;

RESOLVE:

NOMEAR a bacharela **THAINAN FERREIRA DOMINGUES**, para exercer o cargo em comissão de Assessor Jurídico de Promotoria de Justiça de Entrância Inicial, símbolo MP.06.03, do Quadro Administrativo da Procuradoria-Geral de Justiça, a contar da assinatura deste ato.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

GABINETE DA PROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus (Am.), 23 de outubro de 2025.

LEDA MARA NASCIMENTO ALBUQUERQUE

Procuradora-Geral de Justiça

Documento assinado eletronicamente por **Leda Mara Nascimento Albuquerque**, **Procurador(a) - Geral de Justiça**, em 23/10/2025, às 15:55, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

A autenticidade do documento pode ser conferida no link http://sei.mpam.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **1992914** e o código CRC **1201BBAC**.

MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAZONAS
Avenida Coronel Teixeira, 7995 - Bairro Nova Esperança - CEP 69037-473 - Manaus - AM - www.mpam.mp.br

ATO Nº 253/2025/PGJ

A PROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS, no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO o teor do Procedimento Interno - SEI N.º 2025.022908;

CONSIDERANDO as disposições do Despacho Nº 1035.2025.06AJ-SUBADM.1990574.2025.022908, de 22 de outubro de 2025, expedido pela Subprocuradoria-Geral de Justiça para Assuntos Administrativos;

CONSIDERANDO o disposto no art. 29, inciso V, da Lei Complementar n.º 011, de 17 de dezembro de 1993;

RESOLVE:

RETIFICAR o teor disposto no ATO 248/2025/PGJ (1988196), datado de 20/10/2025, na forma a seguir descrita:

> **CONSIDERAR EXONERADA,** a bacharela **GISELLE MEDEIROS DA SILVA**, do cargo em comissão de Assessor Jurídico de Promotoria de Justiça de Entrância Inicial, símbolo MP.06.03, a contar de 14 de outubro de 2025.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

GABINETE DA PROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus (Am.), 22 de outubro de 2025.

(assinado eletronicamente)

LEDA MARA NASCIMENTO ALBUQUERQUE

Procuradora-Geral de Justiça

Documento assinado eletronicamente por **Leda Mara Nascimento Albuquerque**, **Procurador(a) - Geral de Justiça**, em 22/10/2025, às 12:43, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no link http://sei.mpam.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **1990996** e o código CRC **1EB7FF24**.

2025.022908 1990996v6

MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAZONAS
Avenida Coronel Teixeira, 7995 - Bairro Nova Esperança - CEP 69037-473 - Manaus - AM - www.mpam.mp.br

ATO Nº 254/2025/PGJ

Regulamenta o direito à desconexão e estabelece a política de incentivo à concessão de afastamentos regulares dos servidores do Ministério Público do Estado do Amazonas - MPAM, e dá outras providências.

A PROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 29, incisos V, XIX e XLI, da Lei Complementar n.º 011/1993, e

CONSIDERANDO que a Constituição Federal atribuiu ao direito de descanso status de direito fundamental, garantindo ao trabalhador a recuperação física e psicológica do cansaço e fadiga ocasionados pelo exercício do labor, conforme os incisos XIII, XV, XVII e XXII do art. 7º;

CONSIDERANDO o disposto nos arts. 63 e 78 da Lei n.º 1.762 de 14 de novembro de 1986, que dispõe sobre o Estatuto Dos Funcionários Públicos Civis do Estado do Amazonas;

CONSIDERANDO a necessidade de estabelecer políticas que incentivem os integrantes do Ministério Público do Estado do Amazonas a usufruir de maneira plena os afastamentos regulares e que regulamentem o direito à desconexão para evitar que servidores sejam acionados fora do horário do expediente, nas férias e licenças, promovendo um melhor equilíbrio entre trabalho e vida pessoal;

CONSIDERANDO o teor da Recomendação n.º 52, de 28 de março de 2017 do Conselho Nacional do Ministério Público - CNMP, que implementa a Política Nacional de Gestão de Pessoas do Ministério Público Brasileiro;

CONSIDERANDO os objetivos estratégicos “Aprimorar a Gestão de Pessoas” e "Promover a Qualidade de Vida no Trabalho" constantes no Plano

Estratégico do Ministério Público do Estado do Amazonas - MPAM 2017-2027;

CONSIDERANDO o teor da Resolução n.º 265, de 3 de julho de 2023 do Conselho Nacional do Ministério Público - CNMP, que institui a Política Nacional de Atenção à Saúde Mental dos integrantes do Ministério Público;

CONSIDERANDO o teor do Ato PGJ n.º 202/2025, que institui a Política de Gestão de Pessoas do Ministério Público do Estado do Amazonas - MPAM;

CONSIDERANDO o direito à desconexão, inerente à dignidade da pessoa humana, que visa proteger o trabalhador contra a invasão do seu tempo livre e de descanso pelas demandas de trabalho, contribuindo para sua saúde física e mental, bem como para o convívio social e familiar; e

CONSIDERANDO a necessidade de promover o equilíbrio entre a vida profissional e pessoal dos servidores, garantindo a sua saúde e qualidade de vida;

RESOLVE:

CAPÍTULO I
Das Disposições Preliminares

Art. 1º. Regulamentar o direito à desconexão e estabelecer a política de incentivo à concessão de afastamentos regulares dos servidores do Ministério Público do Estado do Amazonas - MPAM.

Art. 2º. Entende-se por direito à desconexão do trabalho a prerrogativa do servidor de não ser obrigado a responder comunicações profissionais, como mensagens eletrônicas, chamadas ou qualquer outro meio de comunicação relacionado ao trabalho, fora do horário de expediente ou durante seus períodos de descanso, férias, licenças e demais afastamentos.

§ 1º Os ocupantes de cargos comissionados e de funções de confiança poderão ser acionados em situações graves ou ocorrências consideradas como urgência institucional, especialmente nas áreas de segurança, transporte, engenharia, conservação e manutenção patrimonial, comunicação, cerimonial, folha de pagamento e tecnologia da informação.

§ 2º As equipes que compõem as áreas listadas no parágrafo anterior poderão ser acionadas sempre que a situação excepcional exigir, devendo a condição

ser justificada pela chefia imediata, estando garantida a compensação pelos serviços prestados fora do horário de expediente através de banco de horas.

Art. 3º. É vedado ao superior hierárquico aplicar qualquer espécie de penalidade ao servidor que exercer seu direito à desconexão nos termos deste Ato, ressalvado o disposto no artigo anterior.

CAPÍTULO II
Dos Meios de Comunicação Funcional

Art. 4.º A utilização do telefone móvel funcional, do *e-mail* institucional e da intranet no âmbito do Ministério Público do Estado do Amazonas - MPAM deve restringir-se a fins estritamente profissionais, ficando assegurado o direito à desconexão do trabalho aos servidores, respeitando o seu tempo de descanso, lazer e convívio familiar e social.

Art. 5.º É vedado o uso do telefone móvel funcional, bem como o envio de mensagens na intranet e e-mails de trabalho, nos seguintes períodos:

I – intervalo interjornada (descanso);

II – feriados nacionais e estaduais;

III - feriados municipais de cada Comarca;

IV – pontos facultativos;

V – sábados e domingos;

VI – férias, licenças, folgas, banco de horas e demais afastamentos; e

VII – fora do horário regular de expediente do servidor, salvo em regime de plantão ou sobreaviso, devidamente autorizado pela chefia imediata.

Art. 6.º Em casos excepcionais e urgentes, devidamente justificados, o servidor poderá utilizar algum meio de comunicação funcional nas hipóteses previstas no artigo anterior, mediante autorização expressa da chefia imediata.

Art. 7.º É vedado aos superiores hierárquicos o contato com seus subordinados, por qualquer meio de comunicação, além dos horários regulares e nos dias sem expediente institucional, exceto em situações excepcionais e urgentes, devidamente justificadas.

CAPÍTULO III
Do Incentivo à Concessão de Afastamentos Regulares

Art. 8.º Para incentivar a concessão de afastamentos regulares, garantir o direito à desconexão do trabalho e o convívio social e familiar dos servidores, o MPAM adotará as seguintes diretrizes:

I - poderão ser acumulados até 3 (três) períodos de férias, considerando o saldo de férias do ano em curso e os dois anteriores, e 2 (dois) períodos de licença especial, nos termos dos arts. 63 e 78 da Lei n.º 1.762 de 14 de novembro de 1986, que dispõe sobre o Estatuto Dos Funcionários Públicos Civis do Estado do Amazonas, respectivamente;

II - o saldo de banco de horas poderá ser acumulado até o limite estabelecido no § 5.º do art. 10 do Ato PGJ n.º 328/2014, com a redação conferida por este Ato, mediante acordo com a chefia imediata e atendendo a necessidade e conveniência da Administração; e

III - poderão ser acumulados até 40 (quarenta) dias de folga eleitoral.

Art. 9.º Caberá à Divisão de Recursos Humanos - DRH o controle periódico dos saldos previstos no artigo anterior e o envio de relatório trimestral à Diretoria-Geral - DG até o 10º dia útil do mês subsequente ao encerramento do trimestre.

Art. 10. A Diretoria-Geral - DG, em conjunto com a Assessoria de Comunicação - ASCOM, promoverá campanhas de conscientização sobre a necessidade de utilização regular dos afastamentos, a importância do direito à desconexão e o uso responsável dos meios de comunicação funcional nos dias e horários de expediente institucional.

CAPÍTULO IV
Das Disposições Finais e Transitórias

Art. 11 Na hipótese de servidores que possuam saldos superiores aos previstos nos incisos I a III do art. 8º, fica a Diretoria-Geral - DG autorizada a solicitar das respectivas chefias o cronograma de usufruto dos períodos excedentes dos seus subordinados, a fim de promover a adequação dos saldos para cada tipo de afastamento.

Art. 12 O § 5.º do art. 10 do Ato PGJ n.º 328/2014 passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 10
.....

.....

§ 5.º As horas referidas neste artigo integrarão o banco de horas na proporção de um por um, quando prestadas além do expediente normal do servidor, ou na proporção de um por dois, quando prestadas em finais de semana, feriados ou em horário noturno, respeitado o limite máximo de 120 (cento e vinte) horas anuais de trabalho extraordinário.

....." (NR)

Art. 13. O Ato PGJ n.º 328/2014 deverá ser republicado com sua redação consolidada, incorporando a alteração prevista no artigo anterior.

Art. 14 Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

GABINETE DA PROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 23 de outubro de 2025.

LEDA MARA NASCIMENTO ALBUQUERQUE
Procuradora-Geral de Justiça

Documento assinado eletronicamente por **Leda Mara Nascimento Albuquerque**, **Procurador(a) - Geral de Justiça**, em 04/11/2025, às 18:27, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

A autenticidade do documento pode ser conferida no link http://sei.mpam.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **1992022** e o código CRC **06B07ACF**.



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAZONAS
Avenida Coronel Teixeira, 7995 - Bairro Nova Esperança - CEP 69037-473 - Manaus - AM - www.mpam.mp.br

ATO Nº 256/2025/PGJ

A PROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS, no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO o teor da decisão liminar exarada pelo Exmo. Sr. Des. Relator do Mandado de Segurança Cível n.º 0020931-28.2025.8.04.9001, Dr. **HENRIQUE VEIGA LIMA;**

CONSIDERANDO o teor do Despacho 691**.2025.04AJ-SUBADM.1986727.2025.018269**

RESOLVE:

I - SUSPENDER os efeitos do ATO 226/2025/PGJ, que revogou o **ATO n.º 218/2025/PGJ(1716186)**, datado de 08 de setembro de 2025, relativo a prorrogação da disposição da servidora **WANESSA SILVA NOBRE**, ocupante do cargo de Agente de Apoio – Administrativo, integrante do Quadro Administrativo desta Procuradoria-Geral de Justiça do Estado do Amazonas, para exercer a Função Comissionada de Encarregado de Setor de Análise de Processamentos Diversos, código FC-04, na 3ª Vara Federal da Seção Judiciária do Distrito Federal (TRF 1ª Região), com ônus ao órgão de origem, mediante ressarcimento a este Ministério Público das despesas referentes ao cargo efetivo e respectivos encargos sociais, **pelo prazo improrrogável de 6 (seis) meses, a contar de 05/09/2025;**

II - RESTABELECER, os efeitos do **ATO n.º 218/2025/PGJ**, que prorrogou a disposição da servidora **WANESSA SILVA NOBRE**, ocupante do cargo de Agente de Apoio – Administrativo, integrante do Quadro Administrativo desta Procuradoria-Geral de Justiça do Estado do Amazonas, para exercer a Função Comissionada de Encarregado de Setor de Análise de Processamentos Diversos, código FC-04, na 3ª Vara Federal da Seção Judiciária do Distrito Federal (TRF 1ª Região), com ônus ao órgão de origem, mediante ressarcimento a este Ministério Público das despesas referentes ao cargo efetivo e respectivos encargos sociais, **pelo prazo improrrogável de 6 (seis) meses, a contar de 05/09/2025.**

Publique-se, registre-se, cumpra-se.

GABINETE DA PROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus (Am.), na data da assinatura.

LEDA MARA NASCIMENTO ALBUQUERQUE

Procuradora-Geral de Justiça

Documento assinado eletronicamente por **Leda Mara Nascimento Albuquerque**, **Procurador(a) - Geral de Justiça**, em 29/10/2025, às 15:46, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

A autenticidade do documento pode ser conferida no link http://sei.mpam.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **1993319** e o código CRC **8622A5AC**.

2025.018269 1993319v4

MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAZONAS
Avenida Coronel Teixeira, 7995 - Bairro Nova Esperança - CEP 69037-473 - Manaus - AM - www.mpam.mp.br

ATO Nº 257/2025/PGJ

A PROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS, no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO o teor do Procedimento Interno - SEI N.º 2025.022908;

CONSIDERANDO as disposições do Despacho Nº 1041.2025.06AJ-SUBADM.1992080.2025.022908, de 30 de outubro de 2025;

CONSIDERANDO o disposto no art. 29, inciso V, da Lei Complementar n.º 011, de 17 de dezembro de 1993;

RESOLVE:

NOMEAR o bacharel **DIEGO FELIPE FREITAS DOS SANTOS**, para exercer o cargo em comissão de Assessor Jurídico de Promotoria de Justiça de Entrância Inicial, símbolo MP.06.03, do Quadro Administrativo da Procuradoria-Geral de Justiça, a contar de 30/10/2025.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

GABINETE DA PROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus (Am.), 31 de outubro de 2025.

LEDA MARA NASCIMENTO ALBUQUERQUE

Procuradora-Geral de Justiça

Documento assinado eletronicamente por **Leda Mara Nascimento Albuquerque**, **Procurador(a) - Geral de Justiça**, em 03/11/2025, às 12:34, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

A autenticidade do documento pode ser conferida no link http://sei.mpam.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **1996233** e o código CRC **9CA0192F**.

MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAZONAS
Avenida Coronel Teixeira, 7995 - Bairro Nova Esperança - CEP 69037-473 - Manaus - AM - www.mpam.mp.br

ATO Nº 258/2025/PGJ

A PROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS, no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO o teor da Resolução n.º 076/2025-CSMP, datada de 22 de outubro de 2025, oriunda do colendo Conselho Superior do Ministério Público;

CONSIDERANDO o disposto no art. 43, inciso VI, da Lei Complementar n.º 011, de 17 de dezembro de 1993,

RESOLVE:

REMOVER, à vista da decisão do colendo Conselho Superior do Ministério Público, pelo critério de Antiguidade, a Exma. Sra. Dra. **SUELEN SHIRLEY RODRIGUES DA SILVA OLIVEIRA**, Promotora de Justiça Substituta, para a 02ª Promotoria de Justiça da Comarca de Maués.

Publique-se, registre-se, cumpra-se.

GABINETE DA PROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus (Am.), 31 de outubro de 2025.

LEDA MARA NASCIMENTO ALBUQUERQUE
Procuradora-Geral de Justiça

Documento assinado eletronicamente por **Leda Mara Nascimento Albuquerque**, **Procurador(a) - Geral de Justiça**, em 03/11/2025, às 12:34, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

A autenticidade do documento pode ser conferida no link http://sei.mpam.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **1997133** e o código CRC **4818D660**.

2025.024130 1997133v3

MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAZONAS
Avenida Coronel Teixeira, 7995 - Bairro Nova Esperança - CEP 69037-473 - Manaus - AM - www.mpam.mp.br

ATO Nº 259/2025/PGJ

A PROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS, no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO o teor da Resolução n.º 076/2025-CSMP, datada de 22 de outubro de 2025, oriunda do colendo Conselho Superior do Ministério Público;

CONSIDERANDO o teor do Ato n.º 258/2025/PGJ, datado de 31 de outubro de 2025, que removeu a Exma. Sra. Dra. Suelen Shirley Rodrigues da Silva Oliveira, Promotora de Justiça Substituta, para a 02.ª Promotoria de Justiça da Comarca de Maués;

CONSIDERANDO o disposto nos arts. 194 e 195, da Lei Complementar n.º 011, de 17 de dezembro de 1993,

RESOLVE:

DECLARAR A VACÂNCIA da **PROMOTORIA DE JUSTIÇA DA COMARCA DE AMATURÁ**, em razão da remoção da Exma. Sra. Dra. **SUELEN SHIRLEY RODRIGUES DA SILVA OLIVEIRA**, Promotora de Justiça Substituta, pelo critério de Antiguidade, para a 02ª Promotoria de Justiça da Comarca de Maués.

Publique-se, registre-se, cumpra-se.

GABINETE DA PROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus (Am.), 31 de outubro de 2025.

LEDA MARA NASCIMENTO ALBUQUERQUE

Procuradora-Geral de Justiça

Documento assinado eletronicamente por **Leda Mara Nascimento Albuquerque**, **Procurador(a) - Geral de Justiça**, em 03/11/2025, às 12:34, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

A autenticidade do documento pode ser conferida no link http://sei.mpam.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **1997134** e o código CRC **5E13D9E9**.

MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAZONAS
Avenida Coronel Teixeira, 7995 - Bairro Nova Esperança - CEP 69037-473 - Manaus - AM - www.mpam.mp.br

ATO Nº 260/2025/PGJ

A PROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS, no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO o disposto no art. 29, inciso V, da Lei Complementar n.º 011, de 17 de dezembro de 1993,

RESOLVE:

PRORROGAR, *"ad referendum"* do Conselho Superior do Ministério Público, a convocação do Exmo. Sr. Dr. **THIAGO DE MELO ROBERTO FREIRE**, Promotor de Justiça de Entrância Inicial, para a 16ª Promotoria de Justiça, com atuação junto à 2ª Vara do Tribunal do Júri, no período de 12/11/2025 até 27/11/2025.

Publique-se, registre-se, cumpra-se.

GABINETE DA PROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus (Am.), 04 de novembro de 2025.

LEDA MARA NASCIMENTO ALBUQUERQUE
Procuradora-Geral de Justiça

Documento assinado eletronicamente por **Leda Mara Nascimento Albuquerque**, **Procurador(a) - Geral de Justiça**, em 04/11/2025, às 18:27, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

A autenticidade do documento pode ser conferida no link http://sei.mpam.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **2000007** e o código CRC **275EEE65**.

2024.025400 2000007v3

MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAZONAS
Avenida Coronel Teixeira, 7995 - Bairro Nova Esperança - CEP 69037-473 - Manaus - AM - www.mpam.mp.br

ATO Nº 261/2025/PGJ

A PROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS, no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO o teor do Procedimento Interno - SEI N.º 2025.024183;

CONSIDERANDO as disposições do Despacho Nº 1478.2025.07AJ-SUBADM.1998739.2025.024183, de 04/11/2025;

CONSIDERANDO o disposto no art. 29, inciso V, da Lei Complementar n.º 011, de 17 de dezembro de 1993;

RESOLVE:

EXONERAR, a pedido, o bacharel **JOÃO FELIPE PINTO DE ALMEIDA SALDANHA**, do cargo em comissão de Assessor Jurídico de Promotoria de Justiça de Entrância Inicial, símbolo MP.06.03, a contar de 03/11/2025.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

GABINETE DA PROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus (Am.), 07 de novembro de 2025.

(assinado eletronicamente)

LEDA MARA NASCIMENTO ALBUQUERQUE

Procuradora-Geral de Justiça do Estado do Amazonas

Documento assinado eletronicamente por **Leda Mara Nascimento Albuquerque**, **Procurador(a) - Geral de Justiça**, em 10/11/2025, às 10:24, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

A autenticidade do documento pode ser conferida no link http://sei.mpam.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **2003563** e o código CRC **EE4241FF**.



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAZONAS
Avenida Coronel Teixeira, 7995 - Bairro Nova Esperança - CEP 69037-473 - Manaus - AM - www.mpam.mp.br

ATO Nº 262/2025/PGJ

A PROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS, no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO o teor do Procedimento Interno SEI n.º 2025.024902;

CONSIDERANDO o disposto no art. 22, e seus incisos, arts. 23, 24 e 26, todos da Lei n.º 2.708, de 26.12.2001, que instituiu o Plano de Carreiras e Vencimentos dos Servidores Administrativos desta Procuradoria-Geral de Justiça do Amazonas;

CONSIDERANDO as disposições do r. Despacho Nº 7445.2025.SGMP.2005854.2025.024902, datado de 11 de novembro de 2025;

CONSIDERANDO o disposto no art. 29, inciso V, da Lei Complementar Estadual n.º 011, de 17 de dezembro de 1993,

RESOLVE:

FICAM promovidos os servidores pertencentes ao Quadro Efetivo desta Procuradoria-Geral de Justiça, conforme o quadro abaixo, a saber:

AGENTE DE APOIO – ADMINISTRATIVO		
SERVIDORES		**PROMOÇÃO A CONTAR DE 04 DE JULHO DE 2025**
724	HÉLDER NÓBREGA RIBEIRO	MP.04.L.IV
735	MARLU HONDA NEVES MARTINS	MP.04.L.IV
738	EDUARDO ULYSSES RAMOS RIKER	MP.04.L.IV
744	RONALDO SAMPAIO MELLO	MP.04.L.IV
	AGENTE TÉCNICO – CONTADOR	
	SERVIDORA	**PROMOÇÃO A CONTAR DE 07 DE JULHO DE 2025**
1178	ELAYNE DE LIMA PEREIRA	MP.05.F.V
	AGENTE TÉCNICO – JURÍDICO	
	SERVIDORA	**PROMOÇÃO A CONTAR DE 07 DE JULHO DE 2025**
1175	NAIARA ALEXANDRINO DA SILVA LOBATO	MP.07.F.VII
AGENTE DE SERVIÇO – ADMINISTRATIVO		

SERVIDORES		PROMOÇÃO A CONTAR DE 09 DE JULHO DE 2025
449	WEIMAR DAS NEVES AMORIM	MP.02.P.II
450	EDSON CARLOS DE SOUZA NASCIMENTO	MP.02.P.II
455	EMERSON GOMES DO NASCIMENTO	MP.02.Q.II
467	RAIMUNDO NONATO DOS REIS MARTINS	MP.02.R.II
472	MARCO ANTÔNIO CORREIA DO NASCIMENTO	MP.02.R.II
476	CAROLINE ELLEN BEZERRA	MP.02.R.II
498	ARTUR MIRANDA MAGNO ARAÚNO	MP.02.P.II
499	LEÔNIDAS ALMEIDA JÚNIOR	MP.02.O.II
502	VICENTE JOSE DA SILVA	MP.02.P.II
504	MILENA KAKIHARA	MP.02.P.II
507	MANOEL DELMIRO SOUZA	MP.02.R.II
509	EUNICE LIMA PEIXOTO	MP.02.P.II
516	ANDRE LUIS GASPAR BARROS	MP.02.S.II
518	SILVANIA DA SILVA REIS	MP.02.Q.II
546	MARCOS ANDRÉ FERREIRA KULCHESKI	MP.02.Q.II
AGENTE DE APOIO – ADMINISTRATIVO		
SERVIDORES		**PROMOÇÃO A CONTAR DE 09 DE JULHO DE 2025**
104	LUCILENE COSTA CASTRO	MP.04.R.IV
447	CRISTINA LOPES DA SILVA	MP.04.R.IV
473	VÍVIAN DA SILVA DONATO LOPES MARTINS	MP.04.S.IV
475	CARLOS JEFFERSON CHASE SILVA SANTOS	MP.04.O.IV
	AGENTE TÉCNICO – ANALISTA DE SISTEMAS	
	SERVIDORES	**PROMOÇÃO A CONTAR DE 09 DE JULHO DE 2025**
441	ROMMEL ROOSEVELT DE LIMA SOUSA	MP.06.N.VI
444	LEANDRO VIANA MENEGHINI	MP.06.R.VI
	AGENTE TÉCNICO – ANALISTA DE BANCO DE DADOS	
	SERVIDORA	**PROMOÇÃO A CONTAR DE 09 DE JULHO DE 2025**
445	WALESKA GRACIEME ANDRADE MARQUES DE OLIVEIRA	MP.06.S.VI
	AGENTE TÉCNICO – ASSISTENTE SOCIAL	

	SERVIDORA	**PROMOÇÃO A CONTAR DE 09 DE JULHO DE 2025**
474	DÉBORA LEÃO DA SILVA	MP.06.P.VI
	AGENTE TÉCNICO – JURÍDICO	
	SERVIDOR	**PROMOÇÃO A CONTAR DE 11 DE JULHO DE 2025**
1340	ARMYSTRONG COSTA DE CARVALHO	MP.07.D.VII
	AGENTE DE APOIO – ADMINISTRATIVO	
	SERVIDOR	**PROMOÇÃO A CONTAR DE 15 DE JULHO DE 2025**
743	PEDRO PAULO FIGUEIREDO DA SILVA	MP.04.L.IV
	AGENTE DE APOIO – MANUTENÇÃO E SUPORTE EM INFORMÁTICA	
	SERVIDOR	**PROMOÇÃO A CONTAR DE 25 DE JULHO DE 2025**
747	THEO FERREIRA PARÁ	MP.04.L.IV
	AGENTE TÉCNICO – JURÍDICO	
	SERVIDORES	**PROMOÇÃO A CONTAR DE 28 DE JULHO DE 2025**
860	PAULO VITOR BEZERRA DA ROCHA	MP.07.I.VII
861	CRISTIANNE SARMENTO ROCHA LEAL ALI	MP.07.I.VII

Publique-se, registre-se, cumpra-se.

GABINETE DA PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus (Am.), 11 de novembro de 2025.

(assinado eletronicamente)

LEDA MARA NASCIMENTO ALBUQUERQUE

Procuradora-Geral de Justiça do Estado do Amazonas

Documento assinado eletronicamente por **Leda Mara Nascimento Albuquerque**, **Procurador(a) - Geral de Justiça**, em 11/11/2025, às 17:23, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

A autenticidade do documento pode ser conferida no link http://sei.mpam.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **2005866** e o código CRC **50FFB2E0**.

2025.024902 2005866v9

MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAZONAS
Avenida Coronel Teixeira, 7995 - Bairro Nova Esperança - CEP 69037-473 - Manaus - AM - www.mpam.mp.br

ATO Nº 263/2025/PGJ

A PROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS, no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO o disposto no Calendário Judicial do Tribunal de Justiça do Estado do Amazonas para o exercício de 2026, instituído pela Portaria N.º 4704, de 11 de novembro de 2025;

CONSIDERANDO a necessidade da contenção de gastos com o funcionamento da máquina administrativa nos dias que intercalam fins-de-semana e feriados;

CONSIDERANDO que a regulamentação do Calendário Anual para o exercício de 2026 oportuniza a organização prévia das atividades ministeriais e administrativas no âmbito Institucional;

CONSIDERANDO o disposto no art. 29, inciso V, da Lei Complementar n.º 011, de 17 de dezembro de 1993,

RESOLVE:

I - DECLARAR ponto facultativo no Ministério Público do Estado do Amazonas para o **exercício de 2026**, em todas as suas unidades de atuação, na forma abaixo discriminada, ressalvadas as atividades de plantão:

16.02.2026 - Segunda-feira - Data que antecede ao feriado do Carnaval;

18.02.2026 - Quarta-feira - Dia de Cinzas;

02.04.2026 - Quinta-feira - Data que antecede à Sexta-Feira da Paixão de Cristo;

20.04.2026 - Segunda-feira - Data que antecede ao feriado de Tiradentes;

19.05.2026 - Terça-feira - Dia do Defensor Público;

05.06.2026 - Sexta-feira - Data subsequente ao feriado de Corpus Christi;

04.07.2026 - Sábado - Data comemorativa da Instalação do Poder Judiciário no Amazonas;

11.08.2026 - Terça-feira - Dia do Advogado;

28.10.2026 - Quarta-feira - Dia do Servidor Público;

07.12.2026 - Segunda-feira - Data que antecede ao feriado de Nossa Senhora da Conceição e ao Dia Consagrado à Justiça;

14.12.2026 - Segunda-feira - Dia Nacional do Ministério Público;

24.12.2026 - Quinta-feira - Data que antecede ao feriado do Natal;

31.12.2026 - Quinta-feira - Data que antecede ao feriado do Ano Novo.

II – **DETERMINAR** que nos feriados municipais a suspensão do expediente ocorrerá somente no

âmbito da respectiva comarca;

III – **DETERMINAR** que as datas dos feriados/pontos facultativos estão sujeitas a alterações no decorrer do exercício.

Dê-se ciência, registre-se e cumpra-se.

GABINETE DA PROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus (Am.), 12 de novembro de 2025.

LEDA MARA NASCIMENTO ALBUQUERQUE

Procuradora-Geral de Justiça

Documento assinado eletronicamente por **Leda Mara Nascimento Albuquerque**, **Procurador(a) - Geral de Justiça**, em 12/11/2025, às 16:41, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

A autenticidade do documento pode ser conferida no link http://sei.mpam.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **2007033** e o código CRC **9D95505B**.

2025.025147 2007033v11

MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAZONAS
Avenida Coronel Teixeira, 7995 - Bairro Nova Esperança - CEP 69037-473 - Manaus - AM - www.mpam.mp.br

ATO Nº 264/2025/PGJ

Dispõe sobre a divisão interna dos serviços das Promotorias de Justiça de Entrância Final com atribuição junto às Varas do Tribunal do Júri.

A PROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 29, incisos V, XII, XIX e XLI, da Lei Complementar n.º 011/1993, e

CONSIDERANDO que o Ministério Público é instituição permanente, essencial à função jurisdicional do Estado, incumbindo-lhe a defesa da ordem jurídica, do regime democrático e dos direitos sociais e individuais indisponíveis da sociedade, conforme o disposto no art. 127 da Constituição Federal de 1988;

CONSIDERANDO que a Constituição Federal, nos termos do art. 5.º, XXXVIII, "d", reconhece a instituição do Tribunal do Júri com competência para o julgamento dos crimes dolosos contra a vida;

CONSIDERANDO que o Ministério Público tem como função institucional promover, privativamente, a ação penal pública, na forma da lei, nos termos do art. 129, I, da Constituição Federativa;

CONSIDERANDO a competência da Procuradora-Geral de Justiça para estabelecer a divisão interna dos serviços das Procuradorias e Promotorias de Justiça e o de regulamentar a distribuição dos serviços nas comarcas onde houver mais de um órgão do Ministério Público, nos moldes do art. 29, incisos XII e XIII, da Lei Complementar n.º 011, de 17 de dezembro de 1993;

CONSIDERANDO a necessidade de racionalização e de otimização dos recursos humanos da Instituição com a divisão interna dos serviços para as fases sumariante e plenária afetas às Promotorias de Justiça com atuação junto às Varas do Tribunal do Júri;

CONSIDERANDO a complexidade da atuação no plenário do Tribunal do Júri, que, além de específico preparo técnico, demanda um especial esforço físico por parte dos membros, tendo em vista a necessidade de presença física em todas as Sessões e uso da oratória por longos períodos de tempo; e

CONSIDERANDO o desgaste psicológico e emocional que os membros com atuação no plenário do Tribunal do Júri estão expostos, haja vista que atuam, diariamente, com ações que apuram supostos crimes dolosos contra vida.

RESOLVE:

Art. 1.º Este Ato regulamenta a divisão interna dos serviços das Promotorias de Justiça de Entrância Final com atuação junto às Varas do Tribunal do Júri.

Art. 2.º São considerados Promotores Naturais junto às respectivas Varas do Tribunal do Júri da Capital os membros Titulares, convocados ou designados das seguintes Promotorias de Justiça:

I – 14ª, 15ª e 104ª Promotorias de Justiça de Entrância Final: com atuação perante a 1ª Vara do Tribunal do Júri;

II – 16ª, 17ª e 105ª Promotorias de Justiça de Entrância Final: com atuação perante a 2ª Vara do Tribunal do Júri;

III – 20ª, 89ª e 106ª Promotorias de Justiça de Entrância Final: com atuação perante a 3ª Vara do Tribunal do Júri.

§1º. Os processos distribuídos entre as Promotorias de Justiça no sistema interno do Ministério Público são de responsabilidade do membro que atua no Órgão de Execução.

§2º. Nas audiências e sessões plenárias os membros, no âmbito de cada Vara, podem substituir-se entre si, inclusive com a atribuição para manifestar-se sobre incidente e questões eventualmente suscitadas durante os referidos atos.

Art. 3.º Será adotada escala de revezamento semanal entre os Promotores de Justiça com atuação perante a mesma Vara do Tribunal do Júri, de modo que, a cada semana, 02 (dois) membros participem das sessões plenárias, enquanto o terceiro será responsável por todas as audiências da fase do sumário de culpa, alternando-se, semanalmente, conforme escala constante no Anexo Único deste Ato.

§1º A escala constante no Anexo Único poderá sofrer ajustes entre os membros com atuação perante a mesma Vara do Tribunal do Júri, mediante prévia comunicação conjunta ao respectivo Juízo e à Secretaria-Geral do Ministério Público.

§ 2º A ausência de membro, por qualquer motivo, em uma ou mais Promotorias de Justiça com atuação perante a mesma Vara do Tribunal do Júri não implica na alteração da escala constante no Anexo Único.

Art. 4º. Os membros com atuação junto às Varas do Tribunal do Júri somente participarão de mutirões, pautas extraordinárias ou procedimentos análogos, desde que não haja conflito com a pauta ordinária e a escala constante do Anexo Único, respeitado o limite de 03 (três) sessões semanais, quando somadas as pautas ordinária e extraordinária.

§1º Considera-se demanda de mutirão, extraordinária, excepcional ou análoga aquela decorrente de designação, convocação ou ato administrativo similar de magistrado(s) do Tribunal de Justiça do Estado do Amazonas que importe em mais de uma pauta de audiências por dia no Juízo sumariante ou em mais de uma sessão do Júri por dia no plenário, perante a respectiva Vara.

§ 2º A realização de pautas extraordinárias ocorrerá mediante designação de membros do Ministério Público pela Procuradoria-Geral de Justiça, podendo ser consultado, para tanto, o Centro de Apoio Operacional das Promotorias de Justiça Criminais (CAOCRIM).

Art. 5º Este ato entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

GABINETE DA PROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus (Am.), 17 de novembro de 2025.

(assinado eletronicamente)

LEDA MARA NASCIMENTO ALBUQUERQUE

PROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA

ANEXO ÚNICO

Mês	Semana	Promotoria "A" (Nº de Júris)	Promotoria "B" (Nº de Júris)	Promotoria "C" (Nº de Júris)
Janeiro	Semana 1	3	2	0
	Semana 2	2	0	3
	Semana 3	0	3	2
	Semana 4	3	2	0
	Subtotal Jan	8 Júris	7 Júris	5 Júris
Fevereiro	Semana 1	2	0	3
	Semana 2	0	3	2
	Semana 3	3	2	0
	Semana 4	2	0	3
	Subtotal Fev	7 Júris	5 Júris	8 Júris
Março	Semana 1	0	3	2

	Semana 2	3	2	0
	Semana 3	2	0	3
	Semana 4	0	3	2
	Subtotal Mar	5 Júris	8 Júris	7 Júris
Abril	Semana 1	3	2	0
	Semana 2	2	0	3
	Semana 3	0	3	2
	Semana 4	3	2	0
	Subtotal Abr	8 Júris	7 Júris	5 Júris
Maio	Semana 1	2	0	3
	Semana 2	0	3	2
	Semana 3	3	2	0
	Semana 4	2	0	3
	Subtotal Mai	7 Júris	5 Júris	8 Júris
Junho	Semana 1	0	3	2
	Semana 2	3	2	0
	Semana 3	2	0	3
	Semana 4	0	3	2
	Subtotal Jun	5 Júris	8 Júris	7 Júris
Julho	Semana 1	3	2	0
	Semana 2	2	0	3
	Semana 3	0	3	2
	Semana 4	3	2	0

	Subtotal Jul	8 Júris	7 Júris	5 Júris
Agosto	Semana 1	2	0	3
	Semana 2	0	3	2
	Semana 3	3	2	0
	Semana 4	2	0	3
	Subtotal Ago	7 Júris	5 Júris	8 Júris
Setembro	Semana 1	0	3	2
	Semana 2	3	2	0
	Semana 3	2	0	3
	Semana 4	0	3	2
	Subtotal Set	5 Júris	8 Júris	7 Júris
Outubro	Semana 1	3	2	0
	Semana 2	2	0	3
	Semana 3	0	3	2
	Semana 4	3	2	0
	Subtotal Out	8 Júris	7 Júris	5 Júris
Novembro	Semana 1	2	0	3
	Semana 2	0	3	2
	Semana 3	3	2	0
	Semana 4	2	0	3
	Subtotal Nov	7 Júris	5 Júris	8 Júris
Dezembro	Semana 1	0	3	2

	Semana 2	3	2	0	
	Semana 3	2	0	3	
	Semana 4	0	3	2	
	Subtotal Dez	5 Júris	8 Júris	7 Júris	
---	---	---	---	---	
	TOTAL ANUAL	80 JÚRIS	80 JÚRIS	80 JÚRIS	

Documento assinado eletronicamente por **Leda Mara Nascimento Albuquerque**, **Procurador(a) - Geral de Justiça**, em 18/11/2025, às 18:38, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

A autenticidade do documento pode ser conferida no link http://sei.mpam.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **2009733** e o código CRC **9BB656B1**.

2025.009562 2009733v6



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAZONAS
Avenida Coronel Teixeira, 7995 - Bairro Nova Esperança - CEP 69037-473 - Manaus - AM - www.mpam.mp.br

ATO Nº 265/2025/PGJ

A PROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS, no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO o disposto no art. 29, inciso XIX, da Lei Complementar n.º 011, de 17 de dezembro de 1993,

CONSIDERANDO o Calendário Judicial do Tribunal de Justiça do Estado do Amazonas para o exercício de 2025, que instituiu o recesso forense no âmbito do Tribunal de Justiça do Estado do Amazonas de 20 de dezembro de 2025 a 06 de janeiro de 2026;

CONSIDERANDO, ainda, que a atividade ministerial será ininterrupta e que a suspensão do expediente não deverá causar embaraço no atendimento ao público e às medidas de caráter urgente;

RESOLVE:

Art. 1º ESTABELECER recesso ministerial no período de **20 de dezembro de 2025 a 06 de janeiro de 2026**, assegurando o atendimento a casos urgentes, novos ou em curso, por meio do plantão ministerial, nos termos da Resolução n.º 023/2020 – CPJ;

Art. 2º Suspende-se o curso dos prazos nos termos abaixo dispostos:

§1° Durante o período de recesso ministerial, ficarão suspensos os prazos dos procedimentos administrativos e extrajudiciais, salvo as medidas consideradas manifestamente urgentes, caso em que serão devidamente examinadas e serão objeto de medida adequada pelo Promotor ou Procurador de Justiça plantonista e, logo após encerrado o plantão, findo o recesso, deverão ser encaminhadas ao Centro de Apoio Operacional competente para distribuição;

§2° Durante o período de recesso ministerial, os procedimentos extrajudiciais recebidos deverão ser encaminhados à Ouvidoria-Geral do Ministério Público, que providenciará os devidos encaminhamentos;

§3° Nos termos do art. 220 do Código de Processo Civil, suspende-se os prazos processuais nos dias compreendidos entre 20 de dezembro de 2025 a 20 de janeiro de 2026.

Art. 3º Durante o recesso ministerial, o expediente do Ministério Público do Estado do Amazonas, da atividade-fim na Capital, será cumprido em regime de plantão, através dos Procuradores e Promotores de

Justiça designados na forma da Resolução n.º 023/2020 – CPJ;

Parágrafo único. Os Procuradores e Promotores de Justiça designados plantonistas, na Capital, serão auxiliados por Comissão Especial de Apoio Administrativo ao Plantão Ministerial.

Art. 4º Durante o período de 20 de dezembro de 2025 a 06 de janeiro de 2026, o expediente do Ministério Público do Estado do Amazonas, da atividade-fim do Interior, será cumprido em regime de plantão nos Polos, através dos Promotores de Justiça designados na forma da Resolução n.º 023/2020-CPJ.

§ 1.º As unidades ministeriais que não estejam escaladas para efetuar plantão, no período do recesso forense, funcionarão no horário regular de expediente, de 8:00 às 14:00;

§ 2º Nas Comarcas com Promotoria de Justiça única e com no mínimo 2 (dois) servidores, poderá haver rodízio, que deverá ser organizado em razão do caráter ininterrupto das atividades ministeriais, sob o controle do membro atuante na respectiva Promotoria de Justiça;

§ 3.º Para fins do registro e controle de frequência, a escala deverá ser encaminha até o dia **05 de dezembro de 2025** à Divisão de Recursos Humanos, com cópia à Diretoria de Administração.

§ 4.º Com fundamento na necessidade de serviço, poderá haver alterações posteriores na escala de rodízio da Assessoria Jurídica de Promotoria de Justiça de Entrância Inicial dos Pólos;

Art. 5º Durante o período de recesso ministerial, não será pago exercício cumulativo, ficando suspensos os efeitos das Portarias de designação de acúmulo de atribuições, os quais serão restabelecidos findado o recesso ministerial.

Parágrafo único. Nas Promotorias de Justiça com atuação perante as Comarcas do Interior, será mantido o exercício cumulativo, mediante a apresentação de relatório à Subprocuradoria-Geral de Justiça para Assuntos Administrativos, com a comprovação da prática de atos, durante o período do recesso ministerial, excetuando-se os atos de mero expediente: ciência, memorandos, ofícios, etc.

Art. 6º Durante o recesso ministerial, o expediente quanto à atividade administrativa na Capital, será cumprido em caráter de rodízio de servidores, residentes e estagiários, que será organizado em razão do caráter ininterrupto das atividades ministeriais, apenas nos órgãos/unidades administrativas abaixo especificados:

I. Gabinete do Procurador-Geral de Justiça;

II. Corregedoria-Geral - CGMP;

III. Ouvidoria-Geral - OGMP;

IV. Secretaria-Geral - SGMP;

V. Secretaria Administrativa da Subprocuradoria-Geral de Justiça para Assuntos Jurídicos e Institucionais – SUBJUR;

VI. Subprocuradoria-Geral de Justiça para Assuntos Administrativos – SUBADM;

VII. ASSINST (Recepção);

VIII.Coordenadoria do Centro de Apoio Operacional de Proteção dos Direitos Constitucionais do Cidadão, dos Direitos do Consumidor e da Defesa do Patrimônio Público – CAO-PDC;

IX. Coordenadoria do Centro de Apoio Operacional das Promotorias de Justiças Eleitorais - CAO-PE;

X. Centro de Apoio Operacional de Inteligência, Investigação e de Combate ao Crime Organizado - CAO-CRIMO;

XI. Comissão Permanente de Licitação - CPL;

XII. Centro de Atendimento ao Público – CAP;

XIII. Diretoria-Geral – DG;

XIV. Diretoria de Administração – DA;

XV. Diretoria de Orçamento e Finanças – DOF;

XVI. Diretoria de Planejamento – DPLAN;

XVII. Diretoria de Tecnologia da Informação e Comunicação – DTIC;

XVIII. Divisão de Engenharia, Arquitetura e Cálculo – DEAC;

XIX. Divisão de Movimentação de Processos e Expedientes - DIMPE (Protocolo);

XX. Divisão de Contratos e Convênios – DCCON;

XXI. Divisão de Recursos Humanos – DRH;

XXII. Setor de Compras e Serviços – SCOMS;

XXIII. Setor de Conservação e Manutenção Patrimonial – SCMP;

XXIV. Seção de Folha de Pagamento - SFP;

XV. Seção de Transportes -SETRANS.

§1º Cada setor listado no presente artigo, deverá funcionar com no mínimo 50% (cinquenta por cento) dos servidores, para garantir a eficiência do serviço no período;

§2º Os Diretores e Chefes dos órgãos listados participarão da escala e, na semana de folga, ficarão de sobreaviso;

§3° Os Diretores e Chefes dos órgãos não listados, ficarão de sobreaviso durante o período integral de recesso;

§4º As chefias dos Gabinetes de Assuntos Jurídicos Cível e Criminal indicarão servidores respectivos que participarão da escala, os quais, na semana designada, ficarão de sobreaviso;

§5° Os servidores lotados na Coordenadoria do Centro de Apoio Operacional de Proteção dos Direitos Constitucionais do Cidadão, dos Direitos do Consumidor e da Defesa do Patrimônio Público - CAO-PDC participarão da escala e, na semana de folga, ficarão de sobreaviso, durante o horário regular de seu expediente;

§6° Os servidores, estagiários e residentes jurídicos designados em regime de sobreaviso farão jus à compensação das horas efetivamente trabalhadas e comprovadas nos termos do Art.7°, §3° deste Ato;

§7° Os servidores lotados na Seção de Transportes - SETRANS e na Diretoria de Tecnologia da Informação e Comunicação - DTIC, já designados para participar do plantão ministerial no período de recesso, não serão incluídos na escala de que trata o presente artigo;

§8° Os servidores lotados no Núcleo de Apoio Técnico - NAT, em caso de demandas urgentes, poderão ser acionados pela chefia imediata para atendimento no horário regular de seu expediente, com apresentação do relatório das horas trabalhadas, nos termos do Art.7°, §3° deste Ato;

§9° Será providenciada publicação no site do Ministério Público da lista de membros e servidores plantonistas, da seguinte forma:

I - pela Secretaria-Geral do Ministério Público - SGMP, quanto aos Promotores de Justiça do interior do Estado do Amazonas e Procuradores de Justiça, plantonistas;

II - pela Secretaria-Geral do Ministério Público - SGMP, quanto aos Promotores de Justiça da capital

plantonistas; e

III - pela Subprocuradoria-Geral de Justiça para Assuntos Administrativos - SUBADM, quanto aos servidores plantonistas.

Art. 7º Cada órgão/unidade administrativa listados no artigo anterior deverá encaminhar à Diretoria de Administração, até o dia **05 de dezembro de 2025,** a lista com o rodízio dos servidores, residentes jurídicos e estagiários, excluindo-se os dias 26.12.2025 e 02.01.2026, para cada um dos grupos a seguir:

Grupo I – De 20 a 29/12/2025, totalizando 03 (três) dias úteis de trabalho;

Grupo II – De 30/12/2025 a 06/01/2026, totalizando 03 (três) dias úteis de trabalho.

§1º A Diretoria de Administração, após receber a lista de rodízio dos servidores, residentes jurídicos e estagiários encaminhada pelos órgãos/unidades administrativas, deverá organizá-la e submeter à Subprocuradoria-Geral de Justiça para Assuntos Administrativos – SUBADM até o dia **12 de dezembro de 2025**;

§2º O registro do ponto eletrônico será dispensado durante o período de recesso de que trata o presente Ato;

§3° Para efeito de compensação, o atendimento ao expediente administrativo e a respectiva carga horária cumprida pelos servidores, estagiários e residentes jurídicos, serão atestadas pelo superior hierárquico até o dia **20 de janeiro de 2026** e comunicadas à Divisão de Recursos Humanos.

Art. 8º Para participar do rodízio de que trata o dispositivo anterior, o servidor deverá cumprir, obrigatoriamente, um dos turnos de trabalho, de modo que não será possível usufruir folga eleitoral ou férias no turno do recesso em que deverá trabalhar.

Art. 9º As horas de trabalho prestadas entre 20 de dezembro de 2025 e 06 de janeiro de 2026 serão incluídas no banco de horas na proporção de um por um nos dias úteis, ou na proporção de um por dois, quando prestadas nos finais de semana, pontos facultativos e feriados do recesso em referência.

§1º A utilização do banco de horas referentes ao expediente administrativo do recesso 2025/2026 deverá ocorrer, obrigatoriamente, até o dia 18 de dezembro de 2026;

§ 2º Ressalte-se que o disposto neste artigo não se aplica aos servidores que trabalharão em regime de plantão;

§ 3.º As disposições deste artigo não se aplicam à hipótese de que trata o art. 4º deste Ato.

Art. 10 Será suspenso o pagamento das Gratificações de Atuação do Ministério Público do Estado do Amazonas – GAMPE-E durante o recesso 2025/2026, salvo para os servidores que cumpram de forma presencial o expedinte de 8h, que tenham efetivamente atuado conforme a escala no período do recesso, nos órgãos e unidades administrativas a seguir relacionados:

1. Gabinete do Procurador-Geral de Justiça;
2. Corregedoria-Geral - CGMP;
3. Ouvidoria-Geral - OGMP;
4. Secretaria-Geral - SGMP;
5. Subprocuradoria-Geral de Justiça para Assuntos Jurídicos e Institucionais - SUBJUR;
6. Subprocuradoria-Geral de Justiça para Assuntos Administrativos - SUBADM;

Art. 11 A Diretoria de Tecnologia da Informação e Comunicação – DTIC deverá providenciar a suspensão dos prazos, de que trata o presente Ato, junto aos sistemas utilizados pelo Ministério Público do Estado do Amazonas.

Art. 12 Os casos omissos serão resolvidos pela Subprocuradoria-Geral de Justiça para Assuntos Administrativos.

Art. 13 As normas constantes deste Ato entrarão em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, dando-se ampla publicação de seu teor à sociedade.

Dê-se ciência, cumpra-se e publique-se.

GABINETE DA PROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus (Am.), na data da assinatura eletrônica.

(assinado eletronicamente)
LEDA MARA NASCIMENTO ALBUQUERQUE
Procuradora-Geral de Justiça

Documento assinado eletronicamente por **Leda Mara Nascimento Albuquerque**, **Procurador(a) - Geral de Justiça**, em 28/11/2025, às 12:01, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

A autenticidade do documento pode ser conferida no link http://sei.mpam.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **2010462** e o código CRC **C298C43C**.

2025.025489 2010462v18

MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAZONAS
Avenida Coronel Teixeira, 7995 - Bairro Nova Esperança - CEP 69037-473 - Manaus - AM - www.mpam.mp.br

ATO Nº 266/2025/PGJ

Altera o Ato PGJ n.º 021/2016, que estabelece o novo regulamento da Comissão Especial de Apoio Administrativo ao Plantão Ministerial.

A **PROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Constituição Federal e pelos incisos V e XIX, do art. 29, da Lei Complementar n.º 011, de 17 de novembro de 1993 e;

(...)

RESOLVE:

Art. 1.º - O artigo 6º, do Ato PGJ n.º 021/2016, passa a vigorar com as seguintes alterações:

"Art. 6.....

§ 1º O apoio administrativo ao plantão ministerial, pelo serviço de transporte, será regulamentado em Ato próprio.

§ 2º O valor da gratificação de que trata o *caput,* a ser paga aos integrantes da Comissão Especial de Apoio ao Plantão Ministerial, concedida pelos trabalhos desenvolvidos durante o período de recesso forense e nos feriados prolongados, assim entendidos como aqueles que abarcarem dois dias úteis ou mais, será acrescido de 50% (cinquenta por cento) do percentual previsto nas alíneas do *caput*." (NR)

Art. 2.º Este Ato entra em vigor a contar de 19/12/2025.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

GABINETE DA PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus–AM, 25 de novembro de 2025.

LEDA MARA NASCIMENTO ALBUQUERQUE

Procuradora-Geral de Justiça

Documento assinado eletronicamente por **Leda Mara Nascimento Albuquerque**, **Procurador(a) - Geral de Justiça**, em 28/11/2025, às 11:21, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

A autenticidade do documento pode ser conferida no link http://sei.mpam.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **2014474** e o código CRC **57E412CF**.

2023.028828 2014474v5

MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAZONAS
Avenida Coronel Teixeira, 7995 - Bairro Nova Esperança - CEP 69037-473 - Manaus - AM - www.mpam.mp.br

ATO Nº 267/2025/PGJ

Dispõe sobre a recomposição dos valores pagos a título de auxílio-alimentação aos Membros do Ministério Público do Estado do Amazonas - MPAM e aos Servidores da Procuradoria-Geral de Justiça do Estado do Amazonas - PGJ/AM.

A PROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo art. 10, inciso V, da Lei Federal n.º 8.625, de 12 de fevereiro de 1993, assim como pelo art. 29, inciso V, e o art. 53, inciso I, ambos da Lei Complementar Estadual n.º 011, de 17 de novembro de 1993, e

CONSIDERANDO a incumbência desta Procuradoria-Geral de Justiça de adotar, no âmbito de suas atribuições, as medidas adequadas e necessárias ao fomento, em prol dos membros e servidores da Instituição Ministerial, a garantia a o Princípio da Dignidade da Pessoa Humana nos termos do art. 1.º, inciso III, da CF/88 c/c art. 162, caput, da CEAM/89;

CONSIDERANDO o art. 279, inciso I, alínea a, da Lei Complementar Estadual n.º 011/1993, que positivou o direito dos membros do Ministério Público do Estado do Amazonas ao auxílio-alimentação, benefício de cunho alimentar e indenizatório, e de igual modo aos servidores desta Casa Ministerial, através do art. 33-A, I, da Lei Estadual n.º 2.708, de 26 de dezembro 2001, acrescido pelo art. 1.º da Lei Estadual n.º 3.717, de 17 de fevereiro de 2012;

CONSIDERANDO a necessidade de recomposição das perdas inflacionárias ocorridas desde a última correção do auxílio-alimentação, em dezembro de 2024, levada a efeito pelo ATO N.º 532/2024/PGJ, de 03 de dezembro de 2024;

CONSIDERANDO o Estudo de Impacto Orçamentário e Financeiro exarado pela Diretoria de Planejamento - DPLAN desta Procuradoria-Geral de Justiça, nos termos do Anexo ao MEMORANDO Nº 374.2025.DPLAN.2009005.2021.006523, lançado nos autos do Processo SEI n.º 2021.006523, que sugeriu, após estudos, que a revisão do valor seja referente ao IPCA do ano de 2025, no percentual de 10%, levando-se em conta a variação do Índice de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA, no período de janeiro/2025 a outubro/2025.

CONSIDERANDO, ainda, a Súmula n.º 680, combinada à Súmula Vinculante n° 55, ambas do Supremo Tribunal Federal;

RESOLVE:

Art. 1º Acrescer em R$ 266,82 (duzentos e sessenta e seis reais e oitenta e dois

centavos) o valor hoje adimplido aos membros deste Ministério Público do Estado do Amazonas e aos servidores desta Procuradoria-Geral de Justiça do Estado do Amazonas, referente ao benefício disposto no art. 279, inciso I, alínea a, da Lei Complementar Estadual n.º 11/1993 e art. 33-A, I, da Lei Estadual n.º 2.708/2001.

Parágrafo único. É vedado, em caráter absoluto, o adimplemento de auxílio-alimentação a membros e servidores inativos e aos pensionistas desta Instituição.

Art. 2º As despesas decorrentes da execução deste Ato ocorrerão à conta da dotação orçamentária própria, alocada no orçamento desta Procuradoria- Geral de Justiça.

Art. 3° O presente Ato entrará em vigor quando de sua publicação no Diário Oficial Eletrônico do Ministério Público do Estado do Amazonas — DOMPE/AM , produzindo efeitos jurídicos e patrimoniais desde 1º de janeiro de 2025.

Art. 4° Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

GABINETE DA PROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus–AM, 25 de novembro de 2025.

(assinado eletronicamente)

LEDA MARA NASCIMENTO ALBUQUERQUE

Procuradora-Geral de Justiça do Estado do Amazonas

Documento assinado eletronicamente por **Leda Mara Nascimento Albuquerque**, **Procurador(a) - Geral de Justiça**, em 28/11/2025, às 11:34, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

A autenticidade do documento pode ser conferida no link http://sei.mpam.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **2014941** e o código CRC **9874266C**.

2021.006523 2014941v6

MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAZONAS
Avenida Coronel Teixeira, 7995 - Bairro Nova Esperança - CEP 69037-473 - Manaus - AM - www.mpam.mp.br

ATO Nº 268/2025/PGJ

A PROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS, no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO o teor do Procedimento Interno - SEI N.º 2025.025642;

CONSIDERANDO as disposições do Despacho Nº 1134.2025.06AJ-SUBADM.2012708.2025.025642, de 25 de novembro de 2025, expedido pela Subprocuradoria-Geral de Justiça para Assuntos Administrativos;

CONSIDERANDO o disposto no art. 29, inciso V, da Lei Complementar n.º 011, de 17 de dezembro de 1993;

RESOLVE:

CONSIDERAR EXONERADA, a pedido, a bacharela **ANA PAULA FRAGATA LIMA**, do cargo em comissão de Assessor Jurídico de Promotoria de Justiça de Entrância Inicial, símbolo MP.06.03, a contar de 19 de novembro de 2025.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

GABINETE DA PROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus (Am.), 26 de novembro de 2025.

(assinado eletronicamente)

LEDA MARA NASCIMENTO ALBUQUERQUE

Procuradora-Geral de Justiça

Documento assinado eletronicamente por **Leda Mara Nascimento Albuquerque**, **Procurador(a) - Geral de Justiça**, em 26/11/2025, às 17:57, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

A autenticidade do documento pode ser conferida no link http://sei.mpam.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **2015867** e o código CRC **DDD935C0**.

2025.025642 2015867v8

MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAZONAS
Avenida Coronel Teixeira, 7995 - Bairro Nova Esperança - CEP 69037-473 - Manaus - AM - www.mpam.mp.br

ATO Nº 269/2025/PGJ

A PROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS, no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO o teor do Procedimento Interno - SEI N.º 2025.025395;

CONSIDERANDO as disposições do Despacho Nº 1136.2025.06AJ-SUBADM.2012790.2025.025395, de 25 de novembro de 2025, expedido pela Subprocuradoria-Geral de Justiça para Assuntos Administrativos;

CONSIDERANDO o disposto no art. 29, inciso V, da Lei Complementar n.º 011, de 17 de dezembro de 1993;

RESOLVE:

CONSIDERAR EXONERADO, o bacharel **MATHEUS GONÇALVES SALIGNAC**, do cargo em comissão de Assessor Jurídico de Promotoria de Justiça de Entrância Inicial, símbolo MP.06.03, a contar de 17 de novembro de 2025.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

GABINETE DA PROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus (Am.), 26 de novembro de 2025.

(assinado eletronicamente)

LEDA MARA NASCIMENTO ALBUQUERQUE

Procuradora-Geral de Justiça

Documento assinado eletronicamente por **Leda Mara Nascimento Albuquerque**, **Procurador(a) - Geral de Justiça**, em 26/11/2025, às 17:57, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

A autenticidade do documento pode ser conferida no link http://sei.mpam.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **2015868** e o código CRC **E05E5E14**.

MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAZONAS
Avenida Coronel Teixeira, 7995 - Bairro Nova Esperança - CEP 69037-473 - Manaus - AM - www.mpam.mp.br

ATO Nº 270/2025/PGJ

A PROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS, no uso da atribuição legal prevista no inciso VII do art. 29 da Lei Orgânica do Ministério Público do Estado do Amazonas, Lei Complementar Estadual n.° 11/93, e

CONSIDERANDO o que consta no processo n. 2025.4.08073MPE, o qual atesta o cumprimento pela interessada dos requisitos para a concessão de aposentadoria voluntária com proventos integrais e paridade de remuneração;

RESOLVE:

APOSENTAR por tempo de Contribuição com supedâneo no art. 21-A da Lei Complementar nº 30, de 27 de dezembro de 2001, texto consolidado em 18 de abril de 2024, **MARIA DO PERPETUO SOCORRO DOURADO TEIXEIRA**, Agente de Serviço – Administrativo MP.01.S.01, Nível 2, Classe II, matrícula n.º 000.095-7A, do Quadro Pessoal Permanente do Ministério Público do Estado do Amazonas, com proventos integrais, compostos de Vencimento no valor de **R$ 11.989,96 (onze mil, novecentos e oitenta e nove reais e noventa e seis centavos)**, de acordo com o artigo 1º, Anexo VIII, da Lei n º. 3.147, de 06 de julho de 2007, alterado pelo artigo 1º da Lei nº. 7.637, de 08 de julho de 2025; mais R$ 1.199,00 (mil, cento e noventa e nove reais) de Adicional Tempo de Serviço, na proporção de 10% (dez por cento), de acordo com o artigo 94 da Lei nº. 1.762, de 14 de novembro de 1986, e artigo 4º da Lei nº. 2.531, de 16 de abril de 1999; totalizando seus proventos no valor de **R$ 13.188,96 (treze mil, cento e oitenta e oito reais e noventa e seis centavos)**, mensais

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

GABINETE DA PROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus/AM, 26 de novembro de 2025.

LEDA MARA NASCIMENTO ALBUQUERQUE
Procuradora-Geral de Justiça

Documento assinado eletronicamente por **Leda Mara Nascimento Albuquerque**, **Procurador(a) - Geral de Justiça**, em 26/11/2025, às 17:57, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

A autenticidade do documento pode ser conferida no link http://sei.mpam.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **2015873** e o código CRC **A171BF4E**.

MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAZONAS
Avenida Coronel Teixeira, 7995 - Bairro Nova Esperança - CEP 69037-473 - Manaus - AM - www.mpam.mp.br

ATO Nº 273/2025/PGJ

A PROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS, no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO o teor do Procedimento Interno - SEI N.º 2025.025836;

CONSIDERANDO as disposições do Despacho Nº 1161.2025.06AJ-SUBADM.2016797.2025.025836, de 26 de novembro de 2025;

CONSIDERANDO o disposto no art. 29, inciso V, da Lei Complementar n.º 011, de 17 de dezembro de 1993;

RESOLVE:

CONSIDERAR NOMEADA a bacharela **ANNE CAROLINE SOUZA DE ALMEIDA**, para exercer o cargo em comissão de Assessor Jurídico de Promotoria de Justiça de Entrância Inicial, símbolo MP.06.03, do Quadro Administrativo da Procuradoria-Geral de Justiça, a contar de 26/11/2025.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

GABINETE DA PROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus (Am.), 27 de novembro de 2025.

LEDA MARA NASCIMENTO ALBUQUERQUE

Procuradora-Geral de Justiça

Documento assinado eletronicamente por **Leda Mara Nascimento Albuquerque**, **Procurador(a) - Geral de Justiça**, em 28/11/2025, às 11:16, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

A autenticidade do documento pode ser conferida no link http://sei.mpam.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **2017152** e o código CRC **24BC9BE0**.

MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAZONAS
Avenida Coronel Teixeira, 7995 - Bairro Nova Esperança - CEP 69037-473 - Manaus - AM - www.mpam.mp.br

ATO Nº 274/2025/PGJ

A PROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS, no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO o teor do Procedimento Interno - SEI N.º 2025.025860;

CONSIDERANDO as disposições do Despacho Nº 1160.2025.06AJ-SUBADM.2016502.2025.025860, de 26 de novembro de 2025;

CONSIDERANDO o disposto no art. 29, inciso V, da Lei Complementar n.º 011, de 17 de dezembro de 1993;

RESOLVE:

CONSIDERAR NOMEADA a bacharela **GABRIELA MOTA**, para exercer o cargo em comissão de Assessor Jurídico de Promotoria de Justiça de Entrância Inicial, símbolo MP.06.03, do Quadro Administrativo da Procuradoria-Geral de Justiça, a contar de 26/11/2025.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

GABINETE DA PROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus (Am.), 27 de novembro de 2025.

LEDA MARA NASCIMENTO ALBUQUERQUE

Procuradora-Geral de Justiça

Documento assinado eletronicamente por **Leda Mara Nascimento Albuquerque**, **Procurador(a) - Geral de Justiça**, em 28/11/2025, às 11:14, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

A autenticidade do documento pode ser conferida no link http://sei.mpam.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **2017153** e o código CRC **4D594127**.

MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAZONAS
Avenida Coronel Teixeira, 7995 - Bairro Nova Esperança - CEP 69037-473 - Manaus - AM - www.mpam.mp.br

ATO Nº 275/2025/PGJ

A PROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS, no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO o teor da Resolução n.º 079/2025-CSMP, datada de 19 de novembro de 2025, oriunda do colendo Conselho Superior do Ministério Público;

CONSIDERANDO o disposto no art. 43, inciso VI, da Lei Complementar n.º 011, de 17 de dezembro de 1993,

RESOLVE:

REMOVER, à vista da decisão do colendo Conselho Superior do Ministério Público, pelo critério de Merecimento, a Exma. Sra. Dra. **EMILIANA DO CARMO SILVA**, Promotora de Justiça Substituta, para a Promotoria de Justiça da Comarca de Itamarati.

Publique-se, registre-se, cumpra-se.

GABINETE DA PROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus (Am.), 27 de novembro de 2025.

LEDA MARA NASCIMENTO ALBUQUERQUE
Procuradora-Geral de Justiça

Documento assinado eletronicamente por **Leda Mara Nascimento Albuquerque**, **Procurador(a) - Geral de Justiça**, em 01/12/2025, às 16:56, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

A autenticidade do documento pode ser conferida no link http://sei.mpam.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **2019345** e o código CRC **779A7FDC**.

2025.025934 2019345v3

MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAZONAS
Avenida Coronel Teixeira, 7995 - Bairro Nova Esperança - CEP 69037-473 - Manaus - AM - www.mpam.mp.br

ATO Nº 276/2025/PGJ

A PROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS, no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO o teor da Resolução n.º 079/2025-CSMP, datada de 19 de novembro de 2025, oriunda do colendo Conselho Superior do Ministério Público;

CONSIDERANDO o teor do Ato n.º 275/2025/PGJ, datado de 27 de novembro de 2025, que removeu a Exma. Sra. Dra. **EMILIANA DO CARMO SILVA**, Promotora de Justiça Substituta, para a Promotoria de Justiça da Comarca de Itamarati.

CONSIDERANDO o disposto nos arts. 194 e 195, da Lei Complementar n.º 011, de 17 de dezembro de 1993,

RESOLVE:

DECLARAR A VACÂNCIA da **PROMOTORIA DE JUSTIÇA DA COMARCA DE JAPURÁ**, em razão da remoção da Exma. Sra. Dra. **EMILIANA DO CARMO SILVA**, Promotora de Justiça Substituta, pelo critério de Merecimento, para a Promotoria de Justiça da Comarca de Itamarati.

Publique-se, registre-se, cumpra-se.

GABINETE DA PROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus (Am.), 27 de novembro de 2025.

LEDA MARA NASCIMENTO ALBUQUERQUE

Procuradora-Geral de Justiça

Documento assinado eletronicamente por **Leda Mara Nascimento Albuquerque**, **Procurador(a) - Geral de Justiça**, em 01/12/2025, às 16:56, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

A autenticidade do documento pode ser conferida no link http://sei.mpam.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **2019346** e o código CRC **86125B3F**.

MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAZONAS
Avenida Coronel Teixeira, 7995 - Bairro Nova Esperança - CEP 69037-473 - Manaus - AM - www.mpam.mp.br

ATO Nº 277/2025/PGJ

A PROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS, no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO o teor da Resolução n.º 080/2025-CSMP, datada de 19 de novembro de 2025, oriunda do colendo Conselho Superior do Ministério Público;

CONSIDERANDO o disposto no art. 43, inciso VI, da Lei Complementar n.º 011, de 17 de dezembro de 1993,

RESOLVE:

REMOVER, à vista da decisão do colendo Conselho Superior do Ministério Público, pelo critério de Merecimento, o Exmo. Sr. Dr. **RÔMULO DE SOUZA BARBOSA**, Promotor de Justiça de Entrância Final, para a 107.ª Promotoria de Justiça de Manaus, com atuação junto ao 1.º Juizado Especializado no Combate à Violência Doméstica e Familiar contra a Mulher.

Publique-se, registre-se, cumpra-se.

GABINETE DA PROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus (Am.), 27 de novembro de 2025.

LEDA MARA NASCIMENTO ALBUQUERQUE
Procuradora-Geral de Justiça

Documento assinado eletronicamente por **Leda Mara Nascimento Albuquerque**, **Procurador(a) - Geral de Justiça**, em 01/12/2025, às 16:56, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

A autenticidade do documento pode ser conferida no link http://sei.mpam.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **2019347** e o código CRC **6FC69E0E**.

MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAZONAS
Avenida Coronel Teixeira, 7995 - Bairro Nova Esperança - CEP 69037-473 - Manaus - AM - www.mpam.mp.br

ATO Nº 278/2025/PGJ

A PROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS, no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO o teor da Resolução n.º 080/2025-CSMP, datada de 19 de novembro de 2025, oriunda do colendo Conselho Superior do Ministério Público;

CONSIDERANDO o teor do Ato n.º 277/2025/PGJ, datado de 27 de novembro de 2025, que removeu o Exmo. Sr. Dr. **RÔMULO DE SOUZA BARBOSA**, Promotor de Justiça de Entrância Final, para a 107.ª Promotoria de Justiça de Manaus, com atuação junto ao 1.º Juizado Especializado no Combate à Violência Doméstica e Familiar contra a Mulher.

CONSIDERANDO o disposto nos arts. 194 e 195, da Lei Complementar n.º 011, de 17 de dezembro de 1993,

RESOLVE:

DECLARAR A VACÂNCIA da 24.ª Promotoria de Justiça de Manaus (Vara de Execuções Penais (Regime Fechado)), em razão da remoção do Exmo. Sr. Dr. **RÔMULO DE SOUZA BARBOSA**, Promotor de Justiça de Entrância Final, pelo critério de Merecimento, para a 107.ª Promotoria de Justiça de Manaus, com atuação junto ao 1.º Juizado Especializado no Combate à Violência Doméstica e Familiar contra a Mulher.

Publique-se, registre-se, cumpra-se.

GABINETE DA PROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus (Am.), 27 de novembro de 2025.

LEDA MARA NASCIMENTO ALBUQUERQUE
Procuradora-Geral de Justiça

Documento assinado eletronicamente por **Leda Mara Nascimento Albuquerque**, **Procurador(a) - Geral de Justiça**, em 01/12/2025, às 16:56, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

A autenticidade do documento pode ser conferida no link http://sei.mpam.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **2019348** e o código CRC **2376ED1F**.

2025.025945 2019348v3

MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAZONAS
Avenida Coronel Teixeira, 7995 - Bairro Nova Esperança - CEP 69037-473 - Manaus - AM - www.mpam.mp.br

ATO Nº 279/2025/PGJ

A PROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS, no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO o teor da Resolução n.º 081/2025-CSMP, datada de 19 de novembro de 2025, oriunda do colendo Conselho Superior do Ministério Público;

CONSIDERANDO o disposto no art. 43, inciso VI, da Lei Complementar n.º 011, de 17 de dezembro de 1993,

RESOLVE:

REMOVER, à vista da decisão do colendo Conselho Superior do Ministério Público, pelo critério de Antiguidade, a Exma. Sra. Dra. **LILIAN NARA PINHEIRO DE ALMEIDA**, Promotora de Justiça de Entrância Final, para a 108.ª Promotoria de Justiça de Manaus, com atuação junto ao 3.º Juizado Especializado no Combate à Violência Doméstica e Familiar contra a Mulher.

Publique-se, registre-se, cumpra-se.

GABINETE DA PROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus (Am.), 27 de novembro de 2025.

LEDA MARA NASCIMENTO ALBUQUERQUE
Procuradora-Geral de Justiça

Documento assinado eletronicamente por **Leda Mara Nascimento Albuquerque**, **Procurador(a) - Geral de Justiça**, em 01/12/2025, às 16:56, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

A autenticidade do documento pode ser conferida no link http://sei.mpam.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **2017168** e o código CRC **EE208B4B**.

MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAZONAS
Avenida Coronel Teixeira, 7995 - Bairro Nova Esperança - CEP 69037-473 - Manaus - AM - www.mpam.mp.br

ATO Nº 280/2025/PGJ

A PROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS, no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO o teor da Resolução n.º 081/2025-CSMP, datada de 19 de novembro de 2025, oriunda do colendo Conselho Superior do Ministério Público;

CONSIDERANDO o teor do Ato n.º 279/2025/PGJ, datado de 27 de novembro de 2025, que removeu a Exma. Sra. Dra. **LILIAN NARA PINHEIRO DE ALMEIDA**, Promotora de Justiça de Entrância Final, para a 108.ª Promotoria de Justiça de Manaus, com atuação junto ao 3.º Juizado Especializado no Combate à Violência Doméstica e Familiar contra a Mulher.

CONSIDERANDO o disposto nos arts. 194 e 195, da Lei Complementar n.º 011, de 17 de dezembro de 1993,

RESOLVE:

DECLARAR A VACÂNCIA da 17.ª Promotoria de Justiça de Manaus (2ª Vara do Tribunal do Júri), em razão da remoção da Exma. Sra. Dra. **LILIAN NARA PINHEIRO DE ALMEIDA**, Promotora de Justiça de Entrância Final, pelo critério de Antiguidade, para a 108.ª Promotoria de Justiça de Manaus, com atuação junto ao 3.º Juizado Especializado no Combate à Violência Doméstica e Familiar contra a Mulher.

Publique-se, registre-se, cumpra-se.

GABINETE DA PROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus (Am.), 27 de novembro de 2025.

LEDA MARA NASCIMENTO ALBUQUERQUE
Procuradora-Geral de Justiça

Documento assinado eletronicamente por **Leda Mara Nascimento Albuquerque**, **Procurador(a) - Geral de Justiça**, em 01/12/2025, às 16:56, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

A autenticidade do documento pode ser conferida no link http://sei.mpam.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **2017170** e o código CRC **186F1286**.

MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAZONAS
Avenida Coronel Teixeira, 7995 - Bairro Nova Esperança - CEP 69037-473 - Manaus - AM - www.mpam.mp.br

ATO Nº 281/2025/PGJ

A PROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS, no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO o teor da Resolução n.º 082/2025-CSMP, datada de 19 de novembro de 2025, oriunda do colendo Conselho Superior do Ministério Público;

CONSIDERANDO o disposto no art. 43, inciso VI, da Lei Complementar n.º 011, de 17 de dezembro de 1993,

RESOLVE:

REMOVER, à vista da decisão do colendo Conselho Superior do Ministério Público, pelo critério de Merecimento, o Exmo. Sr. Dr. **ELANDERSON LIMA DUARTE**, Promotor de Justiça de Entrância Final, para a 109.ª Promotoria de Justiça de Manaus, com atuação junto ao 4.º Juizado Especializado no Combate à Violência Doméstica e Familiar contra a Mulher.

Publique-se, registre-se, cumpra-se.

GABINETE DA PROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus (Am.), 27 de novembro de 2025.

LEDA MARA NASCIMENTO ALBUQUERQUE
Procuradora-Geral de Justiça

Documento assinado eletronicamente por **Leda Mara Nascimento Albuquerque**, **Procurador(a) - Geral de Justiça**, em 01/12/2025, às 16:56, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

A autenticidade do documento pode ser conferida no link http://sei.mpam.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **2019349** e o código CRC **A6C4237B**.

MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAZONAS
Avenida Coronel Teixeira, 7995 - Bairro Nova Esperança - CEP 69037-473 - Manaus - AM - www.mpam.mp.br

ATO Nº 282/2025/PGJ

A PROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS, no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO o teor da Resolução n.º 082/2025-CSMP, datada de 19 de novembro de 2025, oriunda do colendo Conselho Superior do Ministério Público;

CONSIDERANDO o teor do Ato n.º 281/2025/PGJ, datado de 27 de novembro de 2025, que removeu o Exmo. Sr. Dr. **ELANDERSON LIMA DUARTE**, Promotor de Justiça de Entrância Final, para a 109.ª Promotoria de Justiça de Manaus, com atuação junto ao 4.º Juizado Especializado no Combate à Violência Doméstica e Familiar contra a Mulher.

CONSIDERANDO o disposto nos arts. 194 e 195, da Lei Complementar n.º 011, de 17 de dezembro de 1993,

RESOLVE:

DECLARAR A VACÂNCIA da 20.ª Promotoria de Justiça de Manaus (3.ª Vara do Tribunal do Júri), em razão da remoção do Exmo. Sr. Dr. **ELANDERSON LIMA DUARTE**, Promotor de Justiça de Entrância Final, pelo critério de Merecimento, para a 109.ª Promotoria de Justiça de Manaus, com atuação junto ao 4.º Juizado Especializado no Combate à Violência Doméstica e Familiar contra a Mulher.

Publique-se, registre-se, cumpra-se.

GABINETE DA PROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus (Am.), 27 de novembro de 2025.

LEDA MARA NASCIMENTO ALBUQUERQUE
Procuradora-Geral de Justiça

Documento assinado eletronicamente por **Leda Mara Nascimento Albuquerque**, **Procurador(a) - Geral de Justiça**, em 01/12/2025, às 16:56, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

A autenticidade do documento pode ser conferida no link http://sei.mpam.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **2019350** e o código CRC **D79FE72F**.

MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAZONAS
Avenida Coronel Teixeira, 7995 - Bairro Nova Esperança - CEP 69037-473 - Manaus - AM - www.mpam.mp.br

ATO Nº 283/2025/PGJ

A PROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS, no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO o teor da Resolução n.º 083/2025-CSMP, datada de 19 de novembro de 2025, oriunda do colendo Conselho Superior do Ministério Público;

CONSIDERANDO o disposto no art. 43, inciso VI, da Lei Complementar n.º 011, de 17 de dezembro de 1993,

RESOLVE:

REMOVER, à vista da decisão do colendo Conselho Superior do Ministério Público, pelo critério de Antiguidade, o Exmo. Sr. Dr. **ANDRÉ LAVAREDA FONSECA**, Promotor de Justiça de Entrância Final, para a 110.ª Promotoria de Justiça de Manaus, com atuação junto ao 5.º Juizado Especializado no Combate à Violência Doméstica e Familiar contra a Mulher.

Publique-se, registre-se, cumpra-se.

GABINETE DA PROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus (Am.), 27 de novembro de 2025.

LEDA MARA NASCIMENTO ALBUQUERQUE
Procuradora-Geral de Justiça

Documento assinado eletronicamente por **Leda Mara Nascimento Albuquerque**, **Procurador(a) - Geral de Justiça**, em 01/12/2025, às 16:56, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

A autenticidade do documento pode ser conferida no link http://sei.mpam.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **2019351** e o código CRC **4B93E565**.

MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAZONAS
Avenida Coronel Teixeira, 7995 - Bairro Nova Esperança - CEP 69037-473 - Manaus - AM - www.mpam.mp.br

ATO Nº 284/2025/PGJ

A PROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS, no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO o teor da Resolução n.º 083/2025-CSMP, datada de 19 de novembro de 2025, oriunda do colendo Conselho Superior do Ministério Público;

CONSIDERANDO o teor do Ato n.º 283/2025/PGJ, datado de 27 de novembro de 2025, que removeu o Exmo. Sr. Dr. **ANDRÉ LAVAREDA FONSECA**, Promotor de Justiça de Entrância Final, para a 110.ª Promotoria de Justiça de Manaus, com atuação junto ao 5.º Juizado Especializado no Combate à Violência Doméstica e Familiar contra a Mulher.

CONSIDERANDO o disposto nos arts. 194 e 195, da Lei Complementar n.º 011, de 17 de dezembro de 1993,

RESOLVE:

DECLARAR A VACÂNCIA da 102.ª Promotoria de Justiça de Manaus (1.ª Vara Especializada em Violência Doméstica e Crimes contra a Dignidade Sexual de Crianças e Adolescentes), em razão da remoção do Exmo. Sr. Dr. **ANDRÉ LAVAREDA FONSECA**, Promotor de Justiça de Entrância Final, pelo critério de Antiguidade, para a 110.ª Promotoria de Justiça de Manaus, com atuação junto ao 5.º Juizado Especializado no Combate à Violência Doméstica e Familiar contra a Mulher.

Publique-se, registre-se, cumpra-se.

GABINETE DA PROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus (Am.), 27 de novembro de 2025.

LEDA MARA NASCIMENTO ALBUQUERQUE
Procuradora-Geral de Justiça

Documento assinado eletronicamente por **Leda Mara Nascimento Albuquerque**, **Procurador(a) - Geral de Justiça**, em 01/12/2025, às 16:56, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

A autenticidade do documento pode ser conferida no link http://sei.mpam.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **2019352** e o código CRC **BDCB92C3**.

2025.025974 2019352v3

MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAZONAS
Avenida Coronel Teixeira, 7995 - Bairro Nova Esperança - CEP 69037-473 - Manaus - AM - www.mpam.mp.br

ATO Nº 285/2025/PGJ

A PROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS, no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO o teor do Procedimento Interno - SEI n.º 2025.025884;

CONSIDERANDO o disposto no art. 29, inciso V, da Lei Complementar n.º 011, de 17 de dezembro de 1993,

RESOLVE:

CONVOCAR *"ad referendum"* do c. Conselho Superior do Ministério Público, o Exmo. Sr. Dr. **JORGE WILSON LOPES CAVALCANTE**, Promotor de Justiça de Entrância Final, para a 07.ª Procuradoria de Justiça (Segunda Câmara Cível), no período de 03/12/2025 a 05/12/2025.

Publique-se, registre-se, cumpra-se.

GABINETE DA PROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus (Am.), 27 de novembro de 2025.

LEDA MARA NASCIMENTO ALBUQUERQUE

Procuradora-Geral de Justiça

Documento assinado eletronicamente por **Leda Mara Nascimento Albuquerque**, **Procurador(a) - Geral de Justiça**, em 28/11/2025, às 12:01, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

A autenticidade do documento pode ser conferida no link http://sei.mpam.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **2017333** e o código CRC **557BEB3C**.

2025.025884 2017333v8

MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAZONAS
Avenida Coronel Teixeira, 7995 - Bairro Nova Esperança - CEP 69037-473 - Manaus - AM - www.mpam.mp.br

ATO Nº 286/2025/PDF

A PROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS, no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO o teor do Procedimento Interno - SEI n.º 2025.025884;

CONSIDERANDO o disposto no art. 29, inciso V, da Lei Complementar n.º 011, de 17 de dezembro de 1993,

RESOLVE:

CONVOCAR *"ad referendum"* do c. Conselho Superior do Ministério Público, o Exmo. Sr. Dr. **JORGE WILSON LOPES CAVALCANTE**, Promotor de Justiça de Entrância Final, para a 07.ª Procuradoria de Justiça (Segunda Câmara Cível), no período de 07/01/2026 a 16/01/2026.

Publique-se, registre-se, cumpra-se.

GABINETE DA PROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus (Am.), 27 de novembro de 2025.

LEDA MARA NASCIMENTO ALBUQUERQUE

Procuradora-Geral de Justiça

Documento assinado eletronicamente por **Leda Mara Nascimento Albuquerque**, **Procurador(a) - Geral de Justiça**, em 28/11/2025, às 12:01, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

A autenticidade do documento pode ser conferida no link http://sei.mpam.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **2017372** e o código CRC **2F595B49**.

2025.025884 2017372v6

MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAZONAS
Avenida Coronel Teixeira, 7995 - Bairro Nova Esperança - CEP 69037-473 - Manaus - AM - www.mpam.mp.br

ATO Nº 287/2025/PGJ

A PROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS, no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO o teor do Procedimento Interno - SEI n.º 2025.025884;

CONSIDERANDO o disposto no art. 29, inciso V, da Lei Complementar n.º 011, de 17 de dezembro de 1993,

RESOLVE:

CONVOCAR *"ad referendum"* do c. Conselho Superior do Ministério Público, o Exmo. Sr. Dr. **JORGE WILSON LOPES CAVALCANTE**, Promotor de Justiça de Entrância Final, para a 07.ª Procuradoria de Justiça (Segunda Câmara Cível), no período de 19/01/2026 a 20/01/2026.

Publique-se, registre-se, cumpra-se.

GABINETE DA PROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus (Am.), 27 de novembro de 2025.

LEDA MARA NASCIMENTO ALBUQUERQUE

Procuradora-Geral de Justiça

Documento assinado eletronicamente por **Leda Mara Nascimento Albuquerque**, **Procurador(a) - Geral de Justiça**, em 28/11/2025, às 12:01, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

A autenticidade do documento pode ser conferida no link http://sei.mpam.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **2017380** e o código CRC **D5FD5BF1**.

2025.025884 2017380v5

MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAZONAS
Avenida Coronel Teixeira, 7995 - Bairro Nova Esperança - CEP 69037-473 - Manaus - AM - www.mpam.mp.br

ATO Nº 288/2025/PGJ

A PROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS, no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO o teor do Procedimento Interno - SEI n.º 2025.025884;

CONSIDERANDO o disposto no art. 29, inciso V, da Lei Complementar n.º 011, de 17 de dezembro de 1993,

RESOLVE:

CONVOCAR *"ad referendum"* do c. Conselho Superior do Ministério Público, o Exmo. Sr. Dr. **JORGE WILSON LOPES CAVALCANTE**, Promotor de Justiça de Entrância Final, para a 07.ª Procuradoria de Justiça (Segunda Câmara Cível), no período de 09/12/2025 a 19/12/2025.

Publique-se, registre-se, cumpra-se.

GABINETE DA PROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus (Am.), 27 de novembro de 2025.

LEDA MARA NASCIMENTO ALBUQUERQUE

Procuradora-Geral de Justiça

Documento assinado eletronicamente por **Leda Mara Nascimento Albuquerque**, **Procurador(a) - Geral de Justiça**, em 28/11/2025, às 12:01, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

A autenticidade do documento pode ser conferida no link http://sei.mpam.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **2017824** e o código CRC **3A35B5BF**.

2025.025884 2017824v4

MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAZONAS
Avenida Coronel Teixeira, 7995 - Bairro Nova Esperança - CEP 69037-473 - Manaus - AM - www.mpam.mp.br

ATO Nº 289/2025/PGJ

A PROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS, no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO o teor do Procedimento Interno - SEI n.º 2024.025400;

CONSIDERANDO o período de fruição de férias do Exmo. Sr. Dr. André Epifânio Martins, Promotor de Justiça de Entrância Final, titular da 16.ª Promotoria de Justiça de Manaus (2.ª Vara do Tribunal do Júri);

CONSIDERANDO a necessidade de se dar continuidade às atribuições institucionais do Ministério Público, visando responder aos anseios da sociedade;

CONSIDERANDO o disposto no art. 29, inciso V, da Lei Complementar n.º 011, de 17 de dezembro de 1993,

RESOLVE:

PRORROGAR, *"ad referendum"* do Conselho Superior do Ministério Público, a convocação do Exmo. Sr. Dr. **THIAGO DE MELO ROBERTO FREIRE**, Promotor de Justiça de Entrância Inicial, alterando-se, da 104.ª Promotoria de Justiça (1.ª Vara do Tribunal do Júri), para 16.ª Promotoria de Justiça (2.ª Vara do Tribunal do Júri), no período de 01/12/2025 até 19/12/2025.

Publique-se, registre-se, cumpra-se.

GABINETE DA PROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus (Am.), 01 de dezembro de 2025.

LEDA MARA NASCIMENTO ALBUQUERQUE
Procuradora-Geral de Justiça

Documento assinado eletronicamente por **Leda Mara Nascimento Albuquerque**, **Procurador(a) - Geral de Justiça**, em 01/12/2025, às 16:56, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

A autenticidade do documento pode ser conferida no link http://sei.mpam.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **2020207** e o código CRC **B03E2682**.

2024.025400 2020207v3

MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAZONAS
Avenida Coronel Teixeira, 7995 - Bairro Nova Esperança - CEP 69037-473 - Manaus - AM - www.mpam.mp.br

ATO Nº 291/2025/PGJ

A PROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS, no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO o teor da decisão relativa a revogação da liminar exarada nos autos de Mandado de Segurança Cível n.º 0020931-28.2025.8.04.9001;

CONSIDERANDO o teor do Despacho Nº 802.2025.04AJ-SUBADM.2021659.2025.026447, datado de 02/12/2025;

RESOLVE:

I - REVOGAR as disposições do ATO 256/2025/PGJ (1993319), datado de 29/10/2025;

II - RESTABELECER os efeitos do ATO 226/2025/PGJ, que revogou o **ATO n.º 218/2025/ PGJ(1716186)**, datado de 08 de setembro de 2025, relativo a prorrogação da disposição da servidora **WANESSA SILVA NOBRE**, ocupante do cargo de Agente de Apoio – Administrativo, integrante do Quadro Administrativo desta Procuradoria-Geral de Justiça do Estado do Amazonas, para exercer a Função Comissionada de Encarregado de Setor de Análise de Processamentos Diversos, código FC-04, na 3ª Vara Federal da Seção Judiciária do Distrito Federal (TRF 1ª Região), com ônus ao órgão de origem, mediante ressarcimento a este Ministério Público das despesas referentes ao cargo efetivo e respectivos encargos sociais, **pelo prazo improrrogável de 6 (seis) meses, a contar de 05/09/2025;**

Publique-se, registre-se, cumpra-se.

GABINETE DA PROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus (Am.), 03 de dezembro de 2025.

LEDA MARA NASCIMENTO ALBUQUERQUE

Procuradora-Geral de Justiça

Documento assinado eletronicamente por **Leda Mara Nascimento Albuquerque**, **Procurador(a) - Geral de Justiça**, em 03/12/2025, às 15:29, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no link http://sei.mpam.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **2022483** e o código CRC **84B441CA**.

2025.026447 2022483v10

MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAZONAS
Avenida Coronel Teixeira, 7995 - Bairro Nova Esperança - CEP 69037-473 - Manaus - AM - www.mpam.mp.br

ATO Nº 292/2025/PGJ

A PROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS, no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO o teor do Procedimento Interno - SEI N.º 2025.026126;

CONSIDERANDO as disposições do Despacho Nº 1167.2025.06AJ-SUBADM.2021228.2025.026126, de 02 de dezembro de 2025;

CONSIDERANDO o disposto no art. 29, inciso V, da Lei Complementar n.º 011, de 17 de dezembro de 1993;

RESOLVE:

NOMEAR o bacharel **MATHEUS GONÇALVES SALIGNAC**, para exercer o cargo em comissão de Assessor Jurídico de Promotoria de Justiça de Entrância Inicial, símbolo MP.06.03, do Quadro Administrativo da Procuradoria-Geral de Justiça, a contar de 02/12/2025.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

GABINETE DA PROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus (Am.), 03 de dezembro de 2025.

LEDA MARA NASCIMENTO ALBUQUERQUE

Procuradora-Geral de Justiça

Documento assinado eletronicamente por **Leda Mara Nascimento Albuquerque**, **Procurador(a) - Geral de Justiça**, em 10/12/2025, às 10:36, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

A autenticidade do documento pode ser conferida no link http://sei.mpam.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **2027043** e o código CRC **24786149**.

2025.026126 2027043v3

MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAZONAS
Avenida Coronel Teixeira, 7995 - Bairro Nova Esperança - CEP 69037-473 - Manaus - AM - www.mpam.mp.br

ATO Nº 293/2025/PGJ

Fixa o Calendário de Pagamento de Pessoal do Ministério Público do Estado do Amazonas - MPAM para o exercício de 2026, e dá outras providências.

A PROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 29, incisos V, XIX e XLI, da Lei Complementar n.º 011/1993, e

CONSIDERANDO os princípios constitucionais da publicidade e da eficiência, que regem a demanda por maior transparência aos processos de pagamento na Instituição;

CONSIDERANDO a necessidade de planejamento e operacionalização das atividades dos órgãos envolvidos no processamento e pagamento das folhas de pessoal;

CONSIDERANDO a importância do conhecimento prévio das datas de pagamento para os membros, servidores, residentes e estagiários, no sentido de incorporá-las em seus planejamentos financeiros; e

CONSIDERANDO o objetivo "Buscar a Excelência da Gestão Administrativa" do Plano Estratégico do Ministério Público do Estado do Amazonas - MPAM 2017-2027;

RESOLVE:

Art. 1.º Fixar o Calendário de Pagamento de Pessoal do Ministério Público do Estado do Amazonas - MPAM para o exercício de 2026, de acordo com o Anexo I deste Ato.

Art. 2.º Fica fixado o Calendário Interno para Recebimento de Documentos na Folha de Pagamento e na Divisão de Recursos Humanos (Anexo II), contendo as datas-limite previstas para recebimento de processos e documentos que determinem pagamento ou alteração de valores na folha de pagamento de 2026.

§1º. Processos relacionados à inclusão, alteração e/ou exclusão no Programa de Assistência à Saúde Suplementar do Ministério Público do Estado do Amazonas - MPAM devem ser encaminhados à Diretoria de Administração - DA até o dia 5 (cinco) de cada mês.

§2º. Os documentos e processos recebidos após a data-limite fixada no mês serão inseridos somente na folha de pagamento do mês seguinte, respeitando os reflexos relativos ao mês de competência.

Art. 3.º Em caso de não atendimento do cronograma fixado neste Ato, por razões de ordem técnica e operacional, a Subprocuradoria-Geral de Justiça para Assuntos Administrativos - SUBADM dará prévio conhecimento à comunidade ministerial através dos meios oficiais de comunicação interna.

Art. 4.º Deverá ser encaminhada cópia do Calendário de Pagamento de Pessoal (Anexo I) à AMAZONPREV para ciência e possível adoção das mesmas datas de pagamento aos aposentados e pensionistas do Ministério Público do Estado do Amazonas.

§1º. O pagamento da gratificação natalina (13º salário) dos aposentados que recebem em 2 (duas) parcelas será efetivado nos meses de julho e dezembro, mantendo-se inalteradas as demais situações.

§2º. O pagamento da gratificação natalina (13º salário) dos pensionistas será efetivado nos meses de novembro e dezembro.

Art. 5.º Este Ato entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

GABINETE DA PROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 09 de dezembro de 2025.

LEDA MARA NASCIMENTO ALBUQUERQUE
Procuradora-Geral de Justiça

ANEXO I
CALENDÁRIO DE PAGAMENTO DE PESSOAL 2026

Mês	Membros e Servidores		Residentes e Estagiários
	Auxílio Alimentação	Folha Mensal	
Janeiro	15/01/2026	26/01/2026	30/01/2026
Fevereiro	13/02/2026	26/02/2026	27/02/2026
Março	13/03/2026	26/03/2026	31/03/2026
Abril	15/04/2026	24/04/2026	30/04/2026
Maio	15/05/2026	26/05/2026	29/05/2026
Junho	15/06/2026	26/06/2026	30/06/2026
Julho	15/07/2026	24/07/2026	31/07/2026
Agosto	14/08/2026	26/08/2026	31/08/2026
Setembro	15/09/2026	25/09/2026	30/09/2026
Outubro	15/10/2026	26/10/2026	30/10/2026
Novembro	13/11/2026	26/11/2026	30/11/2026
Dezembro	15/12/2026	18/12/2026	18/12/2026

ANEXO II

CALENDÁRIO INTERNO PARA RECEBIMENTO DE DOCUMENTOS
NA FOLHA DE PAGAMENTO E NA DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS 2026

Mês	**Membros e Servidores Data-limite**	**Residentes e Estagiários Data-limite**
Janeiro	14/01/2026	23/01/2026
Fevereiro	11/02/2026	20/02/2026
Março	16/03/2026	24/03/2026
Abril	10/04/2026	23/04/2026
Maio	13/05/2026	22/05/2026
Junho	16/06/2026	23/06/2026
Julho	14/07/2026	27/07/2026
Agosto	14/08/2026	24/08/2026
Setembro	15/09/2026	23/09/2026
Outubro	14/10/2026	23/10/2026
Novembro	13/11/2026	23/11/2026
Dezembro	04/12/2026	11/12/2026

Documento assinado eletronicamente por **Leda Mara Nascimento Albuquerque**, **Procurador(a) - Geral de Justiça**, em 15/12/2025, às 18:00, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

A autenticidade do documento pode ser conferida no link http://sei.mpam.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **2025591** e o código CRC **15A9D17C**.

2025.025282 2025591v5

MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAZONAS
Avenida Coronel Teixeira, 7995 - Bairro Nova Esperança - CEP 69037-473 - Manaus - AM - www.mpam.mp.br

ATO Nº 294/2025/PGJ

A PROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS, no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO o Procedimento SEI n.º 2025.023066;

CONSIDERANDO o teor do Despacho Nº 1140.2025.01AJ-SUBADM.2016419.2025.023066;

CONSIDERANDO as disposições contidas no art. 6.º, inciso XL da Lei n.º 14.133/2021 c/c o art. 6.º, I, § 4.º do Ato PGJ n.º 118/2009,

RESOLVE:

I - DECLARAR inservíveis os bens abaixo indicados, pertencentes ao patrimônio desta Procuradoria-Geral de Justiça.

Item	Tombo	Material	Marca
1	17375	Condicionador de ar, split, 18.000 Btus	Springer
2	17235	Condicionador de ar, split, 18.000 Btus	Midea

II - DETERMINAR que Setor de Patrimônio e Material - SPAT dê prosseguimento ao processo de desfazimento dos citados bens, conforme os autos de Procedimento Interno n.º 2025.023066.

Publique-se, registre-se, cumpra-se.

GABINETE DO PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS, Manaus (AM), 09 de dezembro de 2025.

(Assinado Eletronicamente)
LEDA MARA NASCIMENTO ALBUQUERQUE
Procuradora-Geral de Justiça
Ministério Público do Estado do Amazonas

Documento assinado eletronicamente por **Leda Mara Nascimento Albuquerque**, **Procurador(a) - Geral de Justiça**, em 09/12/2025, às 16:27, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

A autenticidade do documento pode ser conferida no link http://sei.mpam.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **2025601** e o código CRC **E743ABCC**.

2025.023066 2025601v5

MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAZONAS
Avenida Coronel Teixeira, 7995 - Bairro Nova Esperança - CEP 69037-473 - Manaus - AM - www.mpam.mp.br

ATO Nº 295/2025/PGJ

A PROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS, no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO o Procedimento SEI n.º 2025.021265;

CONSIDERANDO o teor do Despacho n.º 1025.2025.01AJ-SUBADM.1992782.2024.021265; e

CONSIDERANDO as disposições contidas no artigo 6.º, inciso XL da Lei n.º 14.133/2021 c/c o artigo 6.º, I, §4.º do Ato PGJ n.º 118/2009,

R E S O L V E:

Art. 1.º **DECLARAR** inservível o bem abaixo indicado, pertencente ao patrimônio desta Procuradoria-Geral de Justiça:

Tombo	Descrição
14887	Condicionador de ar, split de 18.000 BTU's

Art. 2.º **DETERMINAR** que o Setor de Patrimônio dê prosseguimento ao processo de desfazimento do citado bem, em conjunto com a Promotoria de Justiça da Comarca de Benjamin Constant/AM, conforme os autos de Procedimento Interno n.º 2025.021265.

Art. 3.º O presente Ato entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, registre-se, cumpra-se.

GABINETE DA PROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS, Manaus (AM), 10 de dezembro de 2025.

LEDA MARA NASCIMENTO ALBUQUERQUE
Procuradora-Geral de Justiça

Documento assinado eletronicamente por **Leda Mara Nascimento Albuquerque**, **Procurador(a) - Geral de Justiça**, em 10/12/2025, às 10:36, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

A autenticidade do documento pode ser conferida no link http://sei.mpam.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **2027173** e o código CRC **DFEF8E0C**.

2024.021265 2027173v5

MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAZONAS
Avenida Coronel Teixeira, 7995 - Bairro Nova Esperança - CEP 69037-473 - Manaus - AM - www.mpam.mp.br

ATO Nº 296/2025/PGJ

A PROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS, no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO o teor do Procedimento Interno SEI n.º 2025.027206;

CONSIDERANDO o disposto no art. 22, e seus incisos, arts. 23, 24 e 26, todos da Lei n.º 2.708, de 26.12.2001, que instituiu o Plano de Carreiras e Vencimentos dos Servidores Administrativos desta Procuradoria-Geral de Justiça do Amazonas;

CONSIDERANDO as disposições do r. Despacho Nº 8120.2025.SGMP.2027907.2025.027206, datado de 10 de dezembro de 2025;

CONSIDERANDO o disposto no art. 29, inciso V, da Lei Complementar Estadual n.º 011, de 17 de dezembro de 1993,

RESOLVE:

FICAM promovidos os servidores pertencentes ao Quadro Efetivo desta Procuradoria-Geral de Justiça, conforme o quadro abaixo, a saber:

AGENTE TÉCNICO – JURÍDICO		
SERVIDORA		**PROMOÇÃO A CONTAR DE 30 DE MAIO DE 2024**
894	JADEÍTA ALMEIDA AMORIM	MP.07.G.VII
	AGENTE TÉCNICO – JURÍDICO	
	SERVIDORAS	**PROMOÇÃO A CONTAR DE 07 DE MARÇO DE 2025**
666	ELAINE ELAMID LOMBARDI	MP.08.L.VIII
990	JULIA FERREIRA SARDINHA	MP.07.G.VII
	AGENTE TÉCNICO – JURÍDICO	
	SERVIDORA	**PROMOÇÃO A CONTAR DE 04 DE MAIO DE 2025**
1036	NURA JORGE SILVA ESTEVAM	MP.07.G.VII
AGENTE DE APOIO – ADMINISTRATIVO		
SERVIDOR		**PROMOÇÃO A CONTAR DE 09 DE MAIO DE 2025**
1045	IVAN MARCOS DE ARAÚJO LIMA	MP.03.G.III
	AGENTE TÉCNICO - JURÍDICO	

	SERVIDORA	**PROMOÇÃO A CONTAR DE 09 DE MAIO DE 2025**
1037	MARIA AUGUSTA MACHADO LIMA	MP.07.G.VII
AGENTE TÉCNICO - ENGENHEIRO CIVIL		
SERVIDORA		**PROMOÇÃO A CONTAR DE 09 DE JUNHO DE 2025**
1165	LUCIANA DE SOUZA CARVALHO	MP.05.F.V
	AGENTE DE SERVIÇO - ADMINISTRATIVO	
	SERVIDORES	**PROMOÇÃO A CONTAR DE 09 DE JULHO DE 2025**
512	ADALGISO CAMPOS BARBA JÚNIOR	MP.02.O.II
525	PAULO RONALDO DOS SANTOS FREIRE	MP.02.R.II
547	DEVELLIN RODRIGUES MULLER	MP.02.P.II
AGENTE TÉCNICO - BIBLIOTECÁRIO		
SERVIDORA		**PROMOÇÃO A CONTAR DE 09 DE JULHO DE 2025**
449	WANDERLEIA LIMA DA SILVA	MP.06.R.VI
	AGENTE DE SERVIÇO - ADMINISTRATIVO	
	SERVIDOR	**PROMOÇÃO A CONTAR DE 11 DE JULHO DE 2025**
517	ITALO GLAUBER MIQUILES CAVALCANTE	MP.02.O.II
	AGENTE DE APOIO - ADMINISTRATIVO	
	SERVIDOR	**PROMOÇÃO A CONTAR DE 10 DE AGOSTO DE 2025**
1250	ANDERSON JOSÉ MENDES FONTES	MP.03.E.III
	AGENTE DE SERVIÇO - ADMINISTRATIVO	
	SERVIDORA	**PROMOÇÃO A CONTAR DE 13 DE AGOSTO DE 2025**
443	CREMILDA FERREIRA SILVINO	MP.02.R.III
	AGENTE DE SERVIÇO – ARTÍFICE ELÉTRICO E HIDRÁULICO	
	SERVIDOR	**PROMOÇÃO A CONTAR DE 18 DE AGOSTO DE 2025**
749	REINALDO SANTOS DE SOUZA	MP.02.L.II
	AGENTE TÉCNICO - JURÍDICO	**PROMOÇÃO A CONTAR DE 22 DE AGOSTO DE 2025**
	SERVIDOR	
1184	ALBERTO ROCHA CAVALCANTE	MP.07.F.VII

Publique-se, registre-se, cumpra-se.

GABINETE DA PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus (Am.), 10 de dezembro de 2025.

(assinado eletronicamente)

LEDA MARA NASCIMENTO ALBUQUERQUE

Procuradora-Geral de Justiça do Estado do Amazonas



Documento assinado eletronicamente por **Leda Mara Nascimento Albuquerque**, **Procurador(a) - Geral de Justiça**, em 12/12/2025, às 14:49, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no link http://sei.mpam.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **2027910** e o código CRC **03F765D1**.

2025.027206 2027910v8

MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAZONAS
Avenida Coronel Teixeira, 7995 - Bairro Nova Esperança - CEP 69037-473 - Manaus - AM - www.mpam.mp.br

ATO Nº 297/2025/PGJ

A PROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS, no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO o disposto no art. 29, inciso V, da Lei Complementar n.º 011, de 17 de dezembro de 1993,

RESOLVE:

CONVOCAR *"ad referendum"* do Conselho Superior do Ministério Público, o Exmo. Sr. Dr. **THIAGO DE MELO ROBERTO FREIRE**, Promotor de Justiça de Entrância Inicial, para a 104.ª Promotoria de Justiça de Manaus (1.ª Vara do Tribunal do Júri), no período de 16/12/2025 até 15/12/2026.

Publique-se, registre-se, cumpra-se.

GABINETE DA PROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus (Am.), 11 de dezembro de 2025.

LEDA MARA NASCIMENTO ALBUQUERQUE
Procuradora-Geral de Justiça

Documento assinado eletronicamente por **Leda Mara Nascimento Albuquerque**, **Procurador(a) - Geral de Justiça**, em 12/12/2025, às 11:20, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

A autenticidade do documento pode ser conferida no link http://sei.mpam.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **2029330** e o código CRC **D0AEE48F**.

2025.025886 2029330v4

MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAZONAS
Avenida Coronel Teixeira, 7995 - Bairro Nova Esperança - CEP 69037-473 - Manaus - AM - www.mpam.mp.br

ATO Nº 298/2025/PGJ

A PROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS, no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO o disposto no art. 29, inciso V, da Lei Complementar n.º 011, de 17 de dezembro de 1993,

RESOLVE:

REVOGAR, a contar de 16/12/2025, o teor do ATO nº 289/2025/PGJ, datado de 01/12/2025, que prorrogou a convocação do Exmo. Sr. Dr. **THIAGO DE MELO ROBERTO FREIRE**, para a 16ª Promotoria de Justiça (2ª Vara do Tribunal do Júri).

Publique-se, registre-se, cumpra-se.

GABINETE DA PROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus (Am.), 11 de dezembro de 2025.

LEDA MARA NASCIMENTO ALBUQUERQUE
Procuradora-Geral de Justiça

Documento assinado eletronicamente por **Leda Mara Nascimento Albuquerque**, **Procurador(a) - Geral de Justiça**, em 12/12/2025, às 11:20, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

A autenticidade do documento pode ser conferida no link http://sei.mpam.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **2029331** e o código CRC **5EE12087**.

2025.025886 2029331v3

MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAZONAS
Avenida Coronel Teixeira, 7995 - Bairro Nova Esperança - CEP 69037-473 - Manaus - AM - www.mpam.mp.br

ATO Nº 299/2025/PGJ

A PROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS, no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO o teor da Resolução n.º 085/2025-CSMP, datada de 28 de novembro de 2025, oriunda do colendo Conselho Superior do Ministério Público;

CONSIDERANDO o disposto no art. 43, inciso VI, da Lei Complementar n.º 011, de 17 de dezembro de 1993,

RESOLVE:

REMOVER, à vista da decisão do colendo Conselho Superior do Ministério Público, pelo critério de Merecimento, o Exmo. Sr. Dr. **KLEYSON NASCIMENTO BARROSO**, Promotor de Justiça de Entrância Inicial, para a 4.ª Promotoria de Justiça da Comarca de Manacapuru.

Publique-se, registre-se, cumpra-se.

GABINETE DA PROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus (Am.), 12 de dezembro de 2025.

LEDA MARA NASCIMENTO ALBUQUERQUE
Procuradora-Geral de Justiça

Documento assinado eletronicamente por **Leda Mara Nascimento Albuquerque**, **Procurador(a) - Geral de Justiça**, em 15/12/2025, às 18:00, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

A autenticidade do documento pode ser conferida no link http://sei.mpam.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **2030651** e o código CRC **2725338B**.

2025.026669 2030651v3

MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAZONAS
Avenida Coronel Teixeira, 7995 - Bairro Nova Esperança - CEP 69037-473 - Manaus - AM - www.mpam.mp.br

ATO Nº 300/2025/PGJ

A PROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS, no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO o teor da Resolução n.º 085/2025-CSMP, datada de 28 de novembro de 2025, oriunda do colendo Conselho Superior do Ministério Público;

CONSIDERANDO o teor do Ato n.º 299/2025/PGJ, datado de 12 de dezembro de 2025, que removeu o Exmo. Sr. Dr. **KLEYSON NASCIMENTO BARROSO**, Promotor de Justiça de Entrância Inicial, para a 4.ª Promotoria de Justiça da Comarca de Manacapuru.

CONSIDERANDO o disposto nos arts. 194 e 195, da Lei Complementar n.º 011, de 17 de dezembro de 1993,

RESOLVE:

DECLARAR A VACÂNCIA da **PROMOTORIA DE JUSTIÇA DA COMARCA DE URUCURITUBA**, em razão da remoção do Exmo. Sr. Dr. **KLEYSON NASCIMENTO BARROSO**, Promotor de Justiça de Entrância Inicial, pelo critério de Merecimento, para a 4.ª Promotoria de Justiça da Comarca de Manacapuru.

Publique-se, registre-se, cumpra-se.

GABINETE DA PROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus (Am.), 12 de dezembro de 2025.

LEDA MARA NASCIMENTO ALBUQUERQUE

Procuradora-Geral de Justiça

Documento assinado eletronicamente por **Leda Mara Nascimento Albuquerque**, **Procurador(a) - Geral de Justiça**, em 15/12/2025, às 18:00, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

A autenticidade do documento pode ser conferida no link http://sei.mpam.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **2030652** e o código CRC **2819DA49**.

MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAZONAS
Avenida Coronel Teixeira, 7995 - Bairro Nova Esperança - CEP 69037-473 - Manaus - AM - www.mpam.mp.br

ATO Nº 301/2025/PGJ

A PROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS, no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO o teor da Resolução n.º 086/2025-CSMP, datada de 28 de novembro de 2025, oriunda do colendo Conselho Superior do Ministério Público;

CONSIDERANDO o disposto no art. 43, inciso VI, da Lei Complementar n.º 011, de 17 de dezembro de 1993,

RESOLVE:

REMOVER, à vista da decisão do colendo Conselho Superior do Ministério Público, pelo critério de Antiguidade, o Exmo. Sr. Dr. **RUY MALVEIRA GUIMARÃES**, Promotor de Justiça de Entrância Final, para a 38ª Promotoria de Justiça com atuação junto à 8.ª Vara de Família.

Publique-se, registre-se, cumpra-se.

GABINETE DA PROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus (Am.), 12 de dezembro de 2025.

LEDA MARA NASCIMENTO ALBUQUERQUE
Procuradora-Geral de Justiça

Documento assinado eletronicamente por **Leda Mara Nascimento Albuquerque**, **Procurador(a) - Geral de Justiça**, em 15/12/2025, às 18:00, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

A autenticidade do documento pode ser conferida no link http://sei.mpam.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **2030694** e o código CRC **673EEEBB**.

2025.026687 2030694v3

MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAZONAS
Avenida Coronel Teixeira, 7995 - Bairro Nova Esperança - CEP 69037-473 - Manaus - AM - www.mpam.mp.br

ATO Nº 302/2025/PGJ

A PROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS, no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO o teor da Resolução n.º 086/2025-CSMP, datada de 28 de novembro de 2025, oriunda do colendo Conselho Superior do Ministério Público;

CONSIDERANDO o teor do Ato n.º 301/2025/PGJ, datado de 12 de dezembro de 2025, que removeu o Exmo. Sr. Dr. **RUY MALVEIRA GUIMARÃES**, Promotor de Justiça de Entrância Final, para a 38.ª Promotoria de Justiça com atuação junto à 8.ª Vara de Família.

CONSIDERANDO o disposto nos arts. 194 e 195, da Lei Complementar n.º 011, de 17 de dezembro de 1993,

RESOLVE:

DECLARAR A VACÂNCIA da **68.ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA (2.ª VARA DO JUIZADO ESPECIAL CRIMINAL)**, em razão da remoção do Exmo. Sr. Dr. **RUY MALVEIRA GUIMARÃES**, Promotor de Justiça de Entrância Final, pelo critério de Antiguidade, para a 38.ª Promotoria de Justiça com atuação junto à 8.ª Vara de Família.

Publique-se, registre-se, cumpra-se.

GABINETE DA PROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus (Am.), 12 de dezembro de 2025.

LEDA MARA NASCIMENTO ALBUQUERQUE

Procuradora-Geral de Justiça

Documento assinado eletronicamente por **Leda Mara Nascimento Albuquerque**, **Procurador(a) - Geral de Justiça**, em 15/12/2025, às 18:00, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

A autenticidade do documento pode ser conferida no link http://sei.mpam.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **2030695** e o código CRC **8B96D18E**.

MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAZONAS
Avenida Coronel Teixeira, 7995 - Bairro Nova Esperança - CEP 69037-473 - Manaus - AM - www.mpam.mp.br

ATO Nº 303/2025/PGJ

Dispõe sobre as atividades de inteligência, monitoramento e geoprocessamento do Centro de Apoio Operacional das Promotorias de Justiça Especializadas na Proteção e Defesa do Meio Ambiente, Patrimônio Histórico e da Ordem Urbanística - CAO-MAPHURB.

A PROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS, no uso de suas atribuições legais, e.

CONSIDERANDO o dever constitucional do Ministério Público de defesa do meio ambiente e dos interesses difusos e coletivos, nos termos dos artigos 127 e 129, III, da Constituição Federal;

CONSIDERANDO as diretrizes estabelecidas no Plano Estratégico Nacional de Atuação dos Ministérios Públicos no Combate aos Incêndios Florestais e seus Impactos, aprovado pelo Conselho Nacional do Ministério Público – CNMP, e a necessidade de sua implementação no âmbito do Ministério Público do Estado do Amazonas;

CONSIDERANDO os cinco valores considerados mais representativos, destacados no Plano Estratégico Nacional do CNMP 2020-2029: Resolutividade, Transparência, Proatividade, Inovação e Cooperação.

CONSIDERANDO a busca do Ministério Público do Amazonas (MPAM) em alcançar os Objetivos de Desenvolvimento Sustentável - ODS, da Agenda 2030 da ONU, em especial os Objetivos 06, 11, 13, 14 e 15.

CONSIDERANDO a realidade ambiental do Estado do Amazonas, que enfrenta elevados índices de queimadas e incêndios florestais, com sérios impactos sobre a biodiversidade, a saúde pública, o clima e a qualidade de vida da população;

CONSIDERANDO a importância de fortalecer a atuação ministerial ambiental, de forma articulada, eficiente e territorializada, no enfrentamento dos crimes ambientais, em especial dos incêndios florestais e seus múltiplos impactos sociais, econômicos e ambientais;

CONSIDERANDO a prescrição normativa contida no Art. 17, IV, alínea c, da Lei Complementar Estadual n.º 11/1993, que cria os Centros de Apoio Operacional do Ministério Público do Estado do Amazonas;

CONSIDERANDO o Ato PGJ n° 068/2001, de 14/03/2001, alterado pelo ATO nº 124/2021/PGJ, de 14/05/2021, que regulamenta a atuação dos Centros de Apoio Operacional;

CONSIDERANDO a necessidade de regulamentar as atividades de Inteligência do Centro de Apoio Operacional das Promotorias de Justiça Especializadas na Proteção e Defesa do Meio Ambiente, Patrimônio Histórico e da Ordem Urbanística (CAO-MAPHURB);

CONSIDERANDO o alinhamento com o Planejamento Estratégico Nacional do Ministério Público (PEN-MP 2020-2029), em seus objetivos 2.1 e 3.5, que preveem a importância de se estabelecer a gestão de indicadores estratégicos sociais e de desempenho para visualização da resolutividade dos MPs, por meio da implantação de escritórios de análises de dados, criação e monitoramento de painéis sociais de indicadores no âmbito da unidade, por meio do cruzamento de dados e mapas de calor, além do desenvolvimento das equipes na gestão em ferramentas de inovação e soluções tecnológicas integradas;

CONSIDERANDO que durante a 1ª Revisão do Planejamento Estratégico Nacional do Ministério Público (PEN-MP 2020 a 2029), foi incluída entre suas Ações Estratégicas a de "Fomentar a instalação e o aperfeiçoamento dos núcleos de geoprocessamento nos Ministérios Públicos para melhorar a capacidade de análise e acompanhamento de questões ambientais", visando "O aperfeiçoamento da atuação finalística dos MPs com uso de novas tecnologias de monitoramento remoto na defesa do Meio Ambiente". (SEI 1284229);

CONSIDERANDO o disposto na Resolução Conjunta CNJ/CNMP n.º 8, de 25/06/2021, e da Portaria Conjunta CNJ/CNMP n.º 5, de 03/09/2021, normativos que determinam que os Tribunais e as unidades do Ministério Público exijam, no momento da propositura da ação, por meio dos sistemas processuais eletrônicos, a inclusão obrigatória de documento específico contendo os polígonos da área de dano ambiental abrangida pela ação judicial ou pelo termo de ajustamento de conduta;

CONSIDERANDO o crescente volume de informações georreferenciadas relevantes para as atividades do Ministério Público, abrangendo áreas como meio ambiente, urbanismo, patrimônio cultural e outras;

CONSIDERANDO a disponibilização, por diferentes fontes, de ferramentas geoespaciais indispensáveis às atividades dos órgãos de execução do Ministério Público;

CONSIDERANDO a relevância da geoinformação para o aprimoramento das investigações e a tomada de decisões estratégicas;

CONSIDERANDO a necessidade de implantação no Ministério Público do Estado do Amazonas de segmento organizacional especializado, o qual estabeleça o planejamento estratégico da geoinformação ambiental, com a coleta e manutenção de banco de dados de arquivos geoespaciais;

CONSIDERANDO a necessidade de prover a atuação das Promotorias de Justiça com subsídios técnicos por meio de análises geoespaciais, interpretação e produção de mapas e documentação técnico-científica, com base em informações georreferenciadas, que aprimorem a instrução de procedimentos extrajudiciais e ajuizamento de ações judiciais;

CONSIDERANDO a necessidade de regulamentar e especificar as atribuições das atividades de geotecnologias e geointeligência do Centro de Apoio Operacional das Promotorias de Justiça Especializadas na Proteção e Defesa do Meio Ambiente, Patrimônio Histórico e da Ordem Urbanística (CAO-MAPHURB);

CONSIDERANDO a necessidade da criação de centro de monitoramento voltado ao fortalecimento da fiscalização e do controle de práticas ilegais de desmatamento e queimadas no Estado do Amazonas, por meio da utilização de tecnologias de sensoriamento remoto e geoprocessamento,

RESOLVE:

Art. 1º. Ficam criados, no âmbito do Centro de Apoio Operacional das Promotorias de Justiça Especializadas na Proteção e Defesa do Meio Ambiente, Patrimônio Histórico e da Ordem Urbanística (CAO-MAPHURB), o Laboratório de Geointeligência (LAB-GEO) e o Observatório Climático e Ambiental (OCA).

TÍTULO I
DA ATIVIDADE DE GEOINTELIGÊNCIA
CAPÍTULO I
DO LABORATÓRIO DE GEOINTELIGÊNCIA

Art. 2º. A criação do Laboratório de Geointeligência (LAB-GEO) tem por objetivo apoiar as atividades institucionais de inteligência, por meio da análise de dados geoespaciais, interpretação e produção de mapas e documentação técnico-científicos, com base em informações georreferenciadas.

Art. 3º. A finalidade do Laboratório de Geointeligência (LAB-GEO) é municiar as Promotorias de Justiça com subsídios técnicos que aprimorem a instrução de procedimentos extrajudiciais e ajuizamento de ações judiciais.

§ 1º. Os produtos de geointeligência constituem subsídio informacional para o planejamento e direcionamento da atuação ministerial. Sua utilização como elemento de prova em procedimentos ou processos dependerá de conversão em laudo ou relatório técnico, nos termos do § 2º;

§ 2º. Caso o produto de inteligência interesse à instrução de procedimentos extrajudiciais e processos judiciais deverá ser convertido em relatório técnico pelo Laboratório de Geointeligência (LAB-GEO), após determinação da Coordenação do CAO-MAPHURB.

§ 3º. Os produtos de inteligência produzidos pelo Laboratório de Geointeligência (LAB-GEO) serão disciplinados por Instrução Normativa da Coordenação do CAO-MAPHURB.

Art. 4º. O Laboratório de Geointeligência (LAB-GEO) tem como atribuições:

I - Organizar e integrar dados geográficos de diversas fontes, como mapas, imagens de satélite e arquivos vetoriais;

II - Auxiliar no planejamento estratégico do CAO-MAPHURB, das Promotorias de Justiça e de Grupos de Atuação Especial;

III - Cumprir outras tarefas e atribuições relacionadas à geointeligência determinadas pela Coordenação do CAO-MAPHURB.

Art. 5º. Compõem as atividades de geointeligência desempenhadas pelo LAB-GEO:

I - Analisar e interpretar documentos cartográficos, imagens de satélite e dados de sensoriamento remoto;

II - Realizar levantamento, organização, processamento e análise de dados georreferenciados para a geração de informações em diversas áreas de atuação do MPAM;

III - Elaborar mapas, laudos, pareceres e relatórios técnicos;

IV - Transformar dados brutos em informação e geointeligência, utilizando técnicas de geocodificação e espacialização;

V - Desenvolver análises espaciais e temporais, empregando princípios de cartografia, sensoriamento remoto, processamento digital de imagens, banco de dados e geoestatística;

VI - Subsidiar a tomada de decisões do MPAM, por meio do gerenciamento, análise e monitoramento de informações geográficas;

VII - Apoiar o planejamento e acompanhamento de projetos institucionais do MPAM que demandem expertise em geoprocessamento;

Art. 6º. O Laboratório de Geointeligência (LAB-GEO) será coordenado pelo Coordenador do CAO-MAPHURB, que terá as seguintes atribuições:

I - Planejar, coordenar e supervisionar as atividades do laboratório;

II - Representar o laboratório perante outras instituições e órgãos públicos;

TÍTULO II

DA ATIVIDADE DE MONITORAMENTO

CAPÍTULO I

DO OBSERVATÓRIO CLIMÁTICO E AMBIENTAL (OCA)

Art. 7º. A criação do Observatório Climático e Ambiental (OCA) tem por objetivo aprimorar o monitoramento e a fiscalização de ilícitos ambientais no Estado do Amazonas, por meio de tecnologias remotas, em especial nos casos de desmatamentos e queimadas ilegais.

Art. 8º. A finalidade do Observatório Climático e Ambiental (OCA) é o monitoramento ambiental de zonas especiais, de forma remota, com o uso de geotecnologias e sistemas de informação, visando a identificação de atividades ilícitas.

§ 1º. Os alertas e relatórios produzidos pelo Observatório Climático e Ambiental (OCA) serão encaminhados ao Núcleo de Distribuição do CAO-MAPHURB, visando seu encaminhamento à Promotoria de Justiça com atribuição sobre a matéria.

§ 2º. O trâmite dos documentos produzidos pelo Observatório Climático e Ambiental (OCA) serão

disciplinados por Instrução Normativa da Coordenação do CAO-MAPHURB.

Art. 9º. O Observatório Climático e Ambiental (OCA) tem como atribuições:

I - Monitorar em tempo real ocorrências e impactos ambientais, como desmatamentos, queimadas e outras ilegalidades, utilizando sistemas de monitoramento remoto e dados georreferenciados;

II - Analisar e interpretar dados e informações sobre crimes e irregularidades ambientais no Amazonas, incluindo o acompanhamento remoto contínuo de unidades de conservação e áreas de interesse do MPAM;

III - Gerar alertas, relatórios técnicos e mapas temáticos para subsidiar a atuação das Promotorias de Justiça e demais Órgão de Execução;

IV - Desenvolver painéis interativos e outras ferramentas de visualização para facilitar a compreensão e o uso dos dados ambientais;

V - Promover a análise do nexo causal entre os alertas de desmatamento/queimadas e os possíveis responsáveis, por meio do cruzamento de dados fundiários e imagens de satélite.

VI - Promover a articulação e cooperação com outros órgãos e entidades, buscando apoio técnico, o compartilhamento de bases de dados e a integração de esforços para o monitoramento e a proteção ambiental;

VII - Padronizar metodologias de coleta, processamento e análise de dados geoespaciais em consonância com as normas técnicas vigentes.

Art. 10. O Observatório Climático e Ambiental (OCA) será coordenado pelo Coordenador do CAO-MAPHURB, que terá as seguintes atribuições:

I - Planejar, coordenar e supervisionar as atividades desenvolvidas;

II - Representar o Observatório Climático e Ambiental (OCA) perante outras instituições e órgãos públicos;

TÍTULO III
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS

Art. 11. O Laboratório de Geointeligência (LAB-GEO) e o Observatório Climático e Ambiental (OCA) atuarão de forma integrada e complementar, compartilhando dados, metodologias, ferramentas tecnológicas e produtos de análise, com o objetivo de otimizar os resultados da atuação do CAO-MAPH-URB e das Promotorias de Justiça.

§ 1º Caberá à Coordenação do CAO-MAPH-URB estabelecer os fluxos e protocolos de colaboração entre o LAB-GEO e o OCA, garantindo a sinergia das atividades e evitando a duplicidade de esforços.

§ 2º Sem prejuízo de suas atribuições específicas, as unidades poderão desenvolver projetos conjuntos e constituir equipes de trabalho integradas para o tratamento de temas estratégicos ou de maior complexidade técnica.

Art. 12. As rotinas específicas das divisões mencionadas neste Ato, inclusive os mecanismos de integração de que trata o artigo anterior, poderão ser regulamentadas em Instrução Normativa específica

do Coordenador do CAO-MAPHURB.

Art. 13. As despesas com as atividades aqui previstas estarão consignadas em orçamento específico desta Procuradoria-Geral de Justiça, inclusive as de caráter reservado.

Art. 14. A Procuradoria-Geral de Justiça providenciará, na forma da lei, a dotação de recursos humanos especializados e a infraestrutura tecnológica necessária ao pleno funcionamento do LAB-GEO e do OCA.

Art. 15. Os casos omissos serão decididos pelo Procurador-Geral de Justiça.

Art. 16. Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

GABINETE DA PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, data da assinatura eletrônica.

LEDA MARA NASCIMENTO ALBUQUERQUE

Procuradora-Geral de Justiça

Documento assinado eletronicamente por **Leda Mara Nascimento Albuquerque**, **Procurador(a) - Geral de Justiça**, em 06/01/2026, às 00:06, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

A autenticidade do documento pode ser conferida no link http://sei.mpam.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **2031730** e o código CRC **C8847EE4**.

2024.022283 2031730v9

MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAZONAS
Avenida Coronel Teixeira, 7995 - Bairro Nova Esperança - CEP 69037-473 - Manaus - AM - www.mpam.mp.br

ATO Nº 306/2025/PGJ

A PROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS, no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO o Procedimento SEI n.º 2025.023383;

CONSIDERANDO o teor do Despacho Nº 1156.2025.01AJ-SUBADM.2021373.2025.023383;

CONSIDERANDO as disposições contidas no art. 6.º, inciso XL da Lei n.º 14.133/2021 c/c o art. 6.º, I, § 4.º do Ato PGJ n.º 118/2009,

RESOLVE:

I - DECLARAR inservíveis os bens abaixo indicados, pertencentes ao patrimônio desta Procuradoria-Geral de Justiça.

Item	Tombo	Material	Marca	Est. de Conservação
1	15258	Armário em aço com duas portas	ELITE	Inservível/Irrecuperável
2	15141	Gaveteiro volante, 4 gavetas	REFRIMOV	Inservível/Irrecuperável
3	9602	Estante de aço com 6 prateleiras	-----	Inservível/Irrecuperável
4	4712	Cadeira giratória, presidente, com braços	CADERODE	Inservível/Irrecuperável
5	16090	Mesa reta, 1,20m x 0,75	HM	Inservível/Irrecuperável
6	11293	Mesa reta, 1,20 x 0,75	FERRUS	Inservível/Irrecuperável

II - DETERMINAR que Setor de Patrimônio e Material - SPAT dê prosseguimento ao processo de desfazimento dos citados bens, conforme os autos de Procedimento Interno n.º 2025.023383.

Publique-se, registre-se, cumpra-se.

GABINETE DO PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS, Manaus (AM), data da assinatura eletrônica.

(Assinado Eletronicamente)

LEDA MARA NASCIMENTO ALBUQUERQUE
Procuradora-Geral de Justiça
Ministério Público do Estado do Amazonas

Documento assinado eletronicamente por **Leda Mara Nascimento Albuquerque**, **Procurador(a) - Geral de Justiça**, em 23/12/2025, às 12:15, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

A autenticidade do documento pode ser conferida no link http://sei.mpam.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **2036129** e o código CRC **7086631D**.

2025.023383 2036129v4

MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAZONAS
Avenida Coronel Teixeira, 7995 - Bairro Nova Esperança - CEP 69037-473 - Manaus - AM - www.mpam.mp.br

ATO Nº 307/2025/PGJ

A PROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS, no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO o Procedimento SEI n.º 2025.024987;

CONSIDERANDO o teor do Despacho Nº 1170.2025.01AJ-SUBADM.2021956.2025.024987;

CONSIDERANDO as disposições contidas no art. 6.º, inciso XL da Lei n.º 14.133/2021 c/c o art. 6.º, I, § 4.º do Ato PGJ n.º 118/2009,

RESOLVE:

I - DECLARAR inservíveis os bens abaixo indicados, pertencentes ao patrimônio desta Procuradoria-Geral de Justiça.

Item	Tombo	Material	Est. de Conservação
1	13053	Cadeira fixa, diretor, com braços	Inservível/ Irrecuperável
2	13050	Cadeira fixa, diretor, com braços	Inservível/ Irrecuperável

II - DETERMINAR que Setor de Patrimônio e Material - SPAT dê prosseguimento ao processo de desfazimento dos citados bens, conforme os autos de Procedimento Interno n.º 2025.024987.

Publique-se, registre-se, cumpra-se.

GABINETE DO PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS, Manaus (AM), data da assinatura eletrônica.

(Assinado Eletronicamente)

LEDA MARA NASCIMENTO ALBUQUERQUE
Procuradora-Geral de Justiça
Ministério Público do Estado do Amazonas

Documento assinado eletronicamente por **Leda Mara Nascimento Albuquerque**, **Procurador(a) - Geral de Justiça**, em 23/12/2025, às 12:15, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

A autenticidade do documento pode ser conferida no link http://sei.mpam.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **2036130** e o código CRC **55A9ED4C**.

2025.024987 2036130v4

MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAZONAS
Avenida Coronel Teixeira, 7995 - Bairro Nova Esperança - CEP 69037-473 - Manaus - AM - www.mpam.mp.br

ATO Nº 308/2025/PGJ

A PROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS, no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO o disposto no art. 29, inciso V, da Lei Complementar n.º 011, de 17 de dezembro de 1993,

RESOLVE:

DECLARAR ponto facultativo no âmbito do Ministério Público do Estado do Amazonas, em todas as suas áreas de atuação, na forma abaixo discriminada, ressalvadas as atividades de plantão:

24.12.2025 – Quarta-feira – Data que antecede ao feriado do Natal.

31.12.2025 – Quarta-feira – Ano Novo.

Publique-se, registre-se, cumpra-se.

GABINETE DA PROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus (Am.), 22 de dezembro de 2025.

LEDA MARA NASCIMENTO ALBUQUERQUE
Procuradora-Geral de Justiça

Documento assinado eletronicamente por **Leda Mara Nascimento Albuquerque**, **Procurador(a) - Geral de Justiça**, em 23/12/2025, às 12:15, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

A autenticidade do documento pode ser conferida no link http://sei.mpam.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **2036242** e o código CRC **B3935A9A**.

2025.028077 2036242v4

MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAZONAS
Avenida Coronel Teixeira, 7995 - Bairro Nova Esperança - CEP 69037-473 - Manaus - AM - www.mpam.mp.br

ATO Nº 309/2025/PGJ

A PROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS, no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO o disposto no art. 29, inciso V, da Lei Complementar n.º 011, de 17 de dezembro de 1993,

RESOLVE:

DECLARAR ponto facultativo no âmbito do Ministério Público do Estado do Amazonas, em todas as suas áreas de atuação, na forma abaixo discriminada, ressalvadas as atividades de plantão:

26.12.2025 – Sexta-feira – Data subsequente ao feriado do Natal.

02.01.2026 – Sexta-Feira – Data subsequente ao feriado do Dia da Confraternização Universal.

Publique-se, registre-se, cumpra-se.

GABINETE DA PROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus (Am.), 22 de dezembro de 2025.

LEDA MARA NASCIMENTO ALBUQUERQUE
Procuradora-Geral de Justiça

Documento assinado eletronicamente por **Leda Mara Nascimento Albuquerque**, **Procurador(a) - Geral de Justiça**, em 23/12/2025, às 12:15, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

A autenticidade do documento pode ser conferida no link http://sei.mpam.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **2036254** e o código CRC **32AF9033**.

2025.028077 2036254v4